

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinaturas só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	50\$000
	No exterior	80\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosos ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 10 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXERCÍCIO DE 1940

De acordo com a legislação em vigor, a partir do próximo ano de 1940, as assinaturas dos órgãos oficiais só poderão vigorar dentro do exercício financeiro de cada ano.

Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações de inscrições que houverem de ser feitas durante o mês de junho, só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

ANO LXXVIII

SUMARIO

N. 128

Das atribuições gerais

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 1.316, de 2 de junho de 1939.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 30 de maio findo.
 Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 30 de maio findo.
 Ministério da Marinha — Decretos de 31 de maio findo.
 Ministério da Guerra — Decretos de 31 de maio findo.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 30 de maio findo.
 Ministério da Agricultura — Decretos de 21 de maio findo.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 1 de junho.
 Departamento Administrativo do Serviço Público
 Conselho Nacional do Petróleo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e da Imprensa Nacional.
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Gabinete do Ministro, da Divisão do Pessoal, da Comissão de Eficiência e dos Serviços de Obras e de Águas e Esgotos do Distrito Federal.
 Ministério da Fazenda — Expediente da Comissão de Eficiência, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Diretoria do Imposto de Renda.
 Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar, da Secretaria Geral e da Diretoria do Serviço de Remonta e Veterinária.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação dos Correios e Telégrafos e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.
 Ministério da Agricultura — Expediente das Divisões de Contabilidade e do Pessoal, do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil, dos Serviços Florestal e de Meteorologia e da Divisão de Material.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Circulares — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Serviços do Pessoal, de Contabilidade, Técnico Atuarial e de Identificação Profissional, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.
 Tribunal de Contas — Noticiário — Instituto Histórico — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 1.316 — DE 2 DE JUNHO DE 1939

Dispõe sobre a organização do Ministério Público da Justiça ao Distrito Federal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Ministério Público da Justiça do Distrito Federal é constituído por agentes do Poder Executivo. A sua função consiste em promover e fiscalizar, na forma prescrita nesta lei, o cumprimento e a guarda da Constituição, das leis, regulamentos e decisões.

Art. 2.º São órgãos do Ministério Público da Justiça do Distrito Federal:

- a) o Procurador Geral;
- b) o Sub-Procurador;
- c) os Curadores;
- d) os Promotores Públicos.

§ 1.º Os cargos a que se refere este artigo são isolados e serão providos livremente mediante nomeação do Presidente da República; a escolha deverá recair em bacharel em direito com prática forense de, pelo menos, oito anos, para o cargo de Procurador Geral, e de três para os demais cargos.

§ 2.º Os cargos de Procurador Geral e de Sub-Procurador serão exercidos em comissão e os demais, em caráter efetivo.

§ 3.º Os titulares de cargos de provimento efetivo gozarão das garantias e vantagens que a Constituição assegura aos funcionários públicos.

Art. 3.º Aos órgãos do Ministério Público incumbem:

I — promover a ação penal e a execução das sentenças proferidas nos respectivos processos;

II — promover, independentemente do pagamento de custas e de quaisquer despesas judiciais, as ações cíveis, quando de sua competência ou sempre que delas depender o exercício da ação penal;

III — requerer *habeas-corpus*;

IV — usar dos recursos legais e acompanhar os interpostos pelas partes, sempre que o exigir o interesse público;

V — requisitar de quaisquer autoridades, judiciárias ou não, inquéritos, corpos de delito, diligências, certidões e esclarecimentos úteis ou necessários ao desempenho de suas funções;

VI — promover a inscrição da hipoteca legal do ofendido;

VII — defender a jurisdição das autoridades judiciárias;

VIII — representar, por designação do Procurador Geral, o Ministério Público, no Conselho Penitenciário;

IX — denunciar à autoridade competente a prevaricação, omissão, negligência, erros, abusos, ou praxes contrárias à lei ou ao interesse público por parte de serventuários e funcionários auxiliares da Justiça, e, especialmente, dos cartórios dos Juizes perante os quais funcionarem;

X — velar pela observância das fórmulas processuais de modo a evitar despesas supérfluas ou omissão de formalidades legais;

XI — cumprir, os demais membros, as ordens e instruções do Procurador Geral concernentes ao serviço; consultá-lo em caso de dúvida ou omissão e apresentar, até 31 de janeiro de cada ano, relatório dos serviços a seu cargo, durante o ano anterior;

XII — exercer qualquer atribuição inerente à função e que explicita ou implicitamente estiver contida nas que são enumeradas nesta lei.

Art. 4.º Os órgãos do Ministério Público poderão deixar de promover a ação penal, quanto aos fatos de que tenham conhecimento:

- a) quando não se caracterizarem os elementos de qualquer infração penal;
- b) quando não existirem indícios do fato constitutivo da infração.

Parágrafo único. Em cada caso, o órgão do Ministério Público declarará por escrito, junto às peças concernentes ao fato, os motivos por que deixa de intentar a ação e requererá à autoridade competente o respectivo arquivamento; neste caso, a autoridade, ou a parte interessada, poderá representar ao Procurador Geral para os fins do disposto no art. 10 n. VIII, desta lei.

Art. 5.º Intentada a ação, o Ministério Público por qualquer de seus órgãos, não poderá dela desistir, impedir o seu julgamento, ou transigir sobre o seu objeto.

Art. 6.º O funcionamento de um dos órgãos do Ministério Público ao processo dispensa na mesma instância o dos demais, salvo quando manifestamente contrários os interesses que devam defender; aquele que primeiro funcionar exercerá as atribuições dos demais. Os Curadores preferirão os Promotores.

Art. 7.º Das decisões que concedem ou negam *habeas-corpus*, o Ministério Público poderá recorrer para a Câmara competente do Tribunal de Apelação, ou para o Supremo Tribunal Federal, conforme o caso.

Art. 8.º A correição dos atos dos membros do Ministério Público compete ao Procurador Geral, devendo os órgãos da magistratura a ele representar sobre qualquer omissão, negligência ou abuso por parte daqueles, no desempenho de suas atribuições.

Das atribuições do Procurador Geral

Art. 9.º O Procurador Geral é o Chefe do Ministério Público e o representa perante o Tribunal de Apelação.

Art. 10.º Ao Procurador Geral, incumbem especialmente:

I — assistir às sessões do Tribunal de Apelação, do Conselho de Justiça e das Câmaras Criminais, e, facultativamente, às das demais Câmaras, podendo intervir oralmente, após a defesa da parte ou o relatório do feito, além do pronunciamento por escrito mediante vista dos autos nos casos previstos em lei, na discussão de quaisquer processos ou causas, criminais ou civis, que por eles forem julgados originariamente ou em grau de recurso.

II — promover a ação penal nos casos de competência originária do Tribunal de Apelação e representar ao Ministro da Justiça quando se tratar de crimes dos desembargadores (Constituição Federal, art. 104, I, b);

III — officiar, mediante vista dos autos:

a) nas apelações, recursos e revisões criminais; e, facultativamente, nos *habeas-corpus*;

b) nas apelações cíveis em que forem interessados incapazes, ou relativas ao estado ou capacidade civil, ao casamento, ao testamento, e, em geral, naquelas em que a intervenção do Ministério Público for, por lei, necessária;

c) nos feitos da competência do Conselho de Justiça;

d) nos recursos de revista e ações rescisórias; e, facultativamente, quando pedir vista dos autos, nos agravos, bem como nos recursos em que for interessado o Distrito Federal;

IV — suscitar conflitos de jurisdição e officiar perante o Tribunal de Apelação nas reclamações de antiguidade dos magistrados;

V — requerer revisão criminal, e interpor recursos para o Supremo Tribunal Federal, nos termos da legislação em vigor;

VI — requerer o disposto no art. 3º, parágrafo único, do Código Penal;

VII — requerer perdão ou comutação de penas;

VIII — determinar aos representantes do Ministério Público a promoção da ação penal, a prática de atos processuais, a interposição e o seguimento dos recursos, bem como, quando julgar necessário aos interesses da justiça, substituir, em determinado feito, ato ou medida, o representante do Ministério Público por outro da mesma ou de superior categoria;

IX — delegar poderes e funções a qualquer membro do Ministério Público para funcionar perante as Câmaras do Tribunal de Apelação;

X — Designar, atendendo à conveniência do serviço:

a) o Curador ou Promotor que deva servir como sub-procurador;

b) os promotores para terem exercício junto aos diferentes Juizes, ao Tribunal do Juri e ao Conselho Penitenciário; e, em casos de acúmulo de serviço ou de urgência, para funcionarem junto à Procuradoria Geral ou em mais de um Juízo;

c) os promotores que devam inspecionar os presídios, anualmente;

XI — resolver os conflitos de atribuições entre os membros do Ministério Público;

XII — deferir compromisso, dar posse e conceder férias aos membros do Ministério Público;

XIII — superintender a atividade dos membros do Ministério Público, expedir ordens e instruções concernentes ao desempenho de suas atribuições, promover sua responsabilidade, impor-lhes penas disciplinares e avocar quaisquer processos cujo andamento dependa da iniciativa deles;

XIV — dirigir os serviços da Secretaria do Procurador, expedindo instruções sobre o desempenho e distribuição dos mesmos;

XV — representar à Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos, nos termos do Decreto n. 21.854, de 21 de setembro de 1932;

XVI — aprovar, fazendo-os registrar em livro especial, os estatutos das fundações e respectivas reformas, bem como as contas de seus administradores;

XVII — requerer correições parciais;

XVIII — requerer exame de sanidade para verificação da incapacidade física ou mental das autoridades judiciárias, membros do Ministério Público, serventúrios e funcionários auxiliares da justiça e promover, quando for o caso, o seu afastamento dos cargos;

XIX — representar ao Tribunal de Apelação, ao Conselho de Justiça e ao Corregedor sobre faltas e omissões no cumprimento de deveres, por parte das autoridades judiciárias de qualquer grau e de serventúrios e funcionários auxiliares da justiça;

XX — prestar informações ao Governo sobre o desempenho das atribuições dos membros do Ministério Público, bem como sobre quaisquer assuntos concernentes à Justiça do Distrito Federal;

XXI — apresentar ao Ministro da Justiça, até o dia 1 de março de cada ano, relatório minucioso das atividades do Ministério Público durante o anterior, mencionando as dúvidas e dificuldades que tenham surgido na execução das leis e regulamentos, sugerindo medidas legislativas e providências adequadas a melhorar a administração da Justiça.

Das atribuições do Sub-Procurador

Art. 11. Ao Sub-Procurador incumbem:

I — substituir o Procurador Geral, mediante delegação do mesmo, nas sessões das Câmaras Criminais ou Cíveis do Tribunal de Apelação;

II — exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Procurador Geral e substituí-lo na forma do art. 29 desta lei.

Das atribuições dos Curadores

Art. 12. Aos Curadores de Orfãos, em número de quatro, incumbem especialmente:

I — funcionar em todos os termos dos inventários e partilhas e dos processos de jurisdição administrativa ou contenciosa em que sejam interessados incapazes;

II — funcionar nas causas de desquite, nulidade e anulação de casamento, si do casal houver descendentes incapazes, interessados;

III — requerer e promover interdições na forma da lei civil;

IV — defender, como seu advogado, os interesses dos incapazes, nos casos de revelia ou de defesa insuficiente por parte de seus representantes legais;

V — interpor recursos das sentenças ou decisões proferidas nos processos em que funcionarem e promover a execução delas;

VI — promover em benefício dos incapazes as medidas e providências cuja iniciativa competir ao Ministério Público, principalmente a nomeação e remoção de tutores e curadores, buscas e apreensões, a suspensão e perda do pátrio poder e a inscrição da hipoteca legal;

VII — promover a prestação de contas dos tutores e curadores, e inventariantes, havendo incapazes interessados, providenciando sobre o exato cumprimento de seus deveres.

§ 1.º As atribuições dos Curadores de Orfãos serão determinadas:

a) nos processos de iniciativa do Ministério Público, segundo o critério da residência, funcionando o primeiro Curador na jurisdição das 1.ª e 2.ª Pretorias Cíveis, o segundo na das 3.ª e 4.ª; o terceiro na das 5.ª e 6.ª e o quarto na das 7.ª e 8.ª;

b) nos processos que não forem da iniciativa do Ministério Público, mediante distribuição alternada e obrigatória, feita pelo juiz, ao despachar a petição inicial ou quando se tornar necessária a intervenção do Curador.

§ 2.º O Curador que intervier no processo principal, promoverá os processos dele dependentes e o que funcionar no inventário, na tutela ou na curatela, funcionará também em todos os processos em que forem interessados o espólio, o tutelado ou o curatelado.

Art. 13. Ao Curador de Menores incumbem especialmente:

I — exercer as atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Menores e legislação especial subsequente;

II — desempenhar as funções de Curador de Orfãos, am geral, nos processos de jurisdição do Juízo de Menores;

III — inspecionar e ter sob sua vigilância os asilos de menores e orfãos, de administração pública ou privada, promovendo as medidas que se fizerem necessárias à proteção dos interesses dos asilados;

IV — promover e acompanhar os processos de cobrança de soldadas devidas a menores.

Art. 14. Ao Curador de Ausentes incumbem, especialmente:

I — cumprir e fazer cumprir o disposto nos artigos 463 e seguintes e 1.591 e seguintes do Código Civil;

II — funcionar em todas as causas que se moverem contra ausentes ou em que forem estes interessados, inclusive nas ações de usucapião;

III — requerer a arrecadação de bens de ausentes, assistindo pessoalmente às diligências;

IV — requerer a abertura da sucessão provisória ou definitiva do ausente, e promover o respectivo processo até final sentença;

V — funcionar em todos os termos do arrolamento e do inventário dos bens do ausente, nas habilitações de herdeiros e justificações de dívidas que neles se fizerem;

VI — promover a cobrança das dívidas ativas do ausente e interromper-lhes a prescrição;

VII — representar a herança do ausente em Juízo, defendendo-a nas causas que contra ela se promoverem, ou mediante autorização do juiz, propondo as que se tornarem necessárias;

VIII — ter os bens arrecadados sob vigilância podendo, sob sua responsabilidade, encarregar pessoa da guarda dos mesmos com remuneração arbitrada pelo juiz;

IX — promover, mediante autorização do juiz, a venda em hasta pública dos bens de fácil deterioração ou de guarda ou conservação dispendiosa ou arriscada;

X — promover em hasta pública o arrendamento dos bens imóveis do ausente, ainda que por prazo indeterminado;

XI — vender em hasta pública, com autorização do juiz, os bens móveis para pagamento de dívidas do ausente, legalmente reconhecidas;

XII — velar pela conservação dos imóveis e promover a sua venda judicial, no interesse do ausente;

XIII — dar ciência às autoridades consulares da existência de herança ou de bens de ausentes estrangeiros;

XIV — recolher ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica dinheiro, títulos de crédito ou outros valores móveis que lhe vierem às mãos, só podendo levantá-los mediante autorização do juiz;

XV — prestar contas da administração dos bens de ausentes, sob sua guarda;

XVI — apresentar, em anexo ao seu relatório anual, relação dos valores arrecadados e da respectiva aplicação, discriminadamente, sob pena de ser considerado em falta grave.

Parágrafo único. Nas prestações de contas do Curador de Ausentes, relativamente aos bens sob sua guarda ou administração, funcionarão os Curadores de Orfãos.

Art. 15. Aos Curadores de Resíduos, em número de dois, incumbem especialmente:

I — funcionar nos processos de subrogação ou extinção de usufruto ou fideicomisso e, em geral, nos feitos de jurisdição privativa do Juízo da Provedoria e Resíduos;

II — funcionar nos processos de ação de nulidade ou anulação de testamento e nos demais feitos contenciosos que interessem à execução do testamento;

III — promover a exibição dos testamentos em Juízo e a intimação dos testamentários para dar-lhes cumprimento;

IV — opinar sobre a interpretação de verba testamentária, promover as medidas necessárias à execução dos testamentos, à administração e à conservação dos bens do testador;

V — promover a prestação de contas dos testamentários;

VI — promover a remoção dos testamentários negligentes ou culpados;

VII — promover a arrecadação do resíduo, quer para sua entrega à Fazenda Nacional, quer para cumprimento do testamento;

VIII — requerer e promover o cumprimento dos legados pios;

IX — requerer a notificação dos tesoureiros e quaisquer responsáveis por hospitais, asilos e fundações, que recebam legados, para prestarem contas de sua administração;

X — requerer a remoção dos administradores das fundações, nos casos de negligência ou prevaricação e a nomeação de quem os substitua, salvo o disposto nos respectivos estatutos ou atos constitutivos;

XI — promover o sequestro dos bens das fundações, ilegalmente alienados, e dos adquiridos pelos administradores e funcionários delas, ainda que por interposta pessoa, ou em hasta pública;

XII — examinar e dar parecer sobre as contas das fundações submetidas à aprovação do Procurador Geral;

XIII — velar pelas fundações, promovendo a providência a que se refere o art. 30, parágrafo único do Código Civil e oficiando nos processos que lhes digam respeito;

XIV — promover, a observância do disposto no Título III do Livro IV, do Código Civil, nos inventários e demais feitos.

Parágrafo único. Os feitos serão distribuídos entre os dois Curadores de Resíduos, alternadamente, pelo juiz, observado, no que for aplicável, o disposto no § 2º do art. 12 desta lei.

Art. 16. Aos Curadores de Massas Falidas, em número de quatro, incumbem especialmente:

I — funcionar nos processos de falência e de concordata e em todas as ações e reclamações sobre bens e interesses relativos à massa falida, inclusive nas reivindicações, ainda que não contestadas ou impugnadas, e exercer as atribuições conferidas pela legislação especial;

II — assistir à arrecadação dos livros, papéis, documentos e bens do falido, bem como às praças e leilões e assinar as escrituras de alienação de bens da massa, sendo considerada falta grave a sua ausência a esses atos;

III — estar presentes às assembleias de credores, salvo quando impedidos por serviços inadiáveis;

IV — funcionar nas prestações de contas dos síndicos, liquidatários e comissários e dizer sobre o relatório final para o encerramento da falência, haja, ou não, sobre eles impugnação ou oposição de interessado;

V — intervir em qualquer dos termos do processo da falência ou concordata, requerendo e promovendo as medidas necessárias ao seu andamento e conclusão, dentro dos prazos legais;

VI — requerer a prestação de contas dos síndicos e liquidatários ou de outros administradores que as devam prestar à massa;

VII — fiscalizar o recolhimento dos dinheiros da massa à Caixa Econômica ou ao Banco do Brasil, exigindo dos responsáveis, mensalmente, os balancetes;

VIII — promover a destituição dos síndicos ou liquidatários;

IX — promover a ação penal nos casos previstos na lei de falências.

§ 1º Os feitos serão distribuídos entre os Curadores de Massas Falidas pelo juiz, alternadamente, ao ser despachada a petição inicial da falência, da concordata ou do sequestro.

§ 2º Si o pedido de falência ficar sem andamento durante 30 dias sem que o interessado promova o preparo para a sentença, poderá o Curador requerer o arquivamento do processo, fazendo-se compensação em seu favor.

§ 3º Passada em julgado a sentença denegatória da falência, far-se-á compensação na distribuição em favor do Curador que funcionou no feito.

Art. 17. Aos Curadores de Acidentes no Trabalho, em número de dois, incumbem especialmente:

I — exercer as atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934 e legislação especial subsequente, inclusive perante os Juízos da Fazenda Pública;

II — prestar assistência judiciária gratuita às vítimas ou beneficiários de acidentes no trabalho;

III — impugnar acordos ou convenções contrários à legislação sobre acidentes no trabalho;

IV — requerer ao juiz as medidas necessárias ao bom tratamento médico, hospitalar e farmacêutico, devido pelo empregador à vítima de acidente no trabalho.

Parágrafo único. Os feitos serão distribuídos entre os dois Curadores, alternadamente, pelo juiz, em livro próprio.

Das atribuições dos promotores públicos

Art. 18. Aos Promotores Públicos, em número de oito, que funcionarem junto às Varas Cíveis e Criminais, incumbem especialmente:

I — representar, por designação do Procurador Geral, o Ministério Público perante os Juízos de Direito, o Tribunal do Juri e o Juri de Imprensa;

II — requerer prisão preventiva;

III — oferecer denúncia nos crimes de ação pública da competência dos Juízes de direito das varas criminais, assistindo, obrigatoriamente, à instrução criminal, salvo impedimento, e promover todos os termos da acusação;

IV — oferecer denúncia, mediante requerimento da parte ofendida, ou do seu representante legal, verificada a miserabilidade, nos casos de ação penal privada, e promover os termos ulteriores do processo;

V — aditar a queixa da parte nos crimes de ação pública e officiar nos processos de ação privada;

VI — promover a ação penal nos crimes de imprensa, na forma da legislação especial;

VII — officiar nos pedidos de prestação de fiança, suspensão da execução da pena, livramento condicional e em qualquer incidente dos processos penais;

VIII — acusar os reus em plenários, nos crimes de ação pública;

IX — oferecer libelo;

X — promover o andamento dos processos criminais e a execução das respectivas sentenças, requisitando às autoridades competentes os documentos e as diligências necessárias à repressão dos crimes e captura dos criminosos;

XI — requerer e promover a unificação de penas nos casos dos §§ 1º a 4º do art. 66 da Consolidação das Leis Penais e a aplicação do disposto no parágrafo único do art. 3º da mesma Consolidação;

XII — visitar mensalmente, lavrando o respectivo termo, as prisões, segundo a escala organizada pelo Procurador Geral, requerendo e promovendo quanto convier ao livramento dos presos, ao seu tratamento e à higiene das prisões e apresentando o relatório a respeito, com a discriminação das reclamações e da solução dada às mesmas;

XIII — promover a ação para declarar a nulidade de casamento, nos termos da lei civil;

XIV — officiar, por distribuição alternada do juiz, nas causas cíveis sobre o estado e capacidade civil das pessoas, desquite, nulidade e anulação de casamento, bem como em quaisquer outras em que a sua intervenção seja necessária, pronunciando-se sobre o respectivo mérito.

Art. 19. Ao Promotor Público, que tiver exercício no Juízo de Menores, incumbem, além das atribuições gerais e das constantes do artigo anterior, promover a ação penal nos crimes e contravenções da competência do mesmo Juízo.

Art. 20. Ao Promotor Público, que tiver exercício junto ao Juízo dos Registros Públicos, incumbem especialmente:

I — officiar, em todos os processos submetidos à decisão do mesmo Juízo, interpondo das decisões com que não se conformar, o recurso de agravo para o Conselho de Justiça, se outro não for o prescrito em lei;

II — exercer fiscalização permanente sobre os cartórios, de que tratam o art. 2º do Decreto n. 22.519, de 8 de março de 1933 e leis subsequentes, observando o disposto no art. 3º do mesmo decreto;

III — apresentar relatórios trimestrais dos serviços a seu cargo, assinalando as dúvidas e lacunas que haja verificado no exercício das suas funções.

Art. 21. Aos Promotores Públicos que tiverem exercício junto aos Juízos das Pretorias Criminais, em número de oito, incumbem especialmente:

I — representar o Ministério Público perante as Pretorias criminais em que funcionam, exercendo, perante os respectivos Juízos, as atribuições gerais conferidas aos Promotores Públicos;

II — promover a ação penal nos crimes da competência dos Pretores, e nas contravenções, prossequindo nos processos que forem iniciados pelas autoridades policiais.

Art. 22. Aos Promotores Públicos, em número de quatro, que tiverem exercício junto aos Juízos das Pretorias Cíveis, incumbem especialmente:

I — inspecionar, pelo menos, de três em três meses, ou quando lhe for determinado pelo Procurador Geral, os livros do Registro Civil, do Registro de Editais e quaisquer outros a cargo dos oficiais do Registro Civil, lavrando o respectivo termo e enviando de cada inspeção relatório ao Procurador Geral;

II — verificar:

a) se esses livros são mantidos em forma regular;

b) se os assentos e retificações são lavrados e assinados com a observância das prescrições legais;

III — representar contra qualquer falta ou omissão encontrada nas inspeções, providenciando para a aplicação das penas disciplinares e para a repressão penal que no caso couber;

IV — promover o cancelamento, nos casos de duplicidade ou falsidade de registros, depois de devidamente apuradas;

V — representar ao Procurador Geral, quando se verificarem os casos previstos nos artigos 227 e 228 do Código Civil.

VI — funcionar nos processos de retificação, averbação e anotação dos assentos do Registro Civil, assistindo obrigatoriamente à prova testemunhal e fazendo observar as disposições do Decreto número 18.542, de 1928 e mais leis aplicáveis;

VII — officiar nas habilitações para casamento, bem como nos processos de impedimento e dispensa de proclamas, promovendo os esclarecimentos necessários, a bem da justiça;

VIII — assistir obrigatoriamente às justificações para qualquer efeito;

IX — ter em especial atenção os casos que envolverem interesses de incapazes.

Dos impedimentos e incompatibilidades

Art. 23. Os membros do Ministério Público da Justiça do Distrito Federal não poderão servir em Juízo de cujo titular sejam parentes até o terceiro grau, inclusive, resolvendo-se a incompatibilidade por permuta ou transferência, conforme o caso.

São, ainda, impedidos de advogar em causas em que seja obrigatória, na primeira instância, a intervenção do Ministério Público, por qualquer de seus órgãos.

Art. 24. O membro do Ministério Público deve dar-se de suspeito, e, se o não fizer, poderá como tal ser recusado por qualquer das partes:

a) se for parente, consanguíneo ou afim, de qualquer das partes, até o terceiro grau, inclusive;

b) se ele, seu cônjuge, descendente ou ascendente tiverem qualquer causa pendente de decisão de magistrado que seja parte no processo em que tenha de funcionar;

c) se for credor, devedor, tutor, curador ou patrão de algumas das partes;

d) se for sócio ou acionista ou advogado de pessoa ou de sociedade interessada na solução do pleito;

e) se for amigo íntimo ou inimigo capital de alguma das partes;

f) se tiver intervindo na causa como magistrado, advogado, árbitro ou perito;

g) se houver aconselhado alguma das partes sobre o seu objeto ou se por qualquer modo for interessado na causa.

§ 1.º A declaração de suspeição, sob pena de nulidade, será motivada pelo suspeito ou por quem a alegar e restringir-se-á aos casos enumerados no artigo anterior.

§ 2.º A suspeição não será admitida quando a parte a provocar.

Dos deveres e das penas

Art. 25. Os membros do Ministério Público deverão manter exemplar procedimento na vida pública e particular, zelando pela dignidade de seus cargos, e da advocacia e observar os preceitos do Código de Ética adotado pela Ordem dos Advogados, no que lhes for aplicável.

São seus deveres:

a) ter domicílio no Distrito Federal, não podendo ausentar-se sem licença do Procurador Geral;

b) comparecer obrigatoriamente ao Foro, nos dias úteis, das treze às dezesseis horas, nele permanecendo enquanto for necessário.

Art. 26. Pelas faltas cometidas no exercício de suas funções ou no cumprimento de seus deveres, ficam os membros do Ministério Público sujeitos às seguintes penalidades que lhes serão aplicadas pelo Procurador Geral:

a) advertência em ofício reservado;
b) censura pública;
c) multa até dez por cento dos vencimentos mensais;
d) suspensão com perda da metade dos vencimentos, até trinta dias.

§ 1.º A aplicação dessas penas disciplinares é independente das sanções civis ou penais cabíveis na espécie.

§ 2.º Das penas de multa e de suspensão caberá recurso para o Ministério da Justiça.

§ 3.º As penas de suspensão e demissão só poderão ser aplicadas mediante processo administrativo, assegurada defesa ao acusado. O processo será presidido pelo Procurador Geral e nele servirão dois vogais, membros do Ministério Público, por aquele designados.

§ 4.º O recebimento da queixa ou denúncia no caso de crime de responsabilidade ou inafiançável de membro do Ministério Público acarretará a suspensão de funções.

§ 5.º A pena de demissão será imposta pelo Presidente da República.

Art. 27. Salvo quanto aos recursos, observar-se-á, no tocante às penas disciplinares e sua aplicação, o disposto nos arts. 301 e seguintes do Decreto n. 16.273, de 1923, no que for aplicável e não contrariar as disposições acima.

Das férias e substituições

Art. 28. Os membros do Ministério Público terão direito a trinta dias úteis e consecutivos de férias, anualmente, e que poderão ser gozadas em qualquer época, ressalvada a conveniência do serviço público. Não poderão estar simultaneamente em férias mais de três titulares da mesma categoria.

Parágrafo único. As férias do Procurador Geral serão concedidas pelo Ministro da Justiça e a dos demais membros do Ministério Público, pelo Procurador Geral.

Art. 29. O Procurador Geral, nos impedimentos por suspeição, será substituído pelo 1.º Promotor Público; por motivo de férias ou nas faltas ocasionais, pelo sub-procurador; nos demais casos, mediante nomeação interina do Presidente da República.

Art. 30. O Sub-procurador será substituído por Curador ou Promotor designado pelo Procurador Geral.

Art. 31. Por motivo de impedimento ou de falta ocasional, substituem-se, reciprocamente: os curadores de órfãos, de menores, de ausentes, de resíduos, de massas falidas e de acidentes, pela sequência numérica da designação de cargos, sendo o último pelo primeiro, dentro da especialização de atribuições e, quando esgotada aquela, pela ordem em que aqui são enumerados, sendo o 2.º Curador de Acidentes pelo 1.º Curador de Órfãos; nos demais casos, os Curadores serão substituídos por Promotores Públicos designados pelo Procurador Geral.

Art. 32. Os Promotores Públicos, nos impedimentos e faltas ocasionais, substituem-se uns aos outros, observada a ordem numérica de designação de cargos, sendo o 23.º pelo 1.º; nos demais casos, a substituição far-se-á por bacharéis em direito com dois anos, pelo menos, de prática forense, nomeados interinamente.

Art. 33. O membro do Ministério Público que deixar o exercício do cargo, sem estar licenciado ou em férias, ou que não o reassumir,

dentro dos prazos legais, perderá todos os vencimentos sem prejuízo das sanções disciplinares ou criminais cabíveis no caso.

Art. 34. Os vencimentos dos cargos do Ministério Público da Justiça do Distrito Federal serão os seguintes: Procurador Geral, Padrão R; Curadores, Padrão P e Promotores Públicos, Padrão N, ressalvado o direito dos atuais titulares de cargos de vencimento superior.

Parágrafo único. O Sub-Procurador perceberá, além dos vencimentos do cargo, a gratificação de função, de 6:000\$ anuais.

Art. 35. Os cargos já existentes de Curador de Acidentes no trabalho e o de Curador de Resíduos passarão a ter a designação de 1.º Curador e os criados por esta lei a de 2.º Curador.

Art. 36. Os cargos de Promotores de Registos Públicos passarão a denominar-se 11.º e 12.º Promotores Públicos e os cargos já existentes de Promotor Adjunto passarão a ter, seguindo-se a ordem numérica, a designação de 13.º a 20.º Promotor Público, e os criados nesta lei as designações de 21.º a 23.º Promotor Público.

Art. 37. Fica aberto o crédito necessário para ocorrer, no presente exercício, às despesas resultantes da execução desta lei.

Art. 38. Aplicam-se, nos casos omissos nesta lei, as disposições dos Decretos ns. 16.273, de 1923; 9.263, de 1911 e 1.030, de 1890, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS

Francisco Campos

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 30 de maio de 1939, foi nomeado Francisco Correia Barauna, para exercer a função de juiz de paz do Distrito de Humaitá, Comarca de Cruzeiro do Sul, Território do Acre. (Proc. SA/39-2.099).

— Por outro da mesma data, foi exonerado, por ter sido nomeado por decreto de 4 de janeiro de 1937, para o cargo de professor, padrão "D", deste Ministério, João Cavalcanti Beltrão, do cargo da classe "C", da carreira de guarda de presídio, do mesmo Ministério. (Proc. 39-2.022).

— Por outro de igual data, foi nomeado, nos termos do artigo 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Orlando de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo da classe "C", da carreira de guarda de presídio, do Quadro I deste Ministério, vago em virtude da exoneração do respectivo titular João Cavalcanti Beltrão. (Proc. 39-2.022).

— Por outro, ainda da mesma data, foi nomeado Eloi Vitor de Melo, escrevente juramentado, classe "F", do quadro VI deste Ministério, para substituir, sem onus para os cofres públicos, o escrivão da 5.ª Pretoria Criminal da Justiça do Distrito Federal, classe "I", do mesmo Ministério, Luiz Wanderley Coelho de Aguiar, a quem foram concedidos seis meses de licença, nos termos do arts. 1.º e 4.º da lei n. 42, de 15 de abril de 1935, pelo presidente do Tribunal de Apelação. (Proc. SA/39-1.603).

— Por outro da mesma data, foi readmitido Francisco José Coelho no cargo da classe "D", da carreira de guarda de presídio, do Quadro I, deste Ministério, vago em virtude da exoneração do respectivo titular Raimundo Anacleto dos Santos, sem direito aos vencimentos que deixou de perceber durante o tempo em que esteve demitido, conforme decreto de 21 setembro de 1938. (Processo SA/39-731).

— Por outro da mesma data, foi readmitido Etelvino Barbosa Cordeiro, no cargo da classe "D", da carreira de guarda de presídio, do Quadro I deste Ministério, vago em virtude de exoneração do respectivo titular José Rodrigues de Oliveira, sem direito aos vencimentos que deixou de perceber durante o período em que esteve exonerado do aludido cargo. (Proc. SA/39-127).

— Por outros decretos de 31 de maio de 1939, foram nomeados, de acordo com os artigos 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Ruben Guimarães, Vitorio José Maria, Sebastião dos Prazeres, Alberto Sanches Teixeira e José Pereira Guimarães, para exercerem os cargos da classe "B", da carreira de servente, do Quadro III deste Ministério, vagos conforme consta das tabelas anexas à referida lei. (Procs. SA/39-3.287, 3.286, 3.285, 3.283 e 3.284).

— Por outro da mesma data, foi nomeado, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Sebastião Gomes da Silva, para exercer o cargo da classe "E" da carreira de servente, do Quadro II deste Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas a lei referida. (Proc. SA/39-3.288).

— Por outros de 30 de maio de 1939, foram nomeados, para exercerem, interinamente, o cargo da classe "D", da carreira de guarda-civil do Quadro II deste Ministério: Nilson Ferreira do Amaral, na vaga decorrente da promoção do respectivo titular Luiz Cardoso; Hélio Medeiros Nóbrega, na vaga decorrente da promoção de Reinaldo Vieira da Silva; Marcial Pereira Pinto, na vaga decorrente da promoção de Valdemiro Fernandes da Silva; Rubens Ferreira da Gama, na vaga decorrente da promoção de José Gabriel de Almeida; Enio Fernandes dos Santos, na vaga decorrente da promo-

ção de Olímpio Lima de Oliveira; Alberto José Gonçalves, na vaga decorrente da promoção de Sebastião Rodrigues Casseres; e Floriano Tibúrcio da Cruz, na vaga decorrente da promoção de José Emilio Nogueira. (Procs. SA/39-3.271, 3.276, 3.279, 3.266, 3.267, 3.269 e 3.270).

— Por outros de 30 de maio, foram transferidos, por conveniência de serviço, de acordo com o artigo 32 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, da Secretaria da Casa de Correção da Capital Federal, para o Arquivo Nacional, Benício Gomes da Silva e Antônio de Azevedo, serventes da classe "C", do Quadro I deste Ministério. (Procs. SA/39-3.261 e 3.282).

— Por outro da mesma data, foi transferido, por conveniência do serviço, de acordo com o artigo 32 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, da Secretaria da Casa de Correção da Capital Federal para a Secretaria do Estado deste Ministério, o bacharel Ciro Nunes Ferreira, oficial administrativo, classe "H", do Quadro I deste Ministério. (Proc. 39-3.289).

— Por outros decretos de 30 de maio de 1939, foram nomeados, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e nos termos do decreto-lei n. 1.151, de 11 de março de 1939, para exercerem o cargo da classe "F" da carreira de escrivão do Quadro II deste Ministério: Armando Pano, na vaga decorrente da promoção de Júlio Granthon; Valdemar Puig Tosca, na vaga decorrente da promoção de Milton de Carvalho Leão; Jorge da Silva Barreto, na vaga decorrente da promoção de Hermes Raimundo Rangel; Francisco Xavier Vieira da Costa Júnior, na vaga decorrente da promoção de Addeizirne Veiga Cabral Luz; João Francisco Poggi de Araújo, na vaga decorrente da promoção de Daltro de Moraes Lindgreen; Alcírio Dardeau de Carvalho, na vaga decorrente da promoção de Cid de Abreu Lima; Osvaldo da Mota e Silva na vaga decorrente da promoção de Paulo Cardoso Real; Cinto Lucidi, na vaga decorrente da promoção de Everaldo Porfírio Pedrosa; Mozart Martins Gomes, na vaga decorrente da promoção de Arl de Prado Couto; e Claudino Vieira Lima Filho, na vaga decorrente da promoção de Numa Pompílio de Melo. (Procs. SA/39-3.280, 3.281, 3.268, 3.265, 3.272, 3.273, 3.278, 3.277, 3.275, 3.274).

— Por outro da mesma data, foi nomeado o bacharel Evandro de Araújo Góis, escrevente juramentado, interino, do Cartório do 1º Ofício da 6ª Pretoria Cível da Justiça do Distrito Federal, para exercer, interinamente, o cargo de escrivão, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel Coriolano de Araújo Góis Filho, que foi posto à disposição do Governo do Estado de São Paulo. (Proc. SA/39-3.262).

— Por outro da mesma data, foi nomeado, nos termos do art. 53, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o bacharel Carlos Valdenar Acioli Rollemberg, para exercer, interinamente, o cargo de Procurador Regional da República no Estado do Sergipe, padrão "K", do Quadro IV deste Ministério durante o impedimento do respectivo titular bacharel Justino de Freitas Pitombo, que foi posto à disposição do Governo de São Paulo, sem direito à percepção dos vencimentos de seu cargo federal. (SA/39-3.264).

— Por outro ainda da mesma data, foi nomeado, nos termos do art. 53, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Hugo Rozsanyi Masset, para exercer, interinamente, o cargo da classe "C", da carreira de guarda de presidio, do Quadro I deste Ministério, vago em virtude de exoneração do respectivo titular Autualpa Sanhaço. (Proc. SA/39-3.263).

— Por outro de 31 de maio de 1939, foi nomeado, nos termos do art. 1º do decreto-lei n. 742, de 27 de setembro de 1938, João Egon d'Abreu Prates da Cunha Pinto, para exercer o cargo de escrivão do 1º Ofício da Segunda Vara de Órfãos e Ausentes da Justiça do Distrito Federal, vago em virtude do falecimento do respectivo titular Francisco Moss de Castro.

— Por outro da mesma data, foi nomeado, nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Clélio de Sousa Carvalho, para exercer, em comissão, o cargo de inspetor geral da Polícia, padrão "N", do Quadro II deste Ministério.

Ministério da Educação e Saúde

Por decreto de 17 de maio último, foi nomeado João Luiz Alves de Brito e Cunha para exercer, em comissão, o cargo de auxiliar acadêmico, padrão C, do quadro I.

— Por outro de 30 de maio, foi concedida dispensa a Ivan Ferreira de Moraes, das funções de diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração.

— Por outro da mesma data, foi nomeado, de acordo com o artigo 19 do decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, José Heribaldo Teles Menezes, para o cargo de professor da Secção de Feitura do Vestuário do Liceu Industrial de Sergipe, padrão G, do quadro V.

— Por outro de igual data, foi efetivado Albino de Oliveira Cunha, no cargo da classe G, da carreira de desenhista do Quadro I, que ocupa interinamente, à vista do resultado das provas a que se submeteu, homologado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

— Por outros da mesma data, foram concedidas licenças, um ano a Manuel Carneiro Jordão, servente da classe C, do Quadro I, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de

1921, a partir de 15 de março de 1939; e a Angelina Teixeira Monteiro, enfermeira de 5ª classe da Faculdade Nacional de Medicina, dez meses, nos termos do art. 54 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o art. 19 do decreto acima citado e lei n. 79, art. 1º, de 8 de julho de 1935, a partir de 1 de janeiro de 1939.

— Por outro da mesma data, foi exonerado, de acordo com o artigo 2º do decreto-lei n. 578, de 29 de julho de 1938, Edgar Nogueira Ramos, do cargo da classe D, da carreira de escriturário, do Quadro IV, que exerce interinamente.

— Por decretos da mesma data, foram tornados sem efeito: o decreto de 28 de fevereiro de 1939, pelo qual foi transferida Glaécia Cordeiro, do cargo da classe E, da carreira de escriturário, do Quadro XXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe E da carreira de escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, visto não haver tomado posse no prazo legal; e a nomeação de João Luiz Alves de Brito e Cunha para o cargo de auxiliar acadêmico.

— Por decreto da mesma data, foi nomeada, de acordo com os arts. 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Maria José Nennenberg para o cargo da classe D, da carreira de dactilógrafo, do Quadro V.

— Por outro de igual data, foi nomeado, nos termos do art. 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, João Otávio Monteiro, servente, classe D, em disponibilidade, da Secretaria do extinto Tribunal Regional Eleitoral no Território do Acre, do Quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe D, da carreira de servente do Quadro II do Ministério da Educação e Saúde.

— Por outro de igual data, foi exonerada Zuleika Torres Temporal, do cargo, que exerce interinamente, da classe E, da carreira de enfermeiro do Quadro I.

— Por decreto de 30 de maio, foi transferido Hélio Hermeto Correia da Costa, inspetor de estabelecimentos de ensino secundário, interino e em comissão, do Distrito Federal para o Estado de Minas Gerais.

— Por outro da mesma data, foi transferido, de acordo com o art. 35, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, João Peregrino da Rocha Fagundes Júnior, do cargo da classe I, da carreira de prático de engenharia, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I da carreira de médico clínico do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

— Por decreto da mesma data, foi exonerado Eduardo Pereira Magalhães, das funções de inspetor, interino e em comissão, de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de São Paulo.

— Por decretos de 30 de maio, foram nomeados, de acordo com o art. 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, José Duarte Ribeiro e Alberto Silveira Coelho, para exercerem, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de motorista do Quadro I.

— Por decretos da mesma data, foram designados para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário: no Estado do Rio Grande do Sul, Querino Carvalho; no Distrito Federal, Mariza Franco de Sá Leitão; no Estado de Paraná, o Dr. Generoso Marques dos Santos Neto; e no Estado de São Paulo, Otávio Teles Rudge Maia, o padre Francisco Ferreira Delgado e Francisco Fabiano Alves.

— Por decreto de 30 de maio, foi comissionado o oficial administrativo, classe J, Quadro I, bacharel Gilberto Joyce Paranhos da Silva, nas funções de inspetor da Faculdade Paulista de Direito, com sede em São Paulo, no Estado de São Paulo.

Ministério da Marinha

Decreto de 31 de maio de 1939

O Presidente da República resolve:

Nomear, de acordo com os arts. 41 e 40, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Manuel da Silva Freitas, para exercer o cargo da classe "B", da carreira de "Servente", do Quadro I, do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Na Silva de Oliveira

Ministério da Guerra

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Por decretos de 31 de maio de 1939.

Efetivar:

De acordo com o item 7º das Normas aprovadas por despacho presidencial de 8 de julho de 1937, para efetivação de interinos em cargos vagos.

Antônio da Costa Pereira, Washington Lúcio de Azevedo e Aristides Leite de Azevedo no cargo que interinamente ocupam, de inspetores de alunos da classe F, Quadro I, do Ministério da Guerra;

Armando Andrade, Leônidas Machado, Astério Luiz Gomes, no cargo que interinamente ocupam, de inspetores, de alunos da classe D, Quadro III, do Ministério da Guerra;

Denizart Adato Pereira de Melo e Nestor de Arêas Leão no cargo que interinamente ocupam, de escriturários da classe E, Quadro I, do Ministério da Guerra;

João Noberto Dutra da Silva e Bruno Saldanha Pereira no cargo que interinamente ocupam, de escriturários da classe E, Quadro III, do Ministério da Guerra;

Dagoberto Fontoura no cargo que interinamente ocupa, de escriturário da classe D, Quadro III, do Ministério da Guerra;

Ordep Maciel da Silva, no cargo que interinamente ocupa, de dactilógrafo da classe E, Quadro I, do Ministério da Guerra;

Mario Roux e Pedro Barbosa da Silva Gomes no cargo que interinamente ocupam de práticos de Laboratório, classe D, Quadro I, do Ministério da Guerra;

Carlos Guimarães no cargo que interinamente ocupa, de mestre de Oficina de material bélico, classe F, Quadro III, do Ministério da Guerra;

Raimundo Alves Ferreira e João Felix da Silva no cargo que interinamente ocupam, de carpinteiros da classe D, Quadro III, do Ministério da Guerra;

João Batista Sobrinho e Luiz Rodrigues da Silva Melo no cargo que interinamente ocupam, de cozinheiros da classe A, Quadro III, do Ministério da Guerra;

Antônio Ernesto Molinaro e Otávio Ferreira dos Santos no cargo que interinamente ocupam, de alfaiates da classe C, Quadro I, do Ministério da Guerra;

Cipriano Francisco do Nascimento no cargo que interinamente ocupa, de alfaiate da classe A, Quadro I, do Ministério da Guerra;

Verter Rocha de Almeida e Carlos Lopes Pereira no cargo que interinamente ocupam, de alfaiates da classe A, Quadro III, do Ministério da Guerra;

João Gonçalves de Oliveira e Aprígio Tomaz de Araujo no cargo que interinamente ocupam, de marinheiros da classe D, Quadro I, do Ministério da Guerra;

Genésio Leocádio da Cunha e José Marcelino da Silva no cargo que interinamente ocupam, de marinheiros, da classe B, Quadro III, do Ministério da Guerra;

Francisco de Paula Martins no cargo que interinamente ocupa, de operário de material bélico, classe E, Quadro III, do Ministério da Guerra;

José Lopes, José Maurício Mosina e Josefino Franzen no cargo que interinamente ocupam, de operários de material bélico, classe C, Quadro III, do Ministério da Guerra;

Otorino Amaro Rodrigues, José Tomé, Pedro de Castro Fontana, Teodoro Kalicheskí, Manuel Nunes da Silva, Heitor Omar Castilho e Jorge Pereira no cargo que interinamente ocupam, de operários de material bélico, classe A, Quadro III, do Ministério da Guerra;

Alberto da Silva, Mário Sampaio, Carlos Scaliso, Edmundo Eugênio da Rosa, Otávio Gualberto de Menezes, Hélio Teodoro Cabral, Mário Lopes da Costa e Nilton dos Santos no cargo que interinamente ocupam, de correios, da classe A, Quadro I, do Ministério da Guerra;

Antônio Alves, Anselmo Avelino dos Santos, José Luiz Ribeiro, Leocádio Rosa de Moraes e Pedro Paulino de Oliveira no cargo que interinamente ocupam, de serventes, da classe C, Quadro I, do Ministério da Guerra;

João Oto de Oliveira, Taurino Teixeira de Azevedo, João Marcelino dos Santos, Hiram de Almeida, João Batista Mendes, Juvenal Herculanu da Silva, Valfredo Tavares de Araujo, Adão Apolinário da Silva, Arquímínio Adolfo de Sousa e Antônio Marques de Oliveira no cargo que interinamente ocupam, de serventes, da classe C, Quadro III, do Ministério da Guerra;

Ernesto de Almeida Guimarães no cargo que interinamente ocupa, de servente, da classe A, Quadro I, do Ministério da Guerra;

Manuel Martins da Silva no cargo que interinamente ocupa, de servente da classe A, Quadro III, do Ministério da Guerra;

Celestino Clemente Marques, Luiz Ferreira de Carvalho Sobrinho, João Paiva Braga, José Alves Maia, Melquiades Vieira de Campos, Graciliano Alves Ferreira e Manuel Miguel Gomes no cargo que interinamente ocupam, de serventes da classe B, Quadro I, do Ministério da Guerra;

Elias Pedrosa Domingues, Carlos Leite Maciel, Luiz Vitor dos Santos, Otaviano dos Santos, Délio Ozório Dela Nina, Francisco Fernandes de Sousa, João Dias Magalhães e Valdemiro Moraes da Rosa no cargo que interinamente ocupam, de serventes, da classe B, Quadro III do Ministério da Guerra, à vista do resultado das provas a que se submeteu, homologado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

José Francisco e Silva, do cargo da classe C, da carreira de "escriturário", do Quadro VIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que exerce interinamente. (Referência: Processo número 14.748-39).

Nomear, nos termos do artigo 1º, do decreto n. 20. 486, de 6 de outubro de 1931, Olímpio Ferreira de Andrade, Oficial de Justiça, padrão A, em disponibilidade, do Quadro IV do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe C, da carreira de "carteiro", do Quadro XXVII — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — Alagoas — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. (Processo n. 14.749-39).

Ministério da Agricultura

Por decreto de 31 do mês findo, foram nomeados, de acordo com o art. 53, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Deborah Gonzaga de Araujo para exercer interinamente o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude de promoção de Iolanda Maria de Sousa Coelho.

Justino Veiga Bittencourt, para exercer o cargo da classe C, da carreira de Veterinário, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 1º de junho do corrente ano, de acordo com o disposto no art. 74, letra "L" da Constituição, foi nomeado o escriturário "F", bacharel Ubirajara Indio do Ceará, para exercer, em comissão, o cargo de inspetor regional, de padrão "K", do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da aposentadoria de Virgílio Bandeira, e designá-lo para ter exercício na 4ª Inspeção Regional, com sede em Terezina, Estado do Piauí.

Por decreto de 1 de junho do corrente ano, o Sr. Presidente da República, considerando os bons serviços prestados, durante mais de vinte e sete anos, pelo inspetor regional, padrão "K", do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Virgílio Bandeira, e tendo em vista as condições pessoais que já lhe não permitem a continuidade desses bons serviços, resolveu aposentá-lo no referido cargo, nos termos da lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

Por decreto também de 1 de junho, foi transferido, de acordo com o § 2º do art. 35 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, José Juarez Bastos do cargo da classe "H" da carreira de oficial administrativo do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas para igual classe e carreira do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Por outro ainda de 1 de junho do corrente ano, foi concedida exoneração à Alda de Freire Monsão do cargo, que exercia interinamente, da classe "E" da carreira de "estatístico-auxiliar" do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

RETIFICAÇÃO

Por decreto de 25 de maio corrente, foi nomeado o fiscal de seguros, de classe "J", Alvaro Mariense para exercer o cargo, em comissão, de inspetor, de padrão "K", da Inspeção de Seguros da 6ª Circunscrição do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

35ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 25 DE MAIO DE 1939

Realizando a trigésima-quinta sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do senhor general Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores Conselheiros Dr. Fleuri da Rocha, Dr. Írio Correia da Costa, comandante Helvécio Coelho Rodrigues, Dr. Erico de Lamare São Paulo, Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Dr. Alair Prata Soares e Dr. Raul de Araújo Maia,

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos do dia 30 de maio de 1939

O Presidente da República resolve:

Exonerar, de acordo com o artigo 2º, do decreto-lei n. 578, de 29 de julho de 1938:

Sebastião Eustáquio do Espírito Santo, do cargo da classe C, da carreira de "escriturário", do Quadro VIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que exerce interinamente.

deixando de comparecer o Conselheiro tenente-coronel João Valdetaro de Amorim e Melo.

Lida a ata da sessão anterior, foi ela aprovada e assinada pelo senhor presidente e Conselheiros presentes.

O Conselho deliberou conceder autorizações para importação de derivados de petróleo, satisfeitas as exigências legais e nos termos dos respectivos requerimentos, às seguintes empresas: Indústrias Reunidas Jaraguá, Theodor Wille & Cia. Ltda., Sociedade Knowles Foster para o Brasil Ltda., Fernandes Júnior S. A. e A. Avelino.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão do Funcionário

Processo n. 3.273-39 — Antonio Alexandrino de Mendonça, porreiro, aposentado, do extinto Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, pleiteia pagamento de gratificação adicional que recebia na ativa.

Despacho: Peço ao Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional que se digne mandar juntar o processo n. 91.647, de 1938, restituindo o presente a esta D.F. com urgência.

D.F. 2-6-39. — *Paulo Lyra*, D.D.

Encaminhamentos:

Processo n. 3.241-39 — Bernardo Savaget Sobrinho, condutor de trem, classe G, Quadro II — E.F.C.B. — do Ministério da Viação, solicita revisão em sua contagem de tempo, para a classificação. "A C.E.V."

Processo n. 3.299-39 — Sobre funcionários da E. F. Noroeste do Brasil, que não constaram das relações nominais das tabelas anexas à Lei n. 284, de 1936, nem foram incluídos nas correções feitas, de acordo com o art. 1º do Decreto n. 1.414, de 23-1-37. "Ao S.P.V."

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Despachos:

Processo n. 2.795-39 — Pedro de Freitas, escriturário da classe G, Quadro I, do Ministério da Educação, solicita transferência com promoção para outra carreira. Despacho: Sele o requerente sua petição. D.S. do D.A.S.P., 27-5-39. — *M. Brito*.

Processo n. 2.929-39 — Benedito Bento da Cruz, inscrito no concurso para servente de qualquer Ministério, pede devolução dos documentos. Despacho: Devolvam-se os documentos, mediante recibo, ao próprio requerente ou procurador que constitua. D.S. do D.A.S.P., 27-5-39. — *M. Brito*.

Processo n. 2.848-39 — Aryth Delayti, auxiliar de escrita de 5ª classe do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, pede nomeação para o cargo de praticante técnico do Conselho Nacional do Trabalho, alegando ter prestado concurso. D.S. do D.A.S.P., 2-6-39. — *M. Brito*.

Processo n. 931-39 — José Gonçalves de Melo, guarda-livros da classe F, Quadro I, do Ministério da Fazenda, solicita transferência para a mesma classe do Quadro XI do aludido Ministério. Parecer: José Gonçalves de Melo, guarda-livros da classe F, do Quadro I do M.F., solicita, em petição dirigida ao Presidente deste Departamento, transferência, "de acordo com o art. 35 e seus parágrafos da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936", "para a mesma classe do Quadro XI — Fiscalização do Imposto de Consumo". 2. Trata-se, pois, de uma transferência para a carreira de fiscal do imposto de consumo. 3. Atendendo a que não está ainda regulamentada esta carreira, opino pelo arquivamento do processo. D.S. do D.A.S.P., 29 de maio de 1939. — *Mario de Brito*, Diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Aguarde a regulamentação da carreira. Em 31-5-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 702-39 — Francisco César da Cunha, secretário da Escola João Luiz Alves, padrão H, Quadro I, do Ministério da Justiça, pede transferência de carreira. Parecer: 1. Francisco César da Cunha, secretário, padrão H, do Quadro I do M.J.N.I., pede, em requerimento dirigido ao Presidente deste Departamento, transferência para a classe de idêntica letra da carreira de oficial administrativo do mesmo quadro. 2. Existindo, no quadro em apreço, escriturários nas condições previstas pelo Decreto-lei n. 145-37, não poderá ser a transferência deferida, em vista da aprovação dada pelo Sr. Presidente da República à sugestão contida na exposição de motivos n. 245-39 deste Departamento. D.S. do D.A.S.P., 29 de maio de 1939. — *Mario de Brito*, Diretor de Divisão.

Despacho: Indeferido, à vista do parecer. Em 30-5-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Emília Kayat, progenitora do sentenciado Wady Kayat, pedindo reconsideração de despacho. — Prejudicado por se tratar de réu foragido. (Proc. 3.088-939.)

Diretoria da Justiça e do Interior

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria n. 2.033, de 31 de maio último, foram concedidos ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal Herotildes Jesuino de Almeida dois meses de licença, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. (Proc. 4.267-939.)

— Por apostila de 31 de maio último, foi declarado que o 1º tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, Alirio César de Moura, foi reformado por decreto de 22 de abril do corrente ano, nos termos do art. 72, § 1º, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 26 anos, 10 meses e dias do mesmo serviço, ou sejam 27 anos de acordo com o art. 87 do citado regulamento. (Proc. 2.241-1939.)

Primeira Secção

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Mário Dias Barroso. — Sele o documento apresentado. (Proc. 1.359-939.)

Alminda Gonçalves de Sousa. — Declare o nome do seu marido e onde se encontra preso. (Proc. 2.617-8939.)

Antônio José de Oliveira. — Apresente procuração passada por Maria José de Oliveira, em seu favor. (Proc. 4.279-939.)

Diretoria da Contabilidade

Expediente dos dias 6 e 8 de maio de 1939

ATOS DO SR. DIRETOR

Despacho em processo C-3.542-39.

Requerimento n. 3.334, de 20-5-937, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., pedindo pagamento de suas contas num total de 2:027\$800, provenientes de serviços prestados à Polícia Civil, em dezembro de 1935 — As contas foram examinadas para o respectivo processo de pagamento, ao Ministério da Fazenda, com o aviso n. 645, de 3-6-1936.

Segunda Secção

Ofício:

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 28 — Comunicando que a estante de madeira de que trata o item n. 1 do pedido n. 601.048, deve ser, de preferência, de cor escura e do tipo padronizado usado pelo D. A. S. P., cujas dimensões são: 1,66 de altura por 1,50 de largura.

Dia 8

Primeira Secção

Avisos:

Ao Sr. juiz de Menores:

N. 27 — Comunicando ser necessário o Sr. escrivão daquele Juízo requerer, por exercícios findos, o pagamento de 1:800\$000,

importância relativa à indenização de despesas miúdas e de pron- to pagamento realizadas nos meses de novembro e dezembro de 1938.

— Ao Sr. comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

N. 73 — Comunicando ter sido reformado o bombeiro de 3ª classe daquela Corporação, José Luiz Garcia de Andrade, competindo-lhe a importância de 395\$700, no período de 4 de abril a 31 de dezembro de 1939, na razão mensal de 44\$463, ou na anual de 533\$566.

— Ao Sr. comandante da Polícia Militar:

N. 262 — Solicitando providências no sentido de ser enviada a este Ministério a folha de pagamento relativa à concessão do auxílio para aluguel de casa, pedido pelo capitão José Gonçalves Rodrigues.

N. 263 — Comunicando ter sido reformado o soldado daquela Corporação, Antônio Gonçalves Alho Filho, competindo-lhe a importância de 1:430\$700, no período de 4 de abril a 31 de dezembro de 1939, na razão mensal de 160\$752.

N. 264 — Comunicando ter sido reformado o anseçada graduado daquela Corporação, Sanelva Calado de Araujo, competindo-lhe a importância de 3:186\$300, no período de 4 de abril a 31 de dezembro de 1939, na razão mensal de 358\$016.

N. 265 — Comunicando ter sido reformado por decreto de 4 de abril de 1939, o 3º sargento electricista daquela Corporação, Secundino de Oliveira, competindo-lhe a importância de 3:393\$900, no período de 4 de abril a 31 de dezembro de 1939, na razão mensal de 381\$333.

N. 266 — Comunicando ter sido reformado por decreto de 4 de abril de 1939, o 2º sargento electricista daquela Corporação, Antônio Rodrigues Neto, competindo-lhe a importância de 3:773\$600, no período de 4 de abril a 31 de dezembro de 1939, na razão mensal de 424\$000.

N. 267 — Comunicando ter sido reformado, por decreto de 4 de abril de 1939, o anseçada graduado daquela Corporação, Francisco de Sousa Freire, competindo-lhe a importância de 1:430\$700, no período de 4 de abril a 31 de dezembro de 1939, na razão mensal de 160\$752.

N. 268 — Comunicando ter sido reformado, por decreto de 4 de abril de 1939, o soldado daquela Corporação, Pedro Matias de Sousa, competindo-lhe a importância de 3:186\$300, no período de 4 de abril a 31 de dezembro de 1939, na razão mensal de 358\$016.

N. 269 — Comunicando ter sido reformado, por decreto de 4 de abril de 1939, o cabo electricista daquela Corporação, Otávio Pereira Garcia, competindo-lhe a importância de 2:723\$400, no período de 4 de abril a 31 de dezembro de 1939, na razão mensal de 306\$000.

N. 270 — Comunicando ter sido reformado, por decreto de 4 de abril de 1939, o anseçada graduado daquela Corporação, Joaquim da Silva Barros Barbosa, competindo-lhe a importância de 1.782\$700, no período de 4 de abril a 31 de dezembro de 1939, na razão mensal de 200\$304.

N. 273 — Comunicando ter sido reformado, por decreto de 22 de abril de 1939, o 1º tenente daquela Corporação, Alirio Cesar de Moura, competindo-lhe a importância de 13:280\$000, no período de 22 de abril a 31 de dezembro de 1939, na razão mensal de 1:600\$000.

N. 274 — Comunicando ter sido reformado por decreto de 22 de abril de 1939, o sargento ajudante daquela Corporação, Vitor Alves de Campos, competindo-lhe a importância de 7:193\$300, no período de 22 de abril a 31 de dezembro de 1939, na razão mensal de 866\$666 ou na anual de 10:400\$000.

Segunda Seção

Ao Sr. presidente da Caixa Econômica:

N. 14 — Solicitando providências no sentido de ser restituída à Empresa Electro-Hidráulica Ltda., a importância de 20:000\$000, depositada naquela Caixa na caderneta n. 30.197, série M, para garantia da apresentação de sua proposta para execução das instalações elétricas do novo edifício da Imprensa Nacional, visto já ter sido liberada do compromisso.

N. 15 — Solicitando providências afim de que sejam restituídos à firma F. R. Moreira & Cia., os 20 títulos do valor nominal de 1:000\$000 cada um, com os cupões de 1939 e os seguintes, depositados naquela Caixa, para garantia da apresentação de sua proposta para execução das instalações elétricas do novo edifício da Imprensa Nacional, visto já ter sido liberada do compromisso.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 172 — Transmitindo os retalhos do "Diário Oficial" de 3 do mês corrente, contendo a publicação do contrato celebrado no Escritório de Obras deste Ministério, com a firma "Mather & Platt Ltda." para o fornecimento e montagem de uma aparelhagem automática "Sprinklers Grinnell Quartzoid" no novo edifício da Imprensa Nacional e, bem assim, vários documentos referentes ao citado contrato.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 560 — Solicitando restituição à firma Edgar Raja Gabaglia, das 50 apólices ao portador de 1:000\$000 cada uma, com os cupões de julho de 1939 e seguintes, depositadas no Tesouro Nacional para garantia da apresentação de sua proposta para execução da estrutura em concreto armado do novo edifício da Imprensa Nacional, visto já ter sido liberada do compromisso assumido.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. MINISTRO

Por apostila de 3 de maio de 1939, foi declarado, no decreto de nomeação de João Egon d'Abreu Prates da Cunha Pinto, que o mesmo se chama João Egon d'Abreu Prates da Cunha Pinto e foi nomeado para a vaga decorrente do falecimento de Frederico Moss de Castro e não como consta do citado decreto. (Proc. 39-3.310.)

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 1 de junho de 1939.

Angelo José Tartáglio (M. 70.313-39). — Certifique-se o que constar.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Educação e Saúde

Gabinete do Ministro

Dia 1 de junho de 1939

Processo n. 12.302-39 — Francelina Ferreira Cantelmo. — Não tendo a requerente satisfeito em tempo a exigência do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.732, de 13 de julho de 1934, não pode ser modificado o lançamento de 1938. — Arquive-se. Capanema. (1 de junho de 1939).

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

SERVIÇO DE ÁGUAS E ESGOTOS

No processo n. 14.019-39, sobre a despesa de 2.431:334\$000 (dois mil quatrocentos e trinta e um contos trezentos e trinta e quatro mil réis), relativo aos serviços de esgotamento da Penha, Olaria, subúrbios da Leopoldina, da Central, Engenho de Dentro, Linha Auxiliar e Rio do Ouro, por administração direta do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal e de acordo com o artigo 246 letra "a", do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o Sr. Presidente da República proferiu, em 19-5-1939, o despacho. — Autorizado.

No processo n. 46.907-38, sobre a despesa de 150:000\$000 necessária aos reparos indispensáveis nos reservatórios do abastecimento de água a esta Cidade e Usina do Acari, por administração direta do Serviço de Água e Esgotos do Distrito Federal e de acordo com a alínea "a" do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o Sr. Presidente da República proferiu, em 22 de maio último, o despacho. — Autorizado.

Comissão de Eficiência

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos 28 dias do mês de abril de 1939, na sala das sessões, às 14 horas, presentes o Dr. Heitor Pedro de Farias, presidente, Dr. Mário Belisário de Carvalho e D. Elsa Soares Duque-Estrada, foi aberta a sessão. Pelo secretário foi lida a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Foram relatados os seguintes processos: Pelo Dr. Heitor Pedro de Farias: Processo 15.454/39 — Maria Amélia Godinho Campos — Registro de diploma — "O recurso nenhum apoio tem na lei conforme já está amplamente esclarecido no processo. É incontestável a invalidade perante este Ministério do diploma de farmacêutica que a recorrente apresenta. Assim a esta Comissão parece que a recorrente não pode ser atendida". Ao Sr. Ministro. — Processo 15.031/39 — Zacarias Rodrigues Ferreira — Transferência de carreira — Serviço de Assistência à Psicopatas do Distrito Federal — "O requerente exercendo

um cargo classe "C" não pode ser transferido para outra da classe "D". Ao Sr. Ministro — Pelo Dr. Mário Belisário de Carvalho: Processo n. 14.388/39 — Naturalista Quadro I — Recomposição da carreira no Museu Nacional — "Sou de parecer que se estude novo regulamento no Museu, atendendo suas verdadeiras necessidades, que só depois de baixado o novo regulamento se estude a recomposição da carreira de naturalista". — Ao Sr. Ministro. — Processo 12.122/39 — Tesoureiro geral do Ministério da Educação e Saúde — Memorial pedindo distribuição de quotas, nos moldes da que já se distribue no Ministério da Fazenda — "Sou de parecer que a esta Comissão nada cabe informar e que o processo deve ser levado, tal como se encontra à apreciação do Sr. presidente do D.A.S. Público, a quem está dirigido o requerimento". — Ao Sr. Ministro. — Processo 13.023-39 — Carlos Mágnio Filho — Pedido de aproveitamento no Observatório Nacional — "Não havendo vaga é impossível atender no momento, sugiro que a Comissão proponha ao Sr. Ministro a conveniência de ser estudado o caso oportunamente, isto é, na proposta para mensalista para o ano vindouro". — Ao Sr. Ministro. — Processo 1.303/39 — Gonçalo Pinto Magalhães — Transferência de carreira do Ministério da Fazenda para o Ministério da Educação e Saúde — "Sou de parecer que a transferência pode ser concedida para a carreira de prático de Farmácia embora possivelmente sujeito a prova de habilitação, caso o D.A.S. Público não julgue suficiente a circunstância do funcionário ser estudante de medicina". — Ao Sr. Ministro — Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 16 horas que para constar lavrei como secretário a presente ata que vai assinada pelo Sr. presidente. — A. *Perdigão Peixoto*, secretário. — H. de Farias, presidente.

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos 2 dias do mês de maio de 1939, às 14 horas na sala das sessões presentes o Dr. Heitor Pedro de Farias, Dr. Mário Belisário de Carvalho e D. Elza Soares Duque-Estrada, foi aberta a sessão. Pelo secretário foi lida a ata da sessão anterior, que, foi aprovada. Em seguida foram relatados os seguintes processos: Pelo Dr. Heitor Pedro de Farias: Processo 14.324 — Artur Marcelo Costa — Indicação para auxiliar técnico de 5ª classe do Serviço Rádio Difusão Educativa — "Pela aceitação". — Ao Sr. Ministro — Pela D. Elza Soares Duque-Estrada: Processo 12.276/39 — Indicação para servente de 5ª classe — "Parece convir que se submeta o candidato a inspeção de saúde à vista dos termos do certificado do serviço militar. — Ao Sr. Ministro — Processo 13.813/39 — Leda Matos dos Reis — Indicação para sub-assistente técnico de 5ª classe — "Pela aceitação". — Ao Sr. Ministro — Processo 12.260/39 — Raul de Oliveira e Rocha — Indicação para sub-assistente técnico de 2ª classe — "Pela aceitação". — Ao Sr. Ministro — Processo 13.589/39 — Maria Patrocínio Lopes — Indicação para auxiliar de escrita de 5ª classe da Secretaria de Estado — "Pela aceitação". — Ao Sr. Ministro — Processo 545/38 — Maria da Conceição Mota — Contrato para trabalhador da Escola de Minas — "Pela aceitação". — Ao Sr. Ministro. — Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 16 horas, da qual para constar lavrei, como secretário, a presente ata que vai assinada pelo Sr. presidente. — A. *Perdigão Peixoto*, secretário. — H. de Farias, presidente.

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos 5 dias do mês de maio de 1939, às 14 horas na sala das sessões presentes o Dr. Heitor Pedro de Farias, Dr. Mário Belisário de Carvalho e D. Elza Soares Duque-Estrada, foi aberta a sessão. Pelo secretário foi lida a ata da sessão anterior, que, foi aprovada. Em seguida foram relatados os seguintes processos: Pela D. Elza Soares Duque-Estrada: Processo 11.282-39 — Paulo Leão de Brito e outros — Indicação para auxiliar de 1º no Instituto Osvaldo Cruz — "Pela aceitação". — Ao Sr. ministro — Processo s/n. — Eugênio Marcos Cavalcante — Indicação para auxiliar técnico de 4ª classe — "Pela aceitação". — Ao Sr. ministro — Processo 12.670-39 — Manuel Leite de Moraes Melo — Dispensa das funções de médico de 4ª classe do Serviço de Assistência à Psicopatas — "Pela aceitação". — Ao Sr. ministro — Processo 10.108-39 — Eros de Moura Estevão — Indicação para auxiliar de 5ª classe no Instituto Benjamin Constant — O Instituto não está funcionando achando-se fechado por motivo de obras — "A Comissão de Eficiência é de parecer que a indicação aguarde oportunidade". — Ao Sr. ministro — Processo 13.421-39 — Carlos Buzini Brundo — Indicação para auxiliar de 4ª classe no Serviço Anti-Venéreo das Fronteiras — "Pela aceitação". — Ao Sr. ministro — Processo 14.518-39 — Hélio Lage Uchôa Cavalcanti — Contrato para as funções de técnico especializado na Comissão do Plano da Universidade do Brasil — "Pela aceitação". — Ao Sr. ministro. — Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 16 horas, que para constar lavrei, como secretário, a presente ata que vai assinada pelo Sr. presidente. — A. *Perdigão Peixoto*, secretário. — H. de Farias, presidente.

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos 9 dias de maio de 1939, às 14 horas na sala das sessões presentes o Dr. Heitor Pedro de Farias, Dr. Mário Belisário de Carvalho e D. Elza Soares Duque-Estrada, foi aberta a sessão. Pelo secretário foi lida a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Em seguida foram relatados os seguintes processos: Pelo Dr. Heitor Pedro de Farias: Processo 12.514-39 — Serviço de Comunicações — Organização de serviço — "A Comissão de Eficiência nada tem a opor". — Ao Sr. ministro — Pela D. Elza Soares Duque-Estrada: Processo 14.516-39 — Carlos de Azevedo Leão — Contrato para as funções de técnico especializado na Comissão do Plano da Universidade do Brasil — "Pela aceitação". — Ao Sr. ministro. — Pro-

cesso 11.016-39 — Américo Guimarães Costa — Indicação para co-adjuvante de ensino de 3ª classe na Es. A. A. do Esp. Santo — "Pela aceitação". — Ao Sr. ministro — Processo 12.263-39 — Antônio Barcelos Neto — Indicação para auxiliar técnico de 4ª classe no Serviço de Águas e Esgotos — "Pela aceitação". — Ao Sr. ministro — Processo 6.675-39 — Faustino Fontoura Guimarães — Indicação para guarda fiscal de 5ª classe no Museu Nacional — "Pela aceitação". — Ao Sr. ministro. — Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 16 horas, que para constar lavrei, como secretário, a presente ata que vai assinada pelo Sr. presidente. — A. *Perdigão Peixoto*, secretário. — H. de Farias, presidente.

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos 12 dias de maio de 1939, às 14 horas na sala das sessões presentes o Dr. Heitor Pedro de Farias, Dr. Mário Belisário de Carvalho e D. Elza Soares Duque-Estrada, foi aberta a sessão. Pelo secretário foi lida a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Em seguida foram relatados os seguintes processos: Pela D. Elza Soares Duque-Estrada: Processo 14.969-39 — Euclides Serra — Aproveitamento na vaga de 3ª classe (servente) — "A C. E. julga a proposta em condições de ser aceita". — Ao Sr. ministro — Processo 11.927-39 — João Odócio — Indicação para guarda fiscal de 5ª classe no Museu Nacional — "Pela aceitação". — Ao Sr. ministro — Processo 14.520-39 — Olavo Redig Campos — Contrato para função de técnico especializado na Comissão do Plano da Universidade do Brasil — "Não havendo recursos orçamentários a C. E. opina contra a admissão". — Ao Sr. ministro — Processo 13.422-39 — Indicação para auxiliar de 4ª classe no Serviço de Assistência a Psicopatas — Zila Barbosa — "Pela aceitação". — Ao Sr. ministro — Processo 14.519-39 — Rosental Ronulf Friedrich — Contrato para ajudante técnico de 3ª classe no Plano da Universidade do Brasil — A C. E. opina contrariamente a admissão por não haver recursos". — Ao Sr. ministro — Processo 12.477-39 — Luiz de Castro Faria — Indicação para técnico de 2ª classe do Museu Nacional — "Em condições de ser aceita". — Ao Sr. ministro. — Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 16 horas, que para constar lavrei, como secretário, a presente ata que vai assinada pelo Sr. presidente. — A. *Perdigão Peixoto*, secretário. — H. de Farias, presidente.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério da Fazenda

Diretoria das Rendas Internas

Dia 1 de junho de 1939

Ao Sr. Diretor Geral de Fazenda do Ministério da Marinha: N. 336 — Com referência ao vosso ofício n. 286, de 26 de julho de 1937, consultando como deve ser cobrado o selo de promoção relativamente aos militares, comunico que, em data de 23 de maio último, proferi, no aludido ofício, o seguinte despacho:

"Responda-se no sentido do parecer."

O parecer aludido no despacho supra, é de autoria do inspetor fiscal Dr. Vicente de Paula Baltazar Sodré e está assim expresso:

"O caso de que trata o processo já foi objeto de várias decisões e arestos, como se vê, dentre outros, do aviso do Ministério da Fazenda ao da Guerra, publicado no "Diário Oficial" de 18 de janeiro de 1937, circular n. 14, de 5 de março do mesmo ano, desta Diretoria, publicada no "Diário Oficial" de 6 de março de 1937; ordem desta Diretoria à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, publicada no "Diário Oficial" de 30 de julho de 1938 e acórdão n. 6.355, do 1º Conselho de Contribuintes, publicado no "Diário Oficial" de 2 de agosto de 1938.

Todas as decisões e julgado supracitados, interpretando o artigo 34 do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936 e, anteriormente, o art. 19, § 1º, do regulamento que baixou com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, declaram que, no imposto do selo de que se trata, só incide o aumento de vencimentos por motivos de promoção, transferência, reintegração ou nova nomeação; deixando, consequentemente de incidir sobre o acréscimo conferido pela lei n. 294, de 28 de outubro de 1936.

Efetivamente, o texto do regulamento para a cobrança e fiscalização do selo a que se refere o decreto n. 1.137, de 1936, em confronto com o que a respeito dispõe a lei n. 202, de 2 de março do mesmo ano, nenhuma dúvida poderia suscitar, por isso que, de sua redação clara e precisa, o que dimana é a incidência do selo nos casos ali estritamente enunciados, ou seja:

"Quando houver aumento de vencimentos por motivo de promoção, transferência, reintegração ou nova nomeação, qualquer que seja a forma por que se expeça o ato, o selo só é devido pelo acréscimo ou melhoria. Calculado o selo, será levado em conta o total do selo pago anteriormente."

E, se no que concerne aos funcionários civis, assim o tem entendido o poder competente, excluindo da incidência do selo o acréscimo dos vencimentos conferido aos mesmos funcionários, pela lei n. 284, supracitada, a mesma regra, a mesma jurisprudência e, consequentemente a mesma solução, devem ser adotadas em relação aos militares, igualmente beneficiados pelo lei n. 287, de 23 de outubro de 1936, por isso que a legislação que rege a espécie, não distingue entre civis e militares, integrados, desse modo, no mesmo direito.

A consideração superior."

— Ao Sr. Diretor do Imposto de Renda:

N. 94 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 5.490, de 1939, em que Alfredo Gonçalves Ventura, residente nesta capital à rua João Vicente n. 233, solicita restituição da quantia de 648\$800 referente ao lançamento "ex-offício" do imposto sobre a renda do exercício de 1932, comunico que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 23 de maio último, resolveu indeferir a solicitação do requerente.

Recomendo, outrossim, a devolução, em tempo oportuno, ao processo apenso, o qual pertence ao arquivo deste Tesouro.

N. 95 — Comunicando que o Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 30.888, de 1939, em que Eduardo Ferreira de Castro, residente à rua São João Batista n. 33, alegando ter deixado de apresentar a sua declaração de imposto de renda referente ao exercício de 1933, por julgar desnecessário, uma vez que o mesmo estava isento do imposto, solicita cancelamento do lançamento "ex-offício" instaurado por essa Diretoria, proferiu, em data de 23 de maio último, o seguinte despacho: "Indeferido."

— Ao Sr. Diretor da Recabedoria do Distrito Federal:

N. 246 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 38.407, de 1939, em que a-firma B. Jaques Mayoreas, estabelecida nesta capital à rua Buenos Aires n. 316, solicita permissão para efetuar em prestações mensais o pagamento do imposto de indústrias e profissões dos exercícios de 1932 a 1939 (1º semestre), comunico que o Sr. Diretor Geral, por despacho de 23 do corrente, resolveu indeferir a solicitação da requerente.

Recomendo, outrossim, a devolução, em tempo oportuno, do processo anexo, o qual pertence ao arquivo deste Tesouro.

Dia 2

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 57 — Comunicando que o Banco Ribeiro Junqueira, com sede em Leopoldina, Estado de Minas Gerais, recolheu aos cofres da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, pelo certificado n. 2.235, de 3 de maio último, a quantia de 9:000\$000 a título de quota de fiscalização do primeiro semestre do corrente ano, por si, e suas filiais nesse Estado e nos de Minas Gerais e Espírito Santo.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

N. 41 — Comunicando que o Banco Ribeiro Junqueira, com sede em Leopoldina, Estado de Minas Gerais, recolheu aos cofres da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, pelo certificado n. 2.235, de 3 de maio último, a quantia de 9:000\$000 a título de quota de fiscalização do 1º semestre do corrente ano, por si, e suas filiais nesse Estado e nos do Rio de Janeiro e Minas Gerais. (Processo n. 12.208-39.)

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:

N. 29 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 9.784, de 1939, proferiu, em data de 23 de maio último, o seguinte despacho:

"Autorizado, de acordo com os pareceres."

Os pareceres a que alude o despacho supra foram proferidos pela Diretoria Geral e por esta diretoria, respectivamente, nos seguintes termos:

"1. Pela adoção do expediente proposto.

2. Se, nesse sentido, for o despacho da Superior Autoridade, convirá que o processo seja, também, oportunamente, presente ao Serviço do Pessoal, para as convenientes anotações.

A consideração do Sr. ministro."

"De conformidade com o decreto-lei n. 1.164, de 15 de novembro de 1938, do Governo do Estado da Paraíba, que fixou a nova divisão territorial do Estado, mudando, também, a denominação de alguns municípios, encaminhe-se o processo à consideração da Superior Autoridade propondo que, em consequência daquela ato, as coletorias federais de Alagoa Nova, São José de Piranhas, Taperoá e Soledade, Misericórdia, Alagoa do Monteiro, Santa Luzia do Sabugi e Princesa,

passem a denominar-se, respectivamente, Laranjeiras, Jatobá, Taperoá e Joazeiro, Itaporanga, Monteiro, Santa Luzia e Princesa Izabel".

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 59 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 16.615, de 1939, em que contribuintes residentes na cidade de Angelim, sede do município do mesmo nome, nesse Estado, pedem que o território do referido município, então pertencente a duas circunscrições, passe totalmente à da Coletoria de Conhotinho, resolveu, por despacho de 23 de maio último, autorizar a providência solicitada.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 171 — Comunicando que o Banco Ribeiro Junqueira, com sede em Leopoldina, nesse Estado, recolheu aos cofres da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, pelo certificado n. 2.235, de 3 do corrente, a quantia de 9:000\$000, a título de quota de fiscalização do 1º semestre deste ano, por si, e suas filiais nesse Estado e nos do Rio de Janeiro e Espírito Santo. (Processo n. 12.208-39.)

N. 172 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 18.489, de 1939, no qual o coletor federal de Januária, nesse Estado, consulta como deve ser escriturada a importância proveniente de mercadorias vendidas em leilão, por falta de patente de registro para ambulante, cujo produto foi insuficiente, para o pagamento do imposto devido, resolveu, por despacho de 23 de maio último, aprovar a decisão que proferistes a respeito.

É a seguinte decisão ora aprovada:

"Responda-se ao Sr. coletor federal de Januária em solução a sua consulta:

a) que, de conformidade com o art. 29, parágrafo único, do vigente regulamento do imposto de consumo, o produto líquido da renda em hasta pública de mercadorias apreendidas a mercadores ambulantes, por falta de pagamento dos emolumentos de registro devidos por seu comércio, deve ser dividido igualmente entre a Fazenda Nacional e o apreensor;

b) que, assim sendo, a importância de 50\$000 líquido de um leilão realizado por aquele motivo, deve ser dividido em duas partes iguais, escriturando-se uma como "Depósito para quem de direito".

A consideração da Diretoria das Rendas Internas."

N. 173 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 8.357, de 1939, trazendo ao conhecimento desta diretoria ter resolvido mandar que a Coletoria Federal de Contagem seja transferida para Betim, antigo distrito de Capela Nova, sob a jurisdição da coletoria de S. Quitéria, e que, de acordo com o decreto-lei n. 148, de 1938, do Governo desse Estado, passou a ser a sede do município do mesmo nome — Betim — ao qual foi anexado o de Contagem, proferiu, em data de 23 de maio último, o seguinte despacho:

"Aprovado, na forma do parecer."

O parecer a que alude o despacho supra foi proferido pela Diretoria Geral nos seguintes termos:

"O ato da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, que transferiu a sede da coletoria federal em Contagem para Betim, sede do município do mesmo nome, criado pelo decreto estadual n. 148, de 17 de dezembro de 1938, contrariou o disposto no art. 10 do decreto n. 24.562, de 29 de junho de 1934, que dispõe:

"As coletorias serão obrigatoriamente localizadas nas sedes dos municípios e quando a jurisdição de uma coletoria abrange mais de um município a sede será aquela que for determinada pelo ministro da Fazenda."

O ato, em face do que consta do processo, poderá ser aprovado por execução.

A consideração do Sr. ministro."

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 109 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 23 de maio último, resolveu indeferir, por falta de amparo legal, a pretensão de D. Amabile Oro, residente na Vila de Floresta, município de José Bonifácio, nesse Estado, no sentido de lhe ser dispensado o imposto que recai sobre o seu comércio de bebidas a retalho, uma vez que é pobre e aleijado, não podendo, por isso, exercer outro mistér. (Processo n. 28.110-39.)

(*) Sr. oficial do Registro Geral de Imóveis do 8º Ofício — Rua da Quitanda n. 111, 1º andar:

N. 331 — Comunicando que, tendo presente a consulta de que trata vosso ofício n. 108, de 13 de março pretérito, fichado no Tesouro Nacional sob o n. 20.626, de 39, proferi, em 22 do expirante, o seguinte despacho:

"Responda-se no sentido do parecer."

O parecer em questão foi emitido pelo Sr. inspetor fiscal, junto a esta Diretoria — Vicente de P. B. Sodré, nos seguintes termos:

"Aos vários itens da consulta formulada pelo oficial do Registro Geral de Imóveis — Valdemar Loureiro — nesta representação, penso se deverá responder:

a) que marido e mulher comprando, pelo regime da comunhão de bens, um único prédio, o selo pela transferência da pena d'água,

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

devido nos termos do art. 69, do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934, é de 20\$000;

b) que o caso figurado no 2º item da consulta encontra solução no art. 65, § 1º, letra a, do supracitado decreto, que considera economia toda subdivisão de um prédio, o que justifica a cobrança de tantos selos de 20\$000 quantos sejam os apartamentos com entrada e ocupação independentes dos demais, e tendo, além disso, instalações próprias para uso d'água;

c) que o selo devido por uma casa residencial servida por uma única pena d'água, é o de 20\$000, visto tratar-se de um só prédio (art. 69, supracitado), si, entretanto, como figura a consulta, duas ou mais pessoas adquirirem o imóvel, serão devidos tantos selos de 20\$000 quantos sejam os adquirentes, por isso que a lei se refere à transferência de prédio ou parte de prédio;

d) finalmente, o 4º item da consulta, pelas mesmas razões constantes da resposta ao 2º e ao 3º itens, deve ser solucionado nos termos do art. 65, § 1º, letra c, caso cada uma das casas tenha aparelhamento próprio para uso d'água; ou, na letra d, do mesmo artigo, si se der a hipótese ali figurada. Sendo o "condomínio" de "Avenida" constituída por casas independentes e servidas de instalações próprias para uso d'água, cada uma dessas casas constituirá uma economia, ou prédio. E como a nove pessoas cabe a herança de seis casas, o que é evidente é que a cada um dos herdeiros passará a pertencer uma parte de cada prédio; sendo, pois, devidos tantos selos de 20\$000 quantos sejam os herdeiros. O fato de, em seu conjunto, serem as casas servidas por um único hidrômetro, em nada modifica a incidência de 20\$000 por prédio, ou parte de prédio, quando de sua transferência, de que trata o art. 69, do decreto supracitado. A consideração superior."

FISCALIZAÇÃO DA GARIMPAGEM E DO COMÉRCIO DE PEDRAS PRECIOSAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de maio de 1939

N. 16.503-1939 — General Francisco Escobar de Araujo, consultando si em face do art. 12 do regulamento anexo ao decreto lei n. 466, de 4 de junho de 1938 é lícito aos "proprietários de "escavandros" e "rêgos d'água", bem como a todos que trabalham com "meias praças" a "seco" nos manchões e "fôlego" nos cursos d'água, equiparados aos garimpeiros, efetuarem compras da metade dos diamantes que couber aos seus garimpeiros.

Despacho: "Responda-se a consulta de fls. no sentido da informação." — Alvaro Carrilho, diretor.

"A consulta não está formulada com a devida clareza mas si quizermos resolvê-la com os elementos fornecidos e vislumbrar o cerne da questão, chegaremos a concluir que o requerente deseja saber si é permitido aos garimpeiros, em face da lei vigente, exercerem suas atividades em terras de particulares, na forma prevista no art. 3º, parágrafo único do decreto-lei n. 466, de 4-6-1938, sujeitando-se à venda de metade da sua produção ao proprietário do terreno.

Segundo o requerente, essa transação, a que se dá o nome de "meia-praça", era usual antes da regulamentação do comércio de pedras preciosas, chegando mesmo alguns garimpeiros a ceder toda a mercadoria extraída para liquidação dos seus negócios com aqueles proprietários (ou "patrões"), quando da sua retirada das turmas respectivas.

Cumpra salutar o equívoco em que labora o consultante ao declarar que os donos de terras, onde garimpeiros são autorizados a trabalhar, estão equiparados aos últimos, por força do art. 5º do decreto-lei n. 466. A lei não os obriga à matrícula prevista no citado dispositivo pelo simples fato de permitirem a garimpagem nos terrenos de sua propriedade.

Quanto a autorização aos mesmos "patrões" para adquirirem a mercadoria obtida em suas terras, ela só é possível, em face da lei, si houver, da parte do comprador, a habilitação de que trata a letra b do art. 8º, do mencionado decreto.

Si não estiver legalmente licenciado para comprar pedras preciosas, o proprietário do terreno deverá se abster de fazê-lo, sob pena de ser considerado como clandestino e, como tal, se sujeita à repressão estipulada na lei.

É evidente, porém, que a legislação vigente, não o impede de receber outra compensação pela concessão, dada ao garimpeiro, de trabalhar em suas terras.

E como me parecer deve ser resolvida a consulta de fls., principalmente à vista do disposto no art. 13 do decreto-lei n. 466, referido, assim redigido:

"As pedras preciosas garimpadas só poderão ser vendidas pelos garimpeiros a compradores autorizados a lapidários a fabricantes e comerciantes de joias e obras de ourives, legalmente estabelecidos."

Segunda Sub-Diretoria R. I., em 24-5-1939. — A. C. Barcellos.

De acordo. Em 25-5-1939. — A. E. Coelho, sub-diretor.

Conselho Superior de Tarifa

SEGUNDA CÂMARA

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 5 de junho de 1939, segunda feira, às 13 horas.

- N. 2.048-A-1.702 — S. A. Marvin — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Luiz Sucupira.
- N. 2.071-A-1.706 — M. Chvartz — Faturas consulares — Alfândega de Recife — Relator, Luiz Sucupira.
- N. 2.138-A-1.710 — Albino, Campos & Comp. — Faturas consulares — Alfândega de Recife — Relator, Luiz Sucupira.
- N. 2.154-A-1.741 — Francisco Lirola Ruiz — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad.
- N. 3.364-A-1.117 — Comp. Sousa Cruz — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil.
- N. 3.421-A-1.163 — Wilson, Sons & Co. Ltd. — Faturas consulares — Alfândega do Rio Grande — Relator, Moura Brasil.
- N. 3.536-A-1.718 — João de Plato — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Luiz Sucupira.
- N. 3.800-A-1.730 — Alfândega de Recife — "ex-officio" — José Piauhilino Gomes de Melo — Redução de direitos — Relator, Luiz Sucupira.
- N. 3.991-AR-1.731 — Philippe Farah — Redução de direitos — Alfândega de Belém — Relator, Luiz Sucupira.
- N. 4.157-A-1.179 — Comp. Brania de Petróleo S. A. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil.
- N. 4.169-A-1.183 — F. Johnson & Cia. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil.
- N. 4.203-A-1.191 — Standard Oil Co. of Brasil — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil.
- N. 4.207-A-1.195 — The Texas Co. (South America) Ltd. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil.
- N. 4.211-A-1.199 — F. Johnson & Cia. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil.
- N. 4.218-A-1.203 — The Texas Co. (South America) Ltd. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil.
- N. 4.228-A-1.211 — Standard Oil Co. of Brasil — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil.
- N. 4.232-A-1.215 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil.
- N. 4.284-A-1.219 — Standard Oil Co. of Brasil — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil.
- N. 4.288-A-1.223 — Standard Oil Co. of Brasil — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil.
- N. 4.292-A-1.227 — Standar Oil Co. of Brasil — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil.
- N. 4.296-A-1.231 — Standard Oil Co. of Brasil — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil.
- N. 4.303-A-1.235 — Standard Oil Co. of Brasil — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil.
- N. 4.307-A-1.239 — Standard Oil Co. of Brasil — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil.
- N. 4.313-A-1.243 — Comp. Sousa Cruz — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil.
- N. 4.321-A-1.247 — Standard Oil Co. of Brasil — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil.
- N. 4.325-A-1.251 — Standard Oil Co. of Brasil — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil.
- N. 4.329-A-1.255 — Cofermat, Cia. de Ferro e Materiais de Construção S. A. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil.
- N. 4.482-A-1.745 — Comp. Sousa Cruz — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad.
- N. 4.483-A-1.746 — Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Luiz Sucupira.
- N. 4.536-A-1.748 — Comp. Sousa Cruz — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Odílio Araujo.
- N. 4.621-A-1.738 — Luiz Kuhl — Redução de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Luiz Sucupira.
- N. 4.452-A-1.749 — Argante Fanuchi — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Rodolfo Ortenblad.
- N. 4.454-A-1.750 — P. Buckup & Co. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Luiz Sucupira.
- N. 4.456-A-1.752 — Comp. Fabril de Juta — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Odílio Araujo.
- N. 4.457-A-1.753 — Comp. Fabril de Juta — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Rodolfo Ortenblad.
- N. 4.458-A-1.754 — Comp. Paulista de Aniagens — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Luiz Sucupira.
- N. 4.461-A-1.757 — Comp. Paulista de Aniagens — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Rodolfo Ortenblad.
- N. 4.462-A-1.758 — Comp. Paulista de Aniagens — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Luiz Sucupira.
- N. 4.521-A-1.761 — S. A. o Estado de S. Paulo — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Rodolfo Ortenblad.
- N. 4.522-A-1.762 — T. Janer & Comp. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Luiz Sucupira.

Secretaria da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 1 de junho de 1939. — Sísíno Sequeira, secretário.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇOS AUXILIARES

Almoxarifado

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de junho de 1939

Processos:

N. 57.924-38 — Offício n. 126, de 26 de julho de 1938, do Serviço Regional no Estado do Espírito Santo, com que remete a fatura do mês de junho de 1938 e solicita remessa de material. — Providenciado. Arquite-se.

N. 75.676-38 — Offício n. 166 do Serviço Regional no Estado do Espírito Santo com que remete modelos de livros e solicita remessa de material. — Providenciado. Arquite-se.

N. 38.425-39 — Offício n. 80, de 11 de maio de 1939, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Piauí, que se refere a carga de uma trena de 30 mts "Kaspe". — Feita a carga da trena em apreço. — Arquite-se.

N. 41.164-39 — Offício n. 141, de 15 de maio de 1939, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Pernambuco, com que acusa recebimento de material, cujas notas devolve. — Arquite-se.

N. 41.242-39 — Telegrama n. 106, de 9 de maio de 1939, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Pernambuco com que acusa parte do recebimento do material n. 14, de maio de 1939 do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Pernambuco com que acusa recebimento de material. — Arquite-se.

N. 42.507-39 — Offício n. 4.932, de 12 de dezembro de 1938, do Sr. diretor da Casa de Correção, fazendo entrega de 1 auto-caminhão em mau estado. — Recebido. Arquite-se.

N. 42.511-39 — Carta de 3 de fevereiro de 1939, do agente da Estação Marítima da Estrada de Ferro Central do Brasil, com que solicita providências ao encaminhamento de 3 volumes para o Serviço Regional no Estado de Goiás. — Providenciado. Arquite-se.

N. 42.513-39 — Telegrama n. 11, de 18 de abril de 1939, do Sr. chefe do Serviço no Estado de Alagoas com que acusa recebimento de material. — Arquite-se.

N. 42.515-39 — Telegrama n. 19, de 18 de abril de 1939, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado da Paraíba, com que acusa recebimento de material. — Arquite-se.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 3 de junho de 1939

Requerimentos:

N. 30.029-938 — Antônio Ribeiro. — Indeterido de acordo com a informação e o parecer.

N. 17.419-939 — Bernardo Zagarweng. — Restitua-se à Diretoria das Rendas Internas.

N. 19.027-939 — Moldes Modas S. A. — Idem.

N. 19.324-939 — Dario de Melo Pinto. — Idem.

N. 19.525-939 — A. F. Coelho. — Idem.

N. 11.109-939 — Alfredo Ribeiro. — Deferido de acordo com as informações.

N. 34.446-939 — J. F. Pereira & Comp. Ltd. — Reduza-se o valor locativo para 12:000\$000 no corrente exercício.

N. 16.619-939 — José Rosa Dias. — Restitua-se a quantia de 240\$000.

N. 21.644-939 — Manuel Ferreira. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 20.134-939 — Biajio Curzio. — Cobre-se o selo com a revalidação que for devida.

N. 21.645-939 — B. Block & Irmão. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a inscrição da dívida.

Autos:

N. 278-31.939 — Contra Pepe & Irmão Ltd. e outro. — A infração descrita no auto base deste processo está materialmente provada e confessada por um dos autuados — Odilon Azevedo, em sua defesa de fls., tendo Pepe & Irmão Ltd. deixado o processo correr à revelia, conforme o termo de fls., e, assim, julgo o auto procedente e imponho à firma Pepe & Irmão Ltd., a quem competia promover o pagamento do imposto, a multa de 1:926\$000 ou sejam 5 vezes o selo devido sobre o valor real do contrato de sub-locação de fls. de 106:305\$000, devidamente apurado, e com a responsabilidade solidária do outro contratante, Odilon Azevedo, tudo na conformidade do que dispõem os arts. 62, letra "c"; 72 e 97 do regulamento anexo ao Decreto n. 1.137 de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-Lei n. 607 de 10 de agosto de 1938.

N. 727-39 — Contra Drogarias Brasileira Ltda. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado a fls. julgo procedente o auto de fls. e imponho a Drogarias

Brasileira Ltda. a multa de 40:272\$600 além da obrigação de recolher, por verba, o imposto de 20:136\$300 "ex-vi" do disposto nos arts. 3º, 38 e 39 do Decreto n. 22.061 de 9-9-1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-Lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho nos autos:

N. 2.192-38 — Hilda Cardoso — Multa, 300\$000.

N. 1.939-38 — Marcelina Barbosa — Multa, 300\$000.

N. 842-39 — José Antônio Esmeriz — Multa 138\$400 e imposto, 69\$200.

N. 832-39 — Sociedade Eletro Técnica Ltd. — Multa, 225\$800 e imposto, 112\$000.

N. 810-39 — Fuentes, Maia & Comp. — Multa, 979\$000 e imposto, 489\$500.

N. 817-39 — Correia de Meneses & Comp. — Multa, 4:595\$800 e imposto, 2:297\$900.

N. 745-39 — Contra J. A. da Cruz — Visto e examinado o presente processo, que correu à revelia, julgo procedente o auto de fls. e, na forma dos arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, imponho à firma J. A. Cruz a multa de 600\$000, mínimo do referido art. 33, com obrigação ainda de recolher a importância de 62\$500 de imposto, cuja evasão foi constatada.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 906-39 — Contra Oliveira & Comp. — Estando provada e confessada a infração do art. 26 § 2º do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, julgo procedente o auto de fls. e, na forma dos arts. 32, 38 e 39 do aludido decreto, imponho a firma Oliveira & Comp. a multa de 138\$000, com obrigação de recolher mais a quantia de 69\$000, relativa ao imposto não pago.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso de acordo com o decreto n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 960-39 — Contra Sousa Santinho Ltd. — A falta de pagamento do imposto no prazo regulamentar está provada e confessada e as razões apresentadas pela firma autuada não são de molde a isentá-la de responsabilidade. Assim, julgo procedente o auto de fls. e, na forma dos arts. 32, 38 e 39, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, imponho a firma Sousa Santinho Ltda. a multa de 137\$400, com obrigação ainda de recolher mais a quantia de 68\$700, correspondente ao imposto devido.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 3 de junho de 1939

Requerimentos:

N. 44.768 — Cesar Moreira Seabra. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos. Imponho a Cesar Moreira Seabra a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 14.829 — Neves & Lima Ltda. — Dê-se a baixa a partir do 2º semestre do corrente exercício.

N. 44.524 — Trota Aguiar & Cia. — Proceda-se a inscrição pelo modo proposto e dê-se baixa "ex-officio" a partir de março último no lançamento em nome da firma A. J. de Lima & Cia.

N. 12.617 — David Abitboul. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a David Abitboul a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 13.147 — Ernesto José Quadros. — Inscreva-se a coleta com a nota de "isento".

N. 11.222 — Francisco Bezerra da Silva. — Imponho a Francisco Bezerra da Silva a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 10.397 — Leibus Nuta Urbinder. — Proceda-se a insc. nos termos propostos. Imponho a Leibus Nuta Urbinder a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 14.008 — Moises Sampolski. — Idem.

N. 13.732 — A. Tavares. — Idem.

N. 49.978 — Delfim Pinto Meireles. — Imponho a Delfim Pinto Meireles a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 10.298 — Antônio Augusto Ribeiro. — Proceda-se pela forma proposta na informação supra.

N. 18.612 — Orfanato Pedro Richard. — Proceda-se a inscrição com a nota de "isento".

N. 18.225 — Nelson M. e Castro. — Transfira-se. Imponho a Nelson M. e Castro a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à Primeira Sub-Diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 50.187 — Pedro Cristóvão. — Em face da informação e parecer reconsidero o despacho de 7 de março de 1939 para o fim de torná-lo de nulo efeito. Proceda-se a inscrição da coleta de fls. 2 nos termos propostos.

N. 5.582 — Manuel Alves Lago. — Transfira-se. Imponho a Manuel Alonso Lago, a multa de 500\$00, mínimo da lei. Em se-

guida vá o processo à 1ª Sub-Diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 3.319 — João Jorge. — Transfira-se. Imponho a João Jorge a multa de 50\$000, mínimo da lei. Cumprido o despacho encaminhe-se o processo ao Gabinete do Sr. diretor.

N. 1.273 — Casa Bancária Bordinho Brenha S. A. — Transfira-se e procedam-se as inscrições nos termos propostos. Imponho à firma Casa Bancária Bordinho Brenha S. A., a multa de 50\$000, mínimo da lei e a Jaime do Rego Bordinho Freire e Ventura dos Reis Brenha Júnior, a cada um, a multa de 100\$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à 1ª Sub-Diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 9.693 — J. Matias. — Faça-se a retificação requerida. Imponho à firma J. Matias a multa de 125\$000, médio da lei, e mais a de 30% sobre os emolumentos de registro.

N. 15.755 — José Paulo Aragão. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos e dê-se baixa "ex-officio" a partir do corrente exercício no lançamento em nome de Hermenegildo Esteves Fernandes a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 39.667 — Aurélio José Pinto. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 19 de fevereiro de 1938 para o fim de torná-lo de nulo efeito. Proceda-se a inscrição de Aurélio José Pinto nos termos propostos e dê-se baixa "ex-officio", a partir de 1938 no lançamento em nome de Nicolau Cnadelli, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 17.866 — Francisco Teixeira da Fonseca. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos e dê-se baixa "ex-officio" a partir do corrente exercício no lançamento em nome de Salvador Soares da Rocha, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 17.295 — Bernardino Ribeiro. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos e dê-se baixa "ex-officio" a partir do corrente exercício no lançamento em nome de Manuel Garcia Ferreira a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

Notificações:

N. 1.224 — Dejanira Duarte Freitas, Assembléa n. 105. — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 879 — A. Almeida & Robelo, Júlio do Carmo n. 97. — Idem.

N. 1.197 — Elmano Gomes & Pereira, Livramento n. 211. — Idem.

N. 1.240 — Jovino & Andrade, Visconde de Inhaúma n. 36. — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.245 — Augusto Pinto, Afonso Pena n. 183. — Idem.

N. 1.221 — Apolinário & Araújo, Uranos n. 917. — Idem.

N. 1.230 — Joaquim Marques & Cia., Livramento n. 40. — Idem.

N. 794 — Júlio de Araújo Mendes, Barão de Mesquita n. 234. — Idem.

N. 536 — Gonçalves Ames, Conde de Bomfim n. 531. — Multa de 150\$000, mais a importância de 140\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 605 — J. Cunha, Uranos n. 1.387. — Idem.

N. 1.205 — Santiago & Ferreira, Sotero dos Reis n. 11-A. — Multa de 150\$000, mais a importância de 40\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.206 — Júlio Kriger, São Cristóvão n. 11. — Idem.

N. 802 — Fradigue Ferreira de Almeida, Barão de Mesquita n. 431-A. — Idem.

N. 1.061 — Antônio Teixeira de Andrade, Licínio Cardoso número 288. — Idem.

N. 1.225 — André Nunes & Filho — Assembléa n. 70. — Idem.

N. 1.475 — J. Ferreira & Fernandes, Moraes e Silva n. 138-A. — Multa de 150\$000, mais a importância de 20\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.479 — Elias Awad, Matoso n. 14. — Idem.

N. 1.244 — Henrique da Silva Porto, Afonso Pena n. 189. — Multa de 150\$000, mais a importância de 120\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 710 — Francisco Dias Soares, Santana n. 214. — Idem.

N. 606 — João da Costa Trigo, Uranos n. 1.473. — Multa de 150\$000, mais a importância de 20\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 674 — Deolindo Pinto & Cia., Uruguaiana n. 45. — Multa de 430\$000, mais a importância de 430\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 173 — O. F. Moreira & Cia. Ltda., Conceição n. 18. — Multa de 250\$000, mais a importância de 250\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 713 — Freitas & Silva, Praça Cruz Vermelha n. 13. — Deixo de tomar conhecimento do pedido retro, por estar o mesmo preterido.

N. 1.474 — Luiz de Oliveira Barbosa, Alfândega n. 134. — Multa de 500\$000, mais a importância de 500\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 675 — Z. Guimarães, Uruguaiana n. 86. — Idem.

N. 1.531 — Cesar A. Catarino, Matoso n. 73. — Idem.

N. 998 — Edilberto Ribeiro de Castro, Uruguaiana n. 12-A. — Idem.

N. 1.233 — Repitzky & Turkenicht, Riachuelo ns. 70, 72. — Idem.

Certidões:

N. 10.924 — Francisco Plá. — Certifique-se o que constar.

N. 21.171 — Fidel Martinez Carballido. — Idem.

N. 21.161 — Paulo Estolano da Silveira. — Idem.

N. 21.149 — Emílio Polto. — Idem.

N. 21.133 — A. Diniz & Silva. — Idem.

N. 21.119 — Antônio Antunes de Oliveira. — Idem.

N. 21.302 — Rosalino Queiroz. — Idem.

N. 21.152 — Moisés Adler. — Cobre-se novo selo.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

Processos de 1939, em exigência nesta Secção:

N. 4.423 — A. Pedro.

N. 7.509 — Marques Carmo & Comp.

N. 10.804 — Pinho, Diogo & Comp.

N. 11.376 — Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (PROPAC).

N. 12.660 — Dr. Junqueira de Brito.

N. 14.117 — Companhia Cerâmica S. José

N. 15.365 — F. Martins & Comp.

N. 15.366 — F. Martins & Comp.

N. 15.494 — João Correia e outros.

N. 15.592 — Rio Eléctro Indústria S/A.

N. 15.752 — Fábrica Granada Ltd.

N. 16.074 — Godofredo Gastão Brites Seixas.

N. 16.903 — Said Ganimi.

N. 16.897 — Antônio Maria.

N. 16.944 — Companhia S. K. F. do Brasil.

N. 17.572 — Joaquim de Sousa Alves.

N. 18.114 — Manuel Rodrigues Ferreira.

N. 18.383 — Lejbus Pensak.

N. 18.450 — José Fonseca de Castro.

N. 18.590 — Antônio Caldeira de Sousa Cruz

N. 18.592 — M. A. Tavares Júnior.

N. 18.637 — F. Ferreira & Comp. Ltd.

N. 18.646 — Moreira Neto & Comp. Ltd.

N. 18.712 — G. Correia & Monteiro.

N. 18.780 — Silvio Lucchesi.

N. 18.782 — Manuel da Costa Marques.

N. 18.900 — Joaquim de Abreu.

N. 18.952 — J. Vilac & Caribé.

N. 18.969 — José Severino da Silva.

N. 18.971 — Campos & Carvalho Ltd.

N. 19.800 — Almeida Santos & Irmão.

N. 18.877 — Luiz de Almeida Rabelo Filho.

N. 20.333 — José Alves Garcia.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de junho de 1939

Offícios expedidos:

N. 995 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio do Dr. Alfredo da Silva Rocha.

N. 996 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Camilo Fernandes Garrido.

N. 997 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Venâncio de Sousa.

N. 998 — 2ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio do general Valdomiro Castilho de Lima.

N. 999 — 1ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Isidro Martins.

N. 1.000 — 7ª Pret. Cível — Prestando informação sobre o espólio de Joana de Oliveira Aderne.

Requerimentos despachados:

N. 3.360-37 — 3.271-39 — Espólio de Rui Carlos de Medeiros — Considerando que, na época em que foram expedidas as notificações de acordo com os cálculos de fls. 44 a 48, já constava do processo (fls. 27 verso), terem sido partilhados os bens pertencentes ao espólio; Considerando que, por esse motivo as notificações deveriam ter sido feitas segundo o disposto no art. 17, § 4º do regulamento; Considerando que, dessa forma, à inventariante faltava o direito para reclamar contra os lançamentos; Considerando ainda que, antes de ter sido lavrado o despacho de 22-7-38, fls. 55, verso, fora interposta a reclamação de fls. 58, resolvo reconsiderar meu despacho de 7-1-39, para mandar cancelar as notificações enviadas de acordo com os cálculos de fls. 44 a 48 e expedir novas como propostas os cálculos de fls. 56 verso e 57.

N. 7.793-38 — 3.905-39 — Espólio do conde de Afonso Celso — De acordo com o parecer da revisão mantenho os lançamentos referentes aos exercícios de 1933 a 1938.

N. 8.545-37 — 15.257-38 — Espólio de J. J. Braun — De acordo com o parecer da Revisão mantenho os lançamentos referentes aos exercícios de 1934 e 1936. Cancelem-se os processos de lançamento "ex-officio" relativos aos exercícios de 1935 e 1937 por improcedentes, fazendo-se no Cadastro e Recepção as alterações propostas no item C da informação de fls. 74. Aprovo os cálculos de fls. 71 e 72. Quanto ao exercício de 1932 mantenho o lançamento por não ter sido satisfeita a exigência de fls. 75.

N. 9.646-35 — 981-39 — Espólio de Ana Monteiro Tavares Ferreira — Atendendo ao parecer supra, e ao alegado a fls. 55, considero a reclamação no prazo legal, tomando conhecimento da mesma para mandar que se retifique o lançamento, cobrando-se o imposto sem a multa. Em seguida à Secretaria para cumprir a exigência de fls. 58.

N. 18.691-36 — 3.842-39 — Espólio de Rita Norberta Carcas Costa — Mantenho o lançamento referente ao exercício de 1938 de acordo com o disposto no art. 17 do regulamento em vigor. Retifiquem-se os lançamentos relativos aos exercícios de 1936 e 1937 de acordo com o determinado no despacho de 30-1-39 (fls. 76 verso), isto é, exclua-se dos mesmos a multa de 10 %. Em seguida responda-se ao officio de fls. 2, comunicando-se os débitos existentes nos exercícios de 1932 a 1938.

N. 20.022-34 — 19.776-38 — Espólio de Orminda da Rosa Monteiro — O prazo concedido para interposição de reclamação (artigo 117 do regulamento) deve ser contado a partir da data mencionada na notificação, a menos que, pelo retardamento de recepção, a data do recibo AR seja posterior àquela. Dessa forma, tendo ficado provado que a reclamação foi entregue ao correio no prazo legal (fls. 194), tomo conhecimento da mesma para indeferir-lá e manter os lançamentos referentes aos exercícios de 1932 a 1934, por ser improcedente o alegado, quer quanto a falta de convite nos termos do art. 114 do regulamento, quer quanto à aplicação da multa (1933 e 1934), que procede, uma vez que não se trata de falta cometida pelo "de cujus" e sim pelo inventariante do espólio.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 30 de maio, às 14 horas, a 411ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os senhores Jaime Péricles, vice-presidente; José Luiz Batista, José Neves da Fontoura, Eduardo Lopes Rodrigues, e Felix Martins de Almeida; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa, tendo faltado o Sr. Raul de Araujo Maia, presidente, com causa justificada.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 26 do corrente.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 7.586 — S. A. Composições Internacionais do Brasil — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o senhor Neves da Fontoura. — Deu-se provimento ao recurso, para considerar-se indevida a cobrança do imposto, unanimemente.

N. 7.855 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Martins de Almeida. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Fez a defesa da recorrente o Dr. Sá Earp.

N. 7.861 — Emílio Sesti — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal, Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Martins de Almeida. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.001 — Merino & Comp. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal, Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Eduardo Rodrigues. Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.031 — José Bussab & Irmão — Imposto do selo — Recebedoria Federal, S. Paulo — Relator, o Sr. Eduardo Rodrigues. Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.049 — Romeiro Pinto & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal, S. Paulo — Relator, o Sr. Eduardo Rodrigues. Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.061 — Federação das Indústrias do Estado de S. Paulo — Imposto do selo — Consulta — Recebedoria Federal, S. Paulo — Relator, o Sr. Eduardo Rodrigues, com vista ao Sr. Jaime Péricles. Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.231 — Sebastião Almeida Oliveira — Selo de Educação e Saúde — Delegacia Fiscal, S. Paulo, *ex-officio* — Relator, o Sr. Jaime Péricles. Deixou-se de conhecer do recurso, *ex-officio*, por não ser assunto da competência do Conselho, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 560-R — Angelino Rossi — Imposto sobre a renda — Pedido de rec. do acórdão 5.535, rec. 5.533 — Sec. do Imposto sobre a Renda, S. Paulo — Relator, o Sr. Neves da Fontoura. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 568-R — Manuel Rodrigues de Sousa Martins Júnior — Imposto sobre a renda — Pedido de reconsideração do acórdão 7.237, recurso C.927 — Seção do Imposto sobre a Renda, S. Paulo — Relator, o Sr. José Luiz Batista. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 7.945 — Salustiano de Barros Lins — Imposto sobre a renda — Seção do Imposto sobre a Renda, Alagoas — Relator, o Sr. Martins de Almeida. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 7.969 — Irmãos Madid & Comp. — Imposto sobre a renda — Seção do Imposto sobre a Renda, S. Paulo — Relator, o Sr. Martins de Almeida. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.999 — Cesar Monterosso — Imposto sobre a renda — Seção do Imposto sobre a Renda, S. Paulo — Relator, o Sr. Martins de Almeida. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. O senhor Eduardo Rodrigues votou pela conclusão.

N. 8.017 — Sebastião Sampaio de Almeida Prado — Imposto sobre a renda — Seção do Imposto sobre a Renda, S. Paulo — Relator, o Sr. Martins de Almeida. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.629 — Maria da Conceição Ramalho — Imposto sobre a renda — Seção do Imposto sobre a Renda, Alagoas — Relator, o senhor Martins de Almeida. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 8.057 — Caledonian Insurance Co. — Imposto sobre a renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda — Relator, o Sr. Jaime Péricles, com vista ao Sr. Eduardo Rodrigues. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para mandar-se excluir do cálculo do imposto os juros compreendidos na isenção legal e expressa, unanimemente.

N. 8.679 — Companhia Industrial — Imposto sobre a renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda — Relator, o Sr. Eduardo Rodrigues. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para mandar-se calcular o imposto na base de 15 % do capital, unanimemente.

N. 8.097 — Abraham Goldemberg — Imposto sobre a renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda — Relator, o Sr. Eduardo Rodrigues. — Tomou-se conhecimento do recurso, para mandar-se aplicar, por mais benigna, a multa de 50% prevista no art. 12 do decreto 1.168, de 22 de março de 1939, contra o voto do Sr. relator. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. José Luiz Batista.

N. 8.174 — Manuel de Oliveira Campos (espólio) — Imposto sobre a renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda — Relator, o senhor Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.216 — Rossi & Borghi — Imposto sobre a renda — Seção do Imposto sobre a Renda, S. Paulo — Relator, o Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.222 — Saul Goldmann — Imposto sobre a Renda — Seção do Imposto sobre a Renda, Pernambuco — Relator, o Sr. Neves da Fontoura. — Tomou-se conhecimento do recurso, para mandar-se aplicar, por mais benigna, a multa de 50%, prevista no art. 12 do decreto 1.168, de 22 de março de 1939, contra o voto do Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 8.225 — Antônio Alves Bastos (espólio) — Imposto sobre a renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda — Relator, o Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. O senhor Eduardo Rodrigues votou pela conclusão.

N. 8.228 — E. Arnefelt — Imposto sobre a renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda — Relator, o Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.267 — Antônio de Queiroz & Comp. — Imposto sobre a renda — Seção do Imposto sobre a Renda, S. Paulo — Relator, o senhor Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.314 — Marcelino Martins Filho & Comp. — Imposto sobre a renda — Seção do Imposto sobre a Renda, Estado do Rio — Relator, o Sr. José Luiz Batista. — Deu-se provimento ao recurso, para ser cancelado o lançamento suplementar, unanimemente.

N. 8.326 — José Scaff — Imposto sobre a renda — Seção do Imposto sobre a Renda, S. Paulo — Relator, o Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Diligência:

8.037 — Julião Antônio Louza — Vendas mercantis.

8.288 — Antônio Fernandes — Vendas mercantis.

Vista:

8.273 — Antônio Gaspar Rodrigues — Imposto sobre a Renda — Ao Sr. Eduardo Rodrigues.

Adiado:

8.035 — Companhia Hotéis Palace — Vendas mercantis.

RETIFICAÇÃO

Sessão de 23 de maio de 1939

N. 7.036 — A. J. Renner & Comp. — Imposto sobre a renda — Seção do Imposto sobre a Renda, Rio Grande do Sul — Relator, o senhor Martins de Almeida. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por incabível no caso, contra o voto do Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.867 — Roberto C. Simonsen — Imposto sobre a renda — Seção do Imposto sobre a Renda, São Paulo — Relator, o Sr. Martins de Almeida. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.280 — B. Kasinski & Comp. — Imposto sobre a renda — Seção do Imposto sobre a Renda, S. Paulo — Relator, o Sr. Araujo Maia. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para mandar-se aplicar no cálculo do rendimento tributável o coeficiente de 10 %, unanimemente. O Sr. presidente mandava aplicar 6 %.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 30 de maio de 1939. — Antônio Pereira da Costa, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM 9 DE MAIO DE 1939.

N. 382. — AEG. Companhia Sul Americana de Eletricidade. — 13.746 de 1939. — Despachou pela nota de importação n. 20.781, de 1939, peças de baquelite com preparos de metal, para instalações elétricas, do art. 1.887, taxa de 5\$200 por quilo. O conferente Sr. doutor Espírito Santo classificou a mercadoria, tal como se apresenta, no artigo 791, como obras não classificadas e não especificadas de cobre, prateadas, da taxa de 16\$640 por quilo. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado técnico do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, assim se manifestou: o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Euclides de Carvalho, Castelo Branco e Dr. Tavares Guimarães: "Em face do laudo técnico do qual consta do art. 1.887 e taxa de 5\$200 o quilo"; — e os senhores conferentes Eugênio Pourchet, Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Luiz Trindade e Flávio Pena mantêm o voto anterior, proferido pelo primeiro e concedido nos seguintes termos: "Trata-se de um fusível em que predomina o cobre prateado. Desde que isso se verifica, a taxação, na forma da parte final da letra "b", parágrafo único do art. 22 das Disposições Preliminares da Tarifa, deve ser a de "obras não classificadas, não especificadas de cobre prateado, p. legal, t. m. de 16\$640 p.q.", art. 791 da classe 20.^a da Tarifa". O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos e manda que se publique a seguir, o referido certificado técnico. — O certificado citado é do seguinte teor:

Em cumprimento à designação supra do Sr. inspetor, examinei na Sala da Comissão de Tarifa, a amostra sob n. 293, representativa da mercadoria de que trata o presente processo.

Trata-se de um fusível de segurança para instalações elétricas de 350 ampères, 500 volts.

É constituído da seguinte forma:

O corpo principal é formado por um tubo de ebonite ou material semelhante com composição de borracha, com 65 milímetros de comprimento e 50 milímetros de diâmetro, fechado nas extremidades por discos de metal prateado, contendo no seu interior seis pequenas barras de metal de 4 mm. de largura por 1/2 milímetro de espessura. Estas barras atravessam o tubo no seu centro e o espaço restante está cheio de areia muito fina, comprimida entre duas arruelas de asbesto e os discos de metal que fecham o tubo.

A esses dois discos são aplicadas duas peças de cobre prateado terminando em barras com o perfil de cutelo.

Compreende-se, pela constituição e formato da peça, que ela forma um fusível de segurança que é intercalado no circuito do mesmo modo que as chaves de faca.

Em caso de elevação anormal da corrente ou curto circuito as pequenas barras dentro do aparelho fundem-se interrompendo o circuito sem formação de chamas perigosas, que são abafadas pela areia. O fusível possui uma testemunha na face externa constituída por um pequeno tubo de vidro coriando uma substância branca altamente fusível que pela sua permanência ou ausência indica se o fusível está ou não inutilizado. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1939. — Osvaldo K. Guimarães.

N. 383. — Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. — 8.876 de 1939. — Submeteu a despacho "obras não classificadas de asbestos com mistura de cimento do art. 569 — taxa de 1\$310 por quilograma, e "obras não classificadas e não especificadas de cobre simples" — terminais e ligações para condutores eletricos — do art. 791 — taxa de 10\$400 por quilograma. O conferente Sr. Serzedelo Machado verificou "objetos físicos não classificados, de barro", do art. 1.657 — taxa de 6\$840 por quilograma. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado e esclarecimento técnicos, apresentados pelo engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, por unanimidade de votos, subscrive, o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Em face dos novos esclarecimentos prestados pelo técnico, ouvido a respeito, considero a mercadoria bem despachada como obras não classificadas de asbestos, com mistura de cimento, do art. 569 e taxa de 1\$310 o quilo e obras não classificadas e não especificadas de cobre simples, do art. 791 e taxa de 10\$400 por quilo". O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime e manda que se publiquem a seguir, o certificado e esclarecimento técnicos, referidos. O certificado e esclarecimento técnicos citados, são do seguinte teor:

Em cumprimento à designação retro do Sr. inspetor compareci ao Armazem n. 2 do Cais do Porto e examinei a mercadoria impugnada.

Exatamente, como declara o Sr. conferente do despacho, encontro por conteúdo dos volumes ns. 781-7 obras de asbestos com qualquer mistura de cimento, formando protetores, dentro dos quais se ajustam exatamente os terminais de cobre que se encontram nas caixas 788, 790-91.

O conjunto forma o mesmo tempo que uma emenda de dois cabos condutores de eletricidade, uma caixa de segurança pela fusibilidade, em caso de curto circuito, da secção estrangulada que liga os dois terminais. A denominação técnica do conjunto é "caixa de junção para cabos".

A caixa protetora é formada por duas meias canas que, juxtapostas, formam um tubo de 4 cms. de diâmetro por 17 cms. de comprimento. Os terminais, ligados por uma secção estrangulada, formam uma peça única que encaixa exatamente no interior do tubo protetor. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1939. — Osvaldo K. Guimarães.

Em resposta o quesito acima formulado, cabe-me responder que o objeto estudado e descrito no parecer não é um aparelho físico, tal como o compreende a Tarifa Aduaneira. É uma simples peça de instalações elétricas, usada comumente nos cabos de transmissão aérea ou subterrânea de energia elétrica. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1939. — Osvaldo K. Guimarães.

N. 384. — Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro. — 8.877 de 1939. — Submeteu a despacho, transformadores estáticos, pesando até 500 quilos, cada um, da taxa de 1\$140 por quilo e transformadores estáticos, pesando de 1 até 20 quilos, da taxa de 3\$420 por quilo, do art. 1.652 da Tarifa. O oficial administrativo Sr. Eurico Serzedelo Machado verificou transformadores com função dupla, isto é, um aparelho que, além de ser de indução, ainda possui para-raios e pelas razões constantes da sua informação, considerou aparelhos físicos não classificados, de baquelite, do art. 1.657, taxa de 17\$100 por quilo. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado técnico do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, assim se manifestou: o senhor conferente Flávio Pena proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Dr. Luiz Trindade: "Em face das decisões ns. 110 e 111 deste ano, e por me parecer que se trata de aparelho extremo semelhante aos referidos naquelas decisões, julgo procedente impugnação feita pelo conferente do despacho, classificando tais aparelhos como objetos físicos não classificados, de baquelite, taxa de 17\$100 por quilograma"; o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães, proferiu o seguinte voto: "Segundo o laudo ha 9 transformadores estáticos de corrente elétrica; 3 amperômetros e 3 voltímetros. Assim, tarifa: Nove transformadores estáticos de corrente elétrica, do artigo 1.652, pagando conforme o peso de cada um; três amperômetros, do artigo 1.580, 11\$400 cada um e três voltímetros, art. 1.580, 11\$400 cada um; — o senhor conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer: "De acordo com o voto supra, visto como verifiquei contarem os volumes justamente e declarado pelo engenheiro certificante; — e os senhores conferentes Eugênio Pourchet, Alfredo Seabra e Euclides de Carvalho consideram bem despachada a mercadoria, segundo a discriminação feita pelo Sr. engenheiro certificante".

O senhor inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães e Castelo Branco. Publique-se a seguir, o referido certificado técnico. — O certificado citado é do seguinte teor:

Em obediência à designação retro do Sr. inspetor compareci ao armazem n. 2 do Cais do Porto, onde examinei o conteúdo dos 8 volumes de que trata o presente processo.

Nos volumes marca R 4.509, ns. 591 a 596, verifiquei seis transformadores estáticos de corrente elétrica, iguais, com as seguintes características.

Fabricante: Westinghouse Electric & Manufacturing Company. Isolamento em banho de óleo. Linha de alta voltagem: 34.500 volts. Primário — 600/300 amp. Secundário — 5 amp.

São transformadores estáticos de corrente elétrica, monofásicos.

De acordo com o que informou o Sr. conferente do despacho, os transformadores possuem na parte superior dos isoladores de passagem um para-raios elétrico para proteção do próprio transformador contra sobrevoltagens perigosas. — Na própria placa do transformador está escrito: — "O transformador de corrente está protegido contra a passagem de potências excessivas através do enrolamento montado na parte superior do isolador de entrada".

Para conteúdo dos volumes marca (R) R 34.701, ns. 972/973, encontrei: 3 amperímetros, 3 voltímetros e 3 transformadores.

Estes transformadores, pequenos, leves com menos de 5 kgs. cada um, providos de correia para transporte, pouco excedendo em tamanho aos amperímetros com os quais trabalham, são realmente aparelhos de medidas elétricas.

Realmente, são construídos para receberem os terminais da linha a medir quando não exceder de 100 amperes.

Deste valor para cima a linha é simplesmente passada ou enrolada com poucas voltas sobre o núcleo do primário. Hóbre os terminais do secundário são ligados os aparelhos de medida, amperímetros ou voltímetros.

Acompanha cada aparelho uma tabela dando a relação de transformação de acordo com a intensidade da corrente.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1939. — Osvaldo K. Guimarães.

N. 385. — Companhia Nacional de Máquinas Comerciais S. A. — 18.532 de 1939. — Despachou pela nota n. 26.060, de 1939 utensílios não classificados de máquinas, do art. 1.859, taxa de 2\$080 por quilo.

O conferente Sr. Mario Guaraná verificou que a mercadoria da amostra é uma parte, prolongamento de uma moderna máquina de escrever e classificou-a no art. 1.831, como partes de máquinas de escrever, da taxa 7\$960 por quilo.

A requerente alega que a mercadoria "Egry Speed Feed" (Egry alimentador de velocidade) é um pequeno quadro que se adapta à máquina de escrever ao qual se ajusta um bloco de papel dobrado de forma conveniente afim de conseguir maior presteza e eficiência no serviço da máquina.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Senhor conferente Dr. Luiz Trindade proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Castelo Branco, Eugênio Pourchet e Dr. Tavares Guimarães: "Trata-se de uma peça em forma de quadro para ser adicionada à máquina de escrever, onde deve ser colocado o rolo de papel para facilidade de seu desenrolamento e podendo a máquina desempenhar completamente a sua função, sem essa peça, nada tendo assim com a formação da máquina. Assim, considero o objeto questionado

como obras não classificadas para serviço de escritório, niqueladas, com partes de outro metal, sujeitas à taxa de 4\$160, sobretaxa de 20%, mais 20%, art. 861, classe 21ª; e os senhores conferentes Euclides de Carvalho, Flávio Pena, e Dr. Espírito Santo subscrevem o seguinte voto do Senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"Trata-se de uma parte de máquina de escrever, que só serve na própria máquina para poder trabalhar um papel maior e nestas condições, em face do art. 18 das Preliminares da Tarifa, classifico como partes de máquinas de escrever da taxa de 7\$960 por quilo, do art. 1.831 da Tarifa".

O Senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 386 — Companhia Telefônica Brasileira — 15.737 de 1939. — Despachou pela nota n. 24.650/1939, cabos de fio de cobre coberto de algodão e borracha, do art. 771, taxa de 5\$200 por quilo.

O conferente Sr. Leôncio Maia verificou tratar-se de obras destinadas às ligações de mesas de uma central telefônica, onde se vê pedaços de cabos de fios de cobre, de tamanhos diferentes, unidos cada cabo aos demais e com acabamento próprio nas extremidades de forma a não permitir confusão nos fios que irão ser ligados aos quadros ou mesas telefônicas e entendeu que se tratava de obras de fio de cobre ou cordalhão, não especificadas, do art. 771, taxa de 14\$560 por quilo ou de partes integrantes de aparelhos telefônicos, do art. 1.583 da Tarifa.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado técnico do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, assim se manifestou: o Senhor conferente Eugênio Pourchet proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Castelo Branco, Alfredo Seabra e Dr. Luiz Tdidade:

"O parecer técnico declara, em conclusão, que a mercadoria (fio fino de cobre isolado, com fibra de algodão parafinado em diversas cores, reunidos em 12 feixes de 84 fios cada um e cortados no tamanho necessário) é de exclusiva aplicação em mesas telefônicas, o que é feito pronta e imediatamente. Nos termos do que dispõe o art. 18 das Disposições Preliminares da Tarifa, trata-se, incontestavelmente, de partes de mesas de aparelhos telefônicos, sujeitas a direitos a mercadoria em função do peso de cada ou grupo art. 1.583 da classe 30ª da Tarifa"; e os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Euclides de Carvalho e Flávio Pena subscrevem o seguinte voto do Senhor conferente Dr. Tavares Guimarães:

"Como se vê pela amostra e conforme o laudo técnico, trata-se de um conjunto de fios destinados a ligação de mesas telefônicas. Os fios já vêm cortados no tamanho necessário e reunidos. Segundo o laudo técnico, o conjunto "não possui outra aplicação porque não existe outro aparelho elétrico comum que necessite de tantos fios, de pequena seção e fraco isolamento, como os feixes de fios importados". Os fios são de cobre e estão cobertos com fibra de algodão. Trata-se, portanto, de verdadeiros chicotes de fios de cobre cobertos de algodão que em face do último período da nota 201, remissiva da de número 175 "pagarão as taxas do fio coberto, segundo sua qualidade".

Não deverá ser incluído no artigo 1.583, porque aí estão, apenas, as "partes não classificadas" e não é de se aplicar o art. 18 das Preliminares, porque segundo este dispositivo, as partes de qualquer objeto, ficam sujeitas à taxa deste, somente, se não tiverem classificação especial. Por tais razões — classifico: chicote de fio de cobre coberto de algodão, sujeito à taxa de 5\$200, do artigo 771, conforme a nota 201, remissiva da de n. 175". O Senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos e manda que se publique a seguir, o referido certificado técnico.

É do seguinte teor o certificado citado:

Em cumprimento à designação retro do Sr. inspetor examinei na Comissão de Tarifa a amostra sob n. 309.

Trata-se de mercadoria muito conhecida nesta Alfândega por onde vem sendo importada há muito tempo pela Companhia Telefônica Brasileira e que me tem sido dado verificar por muitas vezes em processos de redução de direitos e outros de aplicação de material.

É o conjunto de fios destinados a ligações de mesas telefônicas, que já vêm cortado no tamanho necessário e reunidos em 12 feixes de 84 fios cada um.

Trata-se de fio fino de cobre isolado com fibra de algodão parafinado, em diversas cores que é para identificar as duas extremidades de um mesmo fio.

Não possui outra aplicação porque não existe outro aparelho elétrico comum que necessite de tantos fios, de pequena seção e fraco isolamento, como os feixes de fios importados. A quantidade e o tamanho dos feixes é de pronta e imediata aplicação no tipo de mesas telefônicas usadas pela companhia requerente.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1939. — Osvaldo K. Guimarães.

N. 387 — Companhia Telefônica Brasileira — 19.651 de 1939. — Despachou pela nota n. 30.068/39, fotografias não especificadas, do art. 542, taxa de 26\$000 por quilo.

No ato da conferência entendeu que se tratava de fotografias em papel, para estudos de artes e ofícios, do mesmo artigo e da taxa de 1\$710 por quilo.

O conferente Sr. Genciano Wanderley verificou o despacho.

"A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa, de acordo com inúmeras Decisões existentes, bem despachada como fotografias não especificadas, do art. 542, classe 10ª da Tarifa e taxa de 26\$000 por quilo; e os senhores conferentes Eugênio Pourchet, Flávio Pena e Alfredo Seabra estão de acordo com a classificação acima, segundo doutrina do Acórdão do Conselho Superior de Tarifa n. 4.094, de 21 de outubro de 1938, publicado no Diário

Oficial de 28 de janeiro deste ano. O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 387 — Erich Wolf — 17.457, de 1939. — Pediu reconferência para dois volumes que recebeu pelo Armazém de E. Postais, verificando conter os mesmos espelhos de metal ordinário, do artigo 1.682, taxa de 45\$590 por quilo e, não se tratando mais de interpretação da Tarifa em relação ao aparelho, mas quanto aos estojos do mesmo, que devem pagar direitos em separado, segundo a sua qualidade, solicitou a retirada de amostras para serem presentes à Comissão da Tarifa.

O conferente senhor doutor Pessoa informou ter verificado espelhos de metal ordinário, do art. 1.682 da Tarifa, taxa de 45\$590 por quilo e caixas vazias para instrumentos de cirurgia, de papelão, forradas de papel, do art. 536 da Tarifa e taxa de 15\$600 por quilo.

"A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente doutor Amarílio de Noronha:

"Classifico: espelhos de metal ordinário, do artigo 1.682, da taxa de 45\$590 por quilo; e caixas vazias para instrumentos cirúrgicos, de madeira, forradas de papel, da taxa de 13\$000 por quilo, do artigo 320 da Tarifa." O senhor inspetor assim decidiu.

N. 389 — F. R. Moreira & Comp. — 17.123, de 1939. — Pediram classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio, declarando tratar-se de "filtros de ar" com aplicação em exaustores para purificar o ar em ambientes fechados.

"A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, acompanhado do certificado técnico, do engenheiro senhor Osvaldo K. Guimarães, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, à vista da amostra e do laudo técnico, omissa da Tarifa, para pagamento de 33 por cento "ad-valorem", do artigo 44 das Disposições Preliminares da Tarifa, mantendo o voto anterior, os senhores conferentes Castelo Branco, Eugênio Pourchet, Flávio Pena e Alfredo Seabra, e que é do seguinte teor:

"O filtro de papelão, com tela de ferro com intersecção de fibra para filtrar o ar, não tem classificação na Tarifa, pelo que considero-o mercadoria omissa, para pagamento de direitos "ad-valorem", 33 por cento."

O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

É do seguinte teor o certificado citado:

"Em cumprimento à designação retro do senhor inspetor examinei na sala da Comissão de Tarifa a amostra sob n. 338."

É ela constituída por um retângulo ou quadro de papelão, medindo 50 x 51 centímetros, com 5 centímetros de espessura, provido nas duas faces externas de tela de ferro pintado que mantém o interior cheio de fibra de qualquer qualidade.

É um filtro de ar destinado à utilização nos edifícios onde existe ar condicionado. Os filtros preenchem as aberturas existentes no edifício, destinadas à renovação do ar, e este passando do exterior para o interior, pela ação dos exaustores, é filtrado na sua passagem pela camada de fibra.

Tais filtros não constituem parte integrante das máquinas renovadoras de ar, embora trabalhem em correlação com elas. É fácil compreender que os filtros independem das máquinas, podendo haver diversos tipos e diferentes fabricantes.

Os filtros importados são manufaturados com material bastante ordinário, devendo constituir no país de origem, peças de baixo custo, de frequente uso e substituição.

A fabricação de filtros idênticos no Brasil seria facilíssima pois existe matéria prima em abundância.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1939. — Osvaldo K. Guimarães."

N. 390 — Herm Stoltz & Co. — 9.748, de 1939. — Despacharam pela nota de importação n. 10.112, de 1939, partes de carros de tração a vapor, para correr sobre linhas férreas, peças da parte inferior, taxa de \$270 por quilo, do art. 1.782-12 da Tarifa.

O conferente senhor Eugênio Pourchet verificou que as peças avulsas, como foram importadas, devem ser classificadas como: obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, pintado, artigo 861, taxa de 3\$120 (amostras 2 e 3), e obras de ferro providas de rosca, semelhantes a parafusos e porcas, do artigo 852, taxa de 3\$120 por quilo (amostra n. 1).

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado técnico do engenheiro senhor Osvaldo K. Guimarães, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente doutor Espírito Santo:

"A vista do certificado técnico, classifico a mercadoria como entende o conferente do despacho — obras não classificadas e não especificadas de ferro, batido, pintado, taxa de 3\$120 — tarifa mínima, artigo 861".

O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido certificado técnico.

É do seguinte teor o certificado citado:

"Em cumprimento à designação retro do senhor inspetor procedi a exame na Comissão de três peças de ferro, amostras n. 217. Essas peças têm o seguinte formato e dimensões que estão indicadas na gravura anexa ao processo pelos números 1, 2 e 3. Pela mesma gravura se verifica que as três peças importadas formam bráçadeiras para apoio dos mancais dos eixos de carrinhos para transporte sobre linhas férreas, semelhantes aos usados nos trabalhos de minas e armazéns ou depósitos. Podem ter tração manual ou mecânica. As peças importadas são obras de ferro batido pintadas, podendo ter aplicação na parte inferior de carros de qualquer tração.

O raciocínio indica, pelo tamanho e formato que apresentam, e à vista do prospecto, que razoavelmente terão a aplicação alegada. Entretanto, ninguém poderá afirmar a exclusividade da sua aplicação. Separadas e desmontadas como foram importadas, com o formato de bradeiras de ferro, de utilidade variada, é impossível tanto ao conferente como ao técnico indicar o fim para que foram importadas.

E apesar do prospecto indicar de modo inequívoco uma das aplicações das peças importadas, deixa, entretanto, de afirmar a exclusividade dessa aplicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1939. — *Oswaldo K. Guimarães.*

N. 391 — Herman Josias & Comp. — 17.861, de 1939. — Despacharam pela nota número 27.153, de 1939, tambores contendo gesso com mistura de outra matéria, para uso dentário, do artigo 590, taxa de 1\$040 por quilo.

O conferente senhor José Leite verificou tratar-se de envoltório com valor mercantil, podendo ter outra utilidade, de vez que os tampos são presos por quatro travas de ferro e ligeiramente soldados em duas partes e que essa circunstância não os inutiliza. Invoca a decisão n. 135, de 14 de fevereiro último.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, considera os tambores em causa sujeitos à taxa de 1\$000 por quilo, do artigo 861, classe 21ª da Tarifa, de acordo com o decreto-lei n. 1.028, de 4 de janeiro último, como de ferro, para condução de mercadorias, pintados. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 392 — Isnard & Comp. — 20.544, de 1939. — Despacharam pela nota de importação n. 31.070, de 1939, aparelhos receptores, até 10 quilos, do art. 1.583 da Tarifa.

O conferente senhor Hugo Veiga verificou nas caixas dos aparelhos, frisos dourados, e em vista disso lhe pareceu aplicável ao caso a última parte da nota n. 269 da Tarifa, combinado com o artigo 26 das Disposições Preliminares da Tarifa. Quer lhe parecer mais, que a intenção da nota referida, é apenas a de gravar mais as caixas douradas, que já não são iguais a outra qualquer pintura comum lançada sobre outras caixas e que, da mesma forma, parece-lhe deve ser entendida a nota n. 296, referente às caixas de gramofones que já-mais viu douradas com ouro e sim com tinta dourada.

"A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do conferente senhor Flávio Pena:

"Na Tarifa, sempre que se alude a dourado, deve ser entendido por aquele que é feito com ouro. No caso, os frisos dourados e a parte do objeto que está nas mesmas condições foram obtidos por meio de tinta. Por isso, considero a mercadoria bem despachada."

O senhor inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria em causa como aparelhos receptores de rádio-telefonía, pesando até 10 quilos, com caixas de madeira envernizadas e pintadas, do artigo 1.583, da classe 30ª da Tarifa, e taxa de 12\$700 por quilo, de acordo com o decreto legislativo n. 4, de 18 de novembro de 1935.

N. 393 — Klingler & Comp. — 18.303, de 1939. — Pediram classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria de que se trata como tecido de lã próprio para máquina de estamparia ou outro qualquer fim industrial, dobrado ou de mais de 450 gramas por metro quadrado, do artigo 175, classe 6ª da Tarifa e taxa de 9\$750 por quilo, peso real. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 394 — L. Figueiredo & Comp. — 3.681, de 1939. — Pediram reconsideração da decisão n. 55, de 17 de janeiro de 1939.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, acompanhado do certificado técnico do engenheiro senhor Oswaldo K. Guimarães e do resultado da análise do Instituto Nacional de Tecnologia, que acompanhou o ofício n. 361, de 3 deste mês, pelo voto dos senhores conferentes doutor Tavares Guimarães, Alfredo Seabra e Euclides de Carvalho, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco:

"Tendo em vista o laudo do Instituto Nacional de Tecnologia, julgo a mercadoria bem despachada, ficando, assim, reformado o meu parecer primitivo"; e os senhores conferentes Dr. Luiz Trindade e Fl. do Pena estão de acordo com o parecer supra; e os senhores conferentes Eugênio Pourchet e doutor Amarílio de Noronha mantêm o voto anterior, que está concebido nos seguintes termos: "Em companhia do Sr. conferente Amarílio, já tive ocasião de examinar tais lâminas de vidro de fantasia de cor e, de acordo, também, com a opinião do colega, concluí, como também o fez o Sr. conferente do despacho, tratar-se de lâminas de vidro polido, de mais de 100 decímetros quadrados de superfície, de cor, t. m. de 6\$240, p/q. (4\$160 + 50 %), art. 642 da classe 16ª da Tarifa, e nota n. 171 (referente à cor)". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria como lâminas de vidro de fantasia, de cor de mais de 3 2/1 milímetros de espessura, para vitraça, do art. 642, combinado com a nota n. 171, classe 18ª da Tarifa, e taxa de 1\$950, isto é, 1\$300, mais 50 %, por quilo. Fica, assim, reconsiderada a decisão n. 55, de 17 de janeiro último. Publiquem-se, a seguir, o certificado técnico e o resultado da análise, acima referidos. O certificado e o resultado da análise citados são do seguinte teor:

Em cumprimento à designação supra do Sr. inspetor, examinei, no Armazém n. 4, do Cais do Porto, as lâminas de vidro de que trata o presente processo. Verifiquei vidro raiado em uma das faces, apresentando a outra face perfeitamente plana sem defeitos ou irregularidades. Trata-se, portanto, de vidro obtido por qualquer processo, tendo uma das faces polidas ou semelhante à polida.

Não apresenta as irregularidades de espessura, nem os pequenos defeitos de superfície que façam acreditar tratar-se do mesmo vidro que foi objeto da decisão n. 546, de 31 de maio de 1938.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1939. — *Oswaldo K. Guimarães.*

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Instituto Nacional de Tecnologia — Secção de Química Tecnológica — Rio de Janeiro, 24 de abril de 1939.

Amostra de vidro Coalhado — Remetida pela Alfândega do Rio, em 28 de abril de 1939 — Procedência, Estrangeiro.

Sr. assistente-chie:

Pelo exame microscópico da superfície e comparação com uma face obtida por uma fratura feita aqui no Instituto, concluo que a superfície do vidro não foi polida. — *Joaquim Corrêa Seixas*, tecnólogo, classe "K". Visto. — *Fonseca Costa*, diretor.

N. 395 — Lutz, Ferrando & Comp., Ltda. — 1.304, de 1939 — Despacharam, pela nota n. 94.454, de 1938, obras não classificadas de vidro n. 1, branco, para laboratórios químicos, art. 647, taxa de 2\$080 por quilo. — O oficial administrativo Sr. Rubem Raposo Nina, verificou recipientes para qualquer fim (obras não classificadas de vidro n. 1, branco, para outros usos), do art. 647/2, taxa de 6\$240 por quilo. Os requerentes alegam tratar-se de frascos com uso exclusivo em laboratórios, cuja utilidade única é a de conservar imersa em solução de correntes especiais, para fins analíticos, científicos e microscópicos, as lâminas de vidro, com o respectivo material, a ser analisado, e que a prova do alegado se verifica pelo simples dispositivo interno dos referidos frascos. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 833, de 4 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um frasco com divisões internas apropriadas para o suporte de lâminas de vidro, — é um frasco e tampa de vidro branco, para uso exclusivo de laboratório, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em apreço bem despachada como obras não classificadas de vidro n. 1, branco, para laboratórios químicos — frascos —, do art. 547, classe 18, da Tarifa, e taxa de 2\$080 por quilo, peso legal. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 396 — Paulo E. Marquardt — 13.418, de 1939 — Despachou, pela nota de importação n. 17.621, de 1939, lâ de vidro em estopa, do art. 629, taxa de 520 réis por quilo. — O conferente Mario Guaraná entende que, pelas razões constantes da sua informação, a mercadoria, no estado em que se acha, não está incluída na classe 18ª da Tarifa, e, em vista dos termos da decisão n. 1.124, de 1937, considera o artefato como mercadoria omissa. Informa que deixa de juntar amostra, por serem os lençóis muito grande e devido à matéria dos mesmos, parecendo-lhe de melhor aviso a designação de dois membros da Comissão para o exame *in-loco*. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, está de acordo com o parecer, em separado, dos Srs. conferentes Eugênio Pourchet e Dr. Tavares Guimarães, e concebido nos seguintes termos: "Sr. inspetor: I) Em cumprimento ao vosso despacho, comparecemos no Armazém n. 2 e aí examinamos o conteúdo de três engradados, marca G & S, ns. 36.205 e 36.207, que nos foram apresentados como sendo os despachados pela nota n. 17.621, deste ano. II) Trata-se de lâ de vidro em mantas ou lençóis fôfos, costurados, de espaço a espaço. É produto utilizado como isolante. III) Não é lâ de vidro em estopa nem lâ de vidro em lençóis de lona e costurada com arame, únicas mercadorias discriminadas no artigo 629 da Tarifa, artigo que trata de lâ de vidro.

Mas tem com esta última analogia ou afinidade, quer pela natureza ou qualidade da matéria, quer pelo seu fabrico.

Tem, também, o mesmo uso ou emprego: servir de isolante.

Assim e com fundamento no artigo 43 das Preliminares da Tarifa, somos pela assemelhação da mercadoria em causa à lâ de vidro preparada em lençóis de lona e costurada com arame, do artigo 629, 1\$140 por quilo.

IV) Notámos que igual mercadoria foi classificada como lâ de vidro preparada em lençóis, costurada com arame, do artigo 629, 1\$140 por quilo, pela decisão 936, de agosto de 1936 e que produto semelhante, porque da mesma matéria e com o mesmo uso ou emprego, lâ de vidro sob a forma cilíndrica, foi considerado omissa na Tarifa, pelas decisões 1.124 de 1937, e 131 de 1938".

O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, assemelhando a mercadoria em causa à lâ de vidro preparada em lençóis de lona e costurada com arame, do art. 629, classe 18ª da Tarifa e taxa de 1\$140 por quilo.

N. 397 — Produtos Químicos Ciba S. A. — 8.665 de 1939 — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio, com a prévia audiência da Casa da Moeda.

"A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, acompanhado do ofício retro, n. 60, de 20 do mês findo, da Diretoria da Casa da Moeda, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães:

"O artigo 758 da classe 20ª — cobre e níquel e suas ligas — reza na parte que interessa ao assunto: "Chapas: Abertas a buril ou com obras de insculptura; com dizeres ou desenhos para impressão, assentadas ou não sobre madeira; com desenhos próprios para estamparia, idem; estereotipadas (clichés), assentadas ou não sobre madeira ou metal".

Pela amostra e segundo o laudo não se trata de chapas estereotipadas, nem de chapas com desenhos próprios para estamperia, mas de chapas com desenhos para impressão.

Assim tarifo: chapas de cobre com desenhos para impressão, assentadas sobre madeira, art. 758, 104\$000 por quilo.

É assunto assim resolvido pela decisão 128, de 7 de fevereiro deste ano, para a própria requerente".

O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime e manda que se publique a seguir o referido officio n. 60.

É do seguinte teor o officio n. 60:

Diretoria da Casa da Moeda — N. 60 — Rio de Janeiro, 20 de abril de 1939 — Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro. Com referência ao vosso officio n. 988, de 23 de março último, em que soliciteis exame em amostras de mercadoria importada pela S. A. Produtos Químicos Ciba, cabe-me informar-vos, à vista do exame procedido na aludida amostra, que podem ser consideradas como reproduções de uma gravura fotoquímica por processo eletrolítico em cobre, tendo por corpo, uma base de chumbo e antimônio assentada sobre madeira, servindo para impressão tipográfica. — Atenciosas saudações. — O diretor, *Josué Sêrda da Mota*.

N. 398 — S. A. Fábrica de Papel Santa Maria — 9.954 de 1939 — Despachou pela nota n. 8.859 de 1939, peças cilíndricas de qualquer tecido de lã e amianto, do art. 168, taxa de 5\$720 por quilo.

O conferente Sr. Eugênio Pourchet verificou não ser aplicável a mercadoria o que dispõe a nota n. 37, porquanto o exame da amostra do tecido, revela não constituírem os fios de amianto — simples mescla — mas contribuem para formar um tecido duplo ou de duas faces, do que resulta não se enquadrar a classificação da peça no artigo 168.

Por seu lado, o art. 569 não contém dispositivo específico que permita a inclusão do artefato, que é, antes, mercadoria omissa, sujeita a direitos *ad-valorem*, por isso que o art. 569 da classe 17ª não apresenta classificação específica ou genérica em que se inclua a peça cilíndrica, que por conter partes iguais de amianto, não pode ser considerada de lã, com mescla de qualquer matéria.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do laudo do Laboratório Nacional — análise n. 829 de 3 deste mês, declarando tratar-se de um tecido especial cuja trama é exclusivamente de fios de lã e a urdidura de fios de lã e fios de lã com pequena mescla de amianto, e que o tecido em lide foi feltrado numa das faces, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Euclides de Carvalho:

"A mercadoria foi despachada no art. 168 da Tarifa como peças cilíndricas de lã de qualquer tecido.

A análise revelou que o tecido é especial e que a trama é exclusivamente de fios de lã e a urdidura de fios de lã e fios de lã com pequena mescla de amianto.

A meu ver a mercadoria foi bem despachada, pois acha-se amparada na nota 37 da aludida Tarifa".

O senhor inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria em causa como peças cilíndricas de tecido de lã, próprias para máquinas, do art. 168, classe 7ª da Tarifa e taxa de 5\$720 por quilo.

N. 399 — S. A. Fábrica de Papel Santa Maria — 20.987, de 1939. — Despachou pela nota n. 34.028, de 1939, máquina operatriz não classificada, do art. 1.831, taxa de \$990 por quilo. O conferente Sr. João Miranda verificou tratar-se de um cilindro todo de cobre, completamente ôco e aberto nas extremidades, sem eixos ou coisa semelhante, tendo toda a volta frestas inúmeras, parecendo-lhe servir para lavagem de qualquer matéria, e pensa que o mesmo deve pagar a taxa de 2\$080 por quilo, do art. 1.859 da Tarifa.

A requerente alega tratar-se de um cilindro purificador para máquina de fabricar papel — peça integrante de máquina operatriz, sujeita a direitos pelo seu peso. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado técnico do engenheiro, Sr. Osvaldo K. Guimarães, assim se manifestou: os senhores conferentes Castelo Branco, Flávio Pena e Dr. Amarílio de Noronha consideram a mercadoria em causa como parte integrante de máquina operatriz, do art. 1.831, classe 34ª da Tarifa, porquanto se trata de peça de maquinismo próprio para a fabricação de papel, e peça indispensável à máquina; o senhor conferente Eugênio Pourchet está de acordo com a classificação supra, por se tratar de peça que integra a verdadeira finalidade da máquina no que diz respeito à limpeza do produto; os senhores conferentes Euclides de Carvalho, Dr. Luiz Trindade subscrevem o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra:

"Em face do laudo técnico, não tenho dúvida em considerar a mercadoria em causa como parte integrante de máquina operatriz não classificada, do art. 1.831 e taxa que lhe competir, segundo o respectivo peso"; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães considera a mercadoria em causa, à vista do laudo técnico, como parte de máquina operatriz não classificada, do art. 1.831, pagando conforme o peso.

O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão e manda que se publique a seguir, o referido certificado técnico.

O certificado citado é do seguinte teor:

Em cumprimento à designação retro do Sr. inspetor examinei no pátio desta Alfândega o conteúdo de um volume, marca C. W., n. 58.208.

Trata-se de um cilindro ou tambor de latão, medindo aproximadamente 2m,30 de comprimento por 0m,70 de diâmetro, ôco no seu interior. Na superfície cilíndrica externa possui divisões longitudinais entre as quais se vêm pequenas ranhuras ou frestas que põem em comunicação a face externa com o interior do cilindro.

É um cilindro purificador, parte integrante da máquina de fabricar papel. Com o movimento desse cilindro forma-se o lençol de massa de papel que, depurado da água que contem e comprimido entre outros cilindros vai formar o papel tal como o conhecemos na vida prática. O cilindro é ôco e provido de aberturas para escapeamento da água contida na massa.

É peça típica, de aplicação única e imprescindível como parte integrante de máquina de fabricar papel.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1939. — *Oswaldo K. Guimarães*.

N. 400 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — 20.156, de 1939. — Despachou pela nota n. 32.721, de 1939, objetos físicos não classificados de ferro, do art. 1.657, taxa de 5\$700 por quilo, de acordo com as decisões 110 e 111 deste ano. No ato da conferência de saída, entendeu que se tratava de transformadores estáticos de corrente elétrica, do art. 1.652 da Tarifa.

O conferente, Sr. Euclides de Carvalho informa que a mercadoria foi despachada de acordo com decisões existentes. "A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Castelo Branco:

"Tendo em vista o aparelho da amostra apresentada e decisões desta Comissão da Tarifa sobre aparelho perfeitamente idêntico, considero a mercadoria bem despachada"; e o senhor conferente doutor Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes, Dr. Luiz Trindade e Alfredo Seabra:

"Trata-se de mercadoria igual a que faz objeto da decisão 110 deste ano e que o técnico que funcionou naquele processo declarou ser um transformador estático de corrente elétrica. Logo: transformadores estáticos de corrente elétrica, com ou sem resfriamento de água, ar ou óleo, art. 1.652 para pagar conforme o peso.

Noto que a decisão 110 tarifou a mercadoria como aparelho físico não classificado de ferro, do art. 1.657, 5\$700 por quilo".

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, classificando a mercadoria em causa como objeto físico não classificados, de ferro, do art. 1.657, classe 30ª da Tarifa e taxa de 5\$700 por quilo.

N. 401 — S. S. White Dental MFG Co. of Brasil — 20.678, de 1939. — Despachou pela nota de importação n. 31.959, de 1939, utensílios não classificados, manuais para artes e ofícios, do artigo 1.859, taxa de 2\$600 por quilo.

O oficial administrativo, Sr. Eurico da Costa Rodrigues verificou escovas, da taxa de 7\$800 por dúzia do art. 24-3 da Tarifa.

Informa que a mercadoria em causa é uma escova que completa a finalidade do motor elétrico para prótese dentária. Invoca o artigo 27 das Preliminares da Tarifa e o acordão n. 4.411.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa no art. 1.859, classe 34ª da Tarifa, como utensílios não classificados, para artes e ofícios, de máquinas, da taxa de 2\$080 por quilo."

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 402 — Artur Balfour & Comp. South América — 15.781, de 1939. — Pediram classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

"A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, acompanhado do certificado técnico, do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães:

"Trata-se de um forno e o art. 845 classifica e taxa os fornos em geral, sem atenção ao seu maior ou menor peso. Assim, mantenho o voto de 25 de abril último."

É do seguinte teor, o voto anteriormente proferido:

"Segundo o laudo técnico, trata-se de um forno construído externamente com chapas de aço e revestido internamente de espessa camada de tijolo refratário."

Assim: forno de aço, do art. 845, dependendo a taxa do acabamento — simples, envernizado, pintado, esmaltado, etc., o que não está esclarecido no processo"; — e o senhor conferente Eugênio Pourchet proferiu o seguinte parecer:

"A planta apresentada pelos interessados representa máquina operatriz — forno — de peso superior a 3.000 quilogramas, completo, com queimador de óleo combustível, para obtenção de temperaturas elevadas — 1.000 a 1.300 graus — para fundição de metais. A classificação respectiva é, pois, a de "máquina operatriz não classificada, sujeita a direitos em função do peso — art. 1.831 da classe 34ª da Tarifa."

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é do seguinte teor:

Em cumprimento à designação retro do senhor inspetor examinei no Armazem n. 8 do Cais do Porto o conteúdo de dois volumes, marca G.A.M. ns. 45/46.

Verifiquei conterem um forno construído externamente com chapas de aço e revestido internamente de espessa camada de tijolo refratário.

O forno mede aproximadamente 1m,40 x 1m,25 x 1m,50 e pesa mais de 3.000 quilos, completo, com o queimador de óleo combustível.

Trata-se evidentemente de forno para obtenção de temperaturas elevadas de 1.000° a 1.300°, necessárias para a fundição de certos metais.

O poder calorífico é obtido por meio de óleo combustível pulverizado como prova o queimador que veio junto e que se adapta perfeitamente ao forno.

O forno veio no volume n. 45 e o queimador de latas no volume n. 46.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1939. — *Oswaldo K. Guimarães.*

N. 403 — Companhia S.K.F. do Brasil — 17.785, de 1939 — Despachou pela nota n. 28.031, de 1939, peças de louça com ou sem preparo de cobre, do art. 623, taxa de 2\$600 por quilo. — O conferente Sr. Palvino Rocha verificou objetos físicos de louça, do art. 1.657, taxa de 6\$840 por quilo. — “A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado técnico, do engenheiro Sr. Oswaldo K. Guimarães, por sua maioria, mantem seu voto anterior, considerando a mercadoria em causa como partes de aparelhos físicos não classificados, de louça, do art. 1.657, classe 30ª da Tarifa e taxa de 6\$840 por quilo; e os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães, Castelo Branco e Dr. Luiz Trindade consideram a mercadoria em causa, à vista do laudo, bem despachada como peças de louça, com ou sem preparo de cobre, do art. 623, taxa de 2\$600 por quilo. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria e manda que se publique a seguir, o referido certificado. — É do seguinte teor o certificado citado:

Em cumprimento à designação retro do senhor inspetor examinei na sala da Comissão da Tarifa a amostra sob n. 331.

Trata-se de uma peça de porcelana branca de 32 centímetros de comprimento, cilíndrica, provida de terminais de cobre para engate na linha de transmissão de energia elétrica, da mesma forma que as chaves de faca. Possui também um gancho para desligamento por meio de vara isolada.

Dentro do tubo de porcelana um orifício ao qual correspondem nas extremidades de cobre a quatro parafusos terminais que permitem a colocação de um ou dois fios fusíveis.

É portanto um fusível de louça provido de preparos de metal, próprio para instalações aéreas de transmissão de energia elétrica.

É peça idêntica em suas funções à que foi estudada recentemente no processo n. 13.746, deste ano, da AEG Companhia Sul Americana de Eletricidade, e de aplicação ainda mais geral. Com efeito, enquanto a peça que foi estudada no referido processo, já vinha montada para determinada corrente e potencial a do presente processo poderá ser montada em diversas instalações, dependendo do fio fusível que for aplicado no seu interior. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1939. — *Oswaldo K. Guimarães.*

N. 404 — Empresa Progresso Ltda. — 16.988, de 1939. — Despachou pela nota n. 21.910, de 1939, máquinas operatrizes não classificadas, conjugadas com motor elétrico, do art. 1.851, taxa 1\$490 por quilo, por pesar cada uma, mais de 50 até 100 quilos. O conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães verificou tratar-se do objeto representado na gravura anexa e que funciona hermeticamente fechado, devendo, no seu entender, ser tarifado como autoclaves, pasteurizadores e semelhantes de capacidade não excedente de 50 decímetros cúbicos, sujeito a direitos das obras não classificadas, segundo sua qualidade, conforme determina o art. 1.787. No caso: obras não classificadas, não especificadas, de ferro batido, niquelado, com partes de cobre, do art. 861, taxa 4\$160 mais 30 % da nota n. 228, ou sejam 5\$408 por quilo. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado anexo, do engenheiro Sr. Oswaldo K. Guimarães, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Castelo Branco: “Questão perfeitamente idêntica, já foi decidida pelas decisões ns.: 913, de agosto de 1936, e 614, de junho do ano passado, desta Comissão de Tarifa, notando-se que, esta última decisão abandonou o laudo técnico junto ao processo, que pretendia, fosse as centrifugadoras um aparelho físico. Nesta questão que ora relato, pretende-se que as centrifugadoras sejam autoclaves ou aparelhos a eles semelhantes para o mesmo pagamento de direitos, porém, o laudo técnico, contraria essa pretensão, declarando: Os aparelhos importados não possuem fechamento hermético, nem aquecimento nem possibilidade de aquecimento que os possa comparar a autoclaves. Autoclave é, como se sabe, uma espécie de caldeirão onde o líquido é hermeticamente fechado e submetido ao calor e sua temperatura elevada acima do seu ponto de ebulição. Foi um dos membros da Comissão, que votaram na questão referente à decisão n. 611 do ano passado, como aparelho físico, em face do laudo

técnico, porém, penso que, a classificação mais conforme com a aparelhagem centrifugadora, é, justamente, a de máquina operatriz, uma vez que, as centrifugadoras não operam nenhum fenômeno físico e nem também, exercem a função de autoclave. O laudo junto ao processo desta questão, insiste em declarar as centrifugadoras em lide, aparelhos físicos.

Assim, classifico as centrifugadoras questionadas, como máquinas operatrizes, do artigo 1.851 e taxa correspondente ao peso de unidade, de acordo com aquelas duas decisões citadas no início deste parecer”; o Sr. conferente Eugênio Pourchet mantem seu voto anterior, por se tratar de máquina elétrica centrifugadora, o que não importa fenômeno físico e, apenas, uma operação; e o Sr. conferente Dr. Luiz Trindade considera a mercadoria em causa, à vista do laudo técnico, como aparelho físico não classificado, do art. 1.657 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria e manda que se publique a seguir o referido certificado técnico. É do seguinte teor o certificado citado:

Em cumprimento à designação supra do Sr. inspetor, examinei no Armazem n. 1, do Cais do Porto o conteúdo de dois volumes contendo as máquinas de que trata o presente processo.

O catálogo junto reproduz em estampa exatamente os aparelhos imitados.

Trata-se de máquinas centrifugadoras conjugadas a motor elétrico.

As gavetas centrifugadoras podem ter diversas formas e tamanhos, como mostra a figura da página 15 do catálogo anexo.

É, a meu ver, um aparelho físico de uso exclusivo em laboratório. A pequena capacidade das provetas ou tubos centrifugadores indica que o aparelho não pode ter uso industrial. O Tratado de Física de Ganot-Maneuverier, pag. 77, 25ª edição, diz que por meio de motor elétrico, tais aparelhos podem atingir 8.000 rotações por minuto.

Quando se põe nos tubos um líquido com precipitado em suspensão, a força centrífuga, quasi deita horizontalmente os tubos e faz com que o precipitado se acumule no fundo e possa se separar do líquido por decantação.

Pode-se também separar rapidamente dois líquidos de densidades diferentes que se achem misturados em forma de emulsão.

Os centrifugadores são aplicados na análise do leite, do sangue, etc.

Os aparelhos importados não possuem fechamento hermético, nem aquecimento, nem possibilidade de aquecimento que os possa comparar a autoclaves.

Autoclave é, como se sabe, uma espécie de caldeirão onde o líquido é hermeticamente fechado e submetido ao calor e sua temperatura elevada acima do seu ponto de ebulição.

Água, por exemplo, cujo ponto de ebulição fica a 100° centígrados, é elevada a temperaturas muito superiores. É claro que o vapor não se podendo escapar, a ebulição é impossível, porém a pressão cresce e pode fazer explodir o autoclave se este não for bastante resistente.

Os aparelhos estudados no presente processo não são semelhantes a autoclaves. A parte superior não fecha hermeticamente, pois possui uma abertura no centro para vigilância e aplicação do velocímetro.

A caixa superior protege, em caso de ruptura ou desprendimento de uma das provetas, contra acidente pessoal.

O motor elétrico que se acha conjugado ao centrifugador, pelo próprio eixo, não poderia suportar o calor necessário ao funcionamento de um autoclave. — Rio de Janeiro, 2 de maio de 1939. — *Oswaldo K. Guimarães.*

N. 405 — Santos Seabra & Comp. Ltda. — 54.118 de 1938. — Despacharam pela nota de importação n. 90.672 de 1938, lâ de vidro em estopa, art. 629, taxa \$520 por quilo. — O conferente Sr. Mário Guaraná verificou vidro em fios — comprimidos — nominalmente classificado: Vidro em fios, do art. 625, taxa de 15\$600. Informa que a amostra foi retirada de uma lâmina de cerca de 1m,50 de comprimento por 1 metro de largura. — “A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do resultado da análise do Instituto Nacional de Tecnologia, que acompanhou o ofício n. 313 de 17 do mês findo — por sua maioria, está de acordo com o parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães e concebido nos seguintes termos: “I) — A mercadoria foi despachada como lâ de vidro em estopa, do art. 629, \$520 por quilo e tarifada pelo conferente da nota como vidro em fio, do art. 629, 15\$600 por quilo. II) O artigo 629 que trata da lâ de vidro, dispõe: Lâ de vidro: Em estopa (slagwool, silicate cotton). — Preparada em lençóis de lona e costurada com arame (silicate boiler cloth). III) O laudo do Instituto Nacional de Tecnologia diz, substancialmente, que se trata “de um silicato ou lâ de vidro, em lâminas delgadas e superpostas até ao limite de espessura desejada” e que a sua finalidade é servir de isolante térmico ou igualar a temperatura em caixas ou estufas onde é colocada entre as paredes ou vãos. Tendo em vista o art. 629 da Tarifa, porque isso lhe foi pedido, o técnico afirma que “não se trata

taxativamente de estopa", da alínea 1ª; nem de lã de vidro preparada em lençóis de lona costurados com arame, da 2ª alínea. E depois de outras considerações, conclue que devamos ficar na 1ª alínea "e considerar a mercadoria em questão, com a mesma finalidade da estopa". IV) Não estou pela conclusão de que "devemos ficar na 1ª alínea do art. 629", conclusão que é aliás meramente opinativa e não envolve o aspecto propriamente técnico.

Não estou por essa conclusão porque a mercadoria não é lã de vidro em estopa, mas lã de vidro em lâminas. E embora não esteja em lençóis de lona costurada com arame, conforme a 2ª alínea do artigo citado, tem com a assim preparada analogia ou afinidade, quer pela natureza ou qualidade da matéria, quer pelo seu fabrico. Tem, também, o mesmo uso ou emprego: servir de isolante. Assim e com fundamento no artigo 43 das Preliminares da Tarifa, sou pela assemelhação da mercadoria em causa à lã de vidro preparada em lençóis de lona e costurada com arame, do art. 629, 1\$140 por quilo.

V) Noto que igual produto — lã de vidro — em mantas ou lençóis fôfos e com pontos de espaço a espaço, foi considerada bem despachada como — lã de vidro preparada em lençóis, costurada com arame, do art. 629, 2ª alínea, 1\$140 por quilo, pela decisão 936, de 11 de agosto de 1936 e o mesmo produto, em lâminas, e com a forma cilíndrica, foi considerado omissa na Tarifa, pelas decisões 1.124, de 4 de novembro de 1937 e 131, de 25 de janeiro de 1938. Noto, ainda, que este produto, como se tem apresentado aqui, seja fofo, sob a forma de lençóis ou mantas, seja comprimido, sob a forma cilíndrica, é sempre da mesma matéria e tem sempre o mesmo uso ou emprego".

Os Srs. conferentes Castelo Branco e Dr. Espírito Santo consideram a mercadoria em questão à vista das razões do laudo técnico, como omissa na Tarifa, sujeita a direitos *ad-valorem* 33 %.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, assemelhando a mercadoria em causa à lã de vidro preparada em lençóis de lona e costurada com arame, do art. 629, classe 18ª da Tarifa e taxa de 1\$140 por quilo.

É do seguinte teor a análise citada:

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Instituto Nacional de Tecnologia — Rio de Janeiro, 11 de abril de 1939 — Remetente: Alfândega do Rio de Janeiro — Ofício 849, de 7 de março de 1939 — Material em exame: folha de lã de vidro — Verificação — Análise e interpretação em relação ao art. 629, da Tarifa da Alfândega. — A análise revelou tratar-se de um silicato ou lã de vidro, em lâminas delgadas e superpostas até ao limite de espessura desejada.

A Alfândega pede também a interpretação do art. 629, tendo em vista a análise feita no material enviado.

O art. faz referência à lã de vidro em estopa e em lençol de lona e aqui não se trata taxativamente de estopa, na sua expressão vulgar, como diz o n. 1, porque a lã de vidro não está solta e nem preparada em lençóis de lona costurados com arame, como se refere o n. 2 do mesmo art. 629. Se fossemos classificá-lo no segundo caso, passaríamos além do que ele é em realidade, pois é evidente que o lençol de lona costurado é material de maior valor que o da amostra submetida à análise.

A finalidade dessa folha de silicato é de isolante térmico ou com o fim de igualar a temperatura em caixas ou estufas onde é colocada entre as paredes ou vãos.

A estopa, cuidadosamente estendida sobre uma superfície lisa e comprimida, transforma-se em folhas, assim como também dentro de um bloco, vão ou paredes de caixas.

Com este material em folhas ou em lâminas obtém-se a sua aplicação imediata.

É minha opinião que devemos ficar no n. 1 do art. 629 e considerar a mercadoria em questão com a mesma finalidade da estopa que vai envolver o tubo onde desprende o calor e na estufa, comprimindo-a entre as câmaras, para conservá-lo. — A. Campos. — Visto: R. Descartes de G. Paula, chefe da 2ª Divisão. — De acordo. 17-4-1939. — Fonseca Costa, diretor.

Secretaria da Comissão da Tarifa, 1 de junho de 1939. — Luiz Simões, secretário.

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 1 de junho de 1939

Membros presentes:

Rosalvo Gomes da Ressurreição, presidente; Valdemiro Amadeu Soares Filho e Flávio Carvalho de Moraes Bastos.

Processos despachados:

N. 333-39 — Pedido de remoção do escriturário, classe "E", do Quadro VIII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda, João da Mata Coelho. — Despacho: Solicito audiência do S. P. F.

N. 341-39 — Representação desta Comissão, relativa ao exercício de cargos de engenheiro, da Diretoria do Domínio da União. — Despacho: — Solicito audiência da Diretoria do Domínio da União.

Ministério da Marinha

Comissão de Eficiência

Membros: presidente: Raimundo Gonçalves Martins, capitão de corveta do Quadro de Contadores Navais; Carlos Cardoso de Paiva e Tancredo França Junior, ambos da classe "K", da carreira de Oficial Administrativo", do Quadro I.

Expediente de 11 de abril de 1939

Processo relatado:

CEM n. 44-939 — Requerimento de 15-9-1938, de Manuel Mersias Filho, foguista, classe "E", do Quadro I, deste Ministério, solicitando sua transferência para a mesma classe e quadro da carreira de "Maquinista Marítimo".

Parecer:

a) que o requerente pode ser atendido, ficando entendido que irá ocupar o último lugar da classe a que vier pertencer, "ex-vi" do § 1º, do art. 35, da lei n. 284, de 28-10-1936;

b) que se submeta este processo à consideração do Exmo. Senhor Ministro da Marinha, sugerindo-se a conveniência de ser ouvido o DASP sobre o assunto.

Enviado a S. Ex. o Sr. Ministro da Marinha.

Expediente de 12 de abril de 1939

Processo relatado:

CEM n. 2-939 — Requerimento de 26-12-1938, de Quintino Serapião de Costa, foguista, classe "E", do Quadro I, deste Ministério, solicitando sua transferência para a mesma classe e quadro da carreira de "Maquinista Marítimo".

Parecer:

a) que a transferência solicitada contraria o despacho de 13-2-39, exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da República na exposição de motivos n. 245, da mesma data, do DASP, porquanto o requerente não tem ainda dois anos de efetivo exercício no cargo de que é ocupante;

b) que se submeta o processo à consideração do Exmo. Senhor presidente do DASP.

Enviado a S. Ex. o Sr. presidente do DASP.

Expediente de 13 de abril de 1939

Ofícios expedidos:

N. 52 — Ao Exmo. Sr. presidente do DASP — Consultando sobre atribuição de pontos conferidos às monografias.

Ao Exmo. Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 53 — Restituindo 36 boletins de merecimento, do 3º quadrimestre de 1938, referentes a funcionários integrantes das carreiras de "Escriturário", "Desenhista", "Servente" e "Marinheiro", do Quadro I, enviados à C. E. M. para o julgamento determinado no inciso II, do § 4º, do artigo 45, do Regulamento de Promoções dos Funcionários Públicos Civis.

Processos relatados:

CEM n. 37-939 — Requerimento de 14-9-1938, de Manuel Pedro do Nascimento, foguista, classe "E", do Quadro I, solicitando sua transferência para a mesma classe e quadro da carreira de "Maquinista-Marítimo".

Parecer:

a) que o requerente pode ser atendido, ficando entendido que irá ocupar o último lugar da classe a que vier pertencer, "ex-vi" do § 1º, do art. 35, da lei n. 284, de 28-10-1936;

b) que se submeta este processo à consideração do Exmo. Senhor Ministro da Marinha, sugerindo-se a conveniência de ser ouvido o DASP sobre o assunto.

Enviado a S. Ex. o Sr. Ministro da Marinha.

CEM n. 38-939 — Requerimento de 6-9-1938, de João Gaspar, foguista, classe "F", do Quadro I, solicitando sua transferência para a mesma classe e quadro da carreira de "Maquinista-Marítimo".

Parecer:

a) que o requerente pode ser atendido, ficando entendido que irá ocupar o último lugar da classe a que vier pertencer, "ex-vi" do § 1º, do art. 35, da lei n. 284, de 28-10-1936;

b) que se submeta este processo à consideração do Exmo. Senhor Ministro da Marinha, sugerindo-se a conveniência de ser ouvido o DASP sobre o assunto.

Enviado a S. Ex. o Sr. Ministro da Marinha.

Expediente de 15 de abril de 1939

Processo relatado:

CEM n. 43-939 — Ofício n. 161 (DA3), de 3-3-1939, da Diretoria de Aeronáutica, propondo a admissão de Artur Soares Amorim, para,

como extranumerário contratado Assistente Técnico de 1ª classe, des-empenhar as funções de engenheiro assistente na construção de aviões nas Oficinas Gerais da Aviação Naval.

Parecer:

a) que a proposta de admissão do engenheiro civil em questão está no caso de ser atendida;

b) que o presente processo seja submetido à consideração do Exmo. Sr. Ministro da Marinha.

Enviado a S. Ex. o Sr. Ministro da Marinha.

Expediente de 17 de abril de 1939

Offícios expedidos:

Ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha:

N. 55 — Enviando as propostas de promoções para as vagas ocorridas, no 3º quadrimestre de 1938, na carreira de "Desenhista", do Quadro I, deste Ministério.

N. 56 — Enviando as propostas de promoções para as vagas ocorridas, no 3º quadrimestre de 1938, na carreira de "Operário de Rádio", do Quadro I, deste Ministério.

Ao Exmo. Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 57 — Restituindo 28 boletins de merecimento, do 3º quadrimestre de 1938, referentes a funcionários integrantes das carreiras de "Escriturário" e "Servente", do Quadro I, deste Ministério, enviados a C. E. M. para o julgamento determinado no inciso II, do § 4º, do art. 45, do Regulamento de Promoções dos Funcionários Públicos Civis.

Processo relatado:

CEM n. 41-1939 — Requerimento de 1-9-1938 de João Gomes da Silva, foguista, classe "E", do Quadro I, deste Ministério, pedindo sua transferência para a carreira de "Maquinista-Marítimo", na mesma classe e quadro.

Parecer:

a) que a transferência solicitada contraria o despacho de 13 de fevereiro de 1939, exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da República na exposição de motivos n. 245, da mesma data, do DASP, porquanto o requerente não tem ainda dois anos de efetivo exercício no cargo de que é ocupante;

b) que se submeta o presente processo à consideração do Exmo. Sr. Ministro da Marinha.

Enviado a S. Ex. o Sr. Ministro da Marinha.

Expediente de 18 de abril de 1939

Offício expedido:

Ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha:

N. 58 — Enviando as propostas de promoções para as vagas ocorridas, no 3º quadrimestre de 1938, na carreira de "Operário de Armamento", do Quadro I, deste Ministério.

Processo relatado:

CEM n. 36-939 — Offício n. 272, de 16-3-1939, da Escola Naval, solicitando que seja dada a um extranumerário contratado melhoria de situação.

Parecer:

a) que, no momento, não poderá ser atendida a proposta formulada pelo Exmo. Sr. diretor da Escola Naval, em virtude da informação prestada pelo Exmo. Sr. diretor geral de Fazenda de que a verba própria não comporta o aumento de despesa decorrente da proposta em questão;

b) que o presente processo seja submetido à consideração do S. Ex. o Sr. Ministro da Marinha.

Enviado a S. Ex. o Sr. Ministro da Marinha.

Expediente de 19 de abril de 1939

Offícios expedidos:

N. 59 — Ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha — Enviando as propostas de promoções para as vagas ocorridas, durante o 3º quadrimestre de 1938, na carreira de "Operário de Aviação", do Quadro I, deste Ministério.

N. 60 — Ao Exmo. Sr. diretor geral do Pessoal — Restituindo 73 boletins de merecimento, do 3º quadrimestre de 1938, referente a funcionários integrantes das carreiras de "Escriturário", "Desenhista", "Operário de Armamento", "Maquinista-Marítimo" e "Marinheiro" do Quadro I, deste Ministério, enviado à C. E. M. para o julgamento determinado no inciso II, do § 4º, do art. 45, do Regulamento de Promoções dos Funcionários Públicos Civis.

Processo relatado:

CEM n. 18-939 — Offício n. 38, de 25-1-1939, da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catarina, propondo a admissão de um extranumerário.

Parecer:

a) que, no momento, não poderá ser atendida a proposta;

b) que, por ocasião da revisão da tabela geral de mensalistas (1ª quinzena de novembro de 1939), poderá ser renovada a presente pro-

posta, porém na categoria de "ajudante de Motorista de 5ª classe", com o salário de 300\$000, si ainda forem necessários os serviços de "Motorista", naquela Escola;

c) que o presente processo seja submetido à consideração do Exmo. Sr. Ministro da Marinha.

Enviado a S. Ex. o Sr. Ministro da Marinha.

Expediente de 20 de abril de 1939

Offício expedido:

N. 62 — Ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha — Enviando as propostas de promoções para as vagas ocorridas, durante o 3º quadrimestre de 1938, na carreira de "Operário de Arsenal", do Quadro I deste Ministério.

Expediente de 24 de abril de 1939

Processo relatado:

CEM n. 116-938 — Offício n. 273, de 18-3-1938, das Oficinas Gerais de Aviação Naval, consultando sobre o art. 39, do decreto-lei n. 240, de 4-2-1938, em face do disposto na "Lei de Acidentes de Trabalho", com relação ao pessoal "para obras".

Parecer:

a) que o pessoal para obras está amparado pelo decreto n. 24.637, de 10-7-1934, quando acidentado em serviço da União;

b) quando o acidente resultar morte ou incapacidade permanente do empregado, deverá ser assistido pelo Instituto dos Industriários, si já for contribuinte;

c) que o presente processo seja submetido à consideração do Exmo. Sr. Ministro da Marinha.

Enviado a S. Ex. o Sr. Ministro da Marinha.

CEM n. 47-939 — Requerimento de 10-4-1939 de Manuel Aleixo da Silva, foguista, classe "F", do Quadro I, deste Ministério, que solicita sua transferência para a carreira de "Maquinista-Marítimo", na mesma classe e quadro.

Parecer:

a) que o requerente poderá ser atendido, como pediu, ficando entendido que irá ocupar o último lugar da classe a que vier pertencer, "ex-vi" do § 1º, do art. 35, da lei n. 284, de 28-10-1936;

b) que se submeta este processo à consideração do Exmo. Senhor Ministro da Marinha, sugerindo-se a S. Ex. a conveniência de ser ouvido o DASP sobre o assunto.

Enviado a S. Ex. o Sr. Ministro da Marinha.

CEM n. 48-1939 — Requerimento de 10-4-1939 de Manuel Domingues, foguista classe "E", do Quadro I, deste Ministério, pedindo sua transferência para a carreira de "Maquinista-Marítimo", na mesma classe e quadro:

Parecer:

a) que o requerente poderá ser atendido, como pediu, ficando entendido que irá ocupar o último lugar da classe a que vier pertencer, "ex-vi" do § 1º, do art. 35, da lei n. 284, de 28-10-1936;

b) que se submeta este processo à consideração do Exmo. Senhor Ministro da Marinha, sugerindo-se a S. Ex. a conveniência de ser ouvido o DASP sobre o assunto.

Enviado a S. Ex. o Sr. Ministro da Marinha.

Expediente de 25 de abril de 1939

Offício expedido:

N. 64 — Ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha — Enviando as propostas de promoções para as vagas ocorridas, durante o 3º quadrimestre de 1938, na carreira de "Marinheiro", do Quadro I, deste Ministério.

Processo relatado:

CEM n. 28-939 — Offício n. 81, de 1-3-1939, do Serviço Rádio da Marinha, propondo a admissão de um extranumerário.

Parecer:

a) que, no momento, não pode ser aceita a proposta apresentada, por falta de verba;

b) além disso, na tabela numérica do pessoal extranumerário mensalista, para o presente exercício, aprovada por despacho de 19-1-1939, do Exmo. Sr. Presidente da República, exarado na exposição de motivos n. DE/87, de 18-1-1939, do DASP, os dois lugares de Artífices de 5ª classe já se encontram preenchidos;

c) que o presente processo seja restituído a S. Ex. o Sr. Ministro da Marinha.

Enviado a S. Ex. o Sr. Ministro da Marinha.

Expediente de 26 de abril de 1939

Offício expedido:

N. 66 — Ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha — Enviando as propostas de promoções para as vagas ocorridas, em virtude do decreto-lei n. 1.165, de 20-3-1939, na carreira de "Foguista", do Quadro I, deste Ministério.

Processo relatado:

CEM n. 49-939 — Requerimento de 10-4-1939 de Mário Machado Coelho, foguista, da classe "E", do Quadro I, deste Ministério, pedindo sua transferência para a carreira de "Maquinista-Marítimo", na mesma classe e quadro.

Parecer:

a) que o requerente pode ser atendido, ficando entendido que irá ocupar o último lugar da classe a que vier pertencer, "ex-vi" do § 1º, do art. 35, da lei n. 284, de 28-10-1936;

b) que se submeta este processo à consideração do Exmo. Senhor Ministro da Marinha, sugerindo-se a conveniência de ser ouvido o DASP sobre o assunto.

Enviado a S. Ex. o Sr. Ministro da Marinha.

Expediente de 27 de abril de 1939

Ofícios expedidos:

Ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha:

N. 67 — Enviando as propostas de promoções para as vagas ocorridas, durante o 3º quadrimestre de 1938, na carreira de "Servente", do Quadro III, deste Ministério.

N. 68 — Enviando as propostas de promoções para as vagas ocorridas, durante o 3º quadrimestre de 1938, na carreira de "Escrivão", do Quadro I, deste Ministério.

Expediente de 28 de abril de 1939

Ofício expedido:

N. 69 — Ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha — Enviando as propostas de promoções para as vagas ocorridas, durante o 3º quadrimestre de 1938, na carreira de "Servente", do Quadro III, deste Ministério.

Expediente de 29 de abril de 1939

Ofício expedido:

N. 70 — Ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha — Enviando somente uma proposta de promoção na carreira de "Faroleiro", do Quadro I, deste Ministério, esclarecendo a S. Ex. que as demais vagas ocorridas durante o 3º quadrimestre de 1938, não poderão ser preenchidas neste processo, por não ter a Diretoria do Pessoal (D. P. 7) recebido a maioria dos boletins de merecimento dos funcionários integrantes da aludida carreira.

Processo relatado:

CEM n. 45-939 — Requerimento de 4-1-39 de Francisco Rodrigues dos Santos, servente de oficina, padrão "C" (cargo extinto), do Quadro I, deste Ministério, pedindo sua transferência para a carreira permanente de "Servente", na classe "C" e igual quadro.

Parecer:

a) que, por interpretação extensiva do art. 35, da Lei n. 284, de 28-10-1936, poderá o interessado ser atendido no que pretende, quando houver vaga, cujo preenchimento esteja condicionado à quota de merecimento, sujeitando-se, porém, às provas de habilitação que lhe forem determinadas pelo DASP, e ir ocupar o último lugar da nova classe;

b) que se encaminhe o presente processo ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha, sugerindo-se a conveniência de ser ouvido o DASP a respeito.

Enviado a S. Ex. o Sr. Ministro da Marinha.

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Avisos:

Dia 1 de junho de 1939

Ao senhor secretário geral do Ministério da Guerra, declarando que é designado o major de Engenharia, Armando Dubois Ferreira, para fazer parte da Comissão que, chefiada pelo general Pedro Aurélio de Góis Monteiro, visitará os países da Europa (aviso n. 482).

Dia 2 de junho de 1939

Ao senhor ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

De 96:449\$000, à Estrada de Ferro Sorocabana (aviso n. 1.243);

De 607\$000, Teófilo Prado (aviso n. 1.246);

De 442\$900, à Anglo Mexican Petroleum Company Limited (aviso n. 1.248);

De 174\$100, ao 1º cabo enfermeiro Rubens Lopes (aviso número 1.249);

De 2:860\$000, à "The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd." (aviso n. 1.250);

De 460\$300, à Estrada de Ferro Sorocabana (aviso n. 1.251);

De 458\$500, a Teodoro França Pereira (aviso n. 1.254);

De 198\$000, a The Calorie Company (aviso n. 1.255);

De 3:543\$740, a Mateus Ricciardi (aviso n. 1.261);

De 600\$000, a João Rodrigues Martins (aviso n. 1.267).

Na Delegacia do Piauí:

De 170\$700, a dona Benedita Rosa de Carvalho (aviso n. 1.262).

Na Delegacia de Minas Gerais:

De 582\$400, a dona Maria Silveira (aviso n. 1.258);

De 165\$000, ao segundo sargento do Exército, Jorge de Aquino Braga (aviso n. 1.260).

Na Delegacia do Paraná:

De 250\$000, a João Michaleczuk (aviso n. 1.244);

De 300\$000, a Vadislau Stetz (aviso n. 1.245);

De 88\$100, a Musialowski & Irmão (aviso n. 1.252);

De 495\$000, a Francisco Medeiros (aviso n. 1.253);

De 272\$000, a Joaquim Alves dos Reis (aviso n. 1.257);

De 300\$000, a Gilberto Marçal (aviso n. 1.264);

De 65\$700, a Gustavo Lessa (aviso n. 1.265);

De 750\$000, a Klas & Irmãos (aviso n. 1.266);

De 2:139\$500, à Anglo Mexican Petroleum Company Ltd. (aviso n. 1.268);

De 246\$000, a Germano Kurten (aviso n. 1.269).

Na Delegacia de Santa Catarina:

De 944\$500, a Oto Labes (aviso n. 1.247);

De 315\$000, ao marinheiro do Ministério da Guerra, João Frederico Simas (aviso n. 1.256);

De 618\$400, a dona Guilhermina Boettcher (aviso n. 1.263).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

De 666\$700, ao capitão Mário Celso da Silveira (aviso n. 1.259).

— Ao senhor secretário geral do Ministério da Guerra, declarando:

Que, tendo em vista a necessidade de aproveitar e de amparar os reservistas de primeira categoria, nos serviços públicos, deste Ministério, como Pessoal Extranumerário determino que "as propostas a serem feitas deverão exigir como prova de quitação com o serviço militar" a apresentação da caderneta ou certificado de reservista de "primeira categoria".

Nos casos excepcionais do contratado para o desempenho de função reconhecidamente especializada, a proposta poderá ser encaminhada pela mesma Secretaria, que julgará da necessidade inadiável da admissão (aviso n. 483);

Que o tenente coronel Alvaro Prati de Aguiar, é designado para, como representante do Ministério da Guerra, tomar parte na Comissão Julgadora das maquetes que deverão ser apresentadas no concurso para escolha do projeto e adjudicação dos serviços de construção do mausoléu destinado a homenagear os oficiais e praças que morreram em defesa da Pátria, contra o golpe comunista de 27 de novembro de 1935 (aviso n. 484);

Que as praças da Primeira Região Militar receberão fardamento nas respectivas Unidades Administrativas e as das demais Regiões e os civis, na Escola de Veterinária do Exército (aviso n. 486);

Que o capitão Langleberto Pinheiro Soares, é posto à disposição do interventor federal no Estado de Goiás para servir na Polícia Militar do referido Estado (aviso n. 485).

Despachos:

Dia 1 de junho de 1939

Foram concedidos mais 20 dias, em prorrogação, para a entrega do Inquérito Policial Militar de que está encarregado o coronel Oto Feio da Silveira.

Dia 2

Foram designados:

O major Ildebrando Sarmiento, para exercer as funções de fiscal administrativo da Escola de Estado Maior.

O capitão Jurandir Palma Cabral, para exercer as funções de adjunto da Inspeção Geral do Ensino do Exército.

O capitão Hildegardo Mágnio da Silva, para exercer as funções de auxiliar da Inspeção de Tiro da Quarta Região Militar.

Foram concedidos 30 dias, em prorrogação, para a entrega do Inquérito Policial Militar de que está encarregado o capitão Moacir Rodrigues dos Santos.

Foram designados:

Para exercer as funções de ajudante de ordens do general Milton de Freitas Almeida, o capitão Gerardo Magela Amoroso Anastácio, do Terceiro Regimento de Cavalaria Divisionário.

Para exercer as funções de ajudante do ordens do general Otaviano José da Silva, o primeiro tenente Leonel Mauricio Leão de Queiroz.

Requerimentos:

Juvêncio Fraga Leonardo de Campos, capitão, pedindo classificação do acordo com a Lei de Promoções. — Deferido. A D. I. para classificar o requerente em uma das unidades.

Manuel José Dolzan, pedindo isenção do serviço militar, por motivo de crença religiosa. — Concedido, na conformidade do art. 119, letra b) da Constituição.

Osmar Cesar Leal, 1º cabo do Contingente Especial da Diretoria de Intendência da Guerra, pedindo transferência para o Contingente do Depósito Central de Material Veterinário do Exército, por troca com o 1º cabo Pereflho Fontes. — Deferido.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados:

Em 2 de junho de 1939

Dolores Grupera Tavares e Branca de Paiva Souza, pedindo reificação de classe. — Indeferido, de acordo com a informação.

Luiz dos Santos Lisboa, pedindo nomeação. — Indeferido.

Décio de Sousa, servente da classe "C" do Q/I, deste Ministério, pedindo retificação de seu nome. — Promova a retificação perante autoridade judiciária, querendo.

Isaura Braz de Moura, pedindo nomeação para Prático de Farmácia. — Indeferido de acordo com a informação.

Mandou-se publicar:

Que a 2-V-939 faleceu o escrevente da classe "G" João Francisco da Silva Branco. (Tel. do Cmt. Int. da 7ª R.M.).

Que a 22-V-939 se apresentou no 15º C.R. a escriturária classe "D" Miosotes de Albuquerque Costa, que em portaria de nove de maio próximo findo foi designada para servir durante dois meses naquela C.R. (Tel. de 24-V-939, do Cmt. Int. da 7ª R.M.).

Que por despacho de 11-V-939, do Exmo Sr. diretor de Aeronáutica do Exército, foi demitido, a pedido, Amaden de Lima Paraguassú, diarista, auxiliar de torneiro mecânico do Núcleo do 7º Regimento de Aviação.

Publique-se a seguinte Circular:

"D.A.S.P. Circular DF-75, de 26-V-939.

Srs. membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Guerra. Tendo surgido dúvidas na aplicação do disposto no § 1º do artigo 14 do Regulamento de Promoções, expedido pelo decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, e alterado pelo decreto n. 3.409, de 6 de dezembro do mesmo ano, esclareço a essa Comissão que o funcionário que interromper o efetivo exercício na sua classe perderá, na classificação básica, sua colocação, para os que não o interromperem, sendo incluído imediatamente abaixo daquele que contar o mesmo número de dias e mais um do que os dias de efetivo exercício que tiver em sua classe o funcionário que o interromper.

2. Se o período de interrupção for idêntico em relação a dois ou mais funcionários, observar-se-á, quanto a eles, a ordem de classificação básica, incluindo-se os mesmos, de igual forma, imediatamente abaixo daquele que contar idêntico número de dias e mais um.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias os protestos da minha distinta consideração. — Paulo Lyra, diretor da Divisão do Funcionário Público.

Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. CORONEL DIRETOR

Dia 31 de maio de 1939

Transferindo, em nome do Sr. ministro, e por necessidade do serviço, segundos tenentes veterinários Fabríolando da Silva Rosa, da Cia. Esc. de Transmissão para o 3º batalhão Rodoviário; Miguel Santos, do 15º R. A. D. C. para a 2ª Cia. Ind. de Transmissão; e Rubens Durão Barbosa, do excedente do 1º R. A. M. para o 3º R. C. I.

Anulando, em nome do Sr. ministro, e por necessidade do serviço, a transferência do 1º tenente veterinário Altonilo Macedo, do 11º R. C. I. para o 6º G. A. Do., afim de continuar no 11º R. C. I.

Modificando, em nome do Sr. ministro, e por necessidade do serviço, a retificação de transferência do 1º tenente veterinário, Inefane Alves de Carvalho, do 11º R. C. I. para o 15º R. A. D. C., afim de passar a servir neste último.

Tornando sem efeito a transferência do 3º sargento enfermeiro veterinário Bernardo dos Santos Pereira, de excedente do Reg. Andrade Neves, para o Grupo Escola, em vista da solução de consulta publicada no "Diário Oficial" de 28 de abril de 1939.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria da Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Portarias:

Expediente do dia 3 de junho de 1939

N. 266 — O ministro de Estado dos Negócios de Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que consta do processo n. 12.782-39, do Protocolo desta Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas,

Resolve designar os engenheiros Alfredo Castilho, da Inspetoria Federal das Estradas, Floriano Ribas Mariano, da Estrada de Ferro Central do Brasil e Roberto Coelho da Rocha, como representantes, respectivamente, deste Ministério, daquela via férrea e do interessado, para, em comissão, procederem à avaliação de terras de propriedade de Almério José Coelho da Rocha, sitas em Belém Roxo (processo n. 12.782-39).

Avisos:

Expediente do dia 31 de maio de 1939

N. 1.460 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que, por conta da subconsignação n. 9-90), Consignação VI, da Verba 5 do orçamento vigente deste Ministério, seja entregue, no Tesouro Nacional, de uma só vez, como adiantamento, ao tenente coronel, João Valdetaro de Amorim e Melo, comandante do 1º Batalhão de Pontoneiros, a importância de 100:000\$000, para atender, nos meses de julho, agosto e setembro de 1939, às despesas com a construção da Estrada de Rodagem Piquete-Itajubá. (13.434-39).

N. 1.461 — Ao Tribunal de Contas — Encaminhando por cópia o decreto-lei n. 1.267, de 11-5-939, que faz diversas alterações no orçamento da despesa deste Ministério para o corrente exercício, na parte relativa à Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense. (12.602-39).

N. 1.462 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Prestando esclarecimento das informações do D.C.T. em ofício n. 3.514, de 22-3-939, referente aos serviços ns. LA-218, LA-9 e AC-90, respectivamente de 16 de agosto de 1938 a 13 de janeiro e 9 de maio de 1939, relativos ao acordo postal anglo-brasileiro (11.987-39).

N. 1.463 — Ao Tribunal de Contas — Comunicando que delegou competência ao Sr. Oto Schilling, presidente da Comissão Central de Compras, para empregar despesas e expedir ordens de pagamento por conta e no limite do crédito da sub-consignação n. 14-15) — Consignação III, da Verba 2 "Material" do orçamento vigente deste Ministério (12.559-39).

N. 1.464 — A Comissão Central de Compras — Idem, idem, (12.559-39).

N. 1.465 — A Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas — Declarando que aprova o orçamento na importância total de réis 6:508\$395, para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação em terras do posto de higiene de Sobral, no município de Sobral, Estado do Ceará, requerida pelo Sr. secretário da Polícia respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça daquele Estado (13.257-39).

N. 1.466 — A mesma — Declarando que aprova o orçamento na importância total de 6:522\$340, para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, nos terrenos em que fica localizada a Sede Agrícola de Tauhá, no município de Tauhá, Estado do Ceará, requerida pelo Sr. secretário da Agricultura e Obras Públicas daquele Estado (13.258-39).

N. 1.469 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando providências afim de que seja substituído pelo trimestre maio, junho e julho deste ano, o período para aplicação do adiantamento da importância total de 18:000\$000, por conta das sub-consignações ns. 3-05, 5-02 e 7-05 — Consignações I e II, da Verba 2 "Material" do orçamento vigente deste Ministério, ao almoxarife da classe H, do D.A.C. — Roque Foscaldo para atender, nos meses de março, abril e maio, às despesas com aquisição de livros, documentos, mapas, etc., destinados àquele Departamento (10.362-39).

N. 1.470 — Ao Ministério da Agricultura — Comunicando que autorizou, o Lloyd Brasileiro e as estradas de ferro de propriedade da União e por ela administradas, a aceitarem requisições de passagens, com direito a leitos, e transporte de material, em objeto de serviço público, firmadas pelos funcionários do Serviço Florestal, mencionados na relação que acompanhou o aviso n. 2.883, de 17 de maio de 1939, desse Ministério (13.193-39).

N. 1.471 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da importância de 89:565\$000, a Estaleiros de Construções Navais, Ltda. proveniente de serviços executados na draga Maranhão, da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — (11.392-39).

Expediente do dia 1 de junho de 1939

N. 1.475 — Ao Ministério da Fazenda — Encaminhando exposição de motivos em que este Ministério solicita ao Sr. Presidente da República a abertura de um crédito especial de 438:345\$497, para ocorrer ao pagamento de serviços prestados em favor da Companhia Ferroviária Este Brasileiro. (25.135-38).

Expediente do dia 2 de junho de 1939

N. 1.479 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, da importância de 362:500\$000, a The Amazon Telegraph Company, Limited, correspondente ao pagamento da subvenção relativa ao 1.º trimestre de 1939, de conformidade com o disposto na lei n. 139, de 16 de dezembro de 1935, no decreto n. 628, de 7 de fevereiro de 1936, e no contrato de 20 desse mesmo mês e ano, registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 28 de dezembro do referido ano. (13.447-39).

N. 1.480 — A Inspeção Federal das Estradas — Declarando que, atendendo ao que requereu "The Great Western of Brasil Rail way Company Limited, concede o prazo de seis meses, para que a requerente apresente um novo projeto, em concreto armado, para a construção definitiva da "Ponte do Cobé" sobre o rio Paraíba, no kilometro 184,655, da Linha Norte. (8.676-39).

N. 1.481 — Ao Instituto Histórico e Geográfico do Rio de Janeiro — Agradecendo a comunicação do ofício datado de 4 de maio de 1939, desse Instituto. (12.619-39).

Requerimentos despachados

Rádio Educadora de Limeira S. A. — Pedindo certidão do parecer que motivou o indeferimento de seu pedido para instalação de uma estação radiodifusora em Limeira, Estado de São Paulo. — Deferido. (13.796-39).

ATOS DO DIRETOR

Ofícios:

Expediente do dia 29 de maio de 1939

N. 3.260 — Circular — A Inspeção Federal das Estradas e às seguintes repartições: E. F. C. B., D. N. E. R., D. N. P. N., D. A. C., D. C. T., E. F. Baía e Minas. — De ordem do senhor ministro e atendendo à determinação constante do artigo 835 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, peço-vos providências de modo a serem enviados, anualmente e com toda a regularidade, à Administração do Domínio da União em Minas Gerais o inventário dos bens móveis da União, a cargo dessa Repartição naquele Estado. 10.149-39.

N. 3.261 — A Administração do Porto do Rio de Janeiro — Comunicando em referência ao ofício dessa Administração, referente à transferência das obras de cobertura aprovadas pelo decreto n. 3.638, de 21 de janeiro último, que foi publicado no "Diário Oficial" de 17 do corrente, o decreto n. 4.075, de 13, que modifica o local onde deverão ser efetuadas as obras acima citadas. 12.558-39.

N. 3.262 — A Inspeção Fiscal das Estradas — Remetendo cópia do ofício em que o Tribunal de Contas comunica que resolveu recusar registro ao contrato aditivo celebrado entre essa Inspeção e a Imobiliária Comercial S. A., visto não ter sido atendida a diligência por ele ordenada, a qual foi objeto dos ofícios do mesmo Tribunal números 1.008 e 1.219, de 3 de fevereiro e 31 de maio deste ano 12.875-39.

N. 3.263 — A Inspeção Fiscal de Obras Contra as Secas — Comunicando a publicação no "Diário Oficial" de 18 do corrente, da portaria n. 240, de 17. 4.797-39.

N. 3.264 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Enviando ofício da Prefeitura do Distrito Federal, com que a mesma, declara não ser possível atender o pedido referente à instalação da sucursal da rua das Marrecas, desse Departamento, no prédio a ser construído pela Prefeitura, à rua do Passeio, por isso que o projeto aprovado para a construção do aludido edifício, destina o andar térreo a um teatro. 10.057-39.

N. 3.265 — Ao mesmo — Comunicando que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 12 deste mês, ordenar o registro do crédito especial de 230:849\$500, aberto pelo decreto-lei n. 1.224, de 24 de abril p. findo, para atender ao pagamento devido ao Sindicato Condor Limitada, pela execução do serviço de transporte aéreo de correspondência postal, durante o ano de 1935. 12.753-39.

N. 3.266 — A Rede de Viação Paraná Santa Catarina — Comunicando em solução ao ofício n. 21/1.005, de 10 de abril último, dessa Rede em que foi preetada informação acerca do pedido feito pela "Société Metallurgique D'Enghien Saint Eloi", no sentido de lhe serem pagos juros das letras já vencidas, juros esses correspondentes ao período decorrido entre as datas de vencimentos das letras e as de pa-

gamento, que o Sr. ministro, exarou no respectivo processo, o seguinte despacho: "Responda-se, tendo em vista os pareceres". 9.420-39.

N. 3.267 — A Despesa Pública — Comunicando que pelo ofício número 503, de 15 de outubro de 1917, originado pelo parecer do senhor consultor jurídico, aprovado pelo Sr. ministro, este Ministério deixou de reconhecer aos agentes, ajudantes e tesoureiros do correio, o direito à percepção de adicionais, visto como não se podiam ampliar ao pessoal das agências vantagens que, pelo Regulamento Postal, eram conferidas, somente, ao pessoal do Quadro da Diretoria e das Administrações. Essas vantagens foram restabelecidas para a interessada pelo despacho ministerial de 17 de novembro do 1937, tendo em vista casos anteriores, reconhecidos pelo Poder Judiciário e consequentemente, por este Ministério. 7.960-39.

N. 3.275 — Circular — A Rede de Viação Cearense e às seguintes repartições: E. F. N. B., E. F. C. B., R. V. F. F. L. B., E. F. Baía e Minas, E. F. Maricá, E. F. Madeira-Mamoré e R. V. Paraná-Santa Catarina — Comunico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que S. Ex., atendendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura, autorizou nessa ferrovia o abatimento de 50 %, prescrito no art. 7º, letra "e", do decreto n. 3.590, de 11 de janeiro do corrente ano, sobre o transporte de mostruários, mercadorias e animais que se destinarem à VIII Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados, a realizar-se nesta Capital, de 15 a 23 de julho futuro. Outrossim, comunico-vos que S. Ex. autorizou também o abatimento de 30 %, a que se refere o art. 13, letra "a", do referido decreto, sobre as passagens, de ida e volta, dos visitantes à citada Exposição, e bem assim que o desconto de 50 %, para o transporte das mercadorias despachadas e consignadas à Comissão Executiva Central, será no período de 1 a 12 de julho do corrente ano, inclusive para o retorno das mesmas, efetuado nesta Capital entre os dias 24 e 29 do aludido mês. (12.537-39.)

N. 3.276 — A Inspeção F. das Estradas — Idem, idem, nas estradas de ferro da União (12.537-39.)

N. 3.279 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. ministro resolveu, em portaria n. 226, de 9 do corrente mês, publicada no "Diário Oficial", de 15, conceder a título precário, permissão à Sociedade Anônima "A Voz do Sertão", para estabelecer em Presidente Prudente, no Estado de São Paulo, uma estação de radiodifusão com a potência de 250 watts. (12.144, de 1939.)

Expediente do dia 30 de maio de 1939

N. 3.306 — Circular — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos e às seguintes repartições: D. A. C., D. N. P. N., D. N. E. R., E. F. C. B., V. F. F. L. B., R. V. C., E. F. N. B., R. V. Paraná-Santa Catarina, E. F. Madeira-Mamoré, E. F. Baía e Minas, D. S. B. F., L. Brasileiro, E. F. Maricá, I. F. E., I. F. O. C. S. e I. G. I. — Comunico-vos, para os devidos fins, que por despacho proferido no processo n. 12.203-39, em data de 20 de maio deste ano, o Sr. ministro resolveu, nos termos do disposto no § 2º, do artigo 741, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declarar inidônea a Sociedade Catarinense Carbonífera Limitada, que não cumpriu o contrato celebrado com a Estrada de Ferro Central do Brasil para fornecimento de 10.000 toneladas de carvão em cinco anos. (12.203-39.)

N. 3.313 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo a 2ª via do empenho de despesa n. 80, de 27 do corrente mês, na importância total de 100:000\$000, extraído nesta Diretoria Geral à conta da subconsignação n. 9 — 09), Consignação VI, verba 5, do orçamento vigente deste Ministério. (13.434-39.)

N. 3.314 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Devolvendo o processo em que é interessado Antônio da Silva Prado, afim de ser informado. (11.122-39.)

N. 3.315 — Ao mesmo — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 2:100\$000, ao encadernador desse Departamento, José Taranto, afim de ser tomado em consideração o parecer de fls. 5 verso, do mesmo processo. (11.867-39.)

Expediente do dia 31 de maio de 1939

N. 3.337 — A E. F. Central do Brasil — Comunicando que o Sr. Presidente da República proferiu sobre à exposição de motivos n. 53/GM, de 12 do corrente, deste Ministério, o seguinte despacho: "Aprovado." (12.691-39.)

N. 3.348 — A Inspeção Federal de Obras Contra as Secas — Comunicando a publicação no "Diário Oficial" de 27 de maio último da portaria n. 248, de 26. (11.522-39.)

N. 3.349 — A mesma — Idem, portaria n. 249, de 26, no "Diário Oficial" de 27 de maio último. (12.605-39.)

N. 3.350 — A mesma — Idem, portaria n. 244, de 24, no "Diário Oficial" de 25 de maio último. (11.797-39.)

N. 3.351 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que em referência ao ofício n. 1.662, de 13 deste mês, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Faça-se a devolução da retificação." (12.449-39.)

N. 3.352 — Circular — A E. F. Central do Brasil e às seguintes repartições: E. F. B. N., R. V. C., V. F. F. L. B., I. F. E., E. F. Madeira-Mamoré, R. V. Paraná-Santa Catarina, E. F. Maricá, E. F. Baía e Minas e L. Brasileiro — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, atendendo à solicitação do Ministério da Agricultura, autorizou, por despacho de 23 de maio do corrente ano, o Lloyd Brasileiro e as estradas de ferro de propriedade da União e por ela administradas, a aceitarem, no vigente exercício,

de acordo com a indicação constante da inclusa relação, requisições de passagens, com direito a leitos, e transporte de material, em objeto de serviço público, firmadas pelos funcionários do Serviço Florestal daquele Ministério, mencionados na referida relação. (13.193, de 1939.)

N. 3.353 — Ao Sr. diretor-presidente dos Serviços Hollerith — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 29 de maio expirante, resolveu, indicar o oficial administrativo Hélio Cruz de Oliveira, para seguir o curso de organização do trabalho, instituído pelo Departamento de Organização desses Serviços. (13.828-39.)

N. 3.355 — A E. F. Central do Brasil — Enviando a 2ª via da folha referente ao pagamento de 212\$000, ao artífice dessa Estrada, João Francisco Vargas. (10.332-39.)

N. 3.356 — A Rede Mineira de Viação — Enviando o processo n. 3.238-36, da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante, afim de que sejam satisfeitas as exigências referentes ao fornecimento de gasolina e óleo à E. F. Oeste de Minas, por Narciso Haddad, no período de junho de 1930 a fevereiro de 1931. (11.356, de 1939.)

N. 3.358 — A Comissão Mixta Ferroviária Brasileiro-Boliviana — Remetendo cópias das exposições de motivos deste Ministério, números 165 e 213, de 14 de abril e 11 de maio, em que foi solicitada ao Sr. Presidente da República autorização para essa Comissão construir o ramal de Ladário pelo regime de tarefas, independentemente de concorrência pública. A autorização em apreço foi concedida pelo despacho presidencial, abaixo transcrito, exarado na segunda das exposições acima citadas: "Autorizo a construção do ramal, na forma solicitada." (12.850-39.)

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 218

Rio de Janeiro, 26-5-39.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em exposição de motivos n. 452, de 18 de março último, o Departamento Administrativo do Serviço Público, apreciando uma proposta deste Ministério, relativa à criação da carreira de médico de aviação, no Departamento de Aeronáutica Civil, manifestou-se contrariamente à mesma, por não ser aconselhável constituírem-se carreiras de dois ou três cargos, apenas.

Como solução imediata, propôs aquele Departamento a admissão de extranumerários, nos termos do artigo 8º, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

Sucede, porém, que a verba própria não comporta a admissão de pessoal contratado, não havendo, por outro lado, na tabela de pessoal extranumerário-mensalista, lugares que permitam a admissão de pessoal especializado.

O Serviço Médico de Aeronáutica Civil, que funcionou durante o ano de 1938, foi constituído com médicos, funcionários burocratas da então Divisão de Meteorologia desse Departamento, transferida para o Ministério da Agricultura, que possuíam o curso especializado de Medicina de Aviação, do Serviço Médico de Aeronáutica do Exército.

Nestas condições, e para que não haja interrupção nos serviços médicos do Departamento de Aeronáutica Civil, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne de conceder, nos termos do artigo 26, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a necessária autorização afim de que os funcionários Luciano Benjamin de Viveiros, meteorologista da classe "R", Luiz Palmeiro Lopes, Artur Borges Dias, meteorologistas da classe "II" e Valdemar Lins Filho, calculista, classe "F", todos do Quadro Único do Ministério da Agricultura, sejam postos à disposição deste Ministério, para continuarem a prestar os serviços de que se achavam incumbidos, de médicos especializados em Medicina de Aviação, do Departamento de Aeronáutica Civil. — João de Mendonça Lima.

Despacho: Autorizado. Em 29-5-939. — G. VARGAS.

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 1 de junho de 1939

Avisos:

N. 1.473 — Ao T. de Contas, encaminhando em duas vias, cópia do contrato celebrado com o Sr. Alcides Agripino Nogueira Lima, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas. (12.842/39).

N. 1.474 — Ao mesmo, idem, com o Sr. Edmundo Vieira (12.730/39).

N. 1.476 — Ao mesmo, idem, com o Sr. Raul Miranda Pereira de Melo. (12.686/39).

Expediente do dia 2 de junho de 1939

N. 1.477 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando a indicação de um funcionário desse Ministério para integrar a comissão de tomadas de contas do Lloyd Brasileiro, a ser nomeada pelo Sr. Presidente da República na conformidade do que dispõe o artigo 5º da lei n. 420, de 10/4/1937. (14.416/39).

N. 1.478 — Ao Tribunal de Contas, idem, idem. (14.416, de 1939).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 3 de junho de 1939

Portarias:

N. 267 — Concedendo ao telegrafista adjunto de 3ª classe da Di-

retoria Geral dos Correios e Telégrafos, Semiemar Cáceres, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 14 de fevereiro do corrente ano, com dois terços da mensalidade, de acordo com o artigo 19, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 1º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935. (Pr. 13.629/39).

Apostila do dia 2 de junho de 1939

No decreto de 1 de dezembro de 1933, promoveu, por merecimento, a auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina, a de 2ª da mesma Diretoria Regional, Maria da Conceição Costa.

Apostila:

"Tendo contraído núpcias, a funcionária a quem se refere o presente decreto passou a assinar-se Maria da Conceição Costa e Sousa, conforme consta do processo n. 12.985/39 desta Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1939. — Joaquim Bitencourt de Sá, diretor do Pessoal, com delegação de poderes em virtude de portaria n. 393, de 22 de agosto de 1938. (12.985/39).

PROTOCOLO GERAL

Retificações, por terem saído com incorreções no D. O., de 2 de junho de 1939:

Expediente de 31 de maio de 1939

A fls. n. 13.043, no ofício n. 3.331, dirigido ao Departamento dos Correios e Telégrafos, onde se lê: ao pedido de aproveitamento de Volithz da Cunha Rora, leia-se: ao pedido de aproveitamento de Volithz da Cunha Rôla.

O ofício n. 3.339, publicado à pag. n. 13.043, do D. O. de 2 de junho de 1939, e dirigido ao Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECÇÃO DE CONTROLE

(*) Na ficha financeira do engenheiro da classe "J", interino, do Quadro I (IFE-DNER), deste Ministério, Humberto Gordilho Freire de Carvalho, foi anotado o novo imposto do selo a ser descontado em 11 (onze) prestações de dezoito mil e quinhentos réis e uma dezoito mil e duzentos réis, a partir de junho de 1939. (P. 12.937-39)

Relação que se faz publicar em cumprimento às normas 8ª e 9ª da circular n. 7, de 1938, da Secretaria da Presidência da República, dos funcionários e extranumerários que trabalham no Gabinete, no Protocolo e na Portaria desta Secretaria de Estado, cujos serviços, no mês de maio último, foram prorrogados pelo Sr. Ministro (papeleta n. 8, de 4-1-39), pelo que fizeram jus às gratificações abaixo mencionadas e arbitradas também pelo Sr. Ministro, na papeleta n. 512, de 1 de junho de 1939:

QUADRO I

Luiz Viriato da Fonseca Galvão, oficial administrativo classe L.....	800\$0
Raul Fernando Portugal, oficial administrativo classe K.....	500\$0
Mateus Flosi, oficial administrativo classe I.....	400\$0
Celina Fernandes, escrivão classe G.....	250\$0
Alice Cavalcanti de Saboia e Silva, dactilógrafo classe G.....	250\$0
Manuel Marcos, chefe da Portaria, padrão I.....	500\$0
Franklin José de Oliveira, contínuo classe G.....	150\$0
Alélio Menezes, contínuo classe F.....	100\$0
Ernandes Correia Machado, servente classe E.....	200\$0
Isafas Lemos Monteiro, servente classe E.....	200\$0
Asclepiades Francisco de Oliveira, servente classe E.....	200\$0
Altamiro Pinto Moreira, servente classe E.....	200\$0
Nestor Gonçalves Bastos, servente classe E.....	100\$0
Emílio Marcos, servente classe E.....	80\$0
Romão Maranhão Beckman dos Santos, servente classe E.....	100\$0

QUADRO II

Nelson de Miranda Ribeiro, escrivão classe G.....	500\$0
José Lopes de Figueiredo, agente classe G.....	500\$0
Paulo Ovídio Gomes, maquinista classe G.....	200\$0
Vitor dos Santos, servente classe E.....	150\$0
Antônio Fernandes de Carvalho Júnior, servente classe D.....	80\$0

Secretaria de Estado

Helofsa de Oliveira Vasconcelos, auxiliar de escrita de 5ª classe.....	150\$0
Ubirajara França, auxiliar de escrita de 2ª classe.....	200\$0
Juraci de Melo e Sousa Guimarães, auxiliar de escrita de 1ª classe.....	150\$0
Avani Geralda França dos Anjos, extranumerário-mensalista.....	150\$0
José Luiz dos Passos, extranumerário-mensalista.....	80\$0
Camilo Monteiro de Matos, ajudante de motorista.....	80\$0

Secção de Controle, 2 de junho de 1939. — Ary Ministerio, escrivão classe F.

Visto. — Alvaro Pereira, chefe da Secção de Controle.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO DO PESSOAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Portaria n. 455, de 29 de maio de 1939, que autoriza o diretor regional do Distrito Federal a admitir no período de 1 de junho de 1939 até 31 de outubro de 1939, para os serviços de conservação e reconstrução de linhas na região do Distrito Federal, quarenta e cinco (45) trabalhadores, percebendo a diária de oito mil réis (8\$000) por dia de efetivo trabalho. — A despesa correrá pela verba 5ª do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, sub-consignação n. 5 — "Continuação do programa, etc.".

Requerimento de José de Campos Neiva — pedindo nomeação para contínuo ou servente da agência de São João Del Rei. — Indeferido, por não possuir o preciso concurso.

Requerimento de Miguel Barreto — pedindo nomeação para guardafios na Diretoria da Paraíba. — Indeferido, por não haver vaga.

Requerimento de Iza de Castro Machado — pedindo nomeação para auxiliar do tráfego da Diretoria do Distrito Federal. — Autorizo seja a mesma submetida a exame no S.S. (S.R.P.-2).

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério da Agricultura

Por portaria n. 431 de 2 do corrente, à vista do despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos n. 293, de 24 de fevereiro de 1939, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e de acordo com a lotação provisória feita pela portaria n. 182, de 17 de março último, foi designado o servente — classe E — do Quadro Único deste Ministério, João da Silva Oliveira, para ter exercício na Diretoria do Serviço de Economia Rural.

Por portaria n. 432 de 2 do corrente, foram baixadas as seguintes instruções a serem observadas pela Comissão incumbida da aquisição e recebimento das terras e da fiscalização da construção e instalação do Instituto Agrônomo do Norte:

I — A comissão constituída pelos Srs. engenheiro rural classe K, Enéas Calandrini Pinheiro; oficial administrativo classe K, José Daniel Gomes de Castro e agrônomo classe J do D. N. P. V., Leopoldo Pena Teixeira, ficará incumbida de escolher, adquirir e receber mediante escritura pública, as terras necessárias à instalação do Instituto Agrônomo do Norte, cuja sede será em Belém, Estado do Pará, observando todas as determinações legais e regulamentares aplicáveis ao caso.

II — Uma vez recebidas as terras providenciará sobre o seu preparo e adaptação, o que deve ser feito mediante concorrência administrativa e fiscalização rigorosa da execução dos trabalhos.

III — Procedida a adaptação do terreno, serão iniciadas as obras de construção e, posteriormente, executadas as instalações apropriadas, tudo mediante concorrência administrativa.

IV — A Comissão acompanhará todos os trabalhos, fiscalizando-os inclusive na parte técnica.

V — Para atender as despesas relacionadas com os itens I e II será entregue um adiantamento de 700:000\$000 ao Sr. oficial administrativo classe K, José Daniel Gomes de Castro.

As demais despesas serão atendidas por conta do saldo do crédito de 2.401:400\$000 para esse fim distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará, mediante contas apresentadas pelos interessados e regularmente processadas pela Comissão.

VI — A movimentação do crédito a que se refere o item anterior ficará a cargo do engenheiro rural classe K, Enéas Calandrini Pinheiro.

A Comissão uma vez aprovada a adjudicação de qualquer obra notificará o interessado para depositar uma caução correspondente a 10 % da obra.

VII — Todas as despesas serão cuidadosamente examinadas pela Comissão que, antes de encaminhar os processos de pagamento à Delegacia Fiscal, os submeterá à aprovação deste Ministério com o respectivo parecer. Idêntica norma será seguida com referência às concorrências que se realizarem para quaisquer trabalhos.

VIII — A Comissão apresentará mensalmente ao ministro relatório detalhado das obras executadas, indicando a importância das despesas já realizadas e as que presume tenham de ser efetuadas no mês seguinte.

Por portaria n. 433 de 3 do corrente, foi designado o veterinário, classe G, interino, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Djalma Novais, para ter exercício na Divisão de Defesa Sanitária Animal em Fortaleza.

Por portaria n. 434 de 3 do corrente, foi designado o oficial administrativo classe J, Celso Luiz de Azevedo Marques, que serve neste G. M. na qualidade de oficial de Gabinete para, em comissão especial e reservada, inspecionar, quanto à parte administrativa, as repartições deste Ministério no Estado de S. Paulo, ficando-lhe arbitrada uma ajuda de custo correspondente a três meses de vencimentos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de abril de 1939

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G.M. 345 — Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, por intermédio do D.A.S.P., em cumprimento ao disposto no artigo 21 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a inclusa proposta de admissão de Artur Prado de Figueiredo, para preencher a vaga de auxiliar técnico de 5ª classe, existente na Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Cumpra esclarecer a Vossa Excelência que a presente proposta foi examinada pela Divisão do Pessoal e Comissão de Eficiência deste Ministério, as quais opinaram favoravelmente em relação à mesma.

Dia 11 de maio de 1939

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G.M. 404 — Com o despacho de Vossa Excelência exarado na Exposição de motivos n. 712, de 5 de maio corrente, do Departamento Administrativo do Serviço Público, ficaram aprovadas a tabela numérica e relação nominal do pessoal extranumerário-mensalista, destinado aos Serviços da Estação Experimental de Caça e Pesca em Pirassinunga, Estado de São Paulo, com restrição à administração do veterinário Mário Jacques, proposto para ajudante técnico de 5ª classe, com o salário mensal de 900\$000.

Alegando o Sr. presidente do D.A.S.P. em sua mencionada exposição de motivos, haver incompatibilidade na proposta formulada por este Ministério, em face do salário que percebe o referido profissional, como guarda-fiscal de 5ª classe da Divisão de Caça e Pesca, peço vênha a Vossa Excelência para ponderar que a proposta em apreço está perfeitamente amparada nos dispositivos do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, pois se trata de uma admissão em função inicial constante de tabela absolutamente independente da em que figura o veterinário Mário Jacques.

Diz o art. 23, do aludido decreto-lei, que:

"quando houver vaga em função que não seja a de menor salário na tabela respectiva, a admissão se fará por aproveitamento do mensalista de salário imediatamente inferior, desde que prove a necessária habilitação, observando-se o mesmo processamento indicado nos arts. 18, 19, 20 21 e 22, podendo ser dispensada a anexação de documentos, desde que o Serviço do Pessoal verifique já haver registro dos mesmos no respectivo assentamento individual".

Dispositivo este em que o Sr. Presidente do D.A.S.P. julgou colidir com a proposta aludida. Entretanto tal colisão não se dá, visto que não se trata de melhoria de salário e sim de admissão nos termos do art. 18 e na observância do que dispõe o art. 17, do mesmo decreto-lei.

Submetendo o assunto à alta consideração e deliberação de Vossa Excelência, junto à presente exposição os documentos exigidos pelas alíneas a), b), c), d), e) e f), número 1, do artigo 18.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G.M. 407 — Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, por intermédio do D.A.S.P., dando cumprimento ao disposto no artigo 21, do decreto-lei n. 240, de 4-2-38, a inclusa proposta de admissão de Benedito Viana Pereira e Aristides Carneiro Brandão, para preencherem, respectivamente, as vagas de auxiliar de escrita de 4ª classe e adjunto arquivista de 4ª classe, existentes no Núcleo Colonial Santa Cruz e decorrentes da dispensa de João Nicolau de Andrade e José Leite de Oliveira.

Cumpra-me esclarecer que a presente proposta foi examinada pela Divisão do Pessoal e pela Comissão de Eficiência deste Ministério, as quais opinaram favoravelmente pela aceitação da mesma.

Dia 16

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G.M. 443 — Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, dando cumprimento ao disposto no art. 21, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, as inclusas propostas de admissão de Venâncio Felix de Farias e Milton Koch dos Santos, para preenche-

rem as vagas de guardas fiscais de 5ª classe, existentes na Comissão de Classificação do Serviço Económico Rural, no Estado de São Paulo.

Cumpra-me esclarecer que as presentes propostas foram examinadas pela Divisão do Pessoal e pela Comissão de Eficiência deste Ministério, as quais opinaram favoravelmente pela aceitação das mesmas.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G.M. 450 — Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, dando cumprimento ao postposto no art. 21, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, as inclusas propostas de admissão de Luiza Parente Teófilo e Clodovil de Freitas Pereira, para preencherem, respectivamente, as vagas de auxiliar de 4ª classe e guarda de 2ª classe, existentes na Secção de Irrigação da Divisão de Águas, do Departamento Nacional de Produção Mineral.

Cumpra-me esclarecer que a presente proposta foi examinada pela Divisão do Pessoal e pela Comissão de Eficiência deste Ministério, as quais opinaram favoravelmente pela aceitação da mesma.

Dia 30

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G.M. 525 — Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o processo em que pescadores de Maceió pedem permissão para o estabelecimento e manutenção de currais e cercados de peixe em logares que não oferecem riscos à navegação.

Plenamente de acordo com o parecer do Ministério da Marinha, julga este Ministério imprescindível uma estreita colaboração entre os dois Ministérios, afim de se efetuar a distribuição desses aparelhos de pesca no litoral brasileiro, especialmente na Baía de Guanabara.

Ciente. Em 30 de maio de 1939. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G.M. 536 — Tendo presente a exposição de motivos G.M. 429, de 16 do corrente, deste Ministério, relativa à construção de duas casas para funcionários no Aprendizado Agrícola "Benjamin Constant", no Estado de Sergipe, houve por bem V. Ex. dar o seguinte despacho:

"Volte para informar se o crédito de 30 mil contos ainda não foi todo distribuído e a quanto monta o orçamento das obras solicitadas".

Informado que foi, pela D.C. deste Ministério que a 23 de maio de 1939 havia, na quota de 30.000:000\$000 distribuída ao Ministério da Agricultura nos termos do art. 3º do Decreto-lei n. 1.059, de 19 de janeiro de 1939, um saldo de réis 15.925:553\$100 e sendo de réis 43:541\$400 o montante das obras em apreço, venho solicitar de V. Ex. a necessária autorização para a sua construção, conforme a exposição de motivos G.M. 429, acima referida.

Autorizado. Em 30 de maio de 1939. — G. VARGAS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 533 — O Horto Florestal do Distrito Federal, do Serviço Florestal, deste Ministério, tem urgente necessidade de adquirir sementes, caixas de madeira e latas para acondicionamento de plantas, afim de poder atender ao grande número de pedidos de sementes e mudas, que vem recebendo constantemente, de agricultores quasi sempre residentes em logares distantes desta Capital.

Tornando-se, porém, indispensável realizar a compra, de que se trata, dentro do menor prazo de tempo possível, afim de evitar a paralização do serviço de remessa de sementes e plantas aos agricultores, em virtude de estar esgotada a provisão desse material no Horto acima referido, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a necessária autorização para a aquisição do material acima indicado, independente da concorrência determinada pelo § 1º do art. 4º da Lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936 e mediante adiantamento.

A despesa, na importância de 9:000\$000 (nove contos de réis), correrá por conta da verba 2ª, consignação II — Material de consumo — Sub-consignação 24 — Sementes, etc., 04) do vigente orçamento deste Ministério.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1939. — Fernando Costa.

Autorizado. Em 30-5-39. — G. VARGAS.

Exmo. Sr. Presidente da República:

G. M. 524 — O Departamento Nacional da Produção Mineral necessita realizar, nos edifícios que constituem o Laboratório Central da Produção Mineral, diversos consertos e reparos, abrangendo serviços de eletricidade, bombeiro, pedreiro, pintura, ladrilho, etc.

Esses consertos e reparos, conforme orçamento previamente aprovado pelo Gabinete de Engenharia e Arquitetura deste Ministério, importarão em 40:000\$000 (quarenta contos de réis).

O único regime para a perfeita execução de trabalhos dessa natureza, a serem realizados em laboratórios técnicos, tipo de construção pouco comum, é o da administração direta, pois é impossível, em uma concorrência única ou em várias, prever a entozagem de reparos de diversas espécies, com a devida economia para o trabalho.

Por esse motivo e ainda pelo fato de se tratar de serviços de caráter urgente, cuja protelação poderá acarretar sérios prejuízos aos trabalhos do referido Laboratório, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne autorizar a execução dos mesmos, independentes de concorrência e mediante adiantamento que correrá por conta da verba própria, consignada na vigente lei orçamentária.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia., os protestos de minha alta estima e mui distinta consideração. — Fernando Costa.

Autorizado. Em 30-5-939. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, deste Ministério, encarece a necessidade de se levar a efeito as obras a serem executadas nos campos de irrigação de Pirapóia, no Estado de Minas Gerais; Lapa, Santa Sé e Salitre, na Baía; Petrolina, em Pernambuco; Oitis, em Sergipe e Iguatú e Joazeiro, no Ceará.

Os seis primeiros ficam situados à margem do rio S. Francisco e os dois restantes no alto Jaguaribe, estando os de Pirapóia, Lapa, Salitre, Oitis e Joazeiro, situados em pontos muito visitados pelos agricultores circunvizinhos, constituindo, assim, verdadeiras escolas em situações eminentemente estratégicas.

A escolha dos campos indicados, dentre os estudados pelo Serviço de Irrigação, obedeceu ao critério do máximo de serviço pelo menor preço, ao mesmo tempo que ao da carência do ensino e propagação das práticas irrigatórias, ocorrendo ainda a circunstância, não menos importante, de oferecerem os ditos campos situações topográficas que asseguram eficiência aos trabalhos, permitindo a ampliação fácil e econômica das mesmas.

Não sendo possível dar início e terminar as redes de irrigação dos campos indicados dentro da vigência de um único exercício, dada a interdependência que entre elas existe e que sobretudo retarda a marcha dos trabalhos, tenho a honra de solicitar de V. Ex., de acordo com o parágrafo único do art. 3º do Decreto-Lei n. 1.059, de 19 de janeiro do corrente ano, a necessária autorização para dispendê-lo com as mesmas, no vigente exercício, a importância de 300:000\$ (trezentos contos de réis) assim discriminada:

Pirapóia	50:000\$000
Lapa	50:000\$000
Santa Sé	30:000\$000
Salitre	30:000\$000
Petrolina	30:000\$000
Oitis	50:000\$000
Iguatú	30:000\$000
Joazeiro (Ceará)	30:000\$000
Total	300:000\$000

A despesa, caso autorizada por V. Ex., correrá por conta do crédito de 300:000\$000, aberto pelo art. 3º do Decreto-Lei n. 1.059, acima citado.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1939. — Fernando Costa.

Autorizado. Em 30-5-939. — G. VARGAS.

Secção Financeira

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Dia 25 de maio de 1939

Ajuda de custo concedida:

Equivalente a dois meses de vencimentos ao agrônomo de Plantas Têxteis, classe J, do C. N. P. A., Okiro de Sena Braga, designado para, em comissão especial, ir ao Estado de Sergipe, afim de instalar e orientar, nos seus trabalhos iniciais, o Laboratório de Fibras e Sementes. (DCM. 1.773-39).

Dia 26

Ajuda de custo concedida:

Equivalente a dois meses de vencimentos ao oficial administrativo, classe K, José Daniel Gomes de Castro, designado para constituir a comissão encarregada de dirigir a concorrência administrativa para a construção do Instituto Agronômico do Norte, com sede em Belem, Estado do Pará. (DCM. 10.507-39).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de junho de 1939

Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.648 — Encaminha, para examina e registro da despesa, o incluso processo de pagamento da importância de quatorze contos e quinhentos mil réis (14:500\$), de que são credores Laélcio Gomes de Sousa e outros, extranumerários-mensalistas do Núcleo Colonial de Santa Cruz, da Divisão de Terras e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, por salários a que fizeram jus no mês de maio do corrente ano, conforme a folha anexa.

O pagamento em questão deve ser efetuado na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa pela verba 1 — Pessoal, II — Pessoal

extranumerário, sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário — mensalistas — Departamento Nacional da Produção Vegetal — do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (artigo 3º, decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938, anexo 11, substituído pelo que baixou com o decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, — artigo 1º), de cujo crédito foi deduzida na Divisão do Pessoal, segundo empenho global n. 4, de 13-3-39.

N. 3.619 — Encaminha, para exame e registo da despesa, o incluso processo de pagamento da importância de quarenta e oito contos, setecentos e cinquenta e seis mil réis (48:756\$000), de que são credores Antônio Novais e outros, extranumerários-diaristas do Núcleo Colonial de Santa Cruz, da Divisão de Terras e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, por salários a que fizeram jús no mês de maio do corrente ano, conforme a folha anexa.

O pagamento em questão deve ser efetuado na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa pela verba 1 — Pessoal, II — Pessoal extranumerário, sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário — diaristas — Departamento Nacional da Produção Vegetal — do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (artigo 3º, decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938, anexo 11, substituído pelo que baixou com o decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, — artigo 1º), de cujo crédito foi deduzida na Divisão do Pessoal, segundo empenho global n. 15, de 13-3-39.

N. 3.650 — Encaminha, para exame e registo da despesa, o incluso processo de pagamento da importância de quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$000), de que são credores Halevy Pereira Giordano e Lígia Noronha de Carvalho, extranumerários mensalistas do Instituto de Ecologia Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, por salários a que fizeram jús no mês de maio do corrente ano, conforme a folha anexa.

O pagamento em questão deve ser efetuado na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa pela verba 1 — Pessoal, II — Pessoal extranumerário, sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário — mensalistas — Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (artigo 3º, decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938, anexo 11, substituído pelo que baixou com o decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, — artigo 1º), de cujo crédito foi deduzida na Divisão do Pessoal, segundo empenho global n. 5, de 13-3-39.

N. 3.651 — Encaminha, para exame e registo da despesa, o incluso processo de pagamento da importância de dois contos de réis (2:000\$000), de que são credores Jorge da Paixão e outros, extranumerários diaristas da Estação de Ensaios em Máquinas, em Santa Cruz, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, por salários a que fizeram jús no mês de maio do corrente ano, conforme a folha anexa.

O pagamento em questão deve ser efetuado na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa pela verba 1 — Pessoal, II — Pessoal extranumerário, sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário — diaristas — Departamento Nacional da Produção Vegetal — do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (artigo 3º, decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938, anexo 11, substituído pelo que baixou com o decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, — artigo 1º), de cujo crédito foi deduzida na Divisão do Pessoal, segundo empenho global n. 15, de 13-3-39.

N. 3.652 — Encaminha, para exame e registo da despesa, o incluso processo de pagamento da importância de quatro contos quinhentos e dezesseis mil réis, de que são credores Raul Firmino de Sousa e outros, extranumerários diaristas do Instituto de Ecologia Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas por salários a que fizeram jús no mês de maio do corrente ano, conforme a folha anexa.

O pagamento em questão deve ser efetuado na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa pela verba 1 — Pessoal, II — Pessoal extranumerário, sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário — diaristas — Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (artigo 3º, decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938, anexo 11, substituído pelo que baixou com o decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, — artigo 1º), de cujo crédito foi deduzida na Divisão do Pessoal, segundo empenho global n. 16, de 13-3-39.

N. 3.653 — Encaminha, para exame e registo da despesa, o incluso processo de pagamento da importância de quinhentos e noventa e dois mil réis (592\$000), de que são credores Manuel Alves Braga e outro, extranumerários-diaristas do Núcleo Colonial de Santa Cruz, da Divisão de Terras e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, por diferença de salários a que fizeram jús nos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, conforme a folha suplementar anexa à vista da retificação feita no "quantum" das diárias de trabalhadores do Núcleo Colonial Santa Cruz, publicada no "Diário Oficial", de 5-5-39.

O pagamento em questão deve ser efetuado na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa pela verba 1 — Pessoal, II — Pessoal extranumerário, sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário — diaristas — Departamento Nacional da Produção Vegetal — do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (art. 3º, decreto-lei n. 942, de 10-12-938, anexo 11, substituído pelo que baixou com o decreto-lei n. 1.095, de 3-2-939, art. 1º), de cujo crédito foi dedu-

zida na Divisão do Pessoal, segundo empenho global n. 15, de 13 de março de 1939.

N. 3.654 — Encaminha, para exame e registo da despesa, o incluso processo de pagamento da importância de quatro contos, trezentos e cinquenta mil réis (4:350\$000), de que são credores Haroldo Cândido de Oliveira e outros, extranumerários-mensalistas do Núcleo Colonial de Tinguá, da Divisão de Terras e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, por salários a que fizeram jús no mês de maio do corrente ano, conforme a folha anexa.

O pagamento em questão deve ser efetuado na Tesouraria deste Ministério correndo a despesa pela verba 1 — Pessoal, II — Pessoal extranumerário, sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário-mensalista — Departamento Nacional da Produção Vegetal — do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (art. 3º, decreto-lei n. 942, de 10-12-938, anexo 11, substituído pelo que baixou com o decreto-lei n. 1.095, de 3-2-939, art. 1º), de cujo crédito foi deduzida na Divisão do Pessoal, segundo empenho global n. 4, de 13 de março de 1939.

N. 3.655 — Encaminha, para exame e registo da despesa, o incluso processo de pagamento da importância de trezentos e cinquenta mil réis (350\$000), de que é credor José Joaquim de Carvalho, extranumerário-mensalista da Estação de Ensaio em Máquinas, em Santa Cruz, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, por salários a que fez jús no mês de maio do corrente ano, conforme a folha anexa.

O pagamento em questão deve ser efetuado na Tesouraria deste Ministério correndo a despesa pela verba 1 — Pessoal, II — Pessoal extranumerário, sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário-mensalista — Departamento Nacional da Produção Vegetal — do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (art. 3º, decreto-lei n. 942, de 10-12-938, anexo 11, substituído pelo que baixou com o decreto-lei n. 1.095, de 3-2-939, art. 1º), de cujo crédito foi deduzida na Divisão do Pessoal, segundo empenho global n. 4, de 13 de março de 1939.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de junho de 1939

Ao D. N. P. A.:

N. 3.679 — Transmite a portaria do Sr. ministro, n. 401, de 24 de maio próximo findo, pela qual foram concedidos seis meses de licença nos termos do art. 1º, de decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao prático rural, classe F, Teodolino José Pacheco. (D.C.M. 6.880-39.)

— Ao Fomento da Produção Animal em Tigipió — Pernambuco:

N. 3.637 — Afim de que possa ser atendido o requerimento em que o escriturário Alípio Galvão pede retificação da ordem de antiguidade da classe a que pertence, solicita providências no sentido de serem enviadas a esta Divisão as folhas de pagamento ou outros documentos comprobatórios do tempo de serviço do peticionário, abaixo discriminado e que não constam dos assentamentos da sua ficha:

Ministério — Agosto de 924 a dezembro de 922; dezembro de 923; janeiro a junho de 925 e janeiro de 932 a junho de 933.

Agência dos Correios em Pesqueira — Pernambuco: setembro de 909 a outubro de 913.

Recenseamento da República em Pernambuco: junho a dezembro de 920. (D.C.M. 5.232-39.)

— Ao Fomento da Produção Vegetal em São Luiz, Maranhão: N. 3.638 — Restitue a relação de diárias abonadas em março do corrente ano, enviada a esta Divisão com o ofício n. 183, de 3-4-39, para que seja substituída por outra, calculada de acordo com a portaria n. 196, de 24-3-39, publicada no "Diário Oficial" de 25 do mesmo mês. (D.C.M. 6.638-39.)

— Ao Serviço Técnico do Café no Estado da Baía:

N. 3.639 — Restitue a 5ª via da relação de diárias abonadas em março do corrente ano, enviada a esta Divisão com o ofício n. 122, de 3-4-39, para que seja substituída por outra, calculada de acordo com a portaria n. 196, de 24-3-39, publicada no "Diário Oficial" de 25 do mesmo mês. (D.C.M. 5.955-39.)

— A Despesa Pública:

N. 3.610 — Comunica que José Batista Santiago, efetivado por decreto de 10 de maio último, publicado no "Diário Oficial" de 15 do mesmo mês, no cargo de servente, classe B, do Quadro I, do Ministério da Guerra, esteve em exercício neste Ministério durante todo o mês de maio findo, fazendo jús, assim, à percepção dos vencimentos integrais do referido cargo, naquele mês, pelo crédito distribuído para esta Secretaria de Estado.

— A Divisão de Contabilidade:

N. 3.611 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 24:000\$000, no empenho número 90, de 20 de março de 1939, a favor de E'zamann Magalhães, assistente técnico da Secção de Indústria da Divisão de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal, e outros, por motivo de transferência daquela importância da Tesouraria deste Ministério para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Porto Alegre, conforme pedido constante do ofício n. 1.211, de 15 de abril de 1939, ao Sr. ministro da Fazenda, para pagamento, no corrente exercício, do Dr. Celeste Gobato, viticultor, enologista. (D. C. M. 5.101, de 1939.)

— Ao contador seccional:

N. 3.642 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 24:000\$000, no empenho número 90, de 20 de março de 1939, a favor de E'zamann Magalhães,

assistente técnico da Secção de Indústria da Divisão de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal, e outros, por motivo de transferência daquela importância da Tesouraria deste Ministério para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Porto Alegre, conforme pedido constante do officio n. 1.211, de 15 de abril de 1939, ao Sr. ministro da Fazenda, para pagamento, no corrente exercício, do Dr. Celeste Gobbato, viticultor, enologista. (D. C. M. 5.101, de 1939).

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 3.643 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 24:000\$000 no empenho número 90, de 20 de março de 1939, a favor de Elzamann Magalhães, assistente técnico da Secção de Indústria da Divisão de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal, e outros, por motivo de transferência daquela importância da Tesouraria deste Ministério para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Porto Alegre, conforme pedido constante do officio n. 1.211, de 15 de abril de 1939, ao Sr. ministro da Fazenda, para pagamento, no corrente exercício, do Dr. Celeste Gobbato, viticultor, enologista. (D. C. M. 5.101, de 1939).

— A Divisão de Contabilidade:

N. 3.644 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 10:500\$000, no empenho n. 90, de 20 de março de 1939, a favor de Elzamann Magalhães, assistente técnico da Secção de Indústria da Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, e outros, por motivo da transferência daquela importância, da Tesouraria deste Ministério, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, conforme pedido, desta data, ao Sr. ministro da Fazenda, para pagamento, no período de 1 de junho de 1939 31 de dezembro de 1939, do contratado Irvino Whittlessey Tibiriçá. (D. C. M. 9.234-39).

— Ao contador seccional:

N. 3.645 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 10:500\$000, no empenho n. 90, de 20 de março de 1939, a favor de Elzamann Magalhães, assistente técnico da Secção de Indústria da Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, e outros, por motivo da transferência daquela importância, da Tesouraria deste Ministério, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, conforme pedido, desta data, ao Sr. ministro da Fazenda, para pagamento, no período de 1 de junho de 1939 31 de dezembro de 1939, do contratado Irvino Whittlessey Tibiriçá. (D. C. M. 9.234-39).

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 3.646 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 10:500\$000, no empenho n. 90, de 20 de março de 1939, a favor de Elzamann Magalhães, assistente técnico da Secção de Indústria da Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, e outros, por motivo da transferência daquela importância, da Tesouraria deste Ministério, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, conforme pedido, desta data, ao Sr. ministro da Fazenda, para pagamento, no período de 1 de junho de 1939 31 de dezembro de 1939, do contratado Irvino Whittlessey Tibiriçá. (D. C. M. 9.234-39).

N. 3.647 — Remete as segundas vias dos empenhos de ns. 278 a 303, de 29, 30 e 31 de maio próximo passado, para pagamento de ajuda de custo, gratificações e diárias, a diversos serventuários deste Ministério e de condução e transporte do pessoal do Departamento de Administração, de acordo com a relação anexa.

Relação dos empenhos a que se refere o officio n. 3.647, de 1 de junho de 1939

Empenhos de 29 de maio de 1939

278. Violantino dos Santos	2:300\$000
279. Ascânio de Faria e outros	3:027\$000
280. Alfeu Domingues da Silva e outro	2:158\$000
281. Dolores Iglesias e outros	5:845\$800
282. Okiro de Sena Braga	3:000\$000
283. Ariosto Rodrigues Peixoto e outros	1:540\$000
284. Lauro Sodré Viana	420\$000
285. Newton de Castro Beleza e outros	800\$000
286. Anibal Xavier Rodrigues	600\$000
287. Eduardo Uchoa e outros	8:000\$000
288. Companhia Navegação Comércio do São Francisco	100\$000
289. S. A. Transporte Rio-Minas	100\$000
290. Henrique Ortiz Poppe e outros	1:706\$600
291. José Daniel Gomes de Castro	3:800\$000

Empenhos de 30 de maio de 1939

292. Alberto Goulart de Macedo Soares	300\$000
---	----------

Empenhos de 31 de maio de 1939

293. Lloyd Brasileiro	6:000\$000
294. The Leopoldina Railway Co. Ltd.	1:200\$000
295. Estrada de Ferro Sorocabana	900\$000
296. Companhia Mogiana de Estrada de Ferro	900\$000
297. The São Paulo Railway Co. Ltd.	900\$000
298. Companhia Paulista de Estradas de Ferro	900\$000
299. The Great Western of Brasil Co. Ltd	900\$000
300. Rede Mineira de Viação	600\$000
301. Viação Férrea do Rio Grande do Sul	600\$000
302. Estrada de Ferro Vitória a Minas	300\$000
303. Tomaz da Rocha Lagoa	440\$000

Ao Serviço de Economia Rural:

N. 3.656 — Tendo sido satisfeito o pedido constante do officio n. 64, de 18 de abril próximo passado, da Comissão de Classificação desse Serviço, no Estado de Alagoas, transmite retificada, a portaria de Sara Jucá, auxiliar de 1ª classe da referida Comissão. (D.C.M. 1.934-39).

Ao Fomento da Produção Animal:

N. 3.657 — Remete a portaria de Suzano Vincent, auxiliar de 2ª classe da Inspetoria Regional em Ponta Grossa, devidamente retificada conforme pedido constante do officio n. 454, de 25 de abril último (D.C.M. 7.663-39).

Ao Serviço de Economia Rural:

N. 3.658 — Transmite a portaria do Sr. ministro, n. 329, de 3 de maio próximo findo, pela qual foi designado o classificador de café, H. Luiz Melchior Carneiro de Mendonça, para chefiar a Comissão de Classificação e Fiscalização da Exportação de Milho do Estado do Espírito Santo, com sede em Vitória, desse Serviço. (D. C.M. 7.762-39).

A Divisão de Fomento da Produção Animal:

N. 3.659 — Restitue a portaria n. 1.254, de Newton Nunes Ribeiro, capataz de 3ª classe da Inspetoria Regional, em Barretos, dessa Divisão. (D.C.M. 7.798-39).

A Divisão de Defesa Sanitária Animal:

N. 3.660 — Devidamente retificada, conforme pedido constante do vosso officio n. 378, de 29 de abril último, restituo-vos a portaria n. 1.519, de Antônio Barsante dos Santos, auxiliar de 5ª classe, dessa Divisão. (D.C.M. 7.696-39).

A Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal:

N. 3.665 — Em referência ao officio n. 1.274, de 22 de abril último, da I. R. dessa Divisão em Belo Horizonte, transmite a portaria do Sr. ministro n. 414, de 27 do mês próximo findo, pela qual foram concedidos três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao prático rural, do Quadro Único deste Ministério, com exercício nessa Divisão, em Belo Horizonte, Amaril Franklin, nos termos do artigo 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, sendo dois meses de acordo com o inciso I e o restante na forma do mesmo inciso, combinado com o de n. II. (D.C.M. 8.685-39).

Ao Serviço de Meteorologia:

N. 3.666 — Comunica que o desenhista Cláudio de Vicenzi, de acordo com os officios ns. 130 e 132, da Secção de Arquitetura e Engenharia deste Ministério, datados respectivamente, de 23 e 25 de maio próximo passado, teve frequência integral, a partir de 25 de abril último até o dia 19 do mês de maio, na referida Secção, sendo que, nessa última data, foi desligado da mesma, passando a servir no Departamento Nacional de Portos e Navegação, onde compareceu ao serviço, sem faltas, durante o resto do mês. (D.C.M. 10.043-39).

A Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.668 — A requerimento de Alice Costa Martins, em que pede seja esclarecida, a essa Diretoria, a situação do seu falecido marido, Mário Moraes Martins, ex-desenhista, do Quadro Único deste Ministério, situação referente ao período de 21 de maio a 21 de junho do ano próximo passado, informa que o citado ex-funcionário pediu, a 18 de maio de 1938, lhe fosse concedida aposentadoria, a qual obteve por decreto de 18-8-38.

O mesmo achava-se em gozo de licença que terminaria a 23 de maio do ano acima.

Deste modo, de acordo com o parágrafo 1º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1-2-921, provou o seu não comparecimento à repartição, por motivo de moléstia, tanto assim que, requereu a sua aposentadoria, quando lhe faltavam cinco dias para terminar o prazo da licença em que se encontrava. (D.C.M. 9.933-39).

Ao Serviço de Estatística da Produção:

N. 3.669 — Transmite o decreto de 17 do corrente, pelo qual foi transferido, por conveniência de serviço, de acordo com o artigo 35 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Cristovão Leite de Castro, do cargo da classe L, da carreira de estatístico do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe L, da carreira de estatístico cartografista do mesmo Quadro. (D.C.M. 7.900-39).

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

N. 3.670 — Havendo o estatístico, do Quadro Único deste ministério, Alexandre de Lamare Garcia, requerido seis meses de licença, para tratamento de saúde, rogo providências no sentido de ser o mesmo submetido a exame de saúde, em sua residência, na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, nesse Estado, visto não lhe ser possível locomover-se (D.C.M. 6.172-39).

— Ao D.N.P.M.:

N. 3.674 — Comunica que pela portaria do Sr. ministro n. 338, de 9 de maio do corrente ano, foi elevada para dois contos e setecentos mil réis (2:700\$0) a gratificação mensal do fiscal de empresas minerais, engenheiro Ernesto Luiz Greve (D.C.M. 8.408-39).

— A Divisão de Caça e Pesca:

N. 3.675 — Transmite o decreto de 3 do mês próximo passado, pelo qual foi nomeado, de acordo com a letra a do art. 24, do decreto-lei n. 1.210, de 12 de abril de 1939, o técnico em caça e pesca, classe K, Raimundo Demócrito da Silva, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para membro do Conselho Nacional de Caça (D.C.M. 6.709-39).

— Ao Serviço de Meteorologia:

N. 3.676 — Comunica que o Sr. ministro, em despacho exarado no D.C.M. 7.281-39, datado de 17 do corrente, concedeu a prorro-

gação pleiteada de acordo com o disposto no art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública (D.C.M. 7.281-39).

— A Diretoria de Contabilidade:

N. 3.677 — Transmite a portaria do Sr. ministro n. 345, de 10 do mês próximo findo, pela qual foi designado o oficial administrativo classe I, Joaquim Pacheco Bastos para auxiliar da fiscalização das obras do Entrepósito Federal da Pesca, em Cananéia — Estado de São Paulo — ficando-lhe arbitrada uma ajuda de custo correspondente a três meses de vencimentos (D.C.M. 8.535-39).

— A Estação Experimental de Plantas Têxteis em Seridó — Rio Grande do Norte:

N. 3.678 — Restitue a relação de diárias abonadas em março do corrente ano, remetida a esta Divisão com o ofício sn. de 5-4-39, para que seja substituída por outra, calculada de acordo com a portaria n. 196 de 24-3-39, publicada no "Diário Oficial" de 25 do mesmo mês (D.C.M. 6.936-39).

— Ao Departamento Nacional de Saúde:

N. 3.680 — Solicita providências no sentido de ser feita uma radiografia no torax do Sr. Ari Tavares Laranjeira, que levará a necessária chapa, visto este Departamento ainda não se achar aparelhado para tal fim.

Dia 2

A Inspeção de Fiscalização do Exercício Profissional do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 3.681 — Reiterando os termos do ofício n. 358 de 9 de março de 1939 e tendo em vista o que dispõe o art. 2.º do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, combinado com o art. 1.º do decreto número 49.878, de 17 de abril de 1931, recomendados pela Circular número D. P./33 de 24 de novembro de 1938, do D. A. S. P., solicita providências no sentido de ser submetido à inspeção de saúde o funcionário em disponibilidade, Alfredo de Freitas Guimarães, nomeado por decreto de 31 de janeiro de 1939, para exercer o cargo de oficial administrativo — classe "J" — do Quadro Único deste Ministério. (D. P. 1.219-39).

— Ao D. N. P. M.:

N. 3.684 — Comunica, que o Sr. presidente do D. A. S. P., proferiu no recurso do técnico de laboratório, do Laboratório Central da Produção Mineral o seguinte despacho: "Mantenho a decisão recorrida, de acordo com os processos. Não é possível invocar equidade contra dispositivo legal, expresso. Restituo à D. P. A. — Em 20 de maio de 1939. — Luiz Simões Lopes. (D. P. 725-39).

— Ao D. N. P. V.:

N. 3.685 — Restitue a portaria número 87, de 4 de fevereiro último, devidamente apostilada, conforme solicitação do ofício 84 da Seção de Fruticultura, datado de 14 de março do corrente ano. (D. C. M. 3.511-39).

— Ao Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado:

N. 3.688 — Em resposta aos ofícios ns. 1.º S. C. 10.407-38, S. C. 340-39 e S. C. 363-39, respectivamente, de 26 de outubro do ano próximo findo, de 3 e 6 de abril recém-passado, comunica que foram averbados, a partir de 1 de janeiro de 1939, na ficha financeira individual de João da Silva, trabalhador de 3.ª classe, mensalista, do Serviço Florestal, os descontos obrigatórios de \$5000, de prêmio de pecúlio e de \$8000, por 35 meses, de dívida de sua conta corrente, segundo os elementos fornecidos pelo primeiro de vossos ofícios acima citados, e cobrados em janeiro 18\$000 de emolumentos. (S. P. 7.526-38).

A Associação dos Servidores Públicos — Largo do Rosário número 30 — Nesta:

N. 3.689 — Comunica, o falecimento do sub-administrador de 4.ª classe, deste Ministério, José Alfredo dos Santos, ocorrido a 15 de janeiro deste ano. (D. C. M. 623-39).

A União dos Funcionários Públicos — Rua Buenos Aires número 25 — 1.º — Nesta:

N. 3.690 — Comunica, que o extranumerário deste Ministério, José Alfredo dos Santos, faleceu a 15 de janeiro deste ano. (D. C. M. 623-39).

— A Associação Beneficente Federal — Rua do Rosário número 156 — 1.º andar — Nesta:

N. 3.691 — Comunica, que o extranumerário deste Ministério, José Alfredo dos Santos, faleceu a 15 de janeiro deste ano. (D. C. M. 623-39).

— A Sociedade dos Funcionários Federais — Rua Teófilo Ottoni número 34 — 1.º andar — Nesta:

N. 3.692 — Comunica, que o extranumerário deste Ministério, José Alfredo dos Santos, faleceu a 15 de janeiro deste ano. (D. C. M. 623-39).

— Ao Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 3.693 — Comunica que a 15 de agosto e 22 de outubro de 1937, faleceram, respectivamente, os classificadores de algodão, classe "H", do Quadro Único deste Ministério, José Zacarias Leite e Benedito dos Santos Moraes.

A comunicação em lide, feita a esta Diretoria em fins de dezembro de 1938, é transmitida, com atraso, a essa Divisão, dada a divergência existente em elementos do processo, a qual só agora foi convenientemente esclarecida. (S. P. 10.243-38).

— Ao tesoureiro deste Ministério:

N. 3.694 — Comunica que a firma Basílio Pimenta Filho, Casa Bancária, estabelecida nesta cidade à rua da Quitanda n. 128, 1.º, assumiu o ativo e passivo da firma Pimenta & Ferreira, Casa Bancária, conforme o distrato social de 12 de outubro de 1938, regis-

trado e arquivado no Departamento Nacional de Indústrias e Comércio sob o n. 142.604, cuja certidão foi encaminhada a este Departamento e consta do D. C. M. 292 deste ano. (D. C. M. 292-39).

— Ao contador seccional:

N. 3.695 — Comunica que a firma Basílio Pimenta Filho, Casa Bancária, estabelecida nesta cidade à rua da Quitanda n. 128, 1.º, assumiu o ativo e passivo da firma Pimenta & Ferreira, Casa Bancária, conforme o distrato social de 12 de outubro de 1938, registrado e arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob o n. 142.604, cuja certidão foi encaminhada a este Departamento e consta do D. C. M. 292 deste ano. (D. C. M. 292-39).

— A União Geral dos Funcionários Cíveis do Brasil, nesta:

N. 3.696 — Em aditamento ao ofício n. 405, de 13 de março de 1939, desta Divisão e tendo em vista os elementos enviados junto ao ofício n. 34, de 16 de março próximo findo, solicito vossas providências no sentido de ser novamente remetida a esta Divisão uma conta corrente dos serventuários, Maria Aurora Pegado Beltrão e Nenite Viana, com as seguintes retificações:

Maria Aurora Pegado Beltrão — Saldo devedor, 253\$600; prazo para desconto, 5 meses de 48\$800 e um de 17\$800, inclusive 15\$000 de juros de mora.

Nenite Viana — Saldo devedor, 770\$900; prazo para desconto, 12 meses de 67\$500 e um de 12\$700, exclusive 9\$300 de juros de mora.

Solicita ainda a remessa de recibos comprobatórios da devolução das importâncias que acaso tenham sido restituídos aos dois serventuários em apreço. (D. C. M. 3.205-39).

— Ao Ensino Agrícola:

N. 3.697 — Transmite a portaria do Sr. ministro, n. 390, de 22 do corrente, pela qual fostes designado para, em comissão especial, de acordo com o art. 90, do Regulamento do S. E. N. A., ir ao Território do Acre, afim de fixar as bases da remodelação por que deverá passar o Aprendizado Agrícola "Rio Branco" e assentar com o Sr. Interventor do referido Território, a cooperação que o mesmo possa prestar ao empreendimento. (D. C. M. 9.801-39).

— Ao D. N. P. V.:

N. 3.698 — Transmite, a portaria do Sr. Ministro, n. 406, de 26 do mês p. findo, pela qual foi designado o Agrônomo Fomento Agrícola, classe L, do Quadro Único deste Ministério, Adrião Caminha Filho, para, em comissão especial, estudar, no Estado de Sergipe, a situação das lavouras econômicas, do mesmo Estado, indicando as providências técnicas exigidas para seu melhoramento agrícola-industrial, sendo-lhe arbitrada uma ajuda de custo correspondente a dois meses de vencimentos. (D.C.M. 9.148/39).

— Ao Serviço de Estatística da Produção:

N. 3.699 — Em referência à circular n. 135, de 15 de maio p. findo, acuso o recebimento de dois exemplares do "Quadro dos Municípios Brasileiros", ao mesmo tempo que agradece a remessa de publicação. (D.C.M. 10.014/39).

— Ao D. A. S. P.:

N. 3.700 — Comunica o falecimento em 20 de maio do corrente ano, do artífice de 3ª classe, Arlindo Augusto de Andrade, do Instituto de Química Agrícola. (D.C.M. 9.864/39).

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.701 — Comunica, o falecimento em 20 de maio do corrente ano, do artífice de 3ª classe, Arlindo Augusto de Andrade, do Instituto de Química Agrícola. (D.C.M. 9.864/39).

— Ao I. P. A. S. E.:

N. 3.702 — Comunica o falecimento em 20 de maio do corrente ano, do artífice de 3ª classe, Arlindo Augusto de Andrade, do Instituto de Química Agrícola. (D.C.M. 9.864/39).

— Ao Conselho Nacional de Caça:

N. 3.713 — Transmite, o decreto de 17 de maio p. findo, pelo qual foi nomeado, de acordo com o art. 24, alínea b, do Decreto-Lei número 1.201, de 12 de abril de 1939, o professor catedrático, classe L, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Cândido Firmino de Melo Leitão, para exercer, como zoólogo, as funções de membro do Conselho Nacional de Caça. (D.C.M. 7.951/39).

— A Comissão de Combate a Raiva em Santa Catarina — São José:

N. 3.714 — Restitue as relações de diárias abonadas em janeiro e fevereiro do corrente ano, remetidas à Divisão de Contabilidade com o ofício n. 36, de 14-3-39, para que sejam substituídas por outras, calculadas de acordo com a portaria n. 196, de 24-3-39, publicada no "Diário Oficial" de 25 do mesmo mês. (D. C. M. 3.561-1939).

— A Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 3.715 — Restitue a relação de diárias abonadas em janeiro do corrente ano, remetidas à Divisão de Contabilidade com o ofício n. 567, de 25-2-39, para que seja substituída por outra, calculada de acordo com a portaria n. 196, de 24-3-39, publicada no "Diário Oficial" de 25 do mesmo mês. (D. C. M. 4.769-39).

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 3.717 — Remete a 2ª via do empenho n. 304, de 31 de maio p. p., para pagamento de salário do pessoal tarefeiro do Departamento Nacional da Produção Vegetal, na importância de vinte e cinco centos de réis (25:000\$000).

— Ao Serviço de Estatística da Produção:

N. 3.718 — Comunica que, por portaria n. 430 de 2-6-39 do corrente foi designada a dactilógrafa, classe F, Marina Leite de Castro, para ter exercício, até ulterior deliberação, nesse Serviço. (D. C. M. 3.739).

— A Despesa Pública:

N. 3.719 — Declara que o Sr. José Batista Santiago não foi exonerado até 31 de maio último, do cargo de servente, interino, classe B, do Quadro Único deste Ministério.

— Ao D. N. P. A.:

N. 3.755 — Comunica que, nesta data, foi pedida ao Ministério da Fazenda a movimentação do crédito necessário ao pagamento do oficial administrativo, classe J, Nelson Américo Machado, no corrente exercício. (D. C. M. 7.085-39).

— A Fiscalização do Exercício Profissional do Ministério de Educação e Saúde Pública:

N. 3.738 — Tendo o oficial administrativo do Quadro Único deste Ministério, Glicka de Caldas Brito, requerido seis meses de licença, roga providências no sentido de se proceder a inspeção de saúde, em sua residência, à travessa Santa Teresinha n. 44, em Botafogo, visto o seu estado não lhe permitir que compareça a essa Diretoria. (D. C. M. 10.230-39).

— Ao Fomento da Produção Vegetal:

N. 3.739 — Comunica que por despacho do Sr. ministro, exarado no DCM 8.184-39, foi dispensado a pedido e a partir de 26 de janeiro último, o extranumerário mensalista Heitor de Alencar Guimarães Filho. (D. C. M. 8.184-39).

— Ao interventor do Acre:

N. 3.740 — Com referência à proposta de nomeação do Dr. Humberto Benício Maia, para o cargo de médico do Aprendizado Agrícola de Rio Branco, comunica que o Sr. ministro despachou no sentido de se aguardar oportunidade, em virtude de não haver, presentemente, dotação para provimento de cargos vagos na classe inicial da carreira de Médico clínico do Quadro Único deste Ministério. (D. P. 271-39).

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de junho de 1939

Ao D.N.P.V.:

N. 3.671 — Comunica que em data de 30 de maio corrente, foi entregue ao Sr. Armando da Silva Barros, oficial administrativo, classe K, pela Tesouraria deste Ministério o adiantamento de 9:800\$000 (nove contos e oitocentos réis), de acordo com a solicitação constante do ofício n. 2.090, de 2 de abril de 1939, deste Departamento. (D.C.M. — 7.394-39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de Junho de 1939

Ao D.N.P.V.:

N. 3.661 — Transmite a primeira via do conhecimento de empenho de despesa n. 725, de 29 do mesmo mês, extraído de acordo com a solicitação constante do referido ofício. (D.C.M. — 8.239-39).

Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.662 — Transmite a inclusa 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. — 8.239-39).

A Escola Nacional de Agronomia:

N. 3.663 — Transmite a primeira via do conhecimento de acordo com a solicitação constante do referido ofício. (D.C.M. — 8.121-39).

Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.664 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. — 8.121-39).

N. 3.667 — Transmite a inclusa 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. — 5.435-39).

N. 3.673 — Transmite a inclusa 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. 7.341-39).

Dia 2

Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.686 — Transmite a inclusa 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. 9.967-39).

N. 3.687 — Transmite a inclusa 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. 10.000-39).

N. 3.704 — Transmite a inclusa 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. 1.121-39).

N. 3.706 — Transmite a inclusa 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. 8.972-39).

Ao Fomento da Produção Vegetal:

N. 3.707 — Transmite a inclusa primeira via do conhecimento de empenho de despesa n. 734, de 30 do mesmo mês, extraído de acordo com a solicitação constante do supracitado ofício. (D.C.M. 8.972-39).

Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.709 — Transmite a inclusa 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. 10.183-39).

Ao Fomento da Produção Vegetal:

N. 3.710 — Transmite a inclusa primeira via do conhecimento de empenho de despesa n. 732, de 30 do mesmo mês, extraído de acordo com a solicitação constante do supracitado ofício. (D.C.M. 10.183-39).

N. 3.711 — Transmite a inclusa primeira via do conhecimento de empenho de despesa n. 737, de 30 do mesmo mês, extraído de

acordo com a solicitação constante do supracitado ofício. (D.C.M. 10.018-39).

Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.712 — Transmite a inclusa 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. 10.018-39).

N. 3.716 — Transmite a inclusa 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. 646-39).

N. 3.742 — Transmite a inclusa 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. 10.891-39).

Divisão de Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de junho de 1939

A Estação Experimental de Fruticultura, Enologia e Frutas de Clima Temperado, Perdizes, Santa Catarina:

N. 3.634 — Comunica, que de acordo com a portaria n. 2, de 9 de janeiro do corrente ano, foi aprovado pelo diretor geral deste Departamento, o termo de morte n. 11, que acompanhou o ofício n. 192, de 19 de abril próximo findo. (D.C.M. 7.692/39).

— A Despesa Pública:

N. 3.635 — Restitue o processo fichado nessa Diretoria sob o n. 36.202, de 1939, esclarecendo, ao mesmo tempo que as obras de que trata o edital publicado no "Diário Oficial" de 12/11/38, foram integralmente cumpridas e executadas pela firma Geohidro Ltda. (D. C.M. 7.744/39).

— Ao Fomento da Produção Animal em Barretos — São Paulo:

N. 3.636 — Comunica, que o Sr. Ministro por despacho de 25 de maio do ano corrente, autorizou a baixa da máquina fotográfica Leica III-A, n. 170.108, e da mala de couro registradas sob ns. 1.896 e 1.897, respectivamente, as quais foram extraviadas pelo zootecnista Heitor de Assunção Santiago, quando em exercício na Inspetoria Regional de Catú, assim, o referido funcionário ficará eximido de recolher aos cofres públicos a importância correspondente ao valor do mesmo material. (D.C.M. 5.207/39).

— Ao D.N.P.M.:

N. 3.672 — Comunica, haver o Sr. Presidente da República, por despacho, de 25 de maio p. findo, exarado na exposição de motivos G.M. 476, de mesma data, publicada no "Diário Oficial" de 30 de maio do ano corrente, autorizado a aquisição, a firma Auto Mescar Ltda., estabelecida nesta praça, de um automovel "Chevrolet", tipo 1939, 4-portas, forrado a couro, com 6 cilindros, pela importância de 27:150\$000 (vinte e sete contos cento e cinquenta mil réis), recebendo a referida firma em pagamento, o automovel "Ford" V-8, modelo 1937, pelo preço de 11:650\$000 (onze contos seiscentos e cinquenta mil réis) e mais a importância de 15:000\$000 (quinze contos de réis), que será paga pela verba 2ª — Material — I — Material permanente — sub-consignação — 4 — Aviação, etc., 03) D.N.P.M. do vigente orçamento deste Ministério. (D.C.M. 6.516/39).

Dia 2

— A D. T. C.:

N. 3.682 — Comunica haver o Sr. Presidente da República, por despacho de 23 de maio próximo findo, exarado na exposição de motivos G.M. 478, da mesma data e mês, autorizado as aquisições: de um caminhão "Ford de 134" entre eixos, com a respectiva carroserie, pela importância de 24:000\$000, destinado ao Núcleo Colonial "Inglês de Sousa", no Estado do Pará e de um chassi "Ford de 112", de custo de 16:000\$000, destinado ao Núcleo Colonial "Santa Cruz", no Distrito Federal.

A despesa, no total de 40:000\$000 (quarenta contos de réis), correrá por conta da verba 2ª Material — I — Material permanente — Subconsignação — 4 — Aviação, etc., do vigente orçamento deste Ministério (D.C.M. 9.437/39).

— Ao D. N. P. V.:

N. 3.683 — Comunica haver o Sr. Presidente da República por despacho de 23 de maio próximo findo, exarado na exposição de motivos G.M. 482 da mesma data e mês, publicada no "Diário Oficial" de 30 de maio último, autorizado a aquisição, mediante concorrência administrativa, de acordo com a letra "b", § 2º do art. 738, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, de quinze toneladas de metaborato de sódio para destruição de insetos que atacam as frutas cítricas destinadas à exportação.

A despesa que não excederá a 60:000\$000 (sessenta contos de réis) correrá à conta da verba 3ª Serviços e Encargos — I — Diversos — Subconsignação 9 — Aquisição, etc., do vigente orçamento deste Ministério (D.C.M. 2.918/39).

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de maio de 1939

Ofícios:

Ao Sr. ministro:

N. 1.360 — Comunica que providenciou, conforme a solicitação do Sr. presidente de Ribeirão Preto, o embarque dos animais adquiridos para o Jardim Zoológico daquela localidade e que sendo neces-

sário o despacho dos mesmos animais para aquela cidade, pede providências no sentido de ficar o Departamento de Produção Animal autorizado a fornecer as requisições de transporte que se fizerem necessárias.

Ao Sr. diretor de Contabilidade:

N. 1.361 — Comunica que o escriturário, classe D, Hermílio Proença, esteve em exercício nesta Divisão, durante todo o mês de maio expirante.

Ao Sr. diretor do Instituto da Experimentação Jardim Botânico:

N. 1.362 — Comunica que o Agrimensor Plantas Texteis — K — William Wilson Coelho de Sousa, esteve em exercício durante todo o mês de maio expirante.

Ao Sr. chefe da Seção de Fruticultura:

N. 1.366 — Remete a portaria n. 45 V, de 18 de maio corrente, do Sr. diretor geral do D. N. P. V., concedendo ao dactilógrafo — classe F — Paulo Coriolano Tunis Viana, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de maio do corrente ano.

Dia 25

Ao Sr. sub-inspetor agrícola — São Luiz — Estado do Maranhão:

N. 1.367 — Devolve, para serem assinados, boletins de merecimento aos funcionários.

Ao Sr. embaixador do Brasil na Alemanha — Berlim:

N. 1.368 — Apresenta o Sr. Johannes Hubert que se encontra nesse país, afim de ultimar a construção de uma máquina de desfigurar plantas texteis, de invenção do engenheiro agrônomo brasileiro, José Watzl e solicita os bons officios de S. Excia. no sentido de ser facilitado ao referido senhor, o desempenho da missão acima mencionada.

Ao Sr. administrador do Campo de Sementes São Simão — Estado de São Paulo.

N. 1.369 — Devolve os documentos que instruíram as propostas de admissão dos extranumerários, Mário dos Santos e Luiz Cazacelli.

Ao Sr. administrador do Campo de Sementes Tracuateua — Pará:

N. 1.370 — Devolve os documentos que instruíram as propostas de admissão de Raimundo Nonato Pinheiro e Sebastião de Sousa Soares, mensalistas do Campo.

Ao Sr. chefe do Serviço do Café — São Paulo:

N. 1.371 — Transmite o boletim do agrônomo Valdomiro de Sousa, afim de que seja preenchido.

Ao Sr. inspetor agrícola federal em São Paulo — Estado de São Paulo:

N. 1.372 — Remete em duas vias, a guia de remessa sob n. 33, do material enviado a essa Inspetoria, solicitando que seja devolvida uma daquelas vias, com o competente recibo.

Ao Sr. Telemaco Brasília da Palma, cidade de São Romão — Minas Gerais:

N. 1.373 — Remete, em duas vias, a guia de remessa sob n. 34, do material que esta diretoria vos enviou em virtude do vosso requerimento de 22 de dezembro do ano próximo passado, solicitando que seja devolvida uma daquelas vias, com o competente recibo.

Ao Sr. presidente da Bolsa de Mercadorias de São Paulo, rua Libero Badaró n. 443 — São Paulo:

N. 1.374 — Pede para que seja facilitado um entendimento entre algumas firmas do comércio de algodão, afim de ser obtido um fornecimento de sacos.

Ao Sr. inspetor agrícola — Recife — Pernambuco:

N. 1.376 — Comunica que por decreto de 10 de maio corrente, entregue ao interessado, foi removido para essa Inspetoria Agrícola, o escriturário classe G, Richomer Barros, que servia na Seção do Café no Estado de São Paulo.

Ao Sr. inspetor agrícola — São Paulo:

N. 1.377 — Comunica que por decreto de 10 de maio corrente, entregue ao interessado, foi removido para a Inspetoria Agrícola no Estado de Pernambuco, o escriturário classe G, Richomer Barros, que servia na Seção do Café, naquele Estado.

Ao Sr. Vespertino Marcondes de França, responsável pelo expediente da I.E.A.:

N. 1.378 — Remete em duas vias, a guia de remessa sob n. 28, do material enviado a esse Instituto, solicitando seja devolvida uma daquelas vias, com o competente recibo.

Ao Sr. agrônomo Valdomiro Sousa e ao Sr. inspetor agrícola em Cuiabá — Mato Grosso:

N. 1.379 — Transcreve telegrama enviado por agricultores residentes nesse Estado, ao Sr. presidente do Conselho de Defesa Nacional, e solicita informações sobre o assunto.

Ao Sr. diretor geral:

N. 1.381 — Informa que na Divisão não se encontram funcionários na situação prevista nos arts. 1º, 2º e parágrafo único, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Ao Sr. diretor do Departamento de Administração:

N. 1.382 — Transmite as relações numérica e nominal do pessoal extranumerário mensalista, a ser admitido de 1 de maio a 31 de dezembro do corrente ano, para a Inspetoria de Plantas Texteis no Maranhão, pela verba de "Acordo" entre a União e aquele Estado.

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.230 — Remete os documentos relativos à admissão de Arivaldo de Freitas Casanovas, diarista da Inspetoria Agrícola do Rio Grande do Sul, que por equívoco ficaram retidos na diretoria.

N. 1.385 — Transmite a relação das diárias a que fizeram jus diversos funcionários da Inspetoria Agrícola de Curitiba, durante o mês de abril último.

Ao diretor da Divisão do Material:

N. 1.385 — Solicita urgentes providências no sentido de ser o agrônomo de Fomento Agrícola — classe "J", Sebastião de Campos Bosges, sub-inspetor agrícola no Estado de Mato Grosso, autorizado a realizar, no corrente exercício, concorrências administrativas para os fornecimentos àquela Sub-Inspetoria.

Ao Sr. diretor geral:

N. 1.386 — Transmite em 4 vias, a conta n. 447, do Lloyd Brasileiro, na importância de 695\$100, proveniente de transportes concedidos em proveito da Divisão, durante o corrente ano.

N. 1.387 — Transmite, em 4 vias, a conta n. 449, do Lloyd Brasileiro, na importância de 1:617\$400, proveniente de transportes concedidos em proveito da Divisão, durante o corrente ano.

N. 1.388 — Comunica que por decreto de 10 de maio corrente, entregue em mãos do interessado, foi removido por conveniência do serviço, de acordo com o art. 32 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o escriturário, classe "G", do Quadro Único deste Ministério, Richomer Barros, da Seção do Café desta Divisão em São Paulo, para a Inspetoria Agrícola no Estado de Pernambuco.

Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 1.389 — Solicita providências no sentido de ser feito empenho da despesa abaixo discriminada e que a 1ª via do respectivo conhecimento seja remetida a Divisão, que a encaminhará à credora, "Automóveis Santa Luzia Limitada".

Importância a empenhar — 330\$000 (trezentos e trinta mil réis).

Credora — Automóveis Santa Luzia Limitada.

Verba 2 — Material.

Consignação III — Diversas despesas.

Sub-consignação — 36 "Ligeiros reparos, etc."

04) D. N. P. V. (Quota D. F. P. V.)

Natureza da despesa — Concertos a serem executados, com substituição de peças, no auto n. 12.156, de propriedade desta Divisão, durante o corrente ano.

Ao Sr. diretor geral:

N. 1.390 — Pede informar a solução do ofício n. 726, de 16 de março de 1939, com o qual remete o requerimento de pedido de 90 dias de licença, para tratar de interesses particulares, a partir de 6 de fevereiro de 1939, formulado pelo escriturário Meton Paletta de Alencar; de vês que o prazo em lide já se expirou e o interessado antecipou o gozo da licença; prejudgando a sua concessão.

N. 1.391 — Comunica que por portaria de 17 do corrente concedeu ao agrônomo cafeicultor — classe "K", Carlos Alberto Araujo, com exercício na Seção do Café, em São Paulo, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 4 do mês em curso, de acordo com o art. 8º n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ao Sr. inspetor agrícola em Curitiba — Paraná:

N. 1.393 — Remete a Portaria n. 44 V, de 18 de maio corrente, do Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, concedendo sessenta dias de licença para tratamento de saúde, ao classificador de café — classe "J", Deusdedit Moraes Campanelli, a partir de 31 de março do corrente ano.

Ao Sr. inspetor agrícola em São Paulo — Estado de São Paulo:

N. 1.394 — Solicita providências no sentido de ser fornecida a firma Armando Zuolo, estabelecida em São Paulo, à rua Alvares de Azevedo n. 242, uma requisição de transporte do Porto de Santos a Belém, para dois classificadores de arroz destinados aos Serviços Articulados no Estado do Pará.

Ao Sr. ministro:

N. 1.395 — Pede para que sejam designados os extranumerários mensalistas abaixo mencionados, da extinta Diretoria do Serviço Técnico do Café, em São Paulo, para terem exercício na Inspetoria Agrícola, desta Divisão, no mesmo Estado:

Cícero Ferraz do Amaral — Amanuense de 2ª classe.

Jair Francisco Coutinho — Auxiliar de escrita de 2ª classe

Maria Cristina Vecchi — Auxiliar de escrita de 2ª classe.

José Franco da Silva — Ajudante de arquivista de 5ª classe

Heitor Gloeden — Auxiliar de 1ª classe.

Conselho de Fiscalização das Expostições Artísticas e Científicas no Brasil

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 26 de maio de 1939

Offícios:

Sr. John Tazewell Jones:

N. 164-39 — Em resposta á vossa carta de 24 do corrente, cabe-me comunicar-vos que, tratando-se de uma simples caçada, no próprio Estado onde residis, será suficiente uma licença da Divisão de Caça e Pesca.

Este Conselho só terá que se pronunciar por ocasião da exportação dos animais.

Sr. chefe da Divisão do Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores:

N. 165-39 — Com referência ao ofício de V. Ex., n. C-432 (81) (42) de 12 do corrente, cabe-me comunicar que este Conselho resol-

veu conceder ao Sr. Prof. Ad. Schneider a licença por ele requerida e que o diretor do Instituto Osvaldo Cruz concordou em patrocinar a sua expedição.

Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 166-39 — Em resposta ao officio de V. Ex., C-SN-432 (22) (42) de 12 do corrente, cabe-me comunicar que este Conselho resolveu conceder ao Dr. Mulford B. Foster a licença solicitada pela Embaixada Americana.

N. 167-39 — Com referência ao officio C-SN-432 (22) (42) de V. Ex., datado de 11 de abril do corrente ano, cabe-me comunicar que este Conselho resolveu conceder ao Dr. W. M. Mann a licença solicitada pela Embaixada Americana.

Todavia a Divisão de Caça e Pesca que teve de ser ouvida, por se tratar de coleta de animais vivos, devolveu o processo com o parecer que a seguir transcrevo:

"O Código de Caça vigente estabelece, no seu art. 8º, que os turistas, procedentes de país que mantenha com o Brasil relações diplomáticas, podem caçar. De acordo, pois, com esse artigo, nada há a opor às pretensões do interessado relativamente à coleta de animais silvestres, desde que ele cumpra a determinação do art. 58 do mesmo Código, que reza:

"Art. 58. As expedições científicas de coleta de animais silvestres e o exercício de caça praticados por turistas, em todo o território nacional, serão integradas por um representante das classes armadas, um técnico da Divisão de Caça e Pesca e por cientistas das instituições nacionais, correndo à conta dos empreendedores da caçada a subsistência, o transporte, o equipamento e o tratamento desses representantes do Governo."

Quanto à exportação do material científico, é ela da competência do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, de acordo com o decreto n. 24.337, de 5 de junho de 1934. — *Geneville Hermsdorff*."

Pelo que acima ficou exposto, depreende-se que há evidente colisão entre o novo Código de Caça e as atribuições do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil.

O diretor do Museu Nacional dispõe-se a patrocinar a expedição do Dr. Mann, e este Conselho procurará solucionar o caso de acordo com a Divisão de Caça e Pesca o mais breve e do melhor modo possível, afim de não criar dificuldades a um cientista de um país amigo, que, dados os títulos e credenciais que traz, não deveria ter suas atividades embargadas em nosso país.

Dia 2 de junho de 1939

Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 176-39 — Em aditamento ao nosso officio n. 167-39, de 26 de maio p.p., cabe-me comunicar a V. Ex. que foi solucionado, de acordo com a Divisão de Caça e Pesca, o caso do Dr. W. M. Mann, e que este cientista já está, portanto, habilitado a dar início aos seus trabalhos.

Serviço Florestal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de maio de 1939

Offícios:

N. 747 — O diretor do Serviço Florestal agradece ao secretário geral do Ministério das Relações Exteriores a remessa do exemplar da publicação da Sociedade das Nações "Études et Recherches sur les Phytohormones", que acompanhou o seu recado n. CI-SN-642.6 (04) de 15 de maio expirante.

N. 748 — O diretor do Serviço Florestal agradece ao secretário geral do Ministério das Relações Exteriores a remessa de um exemplar do Boletim Internacional do Frio, n. 11, de 1939, e outro do índice dos autores, dos assuntos e dos anexos, tomo XIX, ns. I a IV, de 1938, do mesmo boletim, que acompanharam o seu recado n. AC-SN-665.801 (00), de 16 de maio expirante.

Dia 31

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 740 — Comunica que o Sr. Aparício Pereira Duarte, M-GFS5 deste Serviço, regressou, ontem, da Fazenda do Indostão, Estação de Pompeu, Sul de Minas, onde se encontrava fazendo plantações *in-loco* desde 14 do corrente mês, trabalho que lhe foi determinado pela portaria n. 15, de 13-5-1939.

— Ao diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 750 — Solicita providências no sentido de ser entregue, de uma só vez, pela tesouraria deste ministério, a D. Beatriz de Mesquita Barros, bibliotecário classe E com exercício no Serviço Florestal, a importância de 1:200\$000, a título de adiantamento, de conformidade com a letra a do art. 267 do R.G.C.P.

Destina-se o adiantamento em apreço a ocorrer ao pagamento de assinaturas de revistas técnicas que deverão ser adquiridas por esta repartição, no corrente ano, à conta da subconsignação 40 — Assinaturas, etc., inciso 08), consignação III — Diversas despesas, verba 2 — Material, do orçamento vigente.

O referido adiantamento é pedido para ter aplicação nos meses de junho, julho e agosto do ano em curso, devendo o responsável

prestar contas do emprego que der à citada importância, no prazo fixado pelo art. 298 do R.G.C.P.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 751 — Comunica que o agrônomo D.N.P.V., classe G, interno, Raimundo Rodrigues de Almeida, nomeado para exercer o aludido cargo por decreto de 17 de maio corrente, entrou em exercício de suas funções, neste Serviço, em 18 do mês em curso.

N. 752 — Comunica que, em 18 do corrente mês, o prático de laboratório classe E, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, com exercício neste Serviço, Dionísio Constantino, entrou em gozo de licença de um ano que lhe foi concedida pela portaria ministerial n. 343, de 10 do mês em curso, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-1935.

Ao Sr. chefe da Secção de Silvicultura:

N. 753 — Restituindo a guia de remessa n. 7, em duas vias, que acompanhou o seu officio n. 360 de 22 de maio expirante, solicita providências afim de ser a mesma modificada, de modo a ficar constando que se refere a aludida guia a restituição de álcool-motor cedido, por empréstimo, à Secção de Silvicultura, de ordem desta Diretoria, em março e abril do corrente ano.

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 754 — Atendendo à solicitação constante do officio n. 3.057 de 19 de maio expirante, remete uma relação do pessoal lotado na única dependência deste Serviço situada no Estado de São Paulo — o Horto Florestal de Lorena — que recebe vencimentos ou salários pela Delegacia Fiscal do Tesouro naquele Estado.

Dia 1 de junho de 1939

Ao feitor do serviço de conservação do jardim do Palácio Guanabara:

N. 755 — Apresenta o portador, Frederico Pereira da Silva, que foi admitido como extranumerário diarista para o serviço de conservação dos jardins dos palácios presidenciais, a cargo do Serviço Florestal, conforme se verifica pela publicação constante da página 11.336 do "Diário Oficial" de 16-5-1939.

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 756 — Pede providências afim de ser organizada a folha de pagamento das gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, a que fizeram jus Paulo Cid Lemos, Ofam José Rabelo, M-AXS4 e Maria Júlia Rodrigues Coutinho, M-AXS5, no mês de maio último.

As gratificações em apreço foram autorizadas pelo Sr. Ministro em despacho de 12-4-1939, de acordo com a comunicação feita a aquela Divisão pelo officio n. 442, de 17-4-1939, do S. F.

Os serventuários gratificados compareceram ao trabalho efetivo durante as horas do expediente normal e as do extraordinário.

Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 757 — Solicita mandar desembaraçar a encomenda postal número de ordem 11.699, vinda dos Estados Unidos da América do Norte pelo vapor "Argentina", entrado neste porto em 27 de março próximo passado, remetida pelo "Executivo office" e destinada ao Sr. P. Campos Porto, ex-diretor do extinto Instituto de Biologia Vegetal.

Ao Sr. presidente do Conselho Florestal Federal:

N. 758 — Comunica que o Dr. Francisco de Assis Iglesias, diretor deste Serviço e membro do Conselho Florestal Federal, acha-se, no momento, fora da Capital, motivo por que não poderá comparecer à sessão do Conselho convocada para o dia 2 de junho corrente.

Ao Sr. chefe da Secção de Silvicultura:

N. 759 — Afim de que esta Diretoria possa fundamentar o pedido de aprovação do Sr. Ministro ao ato do Administrador do Horto de Ibura, pelo qual requisitou a passagem por via aérea de que trata o telegrama n. 56, transcrito no officio n. 365, de 22 de maio último, solicita providências no sentido de ser informado qual o preço da passagem e de que aero-porto procedeu o funcionário, bem como pede a remessa de 2 cópias autenticadas da ordem do D. A. S. P., em que foi feito o chamado urgente.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 760 — Remete as contas em três vias cada uma, C.G. ns. 396 e 398, da Estrada de Ferro Sorocabana, referentes a transportes de material efetuados nos meses de fevereiro e março do corrente ano à requisição da Secção de Silvicultura, na importância de 179\$700.

Declara que as terceiras vias das mencionadas faturas ficam arquivadas neste Serviço, em cumprimento ao disposto no art. 261 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

— Ao Sr. procurador da Secretaria de Estado dos Negócios de Viação e Obras Públicas de São Paulo:

N. 761 — Comunica que as faturas da Estrada de Ferro Sorocabana, ns. 396 e 398, nas importâncias de 159\$700 e 20\$000, enviadas com o officio n. 431-39, de 19 de maio último, depois de devidamente processadas neste Serviço foram remetidas à Divisão de Contabilidade com o officio n. 160, desta data, para as demais providências necessárias à liquidação da despesa.

— Ao Sr. chefe da Secção de Silvicultura:

N. 762 — Remete cópia autenticada do officio n. 1.187, de 4 de maio último em que se comunica haver o Sr. ministro da Educação considerado a firma Luiz Zanni inidônea.

— Ao Sr. tesoureiro do Ministério da Agricultura:

N. 763 — Apresenta o portador deste, Luiz Correia Pinto, aprendiz desta repartição, que vai receber as suas diárias correspondentes ao mês de maio do corrente ano.

N. 764 — Apresenta o portador, Sr. Virgílio José Afonso, guarda fiscal de 5ª classe deste Serviço, que vai receber seu salário correspondente ao mês de maio próximo findo.

Dia 2

Ao Sr. tesoureiro do Ministério da Agricultura:

N. 765 — Apresenta Aparício Pereira Duarte, guarda fiscal de 5ª classe deste Serviço que vai receber seu salário correspondente ao mês de maio próximo passado.

N. 766 — Apresenta Augusto Vidal de Miranda, guarda fiscal de 5ª classe, deste Serviço, que vai receber seu salário correspondente ao mês de maio próximo passado.

N. 767 — Apresenta Vital Prudêncio dos Santos, trabalhador de 2ª classe do Serviço Florestal, que vai receber seu salário correspondente ao mês de maio último.

N. 768 — Apresenta João Bauer, guarda de 3ª classe, deste Serviço, que vai receber seu salário correspondente ao mês de maio último.

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 769 — Comunica que o Dr. Francisco de Assis Iglesias, diretor padrão O desta repartição seguiu em 26 de maio p. passado para a Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, em objeto de serviço, de acordo com a autorização concedida pelo Sr. ministro em despacho de 25-5-1939 proferido no ofício n. 699, da mesma data, do Serviço Florestal, cuja cópia segue junto, o qual foi publicado, com o despacho de S. Ex. no "Diário Oficial" de 1 de junho corrente.

Ao Ilmo. Sr. Herbert Berla — Jacarépaguá — Distrito Federal

N. 770 — Acusando o recebimento da carta de 26 de maio p. passado, dirigida ao Jardim Botânico que se acha subordinado à Diretoria deste Serviço, lamenta não poder aceitar a oferta formulada na mesma carta, em virtude de não dispor a repartição dos recursos que seriam necessários ao custeio do seu trabalho.

Ao Sr. conservador da Estação Biológica de Itatiaia:

N. 771 — Remete uma relação das mudas de plantas levadas recentemente, do Jardim Botânico para aquela Estação, por ordem da Diretoria do Serviço Florestal.

Ao Sr. chefe da Seção de Silvicultura:

N. 772 — Declara que o material citado na relação que acompanhou o ofício n. 344 não poderá ser adquirido visto que foi extinguida a dotação da sub-consignação própria.

Ao Sr. diretor do Serviço de Publicidade Agrícola:

N. 773 — Restitue, com o parecer do Serviço Florestal, o comunicado sobre a Merindiba, que acompanhou o ofício n. 593 de 3 de maio p. passado.

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 774 — Informa que o objeto, devidamente autenticado, que acompanhou o ofício n. 1.428 de 3-5-39, insto é, de madeira de uma espécie do gênero *Fagus silvatica*, madeira essa incontestavelmente ordinária, devido à sua abundância e aos usos a que se destina.

Junto restitue o objeto de madeira supra citado.

Ao Sr. chefe da Seção de Silvicultura:

N. 775 — Comunica que, por despacho de 19 de maio p. passado, trazido ao conhecimento desta Diretoria pelo ofício n. 3.490 de 30-5-1939, da Divisão de Material, o Sr. ministro autorizou o administrador do Horto Florestal de Lorenã a abrir concorrência para a venda de 10.000 quilogramas de arroz em casca, percentagem que coube àquele Horto na "parceria agrícola" mantida entre o mesmo e vários pequenos lavradores, conforme anterior autorização.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Teresópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Exposição de motivos

N. 1-SP-36 — Sr. Presidente da República — Por várias vezes, tem este ministério deixado de encaminhar a V. Ex. requerimentos de funcionários solicitando aposentadoria nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, visto reconhecer não se acharem

os mesmos em condições de merecer deferimento. Em alguns casos, porém, faz-se mister adotar tal providência, mesmo sem solicitação do serventuário, afim de salvaguardar os interesses da administração. É essa precisamente a situação em que se encontra o inspetor regional, padrão K, Virgílio Nandeira, que possui 65 anos de idade e 27 anos e 4 meses de serviço público. Em virtude do seu precário estado de saúde e avançada idade, não pode desempenhar a contento suas funções. Dai as constantes reclamações que este ministério tem recebido no tocante à marcha dos serviços que lhe estão confiados na Quarta Inspeção Regional do Trabalho, com sede em Teresina, Estado do Piauí. Pelos motivos imperiosos acima referidos, verifica-se que o mencionado serventuário não está nem poderá ficar em condições de manter a capacidade de trabalho necessária à administração. Assim, urge afastá-lo do cargo, em defesa da eficiência do serviço. Considerando, entretanto, os bons serviços anteriormente prestados pelo funcionário em apreço, venho propor a V. Ex. a aposentadoria do mesmo nos termos da Lei Constitucional citada, justificando-a, porém, com as expressões constantes do decreto que tenho a honra de submeter a V. Ex. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1939. — **Waldemar Falcão**. Aprovado. Em 31-5-1939. — G. VARGAS

— Por portaria de 1 de junho do corrente ano, foi designado o tecnologista, de classe K, Aginaldo Queiroz de Oliveira, para examinar as instalações das fábricas de seda artificial existentes no país e levantar a competente estatística, para os fins de que trata o art. 1º do decreto-lei n. 1.183, de 3 de abril de 1939.

— Por outra também de 1 de junho, foi designado o tecnologista, de classe L, Heraldo de Sousa Matos, para examinar as instalações das fábricas de seda artificial existentes no país e levantar a competente estatística, para os fins de que trata o art. 1º do decreto-lei n. 1.183, de 3 de abril de 1939.

— Por portaria de 3 de junho corrente, foi designado o oficial administrativo, de classe K, Laerte Augusto Machado, para inspecionar o Serviço de Identificação Profissional junto à 15ª Inspeção Regional, com sede na capital do Estado do Paraná.

— Por outra, também de 3 de junho, foi designado o amanuense de 2ª classe Alfredo Lima Gomes, para auxiliar o oficial administrativo, de classe K, Laerte Augusto Machado, na inspeção a ser feita no Serviço de Identificação Profissional junto à 15ª Inspeção Regional, com sede na capital do Estado do Paraná.

Processos despachados

Dia 4 de março de 1939

Departamento Nacional do Trabalho, pedindo autorização para a viagem dos auxiliares de escrita de 5ª classe José Custódio de Azevedo Silva e Valdemar Almeida e o auxiliar de escrita de 1ª classe Joaquim Carneiro Ribeiro, bem como o arbitramento das diárias em número de vinte (processo n. 203-39). — Arbitro em onze mil réis diários para os dois primeiros, e quinze mil réis para o último.

Dia 26 de maio de 1939

Diretor do Serviço de Contabilidade, solicitando prorrogação do expediente na forma do disposto no art. 399 do R.G.C.P., por duas horas diárias, com a gratificação fixa mensal de 400\$000, aos oficiais administrativo K, Sílvio Pacheco de Oliveira, Emanuel Dermeval da Fonseca e Luiz Valandro Sobrinho e de 200\$000 ao escrivão G, Otávio Lacerda de Almeida, auxiliar de escrita de 5ª classe, Marcelo Gerqueira e inspetor fiscal de 3ª classe, Geraldo Ribeiro Sanches, durante dois meses completos, correndo a despesa na importância total de 3:600\$000, à conta da subconsignação n. 12-03 — "Serviços especiais", da verba I, do orçamento deste ministério. — Como parece ao S. Ct. Autorizo. (Processo n. 10.613-39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo despachado

Dia 1 de junho de 1939

Samuel Felipe Domingues Uchôa, diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, solicitando, afim de fazer prova na Primeira Circunscrição de Recrutamento, seja certificado o que consta da certidão arquivada neste Serviço (processo n. 10.965-39). — Certifique-se o que houver.

Dia 31 de maio de 1939

Ofícios:

Circular n. 3 SP-9 — Aos diretores dos Departamentos Nacionais do Comércio, Trabalho, Imigração, Seguros e Propriedade Industrial; aos diretores do Serviço de Comunicação, Contabilidade e Material, ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho e Instituto de Tecnologia e ao diretor do Departamento de Estatística e Publicidade — Solicitando providências no sentido de ser chamada a atenção dos serventuários com exercício nessas repartições para os arts. 27 e 28 do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939, convindo esclarecer que, no corrente ano, o prazo para a entrega de declarações de rendimentos terminará em 30 de junho do corrente ano e, a partir de 1940, em 30 de abril.

Dia 1 de junho de 1939

Ao diretor do Serviço de Comunicações:

N. 1-SP-1.085 — Apresentando, de ordem do Sr. ministro, o auxiliar de 3ª classe Araci Freitas, que passará a ter exercício nesse Serviço.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-1.086 — Comunicando que o bibliotecário K, do quadro único deste ministério, Nicolina de Oliveira Roxo, está ausente desta Capital, em objeto de serviço.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios:

N. 1.757 — Ao senhor delegado da Ordem Política e Social, comunicando que foi autorizada a realização de uma assembléia na Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café.

N. 1.758 — Idem, idem, no Sindicato dos Operários em Pedreiras.

N. 1.759 — Ao senhor presidente dos Industriais de Papel do Rio de Janeiro, solicitando o relatório desse Sindicato referente ao período de 1937/1938.

N. 1.760 — Ao senhor presidente do Sindicato dos Industriais Refinadores de Açúcar do Rio de Janeiro, reiterando termos do ofício n. 1.632, de 29 de março último.

N. 1.761 — Ao senhor presidente do Sindicato Nacional de Agrônomos, reiterando, os termos do ofício n. 1.468, de 7 de março último.

N. 1.762 — Ao senhor presidente da União dos Operários em Fábricas de Tecidos, comunicando despacho do senhor diretor, exarado no D.N.T. 2.972/39.

N. 1.763 — Ao senhor interventor do Distrito Federal, encaminhando o processo D.N.T. 3.018/39.

N. 1.764 — Ao senhor diretor do Departamento Estadual do Trabalho, remetendo guias para pagamento de emolumentos de Sindicatos de São Paulo.

N. 1.765 — Ao senhor delegado da Ordem Política e Social, solicitando informações se registram antecedentes nessa Delegacia, os Srs. Carlos Martins e Evaristo Passari.

N. 1.766 — Ao senhor presidente do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Distrito Federal, solicitando documentos afim de ser aprovada a Diretoria eleita.

N. 1.767 — Ao senhor presidente da União dos Sindicatos Patronais do Distrito Federal, solicitando documentos afim de ser aprovado o relatório desse órgão de classe.

N. 1.768 — Ao senhor presidente do Sindicato Casa dos Artistas, solicitando informações, se o associado Eugénia Alvaro Moreira, continua a ter ingerência nesse órgão de classe.

N. 1.769 — Ao senhor presidente do Sindicato Nacional de Câmara, Culinários e Panificadores Marítimos, solicitando providências afim de ser efetuado o pagamento do selo, na certidão requerida em 10/1/1939, por este Sindicato.

N. 1.770 — Ao senhor presidente do Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway, transmitindo a cópia da reclamação de um associado desse Sindicato.

N. 1.771 — Ao senhor delegado da Ordem Política e Social, solicitando informações de antecedentes de alguns associados do Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas, do Rio de Janeiro.

N. 1.772 — Ao senhor delegado da Ordem Política e Social, comunicando que foi autorizada a realização de uma assembléia no Sindicato dos Conferentes de Cargas da Marinha Mercante.

N. 1.773 — Idem, idem, na Sociedade União dos Foguistas.

N. 1.774 — Ao Sr. Francisco Alves Pires — União dos Operários Estivadores de Angra dos Reis, comunicando, em referência ao requerimento datado de 27 de fevereiro último, deve dirigi-lo ao Sindicato da Classe, nesta capital.

N. 1.775 — Ao Sr. Dácio Freitas, — Sindicato dos Estivadores de Vitória — Estado do Espírito Santo, comunicando, em referência ao requerimento datado de 11 de abril último, deve dirigi-lo antes, ao Sindicato da Classe, nesta capital.

N. 1.776 — Ao senhor delegado da Ordem Política e Social, solicitando informações relativas ao registro de antecedentes de Heitor Constantino de Faria e Honório Luiz Vargas.

N. 1.777 — Ao inspetor regional do Trabalho de Goiás, solicitando seja notificado ao Sindicato dos Empregados do Comércio de Goiás que foi indeferido o seu pedido de reconhecimento.

N. 1.778 — Ao senhor delegado da Ordem Política e Social, comunicando que foi autorizada a realização de uma assembléia no Centro Musical do Rio de Janeiro.

N. 1.779 — Ao inspetor regional do Trabalho em Recife — Pernambuco, remetendo cartas de sindicatos reconhecidos pelo senhor ministro.

N. 1.780 — Ao senhor delegado da Ordem Política e Social, comunicando que foi autorizada a realização de uma assembléia na Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros.

N. 1.781 — Idem, idem, na Associação dos Construtores Cíveis do Rio de Janeiro.

N. 1.782 — Idem, idem, no Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro.

N. 1.783 — Ao presidente do Sindicato dos Leiloeiros Públicos do Distrito Federal, recomendando que as comunicações relativas à realização de assembléias deverá ser feita com a antecedência necessária, conforme instruções já enviadas ao Sindicato.

Primeira Seção

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 17 de maio de 1939

D.N.T. 10.484/39 — Jerônimo Moreira de Sousa e outros, reclamando contra o Centro dos Conferentes e Consentadores de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro. — Tomo conhecimento da reclamação, para tornar, como torno, sem efeito a penalidade imposta, por contrariar aos estatutos em vigor, aprovados por este Ministério, na forma da lei. Notifique-se e archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE SEÇÃO

D.N.T. 9.328, 9.329, 9.330 e 9.672/39 — Evandro Viana Hamzan, Pedro Gomes de Lima, Mário Silva e João Francisco Barbosa, solicitando transferência Sindical. — Dirijam-se primeiramente, ao Sindicato União dos Operários Estivadores do Rio de Janeiro, na forma do disposto no art. 19, do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934.

D.N.T. 6.243/39 — Dr. Antônio Carvalho Guimarães, procurador do Sindicato dos Operários Alfaiates de São Luiz — Estado do Maranhão, solicitando comparecimento a esta Seção para satisfazer exigências legais.

Quarta Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria n. 266, de 20 de maio último:

Resolve, tendo em vista as razões expostas no processo D. N. T. 8.830/39, onde é solicitada a reconsideração do ato pelo qual foi proibida a entrada de Manuel Pinto Monteiro nas dependências deste Departamento, tornar sem efeito a portaria n. 37, de 10 de março de 1938.

D.N.T. 10.777/39 — Requerente, Zilda Garcia. — Estando preenchido o quadro de tarefeiros do S.I.P. dentro da verba para isso consignada no orçamento, archive-se, de vez que, em tempo oportuno, não foi feito o ato de recondução do requerente.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

João Martins & Cia., pedindo certidão (DNT-14.128/38). — Tendo em vista as informações e parecer, certifique-se, arquivando-se, a seguir, o processo.

Laticínios Nacionais Ltda., apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do art. 22 do Regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 1931 (DNT-9.048-9.327/38). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos da alínea a), do § 1º do art. 21 do regulamento a que se refere o decreto n. 20.491, de 12 de agosto de 1931, a firma infratora, a multa de 1.000\$000 (um conto de réis), por infração do art. 32, do referido regulamento.

Dia 23 de maio de 1939

Neves & Cia. Ltda., pedindo certidão (DNT-6.472/39). — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo.

Dia 25

Anilinas Francesas Limitada, apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do art. 32, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 1931 (DNT-171-531/38). — Estando o auto de fls. 2, revestido das formalidades legais, imponho, nos termos da alínea a), do § 1º do art. 21 do regulamento a que se refere o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, a firma infratora, a multa de 1.000\$ (um conto de réis), por infração do art. 32, do referido regulamento.

João Cupertino, apresentando defesa ao termo de verificação lavrado por inobservância do art. 36 do decreto 24.637, de 1934 (DNT-21.709-21.742/38). — Estando o auto de fls. 2, revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, a firma infratora, a multa de 200\$ (duzentos mil réis), por infração do art. 36 do referido decreto.

Francisco Pereira da Silva, apresentando defesa ao termo de verificação lavrado por inobservância do art. 36, § 6º, do decreto 24.637, de 1934 (DNT-7.788-7.942/39). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 66 do decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934, a firma infratora, a multa de 200\$ (duzentos mil réis), por infração do art. 36, § 6º, do referido decreto.

Damasceno & Salembier, apresentando defesa ao termo de verificação lavrado por inobservância do art. 1º do decreto 22.033, de 1932 (DNT-51.023-51.238/36). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 31 do regulamento a que se refere o decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, a firma infratora, a multa de 100\$000 (cem mil réis), por infração do art. 1º, do referido regulamento.

Rinder, Ltda., pedindo certidão (DNT-5.726/39). — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo.

Convenções de trabalho arquivadas:

D. Vassalo Caruso (DNT-20.477/37); D. Silva (DNT-18.687/37); D. Vassalo Caruso (DNT-20.479/37); José Pinto Ribeiro (DNT-20.482 de 1937); Ernani de Albuquerque (DNT-18.161/37); Pacheco Ferreira & Cia. (DNT-18.003/37); José Joaquim Pereira (DNT-11.512 de 1937); Gouveia & Augusto (DNT-23.270/37); D. Vassalo Caruso (DNT-20.478/37); Avelino J. Costa (DNT-22.631/37); Café Sinpatia Ltda. (DNT-18.600/38); Coragem & Flora (DNT-6.523/38); Alberto & Custódio (DNT-4.171/38); Sendas & Cia. (DNT-3.879/38); José Ferreira da Silva (DNT-13.004/38); J. J. Pereira (DNT-13.157/38); Miguel Martin (DNT-13.158/38); Francisco Marques Segundo (DNT-13.469/38); Joaquim Vaz Martins & Cia. Ltda. (DNT-13.765/38); Abel Rodrigues da Costa & Co. Ltda. (DNT-13.928/38); A. R. Sousa (DNT-14.413/38); Freitas & Gonçalves (DNT-14.518/38); Castor da Silva Reis (DNT-14.537/38); Manuel Francisco (DNT-15.721/38); V. J. Cardoso & Lopes (DNT-15.736/38); F. Oliveira & Cia. Ltda. (DNT-12.282/38); Joaquim Marques (DNT-5.790/38); A. Pereira (DNT-7.244/38); Jovino Teixeira (DNT-6.933/38); R. Amorim & Irmão (DNT-7.596/38); Machado Irmão Ltda. (DNT-7.345/38); Abel, Alves & Gomes (DNT-8.785/38); F. Oliveira & Cia. Ltda. (DNT-12.281/38); S. A. Fábrica Vitória Régia (DNT-10.641/38); Júlio Mendes (DNT-5.691/38); H. Soares Guimarães (DNT-6.033/38); Pinto Filho, Costa & Cia. (DNT-13.607/38); Esequiel Casemiro Pereira (DNT-11.219/38); Almeida Cardoso & Cia. (DNT-3.644/39); J. dos Santos Rocha (DNT-11.183/39); Francisco Correia Mesquita Diniz (DNT-11.196/39).

Dia 26

Consulta formulada pela Estrada de Ferro Central do Brasil (DNT-11.305/39). — Arquite-se.

Distribuidora de Filmes Brasileiros Ltda., remetendo relação de empregados (DNT-38.376/35). — Providencie-se como proposto. (Alude o despacho ao seguinte: "Referindo-se o pedido de fls. 2, a uma relação de empregados do ano de 1935 e dado o tempo decorrido, onino pelo arquivamento do presente, sem prejuízo de uma fiscalização afim de verificar a situação atual da requerente").

Lux Jornal, remetendo relação de empregados (DNT-38.346/35). — Providencie-se, como proposto. (Alude o despacho ao seguinte: "Referindo-se o pedido de fls. 2 a uma relação de empregados do ano de 1935 e dado o tempo decorrido, onino pelo arquivamento do presente, sem prejuízo de uma fiscalização afim de verificar a situação atual da requerente").

Contra a firma Mesquita Guimarães & Cia. Ltda. (DNT-9.691/39). — Estando o auto de fls. 2, revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, à firma infratora, a multa de 200\$0000 (duzentos mil réis), por infração do parágrafo 2º, do art. 5º do referido decreto.

Agostinho A. P. Pinto & Cia., comunicando prorrogação de trabalho (DNT-21.097/38). — Arquite-se.

Emílio von Scholz (DNT-4.666/38); Lojas Americanas S/A. (DNT-22.020/38); Banco H. Tar Brasileiro (DNT-16.818/38). — Arquite-se.

Dia 30

Emanuel Couto Monteiro, apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância dos artigos 5º e 32 do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT-10.138-10.502/38). — Estando o auto de fls. 2, revestido das formalidades legais, imponho, nos termos da alínea a) do § 1º do art. 21 do regulamento a que se refere o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, à firma infratora, a multa de 1:000\$000 (um conto de réis), por infração dos arts. 5º e 32, do referido regulamento.

Instituto Científico S. Jorge S/A., apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do artigo 1º, § único, do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT-9.941-10.5E4/38). — Estando o auto de fls. 2, revestido das formalidades legais, imponho, nos termos da alínea a) do § 1º do art. 21 do regulamento a que se refere o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, à firma infratora, a multa de 1:000\$000 (um conto de réis), por infração do art. 1º, parágrafo único, do referido regulamento.

Cia. Geral de Material Rodante, pedindo certidão (DNT-11.576 de 1939). — Requeira em termos.

Avelino R. dos Santos & Cia., pedindo certidão (DNT-11.591/39). — Requeira em termos.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Joaquim de Sousa Segundo, pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT-5.251/39). — Deferido, nos termos da informação.

Dia 25 de maio de 1939

Manuel Pereira da Silva, remetendo relação de empregados, fora do prazo (DNT-21.780/38). — Cumpra-se a Lei do Selo.

Armindo Vale, apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do art. 32 do decreto n. 20.291, de 1931. (DNT-8.382/39). — Cumpra-se a Lei do Selo.

Emílio, apresentando a relação dos menores empregados em sua casa comercial (DNT-13.245/38). — Cumpra-se a Lei do Selo.

Convenções de trabalho deferidas:

DNT-23.187/37 — Felipe Alvarez Gonzalez e sua empregada Jar-delina Lopes e outras, de acordo com o art. 3º do decreto 21.364, de 1932.

DNT-7.399/39 — Antônio Braga & Irmão e seu empregado Francisco Corpos Júnior e outros, de acordo com o art. 10 do decreto número 24.696, de 1934.

DNT-8.459/39 — Silva, Oliveira & Filho e seu empregado Antônio Pais e outros, de acordo com o art. 2º, do decreto 24.696, de 1934.

Deferidas de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932:

DNT-370/39 — F. Santos & Rajão e seus empregados Manuel Rajão Lima, Sebastião Rodrigues Pereira e Moisés Delfino da Silva.

DNT-908/39 — Antônio de Oliveira e seu empregado Manuel Ferreira Dias.

DNT-8.361/39 — Jacinto Barbosa e seus empregados Álvaro de Sousa e Geraldo Batista dos Santos.

Dia 26

Convenções de trabalho deferidas:

DNT-3.312/39 — J. Diniz & Carvalho e seu empregado Nicolau de Almeida e outros, de acordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

DNT-8.122/39 — Mendes, Oliveira & Cia. e seu empregado Gu-mercindo Ribeiro, de acordo com o art. 10 do decreto 22.033, de 1932.

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de maio de 1939

D.N.T.-7.117/39 — P.-5.036/39 — Nunes & Cia., por intermédio da 3ª Inspeção Regional do Trabalho, processo n. I.R.T. 2.325/38 solicita seja homologado o contrato de trabalho firmado com os seus empregados. "Seja devolvido à Inspeção Regional, nos termos do parecer da Procuradoria". O parecer a que se refere o presente despacho é o seguinte:

"O Ministério do Trabalho não tem competência para anular contratos individuais de trabalho, sinão quando por reclamação do interessado contratante, por intermédio das Juntas de Julgamento, que os apreciou em espécie".

Dia 15

D.N.T.-21.106/38 — P.-13.502/38 — A. J. Teixeira & Cia., solicitando permissão para dispensar vários empregados, tendo em vista a situação precária a que chegou. "Como parece. Dê-se conhecimento e arquite-se". O parecer a que se refere o presente despacho é o seguinte:

"Provada está de acordo com o parecer retro do Atuariado, a precariedade da situação econômica da empresa.

Falta, entretanto, a este Ministério competência para autorizar a dispensa de operários, restando à requerente de fls. o direito de efetivar as demissões e, em caso de reclamações futuras, o de provar, com o presente processo e circunstâncias de que se revestirem os diversos casos concretos, às juntas de julgamento a que forem afetos, a justa causa desse ato".

Dia 16

D.N.T.-4.730/38 — P.-5.207/35 — Sindicato dos Proprietários de Veículos de Carga do Rio de Janeiro, recorrendo da multa que lhe foi imposta por infração do art. 1º do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934. — Dirija-se à autoridade competente, querendo, nos termos do art. 1º, letra e do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. Em caso contrário, prossiga-se, quanto à cobrança da multa".

P. 3.338/39 — Jaime de Almeida, reclama férias acumuladas, como empregado da Empresa Madeiras, Limitada, de propriedade de Osvaldo Schback. — Apresente nova reclamação, querendo, de acordo com as normas em vigor. Dê-se conhecimento e arquite-se".

D. N. T. 5.747-39. P. 3.772-39 — Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas, requerendo abertura de inquérito. — Indeferido, de acordo com o parecer supra. Arquite-se. O parecer a que se refere o presente despacho é o seguinte:

"O Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas, requer abertura de inquérito para apurar a mudança de contrato de trabalho de um de seus associados e empregado da firma M. Costa & Pereira.

De acordo com os dispositivos dos arts. 10 e 13 da Lei n. 62, só cabem inquéritos nos casos em que o reclamante tiver dez ou mais anos de serviço, motivo pelo qual opino pelo indeferimento da petição de fls."

D. N. T. 3.222-39-P. 11.034-37 — Peixe & Nascimento, requerendo redução da multa que lhe foi imposta por inobservância do art. 32, alínea "a" do Decreto n. 22.033, de 9-10-32 e 32, alínea "a" do Decreto n. 23.104, de 19-8-33. — Prossiga-se, de acordo com o parecer. O parecer a que se refere o presente despacho é o seguinte:

"O despacho do Sr. ministro se refere aos autos lavrados em 1935 por ocasião da verificação especial feita no correr desse ano, e por infração aos Decretos ns. 22.033 de 29 de outubro de 1932 e 23.104 de 19 de agosto de 1933. Assim o caso presente não se enquadra nessas condições, e o pedido de recolhimento com redução deve ser indeferido. Aliás a cobrança do débito já se acha ajuizada e o requerimento que ora é feito, se fosse aceitável, deveria ter sido dirigido ao Juízo na época própria."

P. 3.550-39 — Vital Ramos de Castro, requerendo expedição de guias para pagamento da multa que lhe foi imposta. — Requeira em termos, juntando mandato legal de procuração.

Dia 19

D. N. T. 12.802-38. P. 9.307-37 — Costa Sousa & Simões requer certidão. — Junte mandato legal de procuração e declare o requerente o fim para que deseja a certidão.

Dia 23

D. N. T. 5.900-39. P. 4.629-39 — Artur de Oliveira Avelino apresentando recurso ao despacho do Sr. inspetor regional proferido no I. R. 200-39, auto de infração lavrado por inobservância do disposto no art. 5º do Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. — Dou provimento ao recurso, de acordo com o parecer da Procuradoria. Sejam devolvidos os autos à Inspeção Regional, para os devidos fins. O parecer a que se refere o presente despacho é o seguinte:

I — Os fatos:

a) a firma Artur de Oliveira Avelino, recorre do ato do inspetor regional que lhe impôs a multa de 1:000\$000, por infração do art. 5º do Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

b) porque a referida firma pagava a um seu empregado de nacionalidade portuguesa vencimentos maiores do que os que percebiam outros empregados brasileiros de igual categoria, porém com menos tempo de serviço.

II — A lei aplicável à espécie e sua inteligência.

O art. 5º, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, diz:

"Quando num mesmo estabelecimento ou empresa exercerem funções idênticas brasileiras e estrangeiros, os vencimentos ou salários daqueles não poderão, em hipótese alguma, ser inferiores aos destes".

O texto legal acima transcrito já foi interpretado pelo ilustre consultor jurídico deste Ministério, professor Oliveira Viana, em parecer, como tendo por único objetivo proibir que brasileiros percebam salários menores somente porque não são estrangeiros.

Afirma ainda o ilustre jurista, no parecer aludido, que o fato do estrangeiro ser mais antigo, embora exercendo função análoga a do brasileiro, autoriza a percepção de salário maior, e isto porque, a antiguidade é motivo justo e não vedado pelo espírito da lei.

Com efeito, o eminente Dr. Oliveira Viana deu a interpretação que Paula, Batista denomina a fls. 216, da "Hermenêutica Jurídica" de interpretação científica; isto é, o conceito de que o entendimento da lei deve ter em vista a "razão natural, a justiça, a ordem e o bem geral, elementos inseparáveis de todas as associações humanas. Nestas condições, no citado art. 5º o legislador ao dizer: "exercerem funções idênticas", teve em mente apenas proibir que o fato de ser estrangeiro determine melhor salário.

Portanto, deve ser dado provimento ao recurso da firma Artur Oliveira Avelino, para o efeito de ser julgado improcedente o auto de infração de fls. 7.

É o meu parecer.

EXPEDIENTE FEITO NA PROCURADORIA

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

D.N.T. 8.072-39 — P. 5.498-39 — Alfredo Lino de Aquino Torres contra a firma A. L. Moraes & Cia. (férias). — Arquite-se.

D.N.T. 4.346-39 — P. 3.082-39 — Henrique & Irmão (certidão). — Diga o requerente os fins para que se destina a certidão.

D.N.T. 19.002-36 — P. 5.883-35 — Domingos Joia reclama dispensa sem justa causa, lei n. 62 de 5-6-35, e salários atrasados de 1 dia, contra a firma Júnior, F. Oliveira. — Arquite-se, por findo.

D.N.T. 7.924-39 — P. 4.726-39 — Sindicato dos Arrumadores em Armazens e Trapiches do Rio de Janeiro, reclama contra a firma Wilson Sons & Cia. Ltda. — Arquite-se.

P. 3.198-39 — Eduardo Schoeri — Consulta. — Providencie-se, como proposto. O parecer a que se refere o despacho do Sr. diretor é o seguinte: Opino, preliminarmente, pela juntada da exibição do instrumento de mandato do signatário do requerimento retro.

D.N.T. 10.917-39 — P. 6.566-39 — Gabinete do Sr. diretor (Urgência na solução do processo D.N.T. 10.482-39). — Arquite-se.

P. 5.672-39 — Banco Português do Brasil — (certidão). — Diga o requerente o fim para que se destina a certidão.

P. 6.561-37 — Guilhermino de Sousa Marques reclama dispensa sem justa causa, lei 62, de 5-6-35, aviso prévio e si possível reintegração. Apenso o P. 4.274-39 em que Zoroastro Campos (advogado) requer certidão. — Junte procuração e declare o requerente o fim para que se destina a certidão.

P. 805-36 Karl Pollak reclama dispensa sem justa causa, lei 62 de 5-6-35, e salários atrasados da firma Jacob Schneider & Irmão. — Arquite-se, por findo.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de maio de 1939

Frederico Augusto Schanak, solicitando registro de químico licenciado (SIP 4.929-36). — Arquite-se.

Dia 16

Oitava Inspeção Regional, solicitando entrega de carteiras (SIP 23.410-38). — Arquite-se.

Otávio Barreiros Pinto, solicitando retificação (SIP 11.334-39). — Arquite-se.

Michele Di Pietro, solicitando registro de químico (SIP 15.656, de 1939). — Arquite-se.

Henrique Paulo da Cunha Baiana, solicitando registro de diploma de químico (SIP 15.652-39). — Arquite-se.

Sylvio Moure, solicitando registro de químico licenciado (SIP 15.639-39). — Arquite-se.

Carmelino Correia Júnior, solicitando registro de químico licenciado (SIP 15.687-39). — Arquite-se.

Gelcira Cardoso Bittencourt, solicitando registro de químico (SIP 15.654-39). — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 15 de maio de 1939

Fernando Martins Patrício, remetendo guia da ficha n. 40.883, da série 25ª (SIP 10.773-39). — Arquite-se.

Antônio Agrário do Carmo, solicitando transferência de carteira (SIP 7.108-39). — Arquite-se.

Décima Terceira Inspeção Regional, remetendo ofício n. 398 (SIP 6.746-39). — Arquite-se.

Aracl Teixeira, reclamando contra a firma Carlos Daneluzzi (SIP 7.664-39). Termo 523. — Arquite-se, em face da informação.

Eduardo Hallier, reclamando contra Agostinho Fortes. (SIP 8.131-39). — Arquite-se.

Décima Terceira Inspeção Regional, remetendo ofício n. 1.392 (SIP 28.789-38). — Arquite-se.

Salvador Theodor Ribeiro do Rosário, solicitando nova carteira (SIP 29.194-38). — Arquite-se.

Dia 16

Agenor Ramos, solicitando nova carteira (SIP 9.294-39). — Arquite-se.

Bento Marinho, solicitando nova carteira (SIP 7.776-39). — Arquite-se.

Eufrosina Toledo Pereira, reclamando contra José Saboia & Comp. Ltda. (SIP 11.213-39). Termo 732. — Arquite-se.

Isaís Bueno do Amorim, reclamando contra a firma João Ferreira de Almeida (SIP 4.644-39). — Arquite-se.

Oswaldo Aguiar Drumond, remetendo relação de remessa de carteira (SIP 3.784-39). — Arquite-se.

Georgina Martins, reclamando contra a firma Emília Batista (SIP 11.040-39). Termo 745. — Arquite-se.

Antônio Pais, solicitando carteira (SIP 9.038-39). — Arquite-se.

Antônio Prates, solicitando nova carteira (SIP 9.561-39). — Arquite-se.

Olímpio dos Santos, solicitando nova carteira (SIP 9.745-39). — Arquite-se.

Segunda Inspeção Regional, remetendo ofício n. 457 (SIP 10.912-39). — Arquite-se.

Avelino Alves, solicitando nova carteira (SIP 9.262-39). — Arquite-se.

Manoel Fernandes da Silva, reclamando contra Maurício Goldberg (SIP 11.224-39). Termo 743. — Arquite-se.

Maria da Conceição Lima Barbosa, solicitando entrega de carteira (SIP 10.220-39). — Arquite-se.

Companhia Auxiliar de Viação e Obras, enviando talões (SIP 15.270-39). — Arquite-se.

Décima Oitava Inspeção Regional, remetendo ofício n. 10 (SIP 12.814-39). — Arquite-se.

Servilo Inácio da Silva, solicitando nova carteira (SIP 13.501, de 1939). — Arquite-se.

Dia 30

Mirtes de Campos, solicitando registro como jornalista (SIP 18.127-39). — Deferido, em face da proposta.

Ramiro Elísio Saraiva Guerreiro, solicitando registro de jornalista (SIP 17.366-39). — Deferido, em face do parecer.

Hermínia Polí de Oliveira Menezes, solicitando registro de jornalista (SIP 17.644-39). — Deferido, em face do parecer.

Ramon Machuca Espacha, solicitando registro de jornalista (SIP 17.645-39). — Deferido, em face do parecer.

Valdir de Oliveira Menezes Correia, solicitando registro de jornalista (SIP 17.647-39). — Deferido, em face do parecer.

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, solicitando registro de jornalista para seus associados (SIP 18.028-39). — Deferido, em face do parecer.

Alvaro Gomes da Rocha, solicitando registro de jornalista (SIP 17.301-39). — Deferido, em face do parecer.

Benjamin Soares Coelho, solicitando registro de jornalista (SIP. 17.876-39). — Deferido.
 Márcio Lisboa Barbosa, solicitando registro de jornalista (SIP. 17.398-39). — Deferido.
 Luiz Viana, solicitando registro de jornalista (SIP. 17.572-39). — Deferido, em face do parecer.

Dia 31

Sindicato dos Exportadores de Leite, solicitando registro de livros (SIP. 15.498-39). — Deferido, em face do parecer.
 Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, solicitando registro de jornalista (SIP. 18.167-39). — Deferido, em face do parecer.
 Renato Ferraz Kehl, solicitando registro como jornalista (SIP. 17.185-39). — Deferido, em face do parecer.
 Henrique Gama Carteus, solicitando registro como jornalista (SIP. 18.088-39). — Deferido, em face do parecer.
 Hermes Lima, solicitando registro como jornalista (SIP. 17.981-1939). — Deferido, em face do parecer.
 Carlos Frederico Lacerda, solicitando registro de jornalista (SIP. 18.253-39). — Deferido, em face do parecer.
 Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, solicitando registro de jornalistas para seus associados (SIP. 18.108-39). — Deferido, em face do parecer.
 Odil do Couto, solicitando registro de jornalista (SIP. 18.095-39). — Deferido, em face do parecer.
 Antônio José da Fonseca, solicitando nova carteira (SIP. 47-1939). — Arquite-se.
 José Soares Sousa, solicitando entrega de carteira (SIP. 2.342-1939). — Arquite-se.
 Aníbal Dias da Arribada, solicitando identificação (SIP. 2.373-1939). — Arquite-se.
 Davi dos Reis, solicitando identificação (SIP. 2.747-39). — Arquite-se.
 Daria Santiago Conde, solicitando identificação (SIP. 250-39). — Arquite-se.
 José Avelino das Neves, reclamando contra Abel Sobral & Comp. (SIP. 5.627-39). — Arquite-se.
 Sexta Inspetoria Regional, remetendo ofício n. 12 (SIP. 2.529-1939). — Arquite-se.
 Salvador Marques Borges, solicitando identificação (SIP. 4.339-1939). — Arquite-se.
 Antônio Gonçalves Manso, solicitando identificação (SIP. 3.808-1939). — Arquite-se.
 Décima segunda Inspetoria Regional, devolvendo ficha n. 63.555 da 20ª série (SIP. 3.763-39). — Arquite-se.

Dia 25

Antônio Casimiro Dias, solicitando identificação (SIP. 13.997-1939). — Deferido, em termos.
 Alberto Pereira, solicitando identificação (SIP. 13.996-39). — Deferido, em termos.
 Antônio de Albuquerque, solicitando identificação (SIP. 13.899-1939). — Deferido, em termos.
 José Marques Correia, solicitando identificação (SIP. 13.959-1939). — Deferido, em termos.
 José Moreira Torres, solicitando identificação (SIP. 13.958-39). — Deferido, em termos.
 Secundino Pereira de Carvalho, solicitando identificação (SIP. 16.575-39). — Deferido, em termos.
 Luiz Antônio, solicitando identificação (SIP. 10.372-39). — Deferido, em termos.
 Antônio Marques de Almeida, solicitando identificação (SIP. 10.097-39). — Deferido, em termos.
 Antônio Gonçalves Ramos, solicitando identificação (SIP. 10.920-1939). — Deferido, em termos.
 Joaquim Alves, solicitando identificação (SIP. 12.733-39). — Deferido, em termos.
 Maria Rosa Diarte, solicitando identificação (SIP. 125-39). — Deferido, em termos.
 Calid Esper Abraham Cury, solicitando identificação (SIP. 8.156-1939). — Deferido, em termos.
 José Pastor, solicitando identificação (SIP. 7.430-39). — Deferido, em termos.
 Alfredo de Oliveira, solicitando identificação (SIP. 11.071-39). — Deferido, em termos.
 Adelino de Freitas, solicitando identificação (SIP. 12.476-39). — Deferido, em termos.
 Wilhelm Kauter, solicitando identificação (SIP. 12.306-39). — Deferido, em termos.
 Antônio de Cunha Dias, solicitando identificação (SIP. 11.875-39). — Deferido, em termos.
 Serafim Ferreira Lemos, solicitando identificação (SIP. 11.123-1939). — Deferido, em termos.
 João Firmino Gonçalves, solicitando identificação (SIP. 3.580-1939). — Deferido, em termos.
 Vitorino Botelho, solicitando identificação (SIP. 12.269-39). — Deferido, em termos.
 Manuel Moreira da Silva, solicitando identificação (SIP. 12.293-1939). — Deferido, em termos.

José Pinto, solicitando identificação (SIP. 13.530-39). — Deferido, em termos.
 José Alves Ferreira, solicitando identificação (SIP. 13.413-39). — Deferido, em termos.
 Silvério Bento Veioso, solicitando identificação (SIP. 13.434-39). — Deferido, em termos.
 Manuel de Castro de Sousa Galeão, solicitando identificação (SIP. 10.815-39). — Deferido, em termos.
 Agostinho dos Santos Cabeço, solicitando identificação (SIP. 11.994-39). — Deferido, em termos.
 João Gonçalves Germano, solicitando identificação (SIP. 11.989-1939). — Deferido, em termos.
 Manuel Pereira, solicitando identificação (SIP. 11.662-39). — Deferido, em termos.
 Alípio Pereira de Almeida, solicitando identificação (SIP. 11.063-1939). — Deferido, em termos.
 Manuel Alves da Conceição, solicitando identificação (SIP. 11.820-39). — Deferido, em termos.
 Emilie Mauer, solicitando identificação (SIP. 12.776-39). — Deferido, em termos.
 Serafim Fernandes de Faria, solicitando identificação (SIP. 12.864-39). — Deferido, em termos.
 Joaquim Gonçalves Rainho, solicitando identificação (SIP. 12.932-39). — Deferido, em termos.
 José Ferreira Ribeiro, solicitando identificação (SIP. 12.999-39). — Deferido, em termos.
 Abílio Martins Penedo, solicitando identificação (SIP. 13.057-39). — Deferido, em termos.
 Fausto Ferreira Monteiro, solicitando identificação (SIP. 13.072-1939). — Deferido, em termos.
 Zuchin Nahman, solicitando identificação (SIP. 13.338-39). — Deferido, em termos.
 Manuel Nascimento, solicitando identificação (SIP. 14.322-39). — Deferido, em termos.
 Iancu Herscu Iancu, solicitando identificação (SIP. 14.478-39). — Deferido, em termos.
 Luiz Pereira, solicitando identificação (SIP. 8.843-39). — Deferido, em termos.
 José Pereira de Mendonça, reclamando contra a firma A. Costa Sol. (SIP. 9.253-39) Termo 635. — Arquite-se, em face da informação.
 Manuel Idílio, solicitando identificação (SIP. 4.046-39). — Deferido, em termos.
 Sinforoso Ercole, solicitando identificação (SIP. 14.090-39). — Deferido, em termos.

Dia 29

J. Lima & Comp., solicitando substituição dos livros de registro de empregados (SIP. 17.654-39). — Deferido.
 Albino, Costa & Comp., solicitando novo registro de livros para seus empregados, por extravio do anterior (SIP. 17.630-39). — Deferido.
 Domingos Gouveia, solicitando registro de livros (SIP. 16.567-1939). — Deferido.
 Carlos Guinle, solicitando registro de livros (SIP. 17.053-39). — Deferido.
 A. Fernandes Vasquez & Irmão, solicitando registro de livros (SIP. 17.048-39). — Deferido.
 Alfredo Antônio Gestal, solicitando o cancelamento do registro de livros de seus empregados (SIP. 17.919-39). — Deferido.
 Lopes, Paiva & Comp., solicitando transferência de razão social e substituição de livros (SIP. 15.874-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da firma em apreço a este Serviço, afim de provar com documentação oficial o alegado em fls. 2.
 A. Augusto Pereira, solicitando transferência de razão social (SIP. 15.889-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da firma em apreço a este Serviço, afim de provar com documentação oficial o alegado em fls. 2.
 José F. Costa & Comp., solicitando transferência de razão social e substituição dos livros (SIP. 15.852-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da firma em apreço a este Serviço, afim de provar com documentação oficial o alegado em fls. 2.
 Leite & Freitas, solicitando transferência de local (SIP. 15.825-1939). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da firma em apreço a este Serviço, afim de comprovar com documentação oficial o alegado em fls. 2.
 José Alves da Rocha, solicitando transferência de razão social (SIP. 16.370-39). — Requeira em termos.

Dia 26 de maio de 1939

Constantino Rodrigues Gil, solicitando registro de livros (SIP. 13.004-39). — Proceda-se na forma do proposto. Alude o despacho ao seguinte: Encaminho o presente à consideração do Sr. intendente, propondo que se notifique à firma Constantino Rodrigues Gil a comparecer neste Serviço, com a máxima urgência, afim de prestar esclarecimentos.
 Quanto ao registro feito pelo auxiliar Sr. Lício Neto dos Reis, bem como das suas alegações, que não deixam de ter alguns fundamentos, submeto ao julgamento superior.

Joviano dos Reis, reclamando contra Cristovão Guerlin (SIP. 12.833-39). — Aguarda-se, pelo prazo máximo de 60 dias.

Antônio Cortez, solicitando entrega de sua carteira (SIP. 12.771, de 1939). — Emita-se a carteira, remetendo à Polícia e ao Departamento Nacional de Imigração as individuais dactiloscópicas em anexo.

3ª Inspetoria Regional, devolvendo a carteira n. 7.351, afim de ser retificada (SIP. 15.870-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Em face dos despachos do Sr. intendente em casos idênticos e anteriores ao presente, proponho que se emita nova carteira n. 7.351-13ª, substituindo-se a fotografia de seu titular.

Eljukim Hersz Cyncynates, reclamando contra Jorge Zachú (SIP. 12.837-39). — Aguarda-se, pelo prazo máximo de 60 dias.

Sebastião da Silva Pinho, reclamando contra Clovis Cavalcanti (SIP. 12.835-39). — Aguarda-se, pelo prazo máximo de 60 dias.

Dia 27

Agostinho Ferreira da Conceição, solicitando carteira profissional (SIP. 14.187-39). — Deferido, em termos.

Antônio Nunes Ferreira, solicitando carteira profissional (SIP. 14.992-39). — Deferido, em termos.

Benjamim Torres, solicitando carteira profissional (SIP. 16.792, de 1939). — Deferido, em termos.

Antônio José de Almeida, solicitando carteira profissional (SIP. 15.802-39). — Deferido, em termos.

Joaquim Ferreira, solicitando carteira profissional (SIP. 13.706, de 1939). — Emita-se a carteira, remetendo-se ao D.N.I. e à Polícia as individuais dactiloscópicas em anexo.

Alfredo Fabri, solicitando carteira profissional (SIP. 14.984-39). — Deferido, em termos.

Adelino Henriques, solicitando carteira profissional (SIP. 29.656, de 1938). — Emita-se a carteira, remetendo-se à Polícia e ao D.N.I. as individuais dactiloscópicas em anexo.

Mário Miranda, solicitando entrega da sua carteira profissional (SIP. 1.296-39). — Emita-se a carteira, remetendo-se à Polícia e ao D.N.I. as individuais dactiloscópicas em anexo.

Casemiro Teles de Menezes, solicitando carteira profissional (SIP. 16.910-39). — Deferido, em termos.

Luiz Pereira, solicitando carteira profissional (SIP. 14.058-39). — Deferido, em termos.

Laurinda da Silva, solicitando carteira profissional (SIP. 27.184, de 1938). — Deferido, em termos.

José de Moura Vergueiro, solicitando carteira profissional (SIP. 12.133-39). — Deferido, em termos.

José Gomes dos Santos, solicitando carteira profissional (SIP. 14.177-39). — Deferido, em termos.

Elias T. Filho, solicitando devolução de documento (SIP. 14.079, de 1939). — Restitua-se o documento solicitado, mediante recibo.

Joaquim da Fonseca Lemos, solicitando carteira profissional (SIP. 15.731-39). — Deferido, em termos.

Loureiro, Guimarães & Comp., solicitando transferência de local (SIP. 15.242-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da firma em apreço a este Serviço, afim de comprovar com documentação oficial, o alegado em fls. 2.

A. Fernandes & Coelho Ltda., solicitando transferência de razão social (SIP. 14.420-39). — Deferido.

Dia 30

Comp. Brasileira de Cinemas, solicitando substituição de livros (SIP. 17.343-39). — Deferido.

Martins & Duarte, solicitando transferência de razão social (SIP. 17.206-39). — Como proposto.

José Manuel Outeiro, solicitando continuação de registro de livros de seus empregados (SIP. 17.658-39). — Proceda-se, preliminarmente, nos termos da lei do selo.

Câmara Britânica de Comércio no Brasil, solicitando registro de livros (SIP. 17.078-39). — Deferido.

Manuel José da Silva, solicitando registro de livros (SIP. 17.287, de 1939). — Deferido.

F. Ferreira D'Azevedo & Comp., solicitando transferência de razão social (SIP. 16.376-39). — Deferido.

Francisco Maria Garcia, solicitando registro de livros (SIP. 17.122, de 1939). — Deferido.

N. Baron, solicitando registro de livros (SIP. 17.129-39). — Deferido.

Berg & Comp. Ltda., solicitando registro de livros (SIP. 17.270, de 1939). — Deferido.

Antônio Leite Fernandes, solicitando transferência de razão social (SIP. 16.775-39). — Requeira em termos, querendo.

Salomão Bortman, solicitando transferência de razão social e continuação de livros (SIP. 16.798-39). — De acordo.

Acumuladores Varta do Brasil Ltda., solicitando transferência de local (SIP. 13.898-39). — Deferido.

Francisco Girnis, solicitando transferência de local (SIP. 16.502, de 1939). — Requeiram, em termos.

Domênico Serpa, solicitando registro de livros (SIP. 12.495-39). — Deferido.

Seys, Pierre & Comp., solicitando substituição de livros (SIP. 11.579-39). — Deferido.

Laboratórios Reunidos Ltda., solicitando substituição de livros (SIP. 11.578-39). — De acordo.

Joaquim Carvalho dos Santos, solicitando transferência de razão social (SIP. 16.619-39). — Deferido.

Antônio Pinto de Carvalho, solicitando transferência de local (SIP. 16.669-39). — Deferido.

S. V. Mangual, solicitando substituição dos livros de registros de empregados (SIP. 17.320-39). — Deferido.

Luiz Gonçalves & Comp. Ltda., solicitando transferência de razão social (SIP. 16.324-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da firma em apreço a este Serviço, afim de comprovar com documentação oficial, o alegado em fls. 2.

C. Queiroz & Moreira, solicitando transferência de razão social (SIP. 16.234-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da firma em apreço a este Serviço, afim de comprovar com documentação oficial, o alegado em fls. 2.

Rocha, Mendes & Machado, solicitando registro de livros (SIP. 17.050-39). — Deferido.

Ricardo Correia, solicitando registro de livros (SIP. 17.022-39). — Deferido.

Riedmiller & Comp., solicitando registro de livros (SIP. 17.010, de 1939). — Deferido.

João Correia, solicitando registro de livros (SIP. 17.212-39). — Deferido.

Severino Vieira & Irmão, solicitando registro de livros (SIP. 17.195, de 1939). — Deferido.

Joaquim Pereira Remuge, solicitando transferência de razão social (SIP. 16.906-39). — Como proposto.

Comp. Seguros Minas Brasil, solicitando registro de livros (SIP. 17.282-39). — Deferido.

José Maria Aguiar, solicitando transferência de razão social (SIP. 14.051-39). — Deferido.

Agência Brasileira S.A., solicitando transferência de local (SIP. 13.692-39). — Deferido.

Andrades Filhos, solicitando novo registro por extravio dos livros (SIP. 14.531-39). — Deferido.

Meireles & Sousa, solicitando transferência de razão social (SIP. 16.523-39). — Deferido.

José Maria de Sousa, solicitando registro de livros (SIP. 17.210, de 1939). — Deferido.

Orlando Figueiredo Castro, solicitando substituição dos livros de registro de seus empregados por novos livros (SIP. 12.850-39). — Deferido.

Albino Miguel, solicitando substituição de livros de registro de seus empregados, por novos livros (SIP. 12.849-39). — Deferido.

Cunha & Brites, solicitando transferência de razão social (SIP. 15.861-39). — Deferido.

Idalino José Mendes, solicitando registro de livros (SIP. 8.816-39). — Deferido.

Proceda-se de acordo com o parecer da Divisão.

Rafael Pedro & Fernandes, solicitando transferência de razão social (SIP. 14.601-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da firma em apreço a este Serviço, afim de comprovar com documentação oficial, o alegado em fls. 2.

Banco do Distrito Federal, solicitando transferência de razão social (SIP. 15.936-39). — Deferido.

— Deferido.

João de Oliveira & Veloso, solicitando transferência de razão social. (SIP. 15.862-39). — Deferido.

Anacleto Pinto de Sousa, solicitando transferência de razão social. (SIP. 16.062-39). — Deferido.

D. Abramoff & Samsovitich, solicitando transferência de local e registro de livros para sua filial. (SIP. 16.081-39). — Como proposto.

Campos & Manso Ltda., solicitando transferência de razão social. (SIP. 16.030-39). — Deferido.

Carlos Monteiro de Barros, solicitando registro de livros. (SIP. 17.101-39). — Deferido.

José Barreto de Santana, solicitando registro de livros. (SIP. 17.209-39). — Deferido.

Rabelo & Albuquerque, solicitando transferência de razão social. (SIP. 16.171-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da firma em apreço a este Serviço, afim de comprovar com documentação oficial, o alegado em fls. 2.

N. Braga, solicitando substituição de livros de registro de empregados. (SIP. 16.073-39). — Deferido.

Serafim Gomes Carvalho, solicitando registro de livros. (SIP. 17.049-39). — Deferido.

Bordalo, Brenha, S. A., solicitando registro de livros. (SIP. 17.219-39). — Deferido.

Manuel Marques Henriques, solicitando transferência de local. (SIP. 16.066-39). — Como proposto.

Manuel Gonçalves Terceiro, solicitando transferência de firma. (SIP. 4.345-39). — Deferido.

Manuel Dias Martins, solicitando identificação. (SIP. 17.509, de 1939). — Deferido em termos.

José Pereira Ribeiro, solicitando registro de livros. (SIP. número 16.637-39). — De acordo. (O parecer é de opinião que se conceda a substituição).

Vitor Bento, solicitando registro de livros. (SIP. 17.068-39). — Deferido.

Harry Zerkowski, solicitando registro de livros. (SIP. número 17.067-39). — Deferido.

V. Barcelo, solicitando registro de livros. (SIP. 17.057/39). — Deferido.

José do Nascimento Brito, solicitando registro de livros. (SIP. 17.145/39). — Deferido.

J. Hial, solicitando registro de livros. (SIP. 17.150/39). — Deferido.

Manuel dos Carvalho, solicitando registro de livros. (SIP. número 17.220/39). — Deferido.

Samuel Scheinkman, solicitando registro de livros. (SIP. número 17.128/39). — Deferido.

Mundek Rose, solicitando continuação de registro de livros, de seus empregados. (SIP. 17.389/39). — Deferido.

Simpão Fraifeld, solicitando transferência de razão social. (SIP. 11.724/39). — Deferido.

Artindo José Barreira, solicitando transferência de razão social. (SIP. 16.622/39). — Deferido.

Joaquim Kusters, solicitando registro de livros. (SIP. 17.051, de 1939). — Deferido.

Pedro Alves Filho, solicitando registro de livros. (SIP. número 17.177/39). — Deferido.

Eduardo Benício de Paiva, solicitando registro de livros. (SIP. 17.237/39). — Deferido.

Augusto da Silva Segundo, solicitando registro de livros. (SIP. 17.069/39). — Deferido.

Cia. Progresso de Valença, solicitando registro de livros. (SIP. 17.204/39). — Deferido.

Manuel Gonçalves, solicitando registro de livros. (SIP. número 17.023/39). — Deferido.

J. Feijelson, solicitando registro de livros. (SIP. 17.017/39). — Deferido.

Mário Vieira Bastos Bartoli Settimio, solicitando registro de livros. (SIP. 17.215/39). — Deferido.

José Martins Costa, solicitando registro de livros. (SIP. 17.178, de 1939). — Deferido.

Jaime de Carvalho & Cia., solicitando registro de livros. (SIP. 17.194/39). — Deferido.

Domingos Ferreira & Pinto, solicitando registro de livros. (SIP. 17.159/39). — Deferido.

Ferreira & Pires, solicitando registro de livros. (SIP. 17.070, de 1939). — Deferido.

José Ferreira de Melo, solicitando registro de livros. (SIP. 17.207/39). — Deferido.

Offícios expedidos:

Dia 29 de maio de 1939

Ao Sr. diretor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 2.907-S — Solicitando seja informado a este Serviço, si a revista "Arquivos Brasileiros de Medicina", contribue para aquele instituto (SIP 16.938-39).

— Ao Sr. diretor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 2.908-S — Idem quanto à revista "Beira-Mar" (SIP 16.937, de 1939).

— Ao Sr. diretor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 2.909-S — Idem.

— À Madre Maria Clara do Sacramento:

N. 2.910-S — Solicitando comparecimento (SIP 10.874-39).

— Ao Sr. diretor da Escola Superior de Comércio:

N. 2.911-S — Solicitando comparecimento (SIP 8.144-39).

— Ao Sr. diretor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 2.912-S — Solicitando seja informado a este Serviço, si a revista "A Folha Médica", contribue para aquele Instituto (SIP 17.182, de 1939).

— Ao Sr. diretor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 2.913-S — Idem.

— Sr. diretor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 2.914-S — Idem quanto ao jornal "Mensário Brasileiro de Contabilidade" (SIP 17.187-39).

— Sr. diretor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 2.915-S — Idem.

— Sr. diretor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 2.916-S — Idem quanto ao jornal "O Portuário" (SIP 17.193, de 1939).

— Sr. diretor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 2.917-S — Idem.

Dia 30

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 2.918-C — Solicitando seja tornado sem efeito o pedido de designação de Irene de Souza Quintais e Joel Natividade de Araujo (SIP 16.586-39).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 2.919-C — Remetendo relação das tarefas a que fizeram jus, os tarefeiros e identificadores externos deste Serviço (SIP).

— Ao Sr. inspetor regional em Salvador — Bahia:

N. 2.920-C — Remetendo guias (SIP 17.382-39).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 2.921-C — Solicitando designação de funcionário (SIP 16.585, de 1939).

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Funcionários de Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões:

N. 2.922-C — Comunicando designação de identificador (SIP 12.032-38).

Ao Sr. Antônio J. de Oliveira — Santa Bárbara — Minas Gerais:

N. 2.923-C — Remetendo fichas (SIP 13.001-39).

— Ao Sr. Jaime Pimenta Granja:

N. 2.924-S — Solicitando comparecimento (SIP 17.095-39).

— Ao Sr. inspetor regional em Vitória — Espírito Santo:

N. 2.925-S — Solicitando devolução da carteira n. 3.571, da série SIP 14.802-39).

— Ao Sr. Ananias Francisco Xavier:

N. 2.926-S — Solicitando comparecimento (SIP 17.229-39).

— Ao Sr. Luiz Dias de Azevedo:

N. 2.927-S — Solicitando comparecimento (SIP 17.197-39).

— Ao Sr. encarregado do SIP em Barra do Piraí — Estado do Rio:

N. 2.928-S — Informando que a carteira n. 59.162, da 26ª série, está retida aguardando a remessa de fotografias (SIP 11.209-39).

— Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:

N. 2.929-S — Acusando recebimento do ofício n. 938, de 26 de abril de 1939 (SIP 14.756-39).

— Ao Sr. Francisco P. Barbosa:

N. 2.930-S — Solicitando comparecimento (SIP 14.851-39).

— Ao Sr. Paulino Garcia:

N. 2.931-S — Solicitando comparecimento (SIP 12.389-39).

— Ao Sr. diretor da Companhia Segurança Industrial:

N. 2.932-S — Solicitando seja informado a este Serviço se o Sr. João Fernandes foi acidentado quando em serviço da firma José Garcia Passos e se foi socorrido por aquela companhia (SIP 12.389, de 1939).

— Ao Sr. Francisco Azevedo:

N. 2.933-S — Informando que o processo SIP 6.586-39 foi remetido à 14ª I.R. onde deve procurá-lo (SIP 17.081-39).

— Ao Sr. diretor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 2.934-S — Solicitando seja informado a este Serviço, si o jornal "A Coluna", contribue para aquele instituto (SIP 17.419-39).

— Ao Sr. diretor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 2.935-S — Idem (SIP 17.419-39).

Dia 27 de maio de 1939

Telegramas expedidos:

Ao Sr. encarregado do SIP em Petrópolis — Estado do Rio:

N. 490 — Solicitando remessa do recibo de emolumentos pertencente a Ataíde Alves (SIP 10.797-39).

Dia 30

Ao Sr. inspetor regional em Cuiabá — Mato Grosso:

N. 491 — Respondendo ao telegrama n. 471 (SIP 17.600).

— Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:

N. 492 — Solicitando devolução da carteira n. 3.366, da 30ª série (SIP 14.983-39).

— Ao Sr. inspetor regional em Minas Gerais:

N. 502 — Solicitando resposta ao telegrama n. 545, de 14 de julho de 1938 (SIP 8.204-38).

— Ao Sr. inspetor regional em Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 503 — Solicitando devolução de fichas (SIP 963-36).

— Ao Sr. inspetor regional em Goiás:

N. 504 — Respondendo ao ofício n. 156 (SIP 13.608-39).

— Ao Sr. inspetor regional em Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 505 — Solicitando resposta ao ofício n. 2.431-C (SIP 26.449, de 1939).

— Ao Sr. Ernesto José da Costa e Silva — Macaé — Estado do Rio:

N. 506 — Solicitando devolução do recibo de emolumentos número 50.223, da 8ª série (SIP 22.168-39).

— Ao Sr. Firmino Marques dos Santos — Cachoeiro de Itapemirim — Espírito Santo:

N. 507 — Solicitando devolução do recibo de emolumentos número 8.721, da 20ª série (SIP 27.204-38).

— Ao Sr. inspetor regional em João Pessoa — Paraíba:

N. 508 — Solicitando devolução da carteira n. 11.039, da 11ª série (SIP 14.160-39).

— Ao Sr. inspetor regional em Recife — Pernambuco:

N. 509 — Solicitando devolução da carteira n. 60.911, da 10ª série (SIP 4.238-38).

Ao Sr. inspetor regional em Natal — Rio Grande do Norte:
N. 510 — Solicitando devolução da carteira 5.746, da 17ª série (SIP 14.937-39).

Ao Sr. inspetor regional em Salvador — Bahia:
N. 541 — Solicitando devolução da carteira n. 44.265, da 9ª série (SIP 12.954-39).

Ao Sr. inspetor regional em Recife — Pernambuco:
N. 512 — Solicitando devolução da carteira n. 68.562, da 10ª série (SIP 15.388-39).

Ao Sr. inspetor regional em Belém — Pará:
N. 513 — Solicitando devolução da carteira n. 30.362, da 14ª série (SIP 12.801-39).

Ao Sr. inspetor regional em Salvador — Bahia:
N. 514 — Solicitando devolução da carteira n. 42.745, da 9ª série (SIP 11.069-39).

Ao Sr. inspetor regional em Manaus — Amazonas:
N. 515 — Solicitando devolução da carteira 9.642, da 15ª série (SIP 14.823-39).

Ao Sr. inspetor regional em Recife — Pernambuco:
N. 516 — Solicitando devolução da carteira n. 63.571, da 10ª série (SIP 14.737-39).

Arrecadação efetuada pela Tesouraria em 26 de maio de 1939, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5º	1:620\$0
Art. 9º	30\$0
Art. 9º, parágrafo único.....	50\$0

1:700\$0

Decreto n. 22.489, de 22-2-1933 (Registro de Livros):

Art. 4º	445\$0
---------------	--------

Total	2:145\$0
-------------	----------

Dia 27

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5º	410\$0
Art. 9º	5\$0
Art. 9º, parágrafo único	60\$0

Total	475\$0
-------------	--------

Dia 29

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5º	915\$0
Art. 9º	15\$0
Art. 9º, parágrafo único	70\$0

Total	1:000\$0
-------------	----------

Confere. — *Alfredo Lima Gomes*, respondendo pelo expediente da Contadoria. — Visto — *Antônio Bento*, intendente em comissão.

Conselho Atuarial

EXPEDIENTE DA SESSÃO DO DIA 18 DE MAIO DE 1939

ACORDÃO

Vistos e relatados os autos do processo C.A. 190-39, C.N.T. 17.068-38 ou M.T.I.C. 7.297-39 e outros referentes a uma consulta formulada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional sobre interpretação do artigo 6º do decreto-lei n. 819, de 27 de outubro de 1938, a propósito da qual o Sr. ministro determinou que o Conselho Atuarial se pronunciasse sobre a precária situação da Caixa em apreço:

Resolvem os membros do Conselho Atuarial, em sessão ordinária desta data, aprovar o parecer do relator e restituir o processo ao gabinete do Sr. ministro, para os fins convenientes.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1939. — *Paulo Leopoldo Pereira da Camara*, presidente. — *Oscar Edivaldo Porto Carreiro*, relator.

Ref.: Processo n. 17.068-38 do C.N.T. do M.T.I.C. e anexos:

C.A. 168-39 ou C.N.T. 4.011-39.

C.A. 169-39 ou C.N.T. 12.650-37.

C.A. 170-39 ou C.N.T. 12.654-37.

C.A. 171-39 ou C.N.T. 16.156-37.

C.A. 172-39 ou C.N.T. 13.143-37.

C.A. 173-39 ou C.N.T. 12.651-37.

C.A. 174-39 ou C.N.T. 12.652-37.

C.A. 175-39 ou M.T.I.C. 20.974-38 ou C.N.T. 309-39.

C.A. 176-39 ou M.T.I.C. 15.849-38 ou C.N.T. 16.155-37.

C.A. 178-39 ou M.T.I.C. 13.245-38 ou C.N.T. 18.339-38.

C.A. 180-39 ou M.T.I.C. 8.192-39 ou C.N.T. 4.011-39.

C.A. 190-39 ou M.T.I.C. 7.297-39 ou C.N.T. 17.008-39.

Histórico:

O presidente da C.A.P da Imprensa Nacional consulta o C.N.T. sobre a interpretação do decreto-lei n. 819, de 22 de outubro de 1938, que deva ser dada em relação aos casos de acumulação de benefícios pelo Tesouro Nacional e pela Caixa.

O processo foi encaminhado ao Dr. procurador geral do C.N.T. que em fundamentado parecer esclarece o seguinte:

1. A antiga Caixa de Pensões dos Operários da Imprensa Nacional e "Diário Oficial", teve o seu regulamento aprovado pelo decreto número 12.681, de 17 de outubro de 1917 em virtude de autorização concedida do Presidente da República pelo art. 3º § 3º n. IV da lei n. 5.232, de 5 de janeiro de 1917.

2. Em virtude do art. 82 do Dec. 20.465 de 1 de outubro de 1931 foi esta Caixa submetida a novo regimento tomando a denominação de Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional.

3. Uma das idéias diretrizes do Dec. 20.465 era impedir a acumulação de benefícios como se pode depreender do seu art. 37. Entretanto o C.N.T. teve que transigir em certos casos fixando a seguinte orientação:

a) conceder a acumulação de aposentadoria pela Caixa e pelo Tesouro Nacional, quando esta acumulação já existisse de fato antes do Dec. 20.465.

b) considerar todas as acumulações da Aposentadoria pela Caixa e pelo Tesouro Nacional como uma aposentadoria pelo Tesouro Nacional, cassando assim o benefício concedido pela Caixa, que devolvia as contribuições já pagas.

c) permitir a opção aos ativos atuais.

d) permitir aos aposentados pelo Tesouro Nacional contribuírem para a Caixa afim de somente deixar pensão à família.

4. O mesmo princípio de impedir a acumulação de benefícios pode ser observado no art. 55 do Dec.-Lei n. 288 de 23 de fevereiro de 1938 que cria o I.P.A.S.E. Ali fica estabelecido que não são contribuintes obrigatórios do Instituto os contribuintes obrigatórios dos atuais Institutos e Caixas subordinados ao C.N.T. do M.T.I.C.

5. Acontece, porém, que o Dec.-Lei n. 819, de 22 de outubro de 1938 rejeita este princípio de não acumulação de benefícios no seu art. 6º.

"É lícita a acumulação dos benefícios das caixas e institutos de previdência social com os de aposentadorias e pensões concedidas pela União, Estados e Municípios, observado, porém, o limite máximo fixado no parágrafo 1º do art. 4º".

Convém notar que o art. 4º do Dec.-Lei n. 819 permite a acumulação de benefícios quando o associado seja obrigatoriamente inscrito em mais de uma instituição de previdência social por exercer mais de uma profissão.

O Dr. procurador geral argumenta muito bem, alegando que não é correta interpretação subordinar a permissão do art. 6º ao art. 4º, pois neste caso ele seria uma redundância.

Somos inteiramente do parecer do Dr. procurador, e além das razões apresentadas desejamos observar que o que está explicitamente subordinado ao art. 4º é o limite do valor das aposentadorias, e não a condição em que a acumulação será permitida.

Conclui finalmente o parecer pela concessão da acumulação, o que decorre de um estudo jurídico da questão, mas, concebendo dúvidas sobre as possibilidades econômicas da Caixa, recomenda a supressão da aposentadoria ordinária.

Foi o processo em seguida submetido à consideração do Conselho Pleno, que em acordão de 2 de março de 1939 resolveu recomendar ao Sr. Ministro a solução proposta pelo Dr. procurador geral.

O Sr. Ministro manda ouvir o Dr. consultor jurídico do M.T.I.C. que concorda com o parecer do Dr. procurador geral.

O processo é em seguida encaminhado pelo Sr. Ministro ao C.A.

Estudo crítico.

Concordamos com o lúcido parecer do Dr. procurador geral do C.N.T. no seu aspecto jurídico. Não é possível negar a concessão da acumulação de benefícios aos interessados em face do disposto no art. 6º do Dec.-Lei n. 819, de 22 de outubro de 1931.

Discordamos entretanto, *data vênia*, da solução proposta neste minucioso parecer, e que consiste na supressão da aposentadoria ordinária.

Em face das informações verbais fornecidas pelo atuário-chefe do S.T.A. do C.N.T., o patrimônio da C.A.P.I.N. é inferior à importância das reservas técnicas relativas às pensões. Neste caso não é suprimindo a aposentadoria ordinária que o problema fica resolvido, mas sim, reduzindo as reservas matemáticas da Caixa, de modo que o patrimônio seja suficiente para realizá-las. O meio hábil de reduzir estas reservas é: ou diminuir o valor das aposentadorias e das pensões, ou elevar as contribuições, o que só pode ser feito depois de um estudo atuarial da situação da Caixa.

Qualquer outra solução será talvez um paliativo, mas nada resolve.

Na situação atual esta solução proposta por nós ainda não basta, é necessário uma restrição complementar que decorrerá das ponderações que se seguem.

Uma instituição de previdência social só pode existir à custa da obrigatoriedade de contribuição dos seus associados. De fato — o pré-

mio do seguro social independe da idade, o que vale dizer: os moços pagam em excesso e os velhos menos que o necessário para a cobertura do risco. Si a contribuição é facultativa, os velhos, somente, desejam fazer parte da caixa. E' o fenômeno da antiseleção. E' portanto uma imprudência englobar aos segurados obrigatórios os segurados facultativos, no mesmo regime.

O Seguro Obrigatório.

Mas, o que é um segurado obrigatório, do ponto de vista técnico? Evidentemente os não facultativos, isto é, aqueles cujas contribuições independem da própria vontade.

Na C.A.P.I.N. estes contribuintes são:

1) Os ativos forçados a contribuir em virtude da lei, isto é, aqueles que não tenham direito à aposentadoria pelo Tesouro Nacional.

2) Os antigos aposentados a quem já foi permitida a acumulação de benefícios. Para estes, com efeito, as contribuições como ativos *já foram pagas*. Estes homens representam, aliás, massa relativamente pequena, pouco favorecida pelo Tesouro por se terem aposentado há mais tempo, e é importante notar, esta massa *contou até hoje com as vantagens da acumulação de benefícios*. Parece pouco justo reduzir as aposentadorias já concedidas a estes homens. Seria neste caso preferível um aumento da contribuição dos associados obrigatórios.

O Seguro Facultativo.

A massa dos segurados obrigatórios não pode ser reunida a massa dos segurados facultativos. Para estes só é possível um tipo de seguro: o *seguro por idade* com prazo de carência, afim de ser evitada a antiseleção. A adoção do prêmio independente de idade atrairia os velhos, os quasi-inválidos e os doentes que esperam acumular aposentadorias. E a onda dos máus riscos acarretaria, sem dúvida, dias sombrios para a Caixa porventura um instante equilibrada.

Em resumo, concluímos:

1º. E' necessário proceder a avaliação atuarial da C.A.P.I.N.

2º. Nessa avaliação devem ser separadas as massas dos segurados obrigatórios e facultativos.

3º. O seguro social deve ser feito somente para os segurados obrigatórios.

4º. Para os segurados facultativos devem ser feito por idade com prazo de carência.

5º. Dentro dessas condições, obtido o equilíbrio atuarial da Caixa, devem ser solucionados os processos anexos. — *Oscar Porto Carreiro*, relator.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos empregadores — Cori Peixoto, vogal dos empregados — Tina Vita, secretária.

Processo P. 9.161 de 1938 — Joanita Tavares Nidan reclamando contra a firma José M. Soares & Comp., por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, dias de trabalho e férias. Procedente, em parte na importância de 1:200\$000. Pagas as custas pela reclamada. A firma reclamada deixou de comparecer.

Processo P. 9.501 de 1938 — Manuel Francisco de Oliveira reclamando contra a firma Elevadores Schindler do Brasil S.A., dispensa por haver reclamado sobre horário de trabalho e salários vencidos. Procedente, em parte, na importância de 81\$600. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. 9.499 de 1938 — José Felix da Cruz reclamando contra a firma Elevadores Schindler do Brasil A.A., dispensa por haver reclamado sobre horário de trabalho e salários vencidos. Procedente, em parte, na importância de 81\$600. Pagas as custas pela reclamada.

Processo D.N.T. 4.814 de 1938 — Adão Camardella reclamando contra a firma R. Conde Ribas por dispensa sem justa causa e férias. Procedente na importância de 780\$000. Pagas as custas pela reclamada. A firma reclamada deixou de comparecer.

Processo P. 1.613 de 1939 — Oscar Reinaldo Riter reclamando contra a Comp., de Tecidos Nova América por dispensa sem justa causa. Improcedente, em 3:750\$000. Pagas as custas pelo reclamante.

Processo P. 8.793 de 1938 — Sebastião Garcia Monteiro reclamando contra a Comp. Fiação e Tecidos Confiança Industrial por dispensa sem justa causa e férias. Conciliação em 200\$000. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. 8.835 de 1938 — Carlos Lopes Teixeira reclamando contra a firma Vinha Fernandes & Comp., direito a férias. Conciliação na importância de 350\$000. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. 8.839 de 1938 — Alexandre Pinheiro da Silva reclamando contra a firma Vinha Fernandes & Comp., direito a férias. Arquivar em 175\$000. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. 7.901 de 1938 — Antônio Moreira Rocha reclamando contra a firma A. Campos & Melo Ltda., por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, salários e férias. Adiado para o dia 5 de junho corrente às 15 horas.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

ATA DA SETIMA SESSÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e nove, às quinze horas, na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, sob a presidência do conselheiro José Maria Magalhães de Almeida e presentes os senhores conselheiros, realizou-se a sétima sessão do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. Declarada aberta a sessão pelo senhor presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata de sessão anterior. O senhor presidente submeteu, em seguida, à apreciação do Conselho diversos assuntos de caráter interno. Depois de discutidas algumas das matérias apresentadas, o Conselho resolveu fosse oficiado ao senhor presidente do Instituto, solicitando informações, ficando outras, dado o adiantamento da hora, para serem tratadas na próxima sessão. O senhor presidente deu, então, por encerrados os trabalhos e, para constar eu, Orlando Schmidt Cabral, secretário do Conselho lavrei a presente ata que não contém emendas nem rasuras e que é assinada pelo Senhor presidente e por mim subscrita. — *José Maria Magalhães de Almeida. — Orlando Schmidt Cabral.*

ATA DA OITAVA SESSÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e nove, às quinze horas, na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, sob a presidência do conselheiro Valdomiro de Barros Magalhães no impedimento, por motivo de moléstia, do presidente conselheiro José Maria Magalhães de Almeida e presentes os senhores conselheiros, realizou-se a oitava sessão do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. Declarada aberta a sessão pelo senhor presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. O Conselho tomou conhecimento do ofício n. C.F. 2-39, de 18 do corrente mês, com o qual o senhor presidente do Instituto remeteu os documentos referentes ao último exercício financeiro, para os fins previstos na letra "b" do artigo 6º do decreto-lei n. 970, de 21 de dezembro de 1938, composto das seguintes peças: a) processo n. 33.426-37, referente ao orçamento de 1938; b) livro "Diário", do mês de janeiro de 1938; c) maço contendo a execução orçamentária daquele mês; e d) maço contendo o balancete do "Razão" do mesmo período. Foram tomadas várias providências preliminares concernentes à orientação a ser adotada no exame dos referidos documentos, bem como à sua distribuição, por matéria, entre os senhores conselheiros. Em seguida, o conselheiro Dr. Valdomiro de Barros Magalhães propôs fosse nomeada uma comissão composta de tres membros para o fim de estudar e elaborar um ante-projeto de Regimento Interno do Conselho. Aprovada unanimemente a proposta, foi, logo após, escolhida a Comissão incumbida da execução desses trabalhos, que ficou assim constituída: conselheiro Adriano de Abreu, Alberto Vieira da Cunha e Mário Guedes. Para relator foi por indicação do conselheiro Mário Guedes, escolhido o conselheiro Adriano de Abreu, que aceitou o encargo. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos, e, para constar, eu, Orlando Schmidt Cabral, secretário do Conselho, lavrei a presente ata que não contém emendas nem rasuras e que é assinada pelo senhor presidente interino, e por mim subscrita. — *Valdomiro de Barros Magalhães. — Orlando Schmidt Cabral.*

Departamento de Estatística e Publicidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de maio de 1939

Ofício de 31 de maio de 1939, do Dr. Firmo Dutra, presidente da Comissão de Salário Mínimo do Distrito Federal, comunicando a fixação do "Salário Mínimo" dessa região. — "Auluar, extraindo-se cópia para publicação no "Diário Oficial". Após, volte à minha consideração". — Este despacho refere-se ao ofício seguinte:

"Na sessão de dez do corrente mês, justamente a última que deveríamos convocar antes de terminar o prazo a que alude o art. 42, do Decreto-Lei n. 399, de 30 de abril de 1938, fixou esta Comissão o salário mínimo no Distrito Federal, de acordo com o que determina aquele mesmo decreto-lei e as instruções expedidas por esse Departamento.

E-me sumamente grato registrar e pedir a V. S. que o faça constar de maneira evidente, que a aprovação do salário mínimo foi feita por uma votação que exprime nitidamente a opinião e a confiança dos representantes da classe de empregados, que têm assento nesta Comissão.

Por oito votos, dos quais três de empregados, constituindo a maioria absoluta dos representantes dessa classe, resolveu a Comissão, depois de apurados os índices de que tem conhecimento esse Departamento, fixar em duzentos e quarenta mil réis (240\$000) mensais, o salário mínimo a que tem direito, no Distrito Federal, o trabalhador adulto, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, salário esse capaz de atender suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.

Essa fixação foi feita sob a inspiração dos números índices sintetizados na sinopse que V. S. enviou a esta Comissão e que encerram todas as informações colhidas através do inquérito levado a efeito pelo Departamento de Estatística e Publicidade, para averi-

guar as condições de vida e recolher os tipos mais baixos de salário no efetivo populacional carioca.

Alimentação — Dentro do espírito da lei, a Comissão tomou como ponto de partida e marco basilar de suas resoluções, a primeira e mais decisiva necessidade do trabalhador nacional: a parcela alimentar. Partindo do princípio de que há quatrocentos anos valorizamos a terra, e deixamos de lado o homem, a Comissão não podia deixar de estudar o panorama que nos apresenta a população proletária do Distrito Federal, que oferece o aspecto de uma massa mal alimentada ou sub-nutrida. Voltamos nossas atenções para a ração tipo essencial a que se refere o § 1º do art. 6º do regulamento e calcou a Comissão todos seus estudos e raciocínios dos números e quantidades por ela expressos, tomando os preços normais e correntes no Distrito Federal, quer nas feiras livres, quer no mercado a varejo, quer enfim nas instituições privadas, que fornecem gêneros ou alimentos a seus operários.

Com tais preços e levando em conta que a parcela de carne, para conter todas as proteínas necessárias ao número de calorias pre-determinado, deve ser sem ossos, chegamos a conclusão de que são necessários quatro mil cento e dez réis (4\$110) para a ração alimentar normal e são de que necessita um homem para seu sustento.

A tabela está assim composta:

Custo da ração-tipo essencial para o Distrito Federal:

Alimentos	Quantidade gramas	Preço unitário	Custo da ração
Carne sem ossos	200,0	3\$800	\$760
Leite	250,0	1\$000	\$250
Felão	150,0	1\$000	\$150
Arroz	100,0	1\$400	\$140
Farinha ou massa	50,0	\$800	\$40
Batatas	200,0	1\$000	\$200
Legumes e hervas	300,0	—	\$500
Pão	200,0	1\$600	\$320
Café (pó)	20,0	3\$000	\$60
Frutas	3 unidades	—	\$500
Açúcar	100,0	1\$200	\$120
Banha	25,0	3\$800	\$95
Manteiga	25,0	7\$000	\$175
Condimentos usuais	—	—	\$300
Combustível	—	—	\$500
(Quatro mil cento e dez réis)			4\$110

Resulta dela que o operário do Distrito Federal disporá mensalmente da quantia de 123\$300 para se alimentar e isso porque a Comissão, por meio de medidas paralelas, assegurou o pagamento dessa soma, mesmo em casos especiais de bonificação.

Desde que determinamos essa primeira parcela, os inquéritos e as informações complementares facilitaram integrar em 116\$700 o computo das despesas para os outros quatro fatores vitais: habitação, vestuário, transporte e higiene.

Habitação — O trabalho feito pelo Departamento capitula em 25\$700 ou 27,3 % do salário, a soma atribuída à habitação no meio operário carioca. Não podíamos aceitar tal parcela, tão minguada e exígua ela é, pois representa menos que o estritamente necessário para que vivam, sem conforto e sem higiene, em grupos de quatro e cinco, em quartos sem ar e sem luz, sem água próxima e sem nenhuma instalação sanitária, os operários solteiros ou sem família.

O relatório apresentado pela sub-comissão que estudou o assunto, é dos mais elucidativos e revela o quanto se pode fazer para melhorar ou mesmo assegurar mais satisfatórias instalações para a grande massa que habita a periferia da cidade, onde já há um começo de aglomeração mais cuidada. Entre 110\$000 e 130\$000 mensais, já não é difícil encontrar casas de relativo conforto, que abrigam, sem inconveniente, pelo menos quatro pessoas. O preço médio dos quartos nas habitações coletivas mais aceitáveis, varia entre 40\$000 e 60\$000.

Em síntese, a Comissão aceitou como suficiente para o operário solteiro a quantia de 52\$000 para taxa de habitação.

Não pareceu que esta parcela fosse definitiva, pois o Ministério do Trabalho já tem uma política definitiva nesse ramo da assistência que o Estado dará à classe proletária e essa política, já transformada em realidade nos projetos do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e em algumas vilas já construídas por outros institutos, vai seguramente mudar a face do problema, tornando a habitação mais barata e possivelmente propriedade do operário, num prazo razoável, que permita a formação das camadas sucessivas que devem se substituir para não modificar a estrutura econômica do país.

Para o salário fixado, a habitação entrará com a porcentagem de 22 %, bem abaixo do índice constante do censo realizado pelo serviço do Salário Mínimo. É claro que essa menor porcentagem resulta também, claramente, da elevação do índice.

Vestuário — Para o vestuário a fixação apresentava-se mais complexa, por isso mesmo que não há entre nós qualquer informação, mesmo nos meios industriais, mais adiantados, referente ao consumo de roupas ou agasalhos pelos trabalhadores do país.

Foi necessário tomar informações diretas, fixar quantidades em função dos ganhos atuais e mesmo indagar em fontes as mais variadas, qual a capacidade aquisitiva para essa exigência do homem civilizado.

A Sub-Comissão que se encarregou de estudar essa face da questão, não chegou a conclusões unânimes. Divergiram seus membros e enquanto dois empregados, indicavam a quantia anual de 583\$000 como necessária ao vestuário, o representante empregador encontrava a soma de 358\$000.

Foi aceito um justo meio termo, que atinge a 403\$000, anuais ou 33\$600 mensais, correspondendo a 14 % do salário. Se for possível conseguir por medidas educativas ou mesmo pela influência das associações de classe, levar ao operário a convicção de que o vestuário e o agasalho representam uma séria vantagem para a conservação de sua saúde e portanto para a sua eficiência de trabalho e si se estender ao Brasil inteiro esta noção, fácil será imaginar que a crise textil que ora assola o maior parque industrial do país desaparecerá sem que sejam necessárias medidas que afetem o conjunto da economia nacional.

Transporte — O inquérito não buscou o pró-médio do transporte e V. S. expende para isso razões da maior procedência. A Comissão, porém, não podia deixar de levar em conta essa parcela, que afeta a vida de uma enorme parte da massa trabalhadora. Há mesmo um deslocamento constante, que se pode considerar como necessário na atual situação das indústrias. Esse deslocamento deve ser corrigido e a Comissão não descurou de sugerir as medidas que podem ser previstas. Tomando como média a despesa de 20\$000 mensais para o transporte do operário no Distrito Federal, a Comissão não se afastou da realidade e tal soma corresponde a mais ou menos 9 % do salário.

Higiene — Restava determinar a última parcela: higiene. A tendência do Estado é reservar-se esse capítulo da assistência social e não seria mesmo justo que se sobrecarregasse o operário de despesas que ficariam melhor a cargo dos Institutos ou de outros órgãos criados para esse fim. Limitou-se, pois, a Comissão a fixar um mínimo necessário à aquisição de remédios, objetos de toalete e tratamentos rápidos de urgência. Em tais condições, a parcela mensal destinada a esta exigência não irá além de 9\$000, ou 4 % do salário.

Em síntese, teremos para a composição global do salário fixado:

Alimentação	123\$300	ou	51,375 %
Habitação	52\$800	ou	22 %
Vestuário	33\$600	ou	14 %
Transporte	20\$700	ou	8,525 %
Higiene	9\$600	ou	4 %
	240\$000		100 %

Para a aplicação, porém, desse salário, julgou a Comissão necessário fazer as seguintes recomendações:

1.º — Fica estabelecido que o salário mínimo do Distrito Federal será de duzentos e quarenta mil réis (240\$000) por mês de 30 dias, dividido em duzentos (200) horas de trabalho útil, ou novo mil e seiscentos réis (9\$600) por dia de oito (8) horas de trabalho, ou ainda mil e duzentos réis (1\$200) por hora do mesmo dia de trabalho.

2.º — Que à base desse salário é a parcela de cento e vinte e três mil e trezentos réis (123\$300) correspondente à taxa alimentar a que tem direito o operário, conseqüente do valor da lista de previsões a que alude o § 1º, do art. 6º, do Decreto-Lei n. 399, de 30 de abril de 1938.

3.º — Que a diferença de cento e dezesseis mil e setecentos réis (116\$700) complementar àquela soma de duzentos e quarenta mil réis (240\$000), fará face, de acordo com as correções feitas nos índices do inquérito realizado pelo D. E. P., nos quatro itens: habitação, vestuário, higiene e transporte.

4.º — Que qualquer que seja a bonificação feita ao trabalhador pelo empregador, mesmo que essa bonificação exceda o complemento acima de cento e dezesseis mil e setecentos réis (116\$700) em nenhuma hipótese será prejudicada a taxa de cento e vinte e três mil e trezentos réis (123\$300), a que tem direito o operário para a sua alimentação.

A Comissão não podia limitar sua ação somente ao trabalho de estudar e fixar o salário mais aplicável ao Distrito Federal, levando em conta os fatores de economia e de segurança, que influíram seriamente em sua decisão. Não seria sensato e muito menos patriótico, que homens que durante nove meses lidaram com as realidades, fossem fixar um salário acima de todas as possibilidades econômicas ou abaixo do mínimo necessário para que o trabalhador tenha uma vida decente. Foram os imperativos conjugados da possibilidade visível e das condições lamentáveis da massa operária do Distrito Federal, que levaram a Comissão a fixar em duzentos e quarenta mil réis (240\$000), como o máximo compatível com as duas faces acima indicadas.

Em confronto com os índices e conclusões do admirável trabalho realizado pelo D. E. P., tem-se uma situação nova, de verdadeiro desafogo para toda a classe operária. Basta que se diga que esse salário, uma vez posto em vigor, beneficiará, desde logo, cinquenta e três e sete décimos por cento (53,7 %) do total do proletariado carioca, pois aquela porcentagem, percebe salários inferiores ao neste momento proposto. Bastaria este fato, para mostrar o acerto com que procedemos.

Prevendo as críticas que se levantarão, de que essa elevação do salário determinará o encarecimento da vida, a Comissão tem a certeza de que o Governo da República, tomará as medidas necessárias para entrar qualquer reação que se manifeste e querendo colaborar nessa atitude, tomou a resolução de fazer as seguintes sugestões:

a) **correção alimentar:** dentro dos inquéritos feitos pela sub-comissão respectiva, ha elementos que demonstram que o regime seguido pelas inúmeras organizações industriais, comerciais e agrícolas, dá ao operário alimentação razoável, sã e rica, por preços muito abaixo daqueles que ele paga pelo que normalmente come. Além disso dever-se-ia aconselhar a redução de fretes e de impostos municipais para certos gêneros de primeira necessidade, que constituem a base da alimentação em geral. A criação de cooperativas de consumo e a organização de armazéns que podem ser dos empregadores ou de propriedade privada, mas que sejam fiscalizados pelos sindicatos ou por delegações de operários, constituem elementos essenciais para facilitar a aquisição do gêneros de primeira necessidade a preços ao alcance do salário do operário e ao mesmo tempo servem como aparelhos de controle para evitar o açambarcamento ou a elevação de preços dos mesmos gêneros nas regiões onde funcionarem tais organizações;

b) **Habitação** — Ha uma política inteligente já seguida pelo Ministério do Trabalho, agora reforçada pela ação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Sendo esse Instituto a fonte onde industriais vão buscar recursos para a construção de vilas e habitações proletárias, fácil seria ao Governo racionalizar a solução do problema, em geral, dentro das novas diretrizes agora trilhadas.

Enquanto não for tomada uma medida de caráter geral, que em todo o país, padronize, nem só o financiamento como o tipo de construção, variando este em função de clima e das condições econômicas de cada região, não será possível pensar em diminuir a pesadíssima porcentagem de salário destinada à habitação, sobretudo nos grandes centros e melhorar as deploráveis condições dessas mesmas habitações na periferia do país e principalmente nas zonas industriais e agrícolas do nordeste;

c) **Vestuário** — Padronização ou uniformização da indumentária do operário, obedecendo a um tipo simples como o "overall" americano, feito de tecido barato;

Criação nas fábricas de tecidos, si possível, nas cooperativas em geral, de oficinas de confecção em larga escala desses tipos de uniformes;

Fabricação de tecidos especiais, tipo só para uso de operários ou das classes menos favorecidas, nos quais serão empregados algodões e lãs que não encontrem colocação nos mercados externos. Para tais tecidos o Governo baixará o imposto de consumo, como ajuda isentará dos impostos federais, estaduais e municipais, as cooperativas ou oficinas de confecção de roupas para operários;

d) **Higiene** — Este capítulo deve ser encarado como campo de assistência social, só cabendo ao operário a aquisição de remédios comuns, tratamento de urgência, objetos de toilette. O dentista deveria ser, para as crianças de sete aos doze anos — gratuito e obrigatório como a instrução primária;

e) **Transporte** — Instituição de carteiras especiais a preços reduzidos em todas as empresas de transporte, mesmo privadas, que serão estas, compensadas, indiretamente, da maneira que melhor julgue o Governo. Providências para que as concentrações operárias sempre se façam em torno das usinas, fábricas, estabelecimentos comerciais, agrícolas, evitando dessa forma os longos transportes que prejudicam o salário como diminuem a eficiência do operário. Não se compreende o deslocamento diário das enormes massas de operários, que partem de setores diferentes em busca de trabalhos em outros setores distantes. Operários especializados em tecidos, saem de Deodoro e Bangú e vão trabalhar em fábricas que ficam em pontos diametralmente opostos; enquanto outros de Irajá, Andaraí, etc., deixam esses bairros para procurar trabalho naqueles centros suburbanos. Parece que seria curial conseguir que operários de uma mesma atividade trabalhassem ou se fixassem em centros industriais ou agrícolas, onde sua capacidade fosse convenientemente aproveitada. Evitar o vai-vem contínuo que se nota entre a grande massa de trabalhadores que viajam para o centro da cidade ou dele saem em direção aos setores suburbanos, seria a medida capaz de baixar a soma destinada ao transporte e que afeta o orçamento do operário, como ainda modificar o congestionamento que se nota na Central, na Leopoldina, nos bondes da Light, nas horas de início e fim do trabalho diário.

Eis, Sr. diretor, a comunicação que me cumpre fazer a V. S. — para que sejam atendidas as determinações do capítulo 6º do Regulamento que baixou com o Decreto-Lei n. 399, de 30 de abril de 1938.

Atenciosas saudações. — *Firmo Dutra.*"

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 60 — SESSÃO ORDINARIA EM 23 DE MAIO DE 1939

Presidência do Sr. Ministro Tavares de Lira — Representante do Ministério Público, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bacharel Djalma Monteiro.

Presentes os Srs. Ministros Otávio Tarquínio de Sousa, Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa, Eduardo Lopes e José de Castro Nunes, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro Otávio Tarquínio de Sousa:
Ministério da Educação e Saude:

Offício n. 4.816, de 18 do corrente, da Divisão de Contabilidade, adiantamento de 850:000\$ ao diretor do Teatro Nacional, Abadie de Faria Rosa, para despesas a seu cargo no período de maio a julho do corrente ano (PG. 10.413) — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 611, de 11 do corrente, da Diretoria do Domínio da União, com o processo fichado sob o n. 40.185,38, concernente ao termo de aforamento assinado por Raimundo Nonato da Cruz, relativo aos terrenos de marinha e próprio nacional, beneficiados com a casa n. 54, da rua Presidente João Pessoa, na cidade de Cabedelo, no Estado da Paraíba, (PG. 11.483). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

N. 4.888, de 15 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativo ao pagamento de 3:229\$ a J. G. Pereira & Comp., por fornecimentos feitos em 1937 a Diretoria do Domínio da União (PG. 10.177). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Processos:

De pagamento de 204\$000 a Luciano Henrique Beder, 148\$600 a Maria Dulce de Oliveira e de 585\$000 a Astolfo de Sousa, de restituição e dívidas de exercícios findos (PG. 1.973, 1.937 e 2.029). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De concessão:

De aposentadoria a Antônio Lourenço de Azevedo, coletor federal em Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais; a Romeu Pivattelli, impressor classe "J", do Quadro III, do Ministério da Viação; a Silvério Balbino Pinheiro, contínuo classe "G", do Quadro I, do Ministério da Fazenda e a Agliberto Xavier, professor catedrático, classe "L", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude (PG. 6.498, 8.628, 6.356 e 5.694);

De melhoria de pensão, nos termos do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938 a Goldemira Moreira dos Anjos, viúva de Alfredo Romão dos Anjos 1º tenente reformado do Exército (PG. 9.427).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 172, de 8 do corrente, com o contrato celebrado com Mather & Platt Ltda., para fornecimentos a Imprensa Nacional, (PG. 11.437). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.258, de 12 do corrente, com a cópia do contrato celebrado com Ciro Moreira Spínola, para prestação dos serviços profissionais a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (PG. 9.645). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que o Corpo Instrutivo informe si houve contrato, celebrado em 1938, com o mesmo e si este foi registrado por este Tribunal; procedente, em caso negativo, a diligência proposta pelos pareceres.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 594, de 30 de março último, com os contratos celebrados com os Drs. Durval dos Santos Seabra, Raul Távora da Gama, Arnaldo da Costa Lima e Epaminondas Alves de Sousa Pinto, para prestação dos serviços profissionais a Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado da Bahia (PG. 7.147). — O Tribunal resolveu reiterar a diligência ordenada em sessão de 4 de abril último.

— Relatados pelo Sr. Ministro Ruben Rosa:

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 610, de 11 do corrente, da Diretoria do Domínio da União, com o processo fichado sob o n. 3.196, de 1935, concernente ao termo de novação de aforamento assinado por Amélia Arantes Ferreira da Silva, relativo ao terreno de marinha, beneficiado com o prédio n. 43, da rua S. Boa Ventura, em Belém do Pará (PG. 11.481). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

N. 725, de 11 de maio corrente, da Comissão Central de Compras, pagamento de 117:276\$200 a Companhia Lanston do Brasil S.A., por fornecimentos ao Ministério da Justiça (PG. 6.942). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Processos:

De distribuição do crédito de 72:700\$000 a diversas Delegações Fiscais por conta da verba 2 — Material — II — Material de Consumo — 8 Artigos de Expediente, etc. 23) (PG. 6.415). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de crédito citada.

De destaque da importância de 2:880\$000, para ficar à disposição da Comissão Central de Compras, à conta da verba 5ª — Obras e Melhoramentos, etc., subconsignação n. 1 do vigente orçamento (PG. 6.812). — O Tribunal resolveu mandar anotar o destaque.

De concessão:

De aposentadoria a Maria José Barbosa, amanuense do Hospital Psiquiátrico da Inspetoria de Assistência a Psicopatas e Profilaxia Mental (PG. 5.542).

De pensão especial a Benedita e Noêmia, filhas menores de Luiz Francisco dos Santos, ex-trabalhador extranumerário da Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 9.799).

De monte-pio civil a Isaura Botelho de Andrade e outros, viúva e filhos de Deusedith Teles de Andrade, ex-carreiro de 2ª classe dos Correios e Telégrafos de Santos, no Estado de São Paulo (PG. 6.372).

De monte-pio militar a Manuela Paz Schannes, mãe viúva de Veríssimo Schannes, 2º sargento do Exército (PG. 9.209).

De melhoria de pensão nos termos do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, a Jandira Luciola de Noronha, filha do coronel reformado do Exército, Virgílio Laudelino de Noronha (PG. 7.417).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.333, de 18 do corrente, com o contrato celebrado com Mário Brandi Pereira, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (PG. 9.280). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ns. 1.257 e 1.334, de 12 e 18 do corrente, com os contratos celebrados com Rodrigo d'Orsi Sobrinho e José Antônio Pereira de Castro, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (PG. 9.643 e 9.282). — O Tribunal converteu o julgamento dos contratos em diligência, para que o Corpo Instrutivo informe se no ano de 1938 houve contrato firmado com as mesmas pessoas, registrados por este Tribunal procedendo-se em caso negativo a diligência a que se referem os pareceres.

Aviso n. 500, de 28 de fevereiro último, sobre a distribuição de créditos na importância total de 1:129:200\$000 a diversas estações pagadoras, por conta da verba 1ª — Pessoal (PG. 1.453). — O Tribunal ordenou o registro da citada distribuição.

Ministério das Relações Exteriores:

Avisos ns. 196, 197, 203, 204, 205, 206 e 210, de 17, 19 e 22 de abril próximo findo, pagamentos de 2:160\$000 ao Jockey Club Brasileiro, 450\$000 a Schlick & Nogueira, 1:260\$000 a Freitas Couto & Comp. Ltda., 2:652\$000 à Companhia Calçado Clark e de 1:922\$000 a Francisco de Paiva Cardoso, de fornecimentos e serviços prestados ao mesmo ministério no corrente ano (PG. 6.178, 6.176, 6.180, 6.192, 6.188 e 6.161). — O Tribunal resolveu ordenar o registro das aludidas despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 1.136, de 3 de abril último, do Departamento de Administração, distribuição do crédito de 18:000\$000 ao Tesouro Nacional, por conta da verba 1ª — Pessoal — 1 — Pessoal Permanente — 1 — Quadro Único (PG. 6.816). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de crédito solicitada, feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 615, de 12 do corrente, da Diretoria do Domínio da União, com o contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Laguna, no Estado de Santa Catarina, e relativo ao terreno acrescido de marinha situado entre a rua Coronel Gustavo Richard e a Avenida do Cais, naquela cidade (PG. 11.439). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Processos:

De pagamento de 2:198\$000 a Etelvino Pereira de Miranda, de dívidas de exercícios findos (PG. 8.933). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Idem, idem a Milton Jardim de Andrade, e outros, extranumerários mensalistas da Diretoria do Domínio da União, na importância de 4:031\$800, proveniente de salários em fevereiro último (PG. 2.612). — O Tribunal reconsiderou sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro da despesa.

De concessão:

De melhoria de pensão, nos termos do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, a Dila Lopes Pena e outras, filhas do ex-almirante Rodolfo Ribeiro Pena (PG. 34.704).

De monte-pio civil, a Francisca de Andrade Chaves e outras, viúva e filhas de Oscar de Carvalho Chaves, escriturário classe G, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Paraná (PG. 6.428).

De aposentadoria a Armínio de Andrade, oficial administrativo classe K, do Quadro Único do Ministério da Agricultura (PG. 6.033).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 128, de 25 de abril último, do Arquivo Nacional, pagamento de 400\$000 as auxiliares de 2ª classe Lúcia Gracioso Dourado e outra, de salários em abril último (PG. 6.814). — O Tribunal recusou registro à despesa, de acordo com os pareceres.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.285, de 16 do corrente, com o contrato celebrado com J. Bosco, para remoção do casco do navio "Britt-Marie", submerso no

porto de Santos (PG. 9.006). — O Tribunal mandou abrir nova vista ao Sr. Procurador, para dizer em face do art. 5º da lei número 1.284, de 18 deste mês.

Ns. 1.255 e 1.256, de 12 do corrente, com os contratos celebrados com Alcenor da Silva Melo e Lauro de Melo Andrade, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (PG. 9.639 e 9.641). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que o Corpo Instrutivo informe si em 1938, houve contrato firmado com as mesmas pessoas, registrado pelo mesmo Tribunal; procedendo-se no caso negativo a diligência proposta nos pareceres.

— Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino José de Sousa:

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 4.638, de 9 do corrente, da Comissão Central de Compras, pagamento de 28\$000 a Martins Junior & Comp., por fornecimentos à Diretoria Geral de Fazenda (PG. 6.580). — O Tribunal recusou registro à despesa por impropriedade de classificação.

N. 612, de 11 do corrente, da Diretoria do Domínio da União, com o processo fichado sob o n. 73.490-38, concernente ao termo de navegação de aforamento, assinado em 29 de março último por Vitória Franco de Araújo Faria e Guilhermina Faria da Cunha Barbosa, relativo aos terrenos de marinha e acrescido, beneficiados com os prédios ns. 21-23, à rua 15 de Novembro, na cidade e município de Belém, Estado do Pará (PG. 11.485). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Processos:

De pagamento de 1:225\$800 a Oscar Matias Becker e de réis 6:380\$400 a Mário Leite, de dívidas de exercícios findos (PG. 9.665 e 8.965). — O Tribunal recusou registro às aludidas despesas de acordo com os pareceres.

De destaque da importância de 4:000\$000, que ficará à disposição da Comissão Central de Compras, à conta da verba Eventuais, do vigente orçamento (PG. 15.994). — O Tribunal mandou proceder a anotação do destaque solicitado.

De concessão:

De aposentadoria a João Alves Massa, escrivão da coletoria federal em Espírito Santo, Estado da Paraíba e a Mário de Belfort Ramos, Ministro Plenipotenciário de 2ª classe (PG. 5.528 e 1.118).

De melhoria de pensão nos termos do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, a Amália Martis Disnar, viúva do 1º tenente do Exército, Leopoldo Disnar (PG. 9.877).

De melhoria de pensão a Sila de Melo, filha do capitão do Exército, Antônio Carlos de Melo, em virtude da reversão da quota parte que percebia sua falecida irmã Cirenica de Melo (PG. 1.665).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

Ns. 1.187 e 1.189, de 8 do corrente, distribuição dos créditos de 6:100\$000 à Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, e de 10:600\$000 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Goiás, por conta das verbas 5ª — Obras e 2ª — Material (PG. 11.559 e 11.561). — O Tribunal ordenou o registro das distribuições solicitadas.

Ns. 1.253 e 1.260, de 12 do corrente, com os contratos celebrados com Lohengrin Meira de Vasconcelos Chaves e com Oiana de Matos Pereira de Cerqueira, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (PG. 9.635 e 9.647). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que o Corpo Instrutivo informe si no ano de 1938 houve contratos com as mesmas pessoas, registrados; procedendo-se em caso negativo as diligências propostas nos pareceres.

Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 4.849, de 19 do corrente, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Américo Facó para exercer as funções de técnicos especializado no Instituto Nacional do Livro (PG. 9.308). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ministério da Marinha:

Ofício n. 596, de 30 de março último, sobre o contrato celebrado com Osvaldo Dantas, para exercer funções técnicas no Sanatório Naval de Nova Friburgo (PG. 7.151). — O Tribunal resolveu reiterar sua diligência anterior.

Relatados pelo Sr. ministro José de Castro Nunes:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 1.490, de 14 de abril findo, do Departamento de Administração, solicitando que seja posta à disposição da Comissão Central de Compras, a importância de 36:000\$000 a conta da verba 2 — Material de consumo, 23 — Material e animais etc. (PG. 5.208). — O Tribunal ordenou o registro da anulação de crédito, de acordo com os pareceres.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 4.489, de 12 do corrente, da Divisão de Contabilidade, distribuição de créditos na importância total de 168:900\$000 a diversas delegacias fiscais por conta da verba 5ª — Obras — (PG. 9.346). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, como distribuição de crédito.

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Francisco Gonçalves de Miranda, 3º oficial da Imprensa Nacional e a Salvador Magalhães Barbosa, maquinista classe G, do Quadro único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (PG. 5.568 e 9.559).

De melhoria de pensão, nos termos do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, a Ofélia Figueirôa Nepomuceno da Silva, filha do falecido tenente coronel reformado do Exército, Manuel dos Passos Figueirôa (PG. 31.470).

De montepio e meio soldo a Deoclécia Martins Coelho, viúva do capitão reformado do Exército, João Batista Coelho e a Lucília Estrázulas de Oliveira, viúva de Firmino Soares de Oliveira, coronel reformado do Exército (PG. 9.211 e 9.347).

De melhoria de pensão, nos termos do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, a Maria Borges da Fontoura e outras, filhas do coronel reformado do Exército, Lino Carneiro da Fontoura (PG. 6.742).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.254, de 12 do corrente, com o contrato celebrado com Valdemiro Jansen de Melo Cavalcanti, para prestação de serviços profissionais, a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (PG. 9.637). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que o Corpo Instrutivo informe, si no ano de 1938 houve contrato firmado pelo Sr. Valdemiro Jansen de Melo Cavalcanti e registrado por este Instituto; procedendo-se, em caso negativo, a diligência a que se referem os pareceres.

N. 1.248 de 12 do corrente, pagamento de 128:034\$600 a Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, por serviços prestados (PG. 11.981).

Ns. 1.183 e 1.237, de 8 de 11, do corrente, distribuição dos créditos de 1.600:000\$000 a Tesouraria da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas e de 30:000\$000 à da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Minas Gerais, por conta das verbas 1ª — Pessoal e 2ª — Material.

O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 844, de 16 do corrente, com os contratos celebrados entre o mesmo Departamento e os bachareis José Augusto de Carvalho e Melo e Ivanoff Godinho Siqueira, para prestação dos serviços (PG. 9.040). — O Tribunal resolveu ordenar o registro do contrato que foi celebrado com José Augusto de Carvalho e Melo, convertendo em diligência o julgamento do relativo a Ivanoff Godinho Siqueira, afim de que seja regularizado o incluso atestado de saúde.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente designou o dia 26 do corrente às 14 horas para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

ATA N. 61 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 23 DE MAIO DE 1939

Presidência do Sr. ministro Tavares de Lira — Representante do Ministério Público, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, Bel. Djalma Monteiro.

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio, Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa, Eduardo Lopes e José de Castro Nunes, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditor Bueno Brandão, Rogério de Freitas e Ernesto Claudino.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 30.363, de Djanira Perri, agente do correio de Vila Costina, no Estado de São Paulo, no período de 1 de janeiro de 1933 a 31 de dezembro de 1934;

N. 343, de Antônio Timóteo de Lima, agente embarcado n. 14, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 323, de Priscilla Verçosa, tesoureira interina do Correio de Manaus, Estado do Amazonas, no período de 1 de janeiro de 1937 a 8 de novembro de 1938;

N. 336, de Cristovam de Albuquerque Alencar, agente do Correio de Codajaz, Estado do Amazonas, no período de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 338, de Raimundo Soares, agente embarcado da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 337, de Justo Colares da Mota, agente, interino, do Correio de Codajaz, no Estado do Amazonas, no período de 24 a 31 de janeiro de 1937;

N. 2.542, de Nair Cabral, tesoureira da Agência Postal Telegráfica de Itinga, no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 294, de Maria do Carmo Pastore Pereira, agente postal telegráfica de São Francisco Xavier, no período de 1 de janeiro de 1938 a 3 de abril de 1938;

N. 313, de Antônio Batista de Carvalho, tesoureiro da D. R. Correios e Telégrafos no Amazonas e Acre, no período de 1 de janeiro de 1937 a 15 de janeiro de 1938;

N. 333, de Maria José Rodrigues Cabral, tesoureira da agência postal telegráfica de Esperança, no Estado do Amazonas, no período de 1 de janeiro de 1937 a 31 de dezembro de 1937;

N. 329, de Delzuita Simeão de Oliveira, agente postal de Santo Antônio, no Estado de Mato Grosso, no período de 1 de janeiro a 31 de julho de 1937;

N. 389, de Hamilton Rebelo Lolola, capitão médico do Exército, no período de novembro e dezembro de 1924;

N. 28.702, de Felisbela Barbosa Boia, ex-agente postal em Lagoa da Canoa, no Estado de Alagoas, no período de 24 de dezembro de 1924 a 13 de junho de 1930;

N. 346, de Altina de Meneses Costa, agente do correio de Foz do Enxira, no Estado do Amazonas, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 212, de João Duleba, ex-agente do correio de Rio Natal, no Estado de Santa Catarina, no período de 1 de janeiro a 14 de agosto de 1938;

N. 334, de Maria de Lourdes Rodrigues, agente postal interina em Humaitá, no Estado do Amazonas, no período de 1 de janeiro de 1937, a 11 de outubro de 1937;

N. 317, de Francisco Lopes Filho, agente postal de Tefé, no Estado do Amazonas, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 316, de Amália Barbosa de Melo, agente postal de São Raimundo, no Amazonas, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 325, de Ninive Tupinambá da Silva Lima, agente interina do correio de Labréa, Estado do Amazonas, no período de 1 a 31 de dezembro de 1937;

N. 350, de Maria José Sampaio, agente postal de Boa Vista do Rio Branco, Estado do Amazonas, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 361, de Cláudio Amazonas Fernandes, agente tesoureiro do Correio, em Itacoatiara no Estado do Amazonas, no período de 16 de abril de 1930 a 31 de dezembro de 1934;

N. 351, de Orlando Pessoa Lins, agente embarcado n. 5, no Estado do Amazonas, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 331, de Alistar de Alencar Fialho, agente postal telegráfico de João Pessoa, no Estado do Amazonas, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 330, de João Marchesi, agente postal de Jauaretê-Cachoeira, no Estado do Amazonas, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 298, de Maria da Glória Coelho, agente postal telegráfica de Andaraí, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 29 de março a 31 de dezembro de 1938.

— O Tribunal mandou lavrar acordãos considerando quites os aludidos responsáveis; e mandando que nesse sentido sejam expedidas a favor dos mesmos as competentes provisões.

N. 28.631, de Francisca Monteiro Pontes, ex-agente do correio de Granadinho, Estado de São Paulo, no período de 1 de maio de 1931 a 4 de julho de 1932;

N. 28.126, de José Hermógenes de Oliveira, ex-agente do correio de Jardinópolis-Diamantina, Estado de Minas, no período de 1 de outubro de 1927 a 31 de junho de 1931;

N. 1.498, de João Batista de Sousa, escrivão, servindo de coletor interino da Coletoria Federal em Imaruá, no Estado de Santa Catarina, no período de 25 de setembro a 31 de dezembro de 1937.

— O Tribunal mandou lavrar acordãos, considerando os responsáveis em créditos pelos importâncias de 71\$500, 11\$730 e de réis 250\$519, respectivamente.

N. 35.943, de Georgina de Almeida Nunes, agente do correio interino, de Frutal, no Estado de Minas Gerais, no período de 21 de abril a 20 de outubro de 1930. — O Tribunal resolveu que se intime a responsável por edital.

N. 31.320, de Virgínia da Silva Leal, ex-agente do correio de São Felipe, no Estado do Espírito Santo, no período de 2 de agosto de 1918 a 31 de dezembro de 1920;

N. 30.257, de Antônio Emiliano Dionízio Lessa, ex-agente do correio de Alcobaça, Estado da Bahia, no período de 20 de julho de 1911 a 8 de outubro de 1926;

N. 31.368, de Milton Marinho, ex-coletor das rendas federais em Boa Vista do Rio Branco, no Estado do Amazonas, no período de 22 de dezembro de 1933 a 31 de março de 1935;

N. 33.701, de Augusta Vieira Carneiro, ex-agente do Correio do Sapé de Ubá, no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de julho de 1932 a 4 de setembro de 1933;

N. 29.610, de Francisco Luiz de Brito, ex-agente postal de Martinho Campos, no Estado de Minas Gerais, no período de 8 de setembro de 1904 a 31 de janeiro de 1907.

— O Tribunal mandou lavrar acordãos fixando os alcances dos responsáveis nas importâncias de 28\$800, 201\$400, 5:220\$284, réis 526\$980 e 40\$873, respectivamente, marcando-lhes o prazo de 30 dias para o recolhimento das referidas importâncias.

N. 2.550, de Vicente Silveira de Sousa Júnior e Albino Erzinger, coletor e escrivão da Coletoria de Palhaços, no Estado de Santa Catarina, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937. — O Tribunal mandou lavrar acordãos, considerando o responsável em

crédito pela importância de 20\$000 e considerando quite o escrivão Albino Erzinger.

N. 29.608, de Maria Agripina Meimberg, agente do correio da Estação de Espera, no Estado de Minas Gerais, no período de 12 de outubro de 1911 a 23 de dezembro de 1912. — O Tribunal mandou lavrar acordão, considerando quite a responsável, por estarem prescritas as contas.

N. 29.294, de José Lourenço Viana, coletor federal em Sobral, no Estado do Ceará, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1911;

N. 29.318, de José Lourenço Viana, ex-coletor federal em Sobral, no Estado do Ceará, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1914.

— O Tribunal mandou lavrar acordão, considerando quites os responsáveis por estarem prescritas as contas.

N. 28, de Antônio Monteiro Valente, 4º coletor federal em Santa Luzia do Norte, no Estado de Alagoas, no período de 9 de julho de 1934 a 31 de dezembro de 1935, servindo como escrivão Benedito Casado do Araújo Lima. — O Tribunal mandou lavrar acordão, considerando quite o coletor e o escrivão em débito pela importância de 5\$500.

N. 1.746, de Alfeu Guimarães, capitão-pagador da Polícia Militar do Distrito Federal, responsável pela aplicação dada ao adiantamento de 200.000\$ recebido em 28 de junho de 1937. — O Tribunal mandou lavrar acordão considerando quite o responsável, ordenando a baixa na responsabilidade e determinando que nesse sentido seja expedida a competente provisão.

N. 32.360, de Manuel Clementino Bezerra de Menezes, agente postal telegráfico em Angélica, no Estado de Pernambuco, no período de 29 de agosto de 1918 a 25 de novembro de 1931. — O Tribunal mandou lavrar acordão, considerando quite o responsável de quem se trata e ordenando a baixa da respectiva fiança.

N. 28.666, de Manuel José Pereira, agente do correio de Piranhas, no Estado de Alagoas, no período de 1 de outubro de 1919 a 15 de fevereiro de 1930. — O Tribunal resolveu reiterar o ofício relativo à alienação administrativa da caução do responsável.

N. 27.298, de Beatriz Malta Dutra, ex-agente interina do correio de Aguas Belas, Estado de Pernambuco, no período de 27 de outubro de 1928 a 10 de julho de 1929 — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 7\$393 a cujo pagamento fora a responsável condenada por acordão de 10 de maio do ano p. passado, deliberou o Tribunal que se expeça quitação a dita responsável.

N. 27.408, de Alexandre Coelho de Sá, coletor federal em Timbó, no Estado de Santa Catarina, no período de 1.º de julho a 31 de dezembro de 1936, servindo como escrivão, no mesmo período, Hugo Roepcke. — Havendo sido recolhidas aos cofres públicos as importâncias de 100\$365 e de 3.063\$090 a cujo pagamento foram os responsáveis condenados por acordão de 22 de novembro do ano p. passado, deliberou o Tribunal que se expeça quitação aos ditos responsáveis.

N. 35.683, de Elvira Braga Machado, agente do correio de Valadares, no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de julho de 1932 a 13 de setembro de 1935;

N. 32.178, de Antônio de Oliveira, agente do correio de Lussanvira, Estado de São Paulo, no período de 19 de julho de 1930 a 17 de dezembro de 1934. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa das cauções do citado responsável.

N. 13.203, de Jacó Polacow, assistente químico da Estação Experimental Central do Café, em Botucatu, no Estado de São Paulo, responsável pela comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 194.250\$000 recebido em 9 de setembro de 1936. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para os fins indicados nos pareceres.

N. 29.347, de Adolfo Ferreira dos Santos, tesoureiro geral do Tesouro Nacional, no período de 1 de janeiro de 1931 a 16 de julho de 1932. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que o Ministério da Fazenda, preste os esclarecimentos a que alude o senhor procurador.

N. 28.808, de Eduardo Monteiro de Barros, coronel do Exército, ex-comandante da Escola Militar, responsável pela comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 15.000\$000, recebido no ano de 1919. — O Tribunal resolveu remeter o processo ao Ministério da Guerra, para o fim a que se refere o Sr. procurador em seu parecer.

N. 28.238, de Feliebino José Ferreira, ex-agente do correio de São João Batista de Oliveira, Estado de Minas Gerais, no período de 1 de fevereiro de 1912 a 8 de fevereiro de 1925. — O Tribunal resolveu ordenar a alienação administrativa da caução do responsável.

N. 28.945, de Henrique de Moraes Marques, agente do correio de São Pedro de Marituba, no Estado da Bahia, no período de 4 de maio de 1908 a 30 de setembro de 1920;

N. 28.815, de Arlindo Burlamaqui da Cunha, administrador da mesa de rendas federais de Obidos, no Estado do Pará, no período de 22 de dezembro de 1923 a 4 de março de 1924. — O Tribunal resolveu reiterar os ofícios atinentes à alienação administrativa das cauções dos responsáveis.

N. 16.913, de Fernando da Rocha Miranda, escrivão da 1.ª Coletoria Federal de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 16 de junho a 24 de dezembro de 1925. — O Tribunal resolveu admitir o recurso interposto pelo responsável.

N. 34.329, de Ana Aires Batista, agente do correio de Pilar, no Estado de Goiás, no período de 29 de maio de 1926 a 6 de julho de

1934. — O Tribunal resolveu admitir o recurso interposto pelo senhor procurador.

De baixa de fiança:

De Manuel Antônio de Barros, ex-coletor federal de Parati, no Estado do Rio de Janeiro. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança do responsável.

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 646.390\$00, pelo coronel Leopoldo Neri da Fonseca Júnior, chefe da Comissão de Limites do Setor Sul, em 14 de março de 1938;

De 150.000\$000 pelo técnico de laboratório classe "J", do Departamento Nacional da Produção Mineral, Antônio Egídio de Almeida, em 27 de outubro idem, idem;

De 100.000\$000, pelo médico sanitário classe "J", do Quadro I, do Ministério da Educação, Savino Gasparino, em 24 de novembro, idem, idem;

De 3.160\$000, pelo médico sanitário classe "I", idem, idem, Sebastião Francisco da Rocha, em 7 de outubro, idem, idem;

De 25.000\$000, pelo bibliotecário classe "L", do Quadro I, idem, idem, Otávio da Fonseca Machado, em 17 de setembro, idem, idem;

De 1.250\$000, pelo escriturário classe "F", do Quadro I, idem, idem, Nelson Santos, em 13 de setembro, idem, idem;

De 3.000\$000, pelo ajudante de porteiro do Departamento Nacional de Educação, Antônio de Carvalho Borges, em 18 de novembro, idem, idem;

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 79.761\$500, pelo classificador de algodão, classe I, no Estado do Rio Grande do Norte, José Serrano de Andrade, em 31 de outubro idem, idem;

De 200\$000, pelo almoxarife classe E, do Serviço Técnico do Café, em Vitória, Júlio Dario de Carvalho, em 30 de dezembro, idem, idem;

De 3.000\$000, pelo agrônomo fruticultor, classe K, da Fiscalização Portuária de Frutas em Santos, Alberto Goulart Wucherer, em 18 de maio, idem;

De 1.500\$000 pelo inspetor de Coletorias Federais em São Paulo, Lucídio, da Costa Lima em 17 de março, idem.

O Tribunal julgou boa e legal a comprovação da aplicação dada aos citados adiantamentos.

Recebidos no Ministério da Guerra:

De 100.000\$000 pelo major intendente de guerra, Elpidio Martins Duarte, em 24 de janeiro de 1924. — O Tribunal resolveu reiterar a sua diligência anterior, atinente ao recolhimento dos saldos do adiantamento.

De 10.000\$000 pelo tenente coronel Francisco José de Melo, conforme ofício n. 315, de 11 de junho de 1925, do general comandante das Forças em Operações nos Estados do Paraná e Santa Catarina. — O Tribunal julgou boa e legal a comprovação da aplicação dada ao citado adiantamento.

Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 305, de Leandro Bertoli, agente postal telefônico do Rio Oeste, no Estado de Santa Catarina, no período de 24 de setembro de 1927, a 31 de dezembro de 1938;

N. 293, de Corina Batista dos Santos Porto, agente do correio de Campinho, no período de 1 de janeiro de 1938 a 31 de dezembro de 1938;

N. 318, de Maria Gomes Lopes Gonçalves, agente postal de São Gabriel, no Estado do Amazonas e Acre, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 340, de João Joaquim de Melo Neto, agente embarcado do Correio do Amazonas, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 295, de Izabel Eugênia do Amaral Guimarães, agente postal telegráfica da rua Marquês de Abrantes, no período de 1 de janeiro de 1938 a 31 de dezembro de 1938;

N. 30.142, de José Alberto de Melo, porteiro da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, no período de outubro a dezembro de 1934;

N. 367, de Wolfgang Libório Pinto, agente postal em Urucara, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 32.719, de Antenor Lauro Martins coletor federal em Santa Maria Madalena, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 2.449, de Mozart da Silveira, escrivão, servindo de Administrador da Mesa de Rendimentos Federais de Laguna, no Estado de Santa Catarina, no período de 1 de abril a 9 de novembro de 1937;

N. 352, de João Sulpino Soares, agente postal interino de Florianópolis, no Estado do Amazonas, no período de 1 de janeiro a 1 de junho de 1937;

359, de Zuila Moreira, agente postal em Vila Municipal, (Manaus), no Estado do Amazonas, no período de 1 de janeiro a 15 de setembro de 1937;

N. 335, de Manuel Marques Serrão, agente, interino, do correio de Coari, Estado do Amazonas, no período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1937;

N. 304, de Alcides Resini, agente postal de Ribeirão do Ouro Estado de Santa Catarina, no período de 15 de abril de 1931 a 18 de abril de 1932;

N. 306, de Julieta da Silva Gonçalves, agente postal em Monteiro, no Distrito Federal, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938;

N. 296, de Mariela Andrade, agente postal telegráfica de Leblon, no Distrito Federal, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938;

N. 297, de Rosa de Oliveira, agente da Avenida Suburbana, nesta Capital, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938;

N. 290, de Ana Luiza Rodrigues Pereira, tesoureira da agência postal telegráfica de Barra do Rio dos Bugres, no Estado de Alagoas, no período de 12 de abril a 31 de dezembro de 1938;

N. 332, de Emilia Augusta da Cruz, agente postal interina, do Floriano Peixoto, no período de 2 de junho de 1937 a 31 de dezembro de 1937;

N. 292, de Antônio José Cardoso, ex-tesoureiro da agência postal telegráfica de Maroim, no Estado de Sergipe, no período de 1 de janeiro de 1926, a 28 de novembro de 1935;

N. 339 de Otávio Furtado de Oliveira Cabral, agente embarcado dos Correios do Amazonas, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 328, de Antônio Soares de Alencar, agente postal interino de Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no período de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1937;

N. 319, de Clotilde Brito da Silva, agente postal de São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 31.831, do Conselho de Administração da 9ª Brigada de Infantaria, relativo ao adiantamento de 30:000\$000, recebido em virtude do ofício n. 530, de 23 de agosto de 1930 do Serviço de Fundos da 5ª Região Militar.

N. 30.042, de Jaime Valente, fiscal de prensa da Diretoria de Plantas Textéis, relativo ao adiantamento de 2:500\$000, recebido em 26 de dezembro de 1934.

— O Tribunal mandou lavar acordãos considerando quites os responsáveis de quem se trata.

N. 29.874, de Benedita de Campo Verde Cerqueira, ex-agente postal telegráfica, de Currálinho, Estado do Pará, no período de 3 de novembro de 1925 a 28 de abril de 1934;

N. 28.660, de Izabel Albuquerque, ex-agente do correio de Piquete, no Estado de Alagoas, no período de 7 de setembro de 1924 a 30 de abril de 1930;

N. 28.661, de Josefa Alves Caldas, agente do correio de Canastra, no Estado de Alagoas, no período de 30 de agosto de 1927 a 29 de maio de 1929. — O Tribunal mandou lavar acordãos, fixando os alcances dos responsáveis nas importâncias de 67\$500, 8\$300 e de 20\$160, respectivamente, marcando-lhes o prazo de 30 dias para o recolhimento das referidas importâncias na forma da lei.

N. 30.375, de João Cecílio de Prais, ex-agente do correio de Olhos D'água, no Estado de Minas Gerais, no período de 11 de novembro de 1914 a 24 de novembro de 1934. — O Tribunal mandou lavar acordão considerando o responsável em débito integral, marcando-lhe o prazo da lei para o recolhimento da referida importância.

N. 35.685, de Aurora Augusta Prais, agente do correio de Olhos D'água, no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de janeiro a 20 de março de 1925;

N. 30.101, de Virgílio Machado de Castro, agente do correio de Araxá, no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de janeiro de 1932 a 31 de dezembro de 1934;

N. 32.337, de Maria das Dores Franca, agente do correio de Volta Grande, no Estado de Minas Gerais, nos períodos de 24 de novembro de 1917 a 10 de agosto de 1921; 13 de agosto de 1921 a 22 de fevereiro de 1931 e 26 de fevereiro de 1931 a 30 de junho de 1932.

N. 353, de Artur Bona, coletor federal em Blumenau, no Estado de Santa Catarina, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938;

N. 209, de José Sartorato, coletor federal em Biguaçu, no Estado de Santa Catarina, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938;

N. 34.228, de Maria José de Paula, agente postal telegráfica, de Florália, antiga Rio São Francisco, no Estado de Minas Gerais, no período de 15 de novembro de 1919 a 26 de abril de 1935;

N. 308, de Santi Varcari, coletor das rendas federais em Araraquã, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938. — O Tribunal mandou lavar acordão, considerando os responsáveis em crédito pelas importâncias de 1\$400, 70\$000, 19\$980, 145\$600, 38\$600, 7\$070 e de \$800, respectivamente.

N. 38.253, de Juvenal Cesar da Cunha, coletor federal em Vianna, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 12 de maio de 1928 a 15 de abril de 1929. — O Tribunal mandou lavar acordão, considerando o responsável em débito pela importância de 21:643\$633 e marcando-lhe o prazo de 30 dias para o recolhimento da referida importância, na forma da lei.

N. 13.246, de Juvenal Alves Paim Santana, coletor federal em Bom Jesus, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 16 de junho de 1918 a 23 de junho de 1920. — O Tribunal determinou que se proceda de acordo com o parecer do Sr. procurador.

N. 33.399, de Francisco de Luna Freire, agente do correio de Araçá, no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de janeiro a 31

de dezembro de 1935. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 21\$100 a cujo pagamento fôra o responsável condenado por acordão de 16 de novembro do ano próximo passado, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao dito responsável.

N. 37.617, de João Pereira Soares, coletor federal de São Fidelis, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936. — O Tribunal deu provimento ao recurso interposto pelo Sr. procurador para o fim de ser retificado o nome do responsável que é João Pereira Soares e não como consta do acordão de 12 de dezembro do ano próximo passado.

N. 36.574, de Geraldino Dias de Azevedo, agente do correio de Natividade, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro de 1915 a 9 de maio de 1923. — O Tribunal resolveu que proceda de conformidade com o parecer do Sr. procurador.

Ns. 27.938 e 27.939, de Arlindo Nunes Pinheiro, coletor federal em Ibitinga, no Estado de São Paulo, no período de 11 de fevereiro de 1926 a 31 de dezembro de 1927. — O Tribunal deu provimento ao recurso interposto pelo Sr. procurador, para o fim de ser retirado o acordão de 14 de junho do ano de 1938 quanto ao período da responsabilidade do respectivo escrivão Gabriel Amélio Roberto.

N. 29.196, de Salvador Selaro, coletor federal de Lorena, no Estado de São Paulo, no período de 1 de março a 18 de maio de 1933;

N. 28.583, de Celuta Ferreira Gomes, ex-agente do correio de Poté, no Estado de Minas Gerais, no período de 27 de junho de 1924 a 15 de abril de 1925;

N. 28.175, de Firmino Bezerra, agente do correio de Santa Rita de Patos no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de janeiro de 1922 a 29 de fevereiro de 1924. — O Tribunal resolveu reiterar os ofícios indicados nos pareceres do Sr. procurador.

N. 28.642, de Ana Gomes Marinho, agente do correio de Marabá, no Estado do Pará, no período de 2 de maio de 1915 a 31 de dezembro de 1930. — O Tribunal resolveu que se faça a intimação do responsável por edital.

N. 30.243, de José de Cerqueira Daltro, capitão de fragata, farmacêutico da Armada, em serviço no Hospital Central de Marinha, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933. — O Tribunal resolveu que sejam os hedeiros do responsável intimados por edital para o recolhimento do alcance adurado.

N. 32.972, de Paulo Zimmermann, agente do correio de Santana do Figueiredo, Estado de Santa Catarina, no período de 1 de julho de 1930 a 10 de abril de 1935. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

N. 29.231, de Irineu Gomes Bezerra, agente do correio de São José de Piranhas, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 1 de agosto de 1918 a 16 de dezembro de 1932. — O Tribunal resolveu ordenar a alienação administrativa da caução do responsável.

N. 28.184, de Agenor Marcondes Stockler, agente do correio de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, no período de 1 de novembro de 1929 a 24 de julho de 1933;

N. 30.025, de Narciso Soares Mendes Cordeiro, coletor em Sumidouro, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro de 1927 a 31 de março de 1934. — O Tribunal resolveu reiterar as diligências a que se referem os pareceres do Sr. procurador.

N. 27.416, de Raul Pacheco de Castro, coletor federal em Guaíba, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1931. — O Tribunal resolveu reiterar o ofício a que alude o parecer do Sr. procurador.

N. 31.562, de Manuel Benedito de Sousa, agente do correio de Benevides, no Estado do Pará, no período de 6 de fevereiro de 1929 a 29 de julho de 1930. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução do responsável.

De 100:000\$000, pelo coronel intendente de guerra, Miguel Nei de Carvalho, Ofício n. 941, de 9 de maio corrente, da Diretoria de Fundos do Exército. — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação da comprovação dada ao citado adiantamento.

De adiantamentos:

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 250\$000, pelo servente da Fiscalização do Porto de Paranaíba, Antônio Cavalcanti Chaves, em 20 de maio de 1938. — O Tribunal ordenou a baixa na responsabilidade.

De 300\$000, pelo arquivista da classe "F", da Delegacia Fiscal em Sergipe, Aureo Freire, em 15 de fevereiro de 1939;

De 300\$000, pelo escrivão da classe "F", da Diretoria do Imposto de Rendas, no Estado do Maranhão, Luiz Antônio da Costa Vaz, em 16 de setembro de 1938;

De 6:360\$000, do contínuo da Decebedoria Federal em São Paulo, José Carneiro Fernandes, em 27 de junho de 1938. — O Tribunal julgou boa e legal a comprovação da aplicação dada aos citados adiantamentos.

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 500\$000, pelo desenhista do Departamento Nacional da Produção Mineral, José Pedro de Castro, em 31 de dezembro de 1938.

De 2:900\$000, pelo encarregado da Biblioteca do Tribunal de Contas, oficial administrativo classe "J", Epitácio Monteiro Pessoa, em 2 de março deste ano.

De 12:290\$000, pelo chefe da Portaria da Alfândega do Rio de Janeiro, José Inocêncio Batista Pereira, em 17 de fevereiro idem.

Recebidos na Inspetoria Federal de Obras contra as Secas:

De 23:498\$300 pelo desenhista de 3ª classe, Lúcio Correia e Castro, em 3 de dezembro de 1934. — O Tribunal julgou boa e legal a comprovação da aplicação dada ao citado adiantamento.

De baixa de fiança:

De João Ribeiro Borges, ex-agente do correio de Bordo, n. 8, no Estado do Piauí. — O Tribunal resolveu autorizar a baixa da fiança de acordo com o parecer do Sr. procurador.

Offício n. 26, de 6 de fevereiro de 1936, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, encaminhando o processo ali fichado sob o n. 3.150-36, juntamente com a defesa apresentada pelo ex-coletor federal de Prata, no mesmo Estado, Armando Faria, sobre a diferença encontrada no processo relativo a tomada de contas naquele cargo. — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Cláudio:

Processos:

De tomada de contas:

N. 299, de Leonor Alves da Silva, agente postal de Inhaúma, Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938;

N. 906, de Adelina de Carvalho Andrade, tesoureira da Agência Postal Telegráfica de Itabaiana, Sergipe, no período de 14 de janeiro de 1916 a 31 de dezembro de 1937;

N. 291, de Maria Garcia Otoni, ex-agente do correio de Aguas Claras, no Estado de Mato Grosso, no período de 22 de agosto a 30 de dezembro de 1938;

N. 2.522, de Messias Granemann, coletor federal em Mafra, no Estado de Santa Catarina, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 28.999, de Paulo Borges de Queiroz, ex-agente postal na Vila de São Francisco, no Estado da Bahia, no período de 11 de julho de 1889 a 5 de setembro de 1924;

N. 366, de Iris Dias da Fonseca, agente postal em Conutama, no Estado do Amazonas, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 38.228, de Noêmia da Mota Abreu, agente postal de Antônio Prado, no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de janeiro de 1933 a 31 de maio de 1936;

N. 37.521, de Sílvia Guaraciaba de Almeida, agente postal de Barão de Angra, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 341, de Alarico da Silveira Bonates, agente embarcado do Correio do Amazonas, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 354, de Frederico Alfredo Alves, agente postal em Guajará-Mirim, no Estado de Mato Grosso, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938.

N. 341, de Aprígio Cabral, agente embarcado n. 12 do Estado do Amazonas, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 344, de Antônio Luna, agente embarcado n. 15 — Administração dos Correios e Telégrafos no Amazonas e Acre, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 357, de Alvaro Loureiro de Sousa, agente pagador interino da Estrada de Ferro Goiás, no período de 15 de setembro a 31 de dezembro de 1937;

N. 360, de Maria Melo de Sousa, agente postal interina de Vila Municipal, no Estado do Amazonas, no período de 16 de setembro de 1935 a 31 de março de 1938;

N. 321, de Andreolina Cordeiro Cantois, agente do correio de Amazonas e Acre, no período de 1 de janeiro a 7 de abril de 1937;

N. 362, de Pedro Dalberto da Cunha, tesoureiro da Diretoria dos Correios e Telégrafos no Estado do Piauí, no período de 1 de janeiro de 1938 a 31 de dezembro de 1938;

N. 320, de Hilário Silva, tesoureiro dos Correios e Telégrafos de Seabra, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 28.202, de Urânia Estela Soares, ex-agente postal em S. Mateus do Mutum, no Estado de Minas Gerais, no período de 28 de agosto a 31 de outubro de 1921 e de 1 de maio de 1923 a 29 de fevereiro de 1924;

N. 324, de João Bringel, agente postal interino, de Presidente Marques, no Estado de Mato Grosso, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 322, de Sebastiana de Almeida e Stefano, agente postal telegráfica de Manacapuru, no Estado do Amazonas, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 31.873, de Tereza Fernandes da Rocha, agente postal em Santa Helena, no Estado de Minas Gerais, no período de 4 de fevereiro de 1922 a 30 de junho de 1932;

N. 327, de Francisco Fayal de Oliveira, agente postal interino de Lebréia, no Estado do Amazonas, no período de 1 de janeiro a 31 de julho de 1937.

N. 326, de Josefa Peixoto, agente postal de Manaus-Harbour, no Estado do Amazonas, no período de 8 de abril a 31 de dezembro de 1937.

N. 349, de Joaquim Jacauna Monteiro Maia, agente embarcado n. 9, da Diretoria dos Correios e Telégrafos no Amazonas e Acre, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 348, de Froberval Pragna Toscano, agente embarcado n. 1, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937.

N. 347, de Ester Ferreira Lopes, agente do correio de Fonte Boa, no Estado do Amazonas, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937.

O Tribunal mandou lavrar acórdãos considerando os responsáveis de quem se trata quites e mandando que nesse sentido sejam expedidas as competentes providências.

N. 28.663, de Herotildes Falconery, ex-agente do correio de Igreja Nova, no Estado de Alagoas, no período de 21 de novembro de 1920 a 9 de agosto de 1931.

N. 29.821, de Maria Lucas Pires, ex-agente postal em Gavião, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 18 de abril de 1916 a 28 de fevereiro de 1919. — O Tribunal mandou lavrar acórdãos fixando o alcance dos responsáveis nas importâncias de 362\$200 e de 23\$066 e marcando-lhes o prazo de 30 dias para o recolhimento das referidas importâncias.

N. 1.662, de Jacinto Magalhães Martins, ex-coletor federal do Graça, no Estado de S. Paulo, no período de 20 de janeiro a 23 de outubro de 1936, com quem serviu o escrivão Paulo Loyola de Miranda. — O Tribunal mandou lavrar acórdão fixando o alcance do coletor na importância de 1:631\$012 e considerando o escrivão em crédito pela de 699\$281.

N. 34.062, de Albertina Augusta de Oliveira, agente postal de São Vicente Ferrer, no Estado de Minas Gerais, no período de 3 de setembro de 1930 a 31 de dezembro de 1935.

N. 34.060, de Amelia de Campos Bezerra, ex-agente postal de Trindade, no Estado de Goiás, no período de 5 de maio de 1926 a 24 de janeiro de 1935.

N. 28.461, de Francisco de Vasconcelos Lopes, agente postal de Bias Fortes, no Estado de Minas Gerais, no período de 3 de maio de 1929 a 15 de março de 1933.

N. 34.064, de Antônio Furtado, agente postal de Traituba, no Estado de Minas Gerais, no período de 16 de janeiro de 1929 a 31 de dezembro de 1935.

N. 28.844, de Constança Catarina Ramos, ex-agente postal de Serra Grande, no Estado de Alagoas, no período de 25 de setembro de 1916 a 9 de junho de 1930.

N. 33.680, de Cláudio Couto, agente do correio de Itaituba, no Estado do Pará, no período de 18 de junho de 1926 a 31 de dezembro de 1934. — O Tribunal mandou lavrar acórdão, considerando os responsáveis em créditos pelas importâncias de 28\$800, 15\$400, 48\$820, 5\$800, 22\$070 e 93\$760, respectivamente.

N. 10.481, de Gabriel Alencar Azambuja, engenheiro encarregado dos Estudos da Estrada de Rodagem de Malhada a Caelé, a cargo da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, relativo aos adiantamentos de 15:000\$ e 5:000\$ recebidos pelos avisos ns. 2.732 e 3.637, do Ministério da Viação e Obras Públicas, no ano de 1916. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 311\$600 a cujo pagamento fora o responsável condenado por acórdão de 18 de janeiro de 1935, deliberou o Tribunal que se expoa provisão de quitação em favor do dito responsável.

N. 37.741, de Eliza Tolentina da Conceição, agente do correio de Abaré, no Estado da Bahia, no período de 1 de janeiro de 1930 a 11 de dezembro de 1933.

N. 36.183, de Eugênio de Sousa Nunes, coletor da 2ª Coletoria Federal de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 10 de junho de 1922 a 31 de dezembro de 1934.

N. 38.347, de Joaquim Vicente Correia de Sá, porteiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, relativo a comprovação do adiantamento de 12:000\$ recebido em 11 de maio de 1935. — O Tribunal resolveu admitir os recursos interpostos.

N. 31.781, de Francisco Firmino Pontes de Oliveira, coletor da extinta 5ª Coletoria da Capital de S. Paulo, no período de 31 de julho de 1930 a 24 de outubro de 1932.

N. 32.973, de Adelina Semitz, agente postal telegráfica em Teresópolis, no Estado de Santa Catarina, no período de 1 de setembro de 1922 a 15 de setembro de 1932.

N. 28.664, de José Cruz Filho, ex-tesoureiro da agência do correio de Penedo, no Estado de Alagoas, no período de 1 de outubro de 1927 a 5 de fevereiro de 1931.

N. 30.052, de Pedro Lino da Silveira, agente postal telegráfica de Bom Jesus de Itabapoana, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro de 1929 a 10 de julho de 1934;

N. 33.676, de Heribaldo Lopes Balestrero, coletor federal em Vianna, no Estado do Espírito Santo, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

O Tribunal resolveu mandar reiterar os officios a que se referem os pareceres do Sr. Procurador.

N. 41.337, de Francisco Ribeiro de Araújo, coletor federal em Granja, no Estado do Ceará, no período de 5 de junho de 1906 a 21 de outubro de 1909.

N. 8.570, de José Próspero Missano, coletor federal em Garanhuns, Estado de Pernambuco, no período de 2 de setembro de 1913 a 19 de março de 1915.

O Tribunal resolveu aguardar o resultado das diligências anteriormente ordenadas.

N. 47.067, de Benedito Rodrigues da Silva, coletor federal de Monte Alto, no Estado da Bahia, no período de 7 de maio de 1912 a 31 de dezembro de 1922;

N. 35.386, de Sidrolina Freitas, agente do correio de Almeirim, no Estado do Pará, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936.

O Tribunal resolveu que se proceda de conformidade com os pareceres.

N. 37.444, de Manuel Bertoneini, coletor federal em Orleans, no Estado da Santa Catarina, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936. — O Tribunal resolveu que se faça a intimação do responsável por edital.

De baixa de fiança:

De João Suzman, ex-agente do correio de Lageado, no Estado de S. Paulo;

De José Procópio de Azevedo Neto, ex-coletor federal de São João da Boa Vista, no Estado de S. Paulo.

O Tribunal autorizou o levantamento das aludidas fianças, de acordo com os pareceres.

De Juvellino Diogo Vieira, ex-escrivão da Coletoria Federal de Carmo, no Estado do Rio de Janeiro. — O Tribunal resolveu que o levantamento da fiança não pode ser autorizado, de vez que as contas do responsável ainda não foram tomadas para a totalidade da gestão.

De José Campos Borges, escrivão da Coletoria Federal de Prata, no Estado do Rio Grande do Sul. — O Tribunal resolveu que o levantamento da fiança independe de sua autorização.

De Alice de Assis Penha Brasil, ex-agente postal telegráfica da Piedade, nesta Capital. — O Tribunal resolveu que o levantamento da fiança independe de sua autorização.

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos nas delegacias fiscais:

De 15:000\$ pelo guarda sanitário classe C, da Delegacia Federal de Saúde da 6ª Região, Rafael Paimo, em 17 de setembro de 1938;

De 3:000\$ pelo inspetor fiscal da 2ª Zona, no Estado de São Paulo, Domingos Alves Feitosa, em 15 de novembro de 1938.

O Tribunal julgou boa e legal a comprovação da aplicação dada aos citados adiantamentos.

De 402:500\$ ao escriturário classe G, da Estrada de Ferro Goiaz, Eugênio Passos, em 11 de setembro de 1938;

De 262\$500 pelo engenheiro classe J, da Diretoria do Domínio da União, no Estado do Espírito Santo, Nilson Carvalho de Rezende, em 3 de outubro idem.

O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligências para os fins indicados nos pareceres.

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 1:000\$ pelo secretário da Comissão Disciplinar da Justiça do Distrito Federal, Renato Gomes Campos, em 28 de dezembro de 1935;

De 5:000\$ pelo estatístico auxiliar classe G, da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, Olavo Lúcio Cossenza de Mesquita, em 28 de outubro de 1938.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

Recebidos no Ministério da Guerra:

De 8:000\$ pelo 1º tenente Otacílio Terra Ururaf, em virtude do officio n. 1.132, de 9 de junho de 1925, do Comando das Forças em Operações nos Estados do Paraná e Santa Catarina;

De 10:000\$ pelo 1º tenente de administração Manuel Sotero da Silva, em virtude do officio n. 1.194, de 12 de junho de 1925 idem, idem.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

Processo n. 27.485, a que se acha anexo o aviso n. 148, de 8 de outubro de 1931, do Sr. ministro da Guerra, transmitindo a relação dos officiais cuja prestação de contas de adiantamentos foram examinadas pela Comissão de Sindicâncias, conforme relatório dessa, anexo ao mesmo processo. — O Tribunal resolveu que o processo vá à 1ª Diretoria para prestar os esclarecimentos a que se refere o parecer da Diretoria de Tomada de Contas.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acordãos mandados lavrar nos processos abaixo, nas sessões indicadas e apresentadas pelos seguintes relatores:

Auditor Bueno Brandão:

Sessão de 9 de maio:

N. 22.931, de Joaquim Santos, ex-agente do correio de Cachoeirinha de Belmonte, no Estado da Bahia, condenando-o ao pagamento da importância de 355\$400, acrescido dos respectivos juros de mora e marcando-lhe o prazo de 30 dias para o recolhimento devido.

N. 22.562, de Francisco de Aguiar Teles de Menezes, considerando prescritas as contas e mandando que nesse sentido seja expedida a competente provisão.

N. 36.069, de José Batista Rosa, considerando-o em crédito pela importância de 63\$300 e mandando que a seu favor seja expedida a competente provisão.

Auditor Rogério de Freitas:

Sessão de 16 de março:

N. 29.552, de Maria Josefina Gaulier, dando provimento ao recurso interposto, reformando o acordão recorrido, exonerando-a de qualquer responsabilidade e mandando que a seu favor seja expedida a competente provisão de quitação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 30 do corrente, às 13,30 horas, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

INSTITUTO HISTÓRICO

Foi o seguinte o movimento das diversas secções do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro: no mês de maio último:

Biblioteca: Obras oferecidas, 33; encadernações e reencadernações, 5; revistas nacionais e estrangeiras recebidas, 50; catálogos de bibliotecas nacionais e estrangeiras recebidos, 3.

Arquivo: Documentos consultados, 21; oferecidos, 4.

Mapoteca: Mapas consultados, 12;

Museu Histórico: visitantes, 14.

Sala pública de leitura: Consultas, 152

Secretaria: Offícios, cartas e telegramas, 236; officios cartas e telegramas expedidos, 324.

O expediente do Instituto começa às 12 horas e encerra-se às 16, salvo aos sábados, quando termina às 14 horas.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Boletim Diário do Instituto de Meteorologia - Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO - E. U. DO BRASIL - EM 1 DE JUNHO DE 1939

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Estado do Rio de Janeiro - Tempo: Bom. Temperatura: Estável. Ventos: De norte a leste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro - Tempo: Nublado. Temperatura: Estável.

Estados do Sul - Tempo: Nublado até Santa Catarina, instabilizando-se com chuvas no Rio Grande do Sul. Temperatura: Em ligeira elevação. Ventos: Do quadrante norte até Santa Catarina, rondando para o quadrante sul, com rajadas no Rio Grande.

Observações realizadas às 9 horas (T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto (N)	Estado do tempo (ww)	Visibilidade horizontal (V)	Estado do mar ou do solo (E ou S)	Temperatura máxima (TT)	Temperatura mínima (TT)	Precipitação em 24 horas m/m (RR)	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)					(TT)	(TT)	(RR)	
Manaus	C	0	1013.2	24	99	Nb	As	0	3	Chvs.	5	Ench.	31	24	33	Chuva
Bom Vista do Rio Branco (X)						St	Ac-as	0	8	E	5	Ench.	31	23	22	Chuva
São Gabriel do Rio Negro (X)	C	0	13.1	24	98	Cu	0	0	4	N	5	Sêco	31	21	20	Chuva
Belém	C	0	12.2	24	93	Cb	Ac	0	4	Chvs.	6	Ench.	31	23	5/	Chuva
Clevelândia	SE	1	12.4	24	98	Cu-sc	Ac	/Cs	5	N	6	Ench.	29	23	2	Chuva
Sourê	SE	1	14.7	28	85	Cu	Ac	0	4	N	7	Calmo	32	19	0	Chuva
Barra do Corda	C	0	13.5	24	85	Cu	0	0	3	E	7	Sêco	33	18	0	Chuva
Carolina	C	0	11.8	27	65	St	0	0	9	N	5	Sêco	32	21	0	Chuva
Caxias	C	0	12.8	25	92	0	0	0	5	E	4	Sêco	32	18	0	Chuva
Uruaçu	C	0	14.0	21	92	0	0	0	6	N	7	Sêco	34	21	0	Chuva
Imperatriz (X)	SE	3	11.9	25	85	Cu-sc	0	0	4	N	8	Sêco	31	23	0	Chuva
Fortaleza (Porangaba)	SE	3	13.0	27	85	Cu	0	0	4	N	6	Sêco	32	18	0	Chuva
Guaramiranga	SE	3	12.7	21	85	Cu-sc	0	0	4	N	8	Sêco	32	23	0	Chuva
Itaquati	C	0	11.5	26	65	Cu	Ac	0	3	B	7	Sêco	32	20	0	Chuva
Quixadá	SE	1	12.0	26	65	Cu	0	0	3	B	8	Sêco	31	22	0	Chuva
Quixeramobim	SE	3	11.2	27	75	Cu	0	0	3	B	9	Sêco	23	21	0	Chuva
Sobral	C	0	13.1	28	75	Cu	Ac	0	4	N	7	Sêco	23	22	0	Chuva
Natal	SE	1	13.2	27	85	Cu-sc	0	0	4	B	7	Sêco	23	22	0	Chuva
João Pessoa	E	2	13.0	27	92	Cu	0	0	4	B	7	Sêco	23	22	0	Chuva
Arcia	SE	2	14.0	27	97	Nb	0	0	8	Chvs.	7	Sêco	23	22	0	Chuva
Campina Grande	SE	2	13.0	27	92	Cu	0	0	4	B	7	Sêco	23	22	0	Chuva
Recife (Olinda)	SE	2	14.0	27	97	Cb-sc	0	0	5	Chvs.	7	Sêco	23	22	0	Chuva
Fernando de Noronha	SE	1	13.0	25	93	Cb-sc	0	0	5	Chvs.	7	Sêco	23	22	0	Chuva
Garanhuns	SE	2	11.9	27	75	Cu	0	0	5	B	8	Sêco	23	22	0	Chuva
Nazare	S	3	14.0	19	83	Nb	0	0	5	Chuva	5	Sêco	23	22	0	Chuva
Pesqueira	C	0	15.0	27	85	Cb	0	0	9	Chvs.	5	Sêco	23	22	0	Chuva
Maceió	SSW	3	14.3	20	42	Nb	0	0	7	E	5	Sêco	23	22	0	Chuva
Agua Branca	SSE	3	14.3	25	93	Nb	0	0	8	Chvs.	5	Sêco	23	22	0	Chuva
Coruripe	SE	2	14.7	23	98	Cb	0	0	8	Chvs.	5	Sêco	23	22	0	Chuva
Pão de Açúcar	C	0	13.2	25	85	Cb-nb	0	0	8	Chvs.	5	Sêco	23	22	0	Chuva
Pilar	SE	2	13.5	24	98	Cb-nb	0	0	7	Chvs.	4	Sêco	23	22	0	Chuva
Aracaju	SE	3	14.8	27	5	Cb-sc	0	0	5	N	6	Sêco	23	22	0	Chuva
Propria	C	0	11.1	24	98	Cb-nb	0	0	8	B	6	Sêco	23	22	0	Chuva

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem
	Diracção	Força				Baixas	Medias	Altas				(T ₁ , T ₂)	(T ₁ , T ₂)		
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(Cl)	(Cm)	(Ch)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T ₁ , T ₂)	(RR)	(W)
Três Lagoas (X).....	C	0	10.9	17	92	0	Ac	0	2	B	4	Sêco	29	0	V
Utiariti.....	SW	2	10.6	14	75	Cu	Ac	0	3	B	0	Calmo	28	0	B
Vitória.....	C	0	19.1	25	65	0	0	Ci	3	B	8	Sêco	30	0	B
Cachoeiro de Itapemirim.....	NNW	2	19.5	22	85	St	0	0	5	N	6	Agil. P. agit.	24	0	E
Conceição da Barra (X).....	C	0	18.8	24	75	Cu	Ac	0	4	B	7	—	19	0	V
Rio de Janeiro.....	NE	2	19.0	25	75	Cu	Ac	0	3	B	6	Sêco	20	0	B
Angra dos Reis.....	C	0	19.4	24	85	Cu	0	0	4	N	9	—	31	0	E
Cabo Frio.....	—	0	19.0	24	85	0	0	0	4	N	9	Sêco	31	0	E
Campes.....	NE	1	19.2	24	85	0	0	Cs	4	B	6	Calmo	27	0	B
Friburgo.....	NE	2	19.3	19	85	0	0	0	0	L	9	U'mido	23	0.3	B
Macaé.....	CC	0	18.8	17	98	St	Ac	0	4	N	8	Sêco	23	0	B
Petropolis.....	CC	0	18.5	17	92	Cu	0	0	3	B	4	Sêco	23	0	B
Santa Maria Madalena.....	CC	0	19.5	15	98	St	0	0	8	E	4	Sêco	23	0	E
Teresopolis.....	CC	0	19.1	15	98	St	0	0	8	E	4	Sêco	23	0	E
Vassouras.....	CC	0	19.8	15	98	St	0	0	8	E	4	Sêco	23	0	E
S. Paulo.....	NE	1	18.3	20	65	0	0	0	0	L	7	U'mido	22	0	B
Avare.....	CC	2	17.5	13	—	Ac	0	0	0	L	8	U'mido	23	0	B
Campinas.....	CC	1	17.8	13	—	0	0	0	0	L	8	U'mido	23	0	B
Faxina.....	SE	1	16.4	17	—	Cb-sc	Ac	0	2	B	6	U'mido	25	0	B
Jau.....	SE	1	17.0	20	93	Cb-sc	Ac	0	3	B	6	U'mido	25	0	B
Ribeirão Preto.....	CC	0	17.0	14	—	Sc	Ac-as	0	5	N	7	Ench.	25	0	B
Santos.....	CC	0	16.8	22	92	Sc	0	0	5	N	7	Ench.	25	0	B
S. Carlos do Pinhal.....	NE	1	16.7	17	93	St	0	0	6	N	7	Sêco	27	0	B
São Sebastião.....	NE	1	21.3	17	93	St	0	0	6	N	7	Sêco	27	0	B
Sorocaba.....	NE	1	19.4	15	92	Cu-sc	0	0	6	N	7	Sêco	27	0	B
Taubaté.....	SE	2	20.1	14	92	St	0	0	6	N	7	Sêco	27	0	B
Curitiba.....	NE	2	21.8	15	92	St	0	0	6	N	7	Sêco	27	0	B
Castro.....	NE	2	21.1	14	92	Cu-sc	0	0	6	N	7	Sêco	27	0	B
Guarapuava.....	SE	2	21.1	14	92	St	0	0	6	N	7	Sêco	27	0	B
Ivaí.....	SE	2	21.1	14	92	St	0	0	6	N	7	Sêco	27	0	B
Jaguariaíva.....	SE	2	21.1	14	92	St	0	0	6	N	7	Sêco	27	0	B
Almas.....	SE	2	21.1	14	92	St	0	0	6	N	7	Sêco	27	0	B
Paranaguá.....	NE	3	16.8	20	93	Cb-nb	Ac	0	5	N	7	Sêco	27	0	B
Ponta Grossa.....	NE	3	19.0	20	93	Cb-nb	Ac	0	5	N	7	Sêco	27	0	B
Rio Negro.....	CC	0	18.2	15	93	St	0	0	5	N	7	Sêco	27	0	B
Florianópolis.....	SW	1	19.9	15	93	St	0	0	5	N	7	Sêco	27	0	B
Araçuaia.....	CC	1	17.9	17	93	St	0	0	5	N	7	Sêco	27	0	B
Blumenau (X).....	CC	0	19.1	17	93	St	0	0	5	N	7	Sêco	27	0	B
Cambará.....	CC	0	19.4	20	92	Cu	Ac	0	5	N	7	Sêco	27	0	B
Campes Novos.....	NE	1	16.5	15	85	Cu	Ac	0	5	N	7	Sêco	27	0	B
Laguna.....	CC	0	20.3	19	92	Cu	Ac	0	5	N	7	Sêco	27	0	B
Lages.....	NE	2	19.9	15	92	Cu-sc	Ac	0	5	N	7	Sêco	27	0	B
S. Francisco do Sul.....	SW	1	20.2	20	93	Nb	Ac	0	5	N	7	Sêco	27	0	B

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	24.8	17.2	—	Jardim Botânico	27.2	17.9	0.0
Pão de Açúcar	26.4	17.5	—	Saczn Peña	24.2	19.3	0.0
Paqueta	—	—	—	Bonsucesso (FMCG)	—	—	—
Ipanema	26.8	20.6	0.0	Observatório	24.9	20.4	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estatções Aerológicas	Altitude em metros sobre o nível médio do mar										Altura máxima
	200	500	1,000	1,500	2,000	3,000	4,000	5,000			
	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	
São Gabriel (X)	WSW	5	9	13	26	—	—	—	—	—	1,650 ms.
Manaus (XX)	SSW	8	18	21	27	ESE	—	—	—	—	1,200 ms.
Belém	SSE	19	26	33	—	ESE	—	—	—	—	5,900 ms.
São Luiz	E	19	22	24	28	SE	—	—	—	—	700 ms.
Quixeramobim	SSE	27	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fernando de Noronha	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ofida (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceló (XX)	SE	31	30	32	22	—	—	—	—	—	1,800 ms.
São Salvador	WSW	4	12	18	18	NNE	—	—	—	—	—
Cuiabá	SSE	9	15	16	18	ESE	—	—	—	—	3,900 ms.
Goiania (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravelas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte (X)	ESE	4	4	6	17	E	—	—	—	—	3,000 ms.
Vitória	N	6	12	17	20	ESE	—	—	—	—	6,400 ms.
Campus	NNW	11	11	22	22	ENE	—	—	—	—	2,100 ms.
Rio de Janeiro	SE	7	11	18	14	NE	—	—	—	—	8,000 ms.
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5,000 ms.
Santos	NE	6	12	19	13	NNE	—	—	—	—	—
Curitiba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis	SSW	11	3	18	29	NNE	—	—	—	—	2,850 ms.
Porto Alegre	NE	11	19	19	19	NNE	—	—	—	—	4,650 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem															
Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(T. I.) (T. I.)	(RR)	(W)
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas							
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(Cl)	(Cm)	(Ch)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T. I.) (T. I.)	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 19 horas de ontem
S. Salvador.....	E	5	17.6	26	65	Cu-sc	As	0	5	N	6	Ench. Calmo	27	1	Chuva
Barra do Rio Grande.....	E	2	14.7	25	65	Cu	0	Ci	2	B	8	Calmo	32	0	V
Carreiras (X).....	NE	5	15.0	20	92	Cb	0	0	5	B	2	Seco	17	0	V
Caete.....	SE	3	19.8	26	65	Cu	0	0	4	Chuva	6	Calmo	27	0	Chuva
Caravelas.....	SE	3	18.2	23	98	Nb	0	0	5	B	5	Irreg.	21	15	B
Ilheus.....	C	0	—	23	55	Cu	0	0	6	N	7	Seco	34	0	V
Remanso.....	E	2	12.8	24	45	Cb-sc	0	Cs	6	N	7	Seco	30	0	E
Rio Branco.....	E	2	20.2	18	85	0	0	0	5	N	8	Seco	24	0	V
Bele Horizonte.....	E	3	16.6	19	75	0	0	0	0	L	7	Seco	15	0	V
Araxá.....	E	3	19.5	17	85	0	0	0	0	L	7	Seco	12	0	V
Cambuquira.....	ESE	2	16.6	14	92	0	0	0	0	L	6	Seco	22	0	V
Caratinga.....	C	1	21.5	15	85	0	0	0	0	L	6	Seco	25	0	V
Caxambu.....	SE	0	19.9	15	85	0	0	0	0	L	4	Seco	24	0	V
Diamantina.....	SE	4	18.4	22	65	0	0	0	0	L	4	Seco	21	0	V
Fortaleza.....	SE	2	13.5	24	65	0	0	0	0	L	4	Seco	22	0	V
Januária.....	E	2	21.6	19	85	0	0	0	0	L	4	Seco	23	0	V
Juiz de Fora.....	NNE	1	19.9	16	92	0	0	0	0	L	4	Seco	26	0	V
Lavras.....	E	3	17.2	22	65	0	Ac	0	0	L	—	Seco	27	0	V
Monte Alegre.....	NE	2	—	18	85	0	Ac	0	0	L	—	Seco	25	0	V
Montes Claros.....	NE	2	14.3	22	65	0	Ac	0	0	L	—	Seco	23	0	V
Muzambinho.....	NE	1	18.7	17	75	0	0	0	0	L	—	Seco	23	0	V
Ouro Fino.....	C	0	18.7	17	75	0	0	0	0	L	—	Seco	3	0	V
Paracatu.....	C	3	—	29	75	0	0	0	0	L	—	Seco	8	0	V
Pirapora.....	C	0	18.7	21	75	0	0	0	0	L	—	Seco	22	0	V
Poços de Caldas.....	E	2	15.8	18	75	0	0	0	0	L	—	Seco	10	0	V
Santos Dumont.....	E	1	22.3	17	92	0	0	0	0	L	—	Seco	26	0	V
S. João del Rei.....	S	1	16.8	10	85	0	0	0	0	L	—	Seco	22	0	V
S. Lourenço.....	C	0	20.7	11	98	0	0	0	0	L	—	Seco	26	0	V
Teófilo Otoni.....	E	1	22.2	22	85	0	0	0	0	L	—	Seco	22	0	V
Uberaba.....	NE	1	15.4	41	75	Cu	0	0	0	L	—	Seco	25	0	V
Vitosa.....	NE	2	19.1	16	92	0	0	0	0	L	—	Seco	3	0	V
Goiânia.....	E	1	18.3	21	75	0	Ac	0	0	L	—	Seco	18	0	Chuva
Catalão.....	NE	3	17.0	20	65	0	0	Cs	3	L	8	Seco	14	0	E
Formosa (X).....	SW	1	15.8	21	92	0	0	Cs	7	N	9	Seco	16	0	B
Porto Nacional.....	E	4	1012.5	21	65	0	0	Cs	2	B	7	Seco	31	0	V
Pirenópolis.....	E	2	15.2	20	65	0	0	0	2	B	7	Seco	27	0	B
Santa Luzia.....	C	0	13.0	22	85	0	0	0	0	L	9	Seco	30	0	V
Cuiabá.....	E	1	14.0	22	85	0	0	0	4	B	7	Seco	3	0	V
Aquidauana.....	NE	2	14.2	20	98	0	0	0	8	E	8	Seco	—	0	B
Bela Vista.....	—	3	16.4	20	85	Cu	0	0	4	B	8	Seco	27	0	V
Campo Grande.....	NE	0	14.0	24	85	0	0	0	3	B	9	Seco	3	0	B
Corumbá.....	C	0	13.9	24	85	0	0	0	0	L	8	Seco	22	0	B
Presidente Murilho (Sangradouro).....	C	0	14.7	20	85	0	0	0	0	L	9	Seco	31	0	B
S. Luz de Cáceres.....	C	0	—	—	—	0	0	0	0	L	9	Seco	12	0	B

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado	24.6	17.4	—	Jardim Botânico	29.6	16.6	0.0	Fazenda da Figueira (X)	23.7	17.9	—
Pão de Açúcar	26.0	17.0	—	Saczn Pcha	21.0	17.7	0.0	Santa Cruz	—	—	—
Paqueta	—	—	—	Bonsucesso (FNCU)	21.7	22.0	—	Bangu	—	—	—
Ipanema	27.8	19.7	0.0	Observatório	23.8	19.9	—	Campo dos Afonsos	29.3	16.4	0.0
								(X) Máxima da véspera.			

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. G. G.) de hontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	Altitude em metros sobre o nível médio do mar										Altura máxima
	200	500	1,000	1,500	2,000	3,000	4,000	5,000			
	Vel. Km./H.	Vel. Km./H.	Vel. Km./H.	Vel. Km./H.	Vel. Km./H.	Vel. Km./H.	Vel. Km./H.	Vel. Km./H.	Direção	Direção	
São Gabriel (X)	18	29	23	34	ESE	32	E	29	ESE	18	4,050 ms.
Manaus (X)	18	29	15	—	ESE	—	—	—	—	—	1,350 ms.
Belém	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Luiz	10	10	14	—	—	—	—	—	—	—	1,150 ms.
Quixeramobim (XX)	11	15	18	—	—	—	—	—	—	—	1,350 ms.
Fernando de Noronha	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Olinda (XX)	23	36	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.
Maceió	31	20	17	29	ESE	24	ENE	12	WVW	21	3,000 ms.
São Salvador	15	31	40	32	NNE	20	NNE	16	—	—	—
Cuiabá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goiana (X)	25	23	20	19	SE	—	—	—	—	—	1,500 ms.
Caravelas	—	—	—	23	NNE	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitoria (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campes (XX)	7	7	14	14	NE	19	ESE	11	N	11	8,400 ms.
Rio de Janeiro	7	18	15	19	NNE	11	ENE	14	ENE	7	10,000 ms.
Rio de Janeiro (16 horas T. G. G.)	12	20	42	28	NW	20	N	34	NNW	28	5,250 ms.
Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre	27	14	47	38	NW	45	NNW	32	—	—	3,000 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Boletim de cotações do câmbio fixado

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1939

Praças

	Oficial	Mercados Livre	Livre especial
Londres	78\$471	85\$507	100\$611
Paris	—	\$485	\$582
Itália	—	\$958	1\$024
Alemanha:			
Reisemark	—	—	1\$575
Verrechnungsmark	—	6\$100	—
Unterstützungsmark	—	—	4\$295
Portugal	—	\$765	\$944
Belgica (belgas)	—	3\$004	3\$600
Suissa	—	4\$153	4\$830
Noruega	—	—	5\$030
Nova York	16\$859	18\$819	21\$222
Montevideu	—	—	7\$530
Buenos Aires	—	4\$399	4\$870
Japão	4\$884	5\$152	—
Canadá	—	19\$180	—
Chile	—	—	\$700

Cotações oficiais de títulos

Dia 3 de junho de 1939

Apólices e obrigações:

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	815\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	812\$000
Reajustamento econômico, de 500\$, 5 %, port.	400\$300
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	820\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	191\$000
Estado de Minas Gerais, de 500\$, 7 %, port. (9.511)	380\$000
Estado de Minas Gerais, de 1:000\$, 7 %, port. (10.246)	780\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934) primeira série	147\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) segunda série	170\$500
Estado de Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) terceira série	168\$000
Estado de Pernambuco, de 100\$, 5 %, port.	85\$500
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	193\$500
Uniformizadas do Estado de São Paulo, de 1:000\$, 8 %, port.	1:000\$000

Ações de bancos e companhias:

Português do Brasil, port.	183\$000
Cessionária das Docas do Porto da Bafa, C. 50 %	11\$000
Acidos	25\$000
Docas de Santos, port.	230\$000
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	340\$000

Debentures:

Companhia Cessionária das Docas do Porto da Bafa (segunda série)	105\$000
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 3 de junho de 1939. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

N. 119

MERCADO DISPONÍVEL

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1939

Movimento do dia 1

Café

Entradas.	Sacos
Saídas.	13.100
Consumo local	8.836
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	500
Café doado.	70
Existência.	608.411

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

Entradas.	Sacos
Saídas.	37.722
Existência.	4.373
	87.629

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal.	66\$000 a 57\$000
C. amarelo.	51\$000 a 52\$000
Mascavinho.	Não há
Mascavo.	35\$000 a 37\$000

Algodão

Entradas.	Farlos
Saídas.	1.367
Existência.	197
	9.578

Mercado firme.

Preços por 10 quilos e mercado:

Disponível

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.	42\$000 a 42\$500
Tipo 4.	40\$500 a 41\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.	40\$000 a 41\$000
Tipo 5.	37\$000 a 37\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 3.	— a 40\$000
Tipo 5.	— a 38\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 120

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 2

Café

Entradas.	Sacos
Saídas.	13.104
Consumo local	1.821
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	500
Café doado.	60
Existência.	619.254

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

Entradas.	Sacos
Saídas.	Não houve
Existência.	4.520
	83.109

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal.	56\$000 a 57\$000
C. amarelo.	51\$000 a 52\$000
Mascavinho.	Não há
Mascavo.	35\$000 a 37\$000

Algodão

Fardos

Entradas.....	Não houve
Saídas.....	272
Existência.....	9.306
Mercado calmo.	

Preços por 10 quilos com mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.....	42\$000 a 42\$500
Tipo 4.....	40\$500 a 41\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.....	40\$000 a 41\$000
Tipo 5.....	37\$000 a 37\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 3.....	— a 40\$000
Tipo 5.....	— a 38\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

Disponível

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 1

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadação em 1 de junho de 1939.....	1.334:922\$900
Em 1 de junho de 1939.....	—
Total.....	1.334:922\$900
Em igual período de 1938.....	1.676:055\$600
Diferença para menos em 1939.....	341:132\$700
Arrecadação de 1 de janeiro a 1 de junho de 1939..	147.318:833\$600
Em igual período de 1938.....	119.616:635\$100
Diferença para menos em 1939.....	27.702:198\$500

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadação em 1 de junho de 1939.....	1.328:660\$000
Total.....	1.328:660\$000
Em igual período de 1938.....	1.673:120\$000
Diferença para menos em 1939.....	344:460\$000

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda
Geral Exclusive
depósitos

Arrecadação de 1 a 2 de junho de 1939.....	3.464:125\$200	3.045:143\$500
Em 3 de junho de 1939.....	1.836:914\$900	1.762:448\$900
Total.....	5.001:040\$100	4.807:592\$400
Em igual período de 1938....	6.109:080\$400	6.070:311\$900
Diferença para mais em 1939..	1.108:040\$300	1.262:752\$500
Arrecadação de 2 de janeiro a 3 de junho de 1939.....	219.231:929\$200	214.958:094\$300
Em igual período de 1938....	195.628:531\$700	193.166:760\$100
Diferença para mais em 1939..	23.606:397\$500	21.791:333\$900

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 26

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadação de 1 a 30 de maio de 1939.....	32.169:416\$700
Em 31 de maio de 1939.....	1.019:104\$400
Total.....	33.188:521\$100
Em igual período de 1938.....	25.393:700\$000
Diferença para mais em 1939.....	7.794:821\$100
Arrecadação de 1 de janeiro a 31 de maio de 1939	145.983:910\$700
Em igual período de 1938.....	117.940:579\$500
Diferença para mais em 1939.....	28.043:331\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadação de 1 a 30 de maio de 1939.....	31.924:163\$000
Em 31 de maio de 1939.....	1.012:797\$200
Total.....	32.936:960\$200
Em igual período de 1938.....	24.919:406\$500
Diferença para mais em 1939.....	8.017:553\$700

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO
PÚBLICO

Divisão do Funcionário Público

Pelo presente edital, fica o Sr. José Pinto Peixoto da Cunha, es-
criturário, classe G, do Quadro II — Estrada de Ferro Central de
Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas, convidado a
provar, perante esta Divisão, no prazo de 7 dias, a partir da publi-
cação deste no "Diário Oficial", que prestou concurso para o Tri-
bunal de Contas, conforme declarou na prova a que se submeteu,
para os efeitos do Decreto-Lei n. 145, de 1937.

D.F., em 3 de junho de 1939. — José de Albuquerque Alencar,
Secretário

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO
PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA
DE "CARTEIRO", DO QUADRO IV, DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS

São chamados a comparecer com urgência, no Serviço de Bio-
metria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, no 1º
andar do edifício da Imprensa Nacional, à praça Marechal Âncora,
os seguintes candidatos:

421. João Brígido Bezerra.
452. Armando Durval de Mello.
461. Felix Telles de Rezende.
475. Antonio Lopes Furtado.
478. Orlando Ramos Belem.
481. Mario Monteiro Pantoja
215. Walter José Gonçalves.
216. Luiz Lopes Monteiro.
259. Vasco Moreira.
274. Arnaldo de Castro Lima.
313. Sylvio Correia de Miranda.
321. Durvalino Paiva da Rocha.
358. Francisco Silva.
377. Sebastião Passos.
394. Ernesto Cunha.
405. Vivaldo Martins Simões.
421. Almensor Santos Franca.
467. Christovam Donati.
507. Isaac de Oliveira Ferreira.
564. Abdherraman José de Farias.
573. Etelvino Rollemberg do Bomfim.
600. João Baptista Rodrigues.
671. Ayrton Lopes.
673. Berillo Torres Braga.
714. Genesis Gomes de Menezes.
720. José Miranda Rocha.

799. Antonio Guanabara.
822. Ivo Ribeiro.
832. Reynaldo de Azevedo.
834. Leodyr Cardoso de Araujo
835. Julio Passos.
866. Adalberto Cunha de Carvalho.
873. Francisco Baptista Novaes.
881. Adelino Dias Morgado.
886. Luiz Leal.
907. Arnaud Drumond.
921. Norival Cavalcante Souza.
925. Stockler de Paula.
985. Fernando Weisse.
1.013. João Henrique Rímenes Gomes.
Rio de Janeiro, 3 de junho de 1939. — *Arnor Guaypassú*, Secre-
tário do concurso.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

(*) INDICAÇÕES A SEREM FEITAS PELO CONSELHO DELIBERATIVO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO, AO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA, DE ACORDO COM O ART. 5º DAS INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO, EM 1939, DO DECRETO-LEI N. 776, DE 7 DE OUTUBRO DE 1938, QUE REGULA A ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS NO ESTRANGEIRO, EM CURSOS E ESTÁGIOS

Faço público, para conhecimento dos interessados que, em sessão de 1 do mês corrente, o Conselho Deliberativo deste Departamento aprovou, de acordo com o art. 5º das Instruções para execução, em 1939, do Decreto-Lei n. 776, de 7 de outubro de 1938, as seguintes indicações de funcionários públicos civis federais a serem feitas ao Sr. Presidente da República:

Especialização: Administração pública em geral:

Beatriz Marques de Souza, oficial administrativo, classe J, do quadro único do Ministério da Agricultura.

Especialização: Administração de pessoal:

Augusto Bulhões, oficial administrativo, classe J, do quadro XII, do Ministério da Fazenda.

Especialização: Material:

Cristiano Teixeira Lobão, engenheiro, da classe K, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Especialização: Estatística Aplicada à Assistência Social:

Ary de Castro Fernandes, chefe da Secção de Assistência Social da Divisão de Pessoal do Ministério da Agricultura.

Especialização: Seleção de Pessoal:

Joaquim Rufino Ramos Jubé Júnior, técnico de educação, classe K, quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

Especialização: Tributação:

Eduardo Lopes Rodrigues, contabilista, classe K, do quadro XII, do Ministério da Fazenda.

Especialização: Estradas de Rodagem:

Galileu Antenor de Araujo, da classe J, do quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Especialização: Secretário:

Ana Maria de Cerqueira Lima, escriturário, classe D, do Ministério da Educação e Saúde.

Especialização: Educação:

Otávio Augusto Lins Martins, técnico de educação, da classe K, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

Especialização: Recursos naturais:

Otávio da Silveira Melo, agrônomo silvicultor, classe K, do Ministério da Agricultura.

2. O técnico de educação Murilo Braga de Carvalho cuja indicação foi aprovada pelo Conselho Deliberativo, deixa de figurar na lista final por não julgar o D.A.S.P. conveniente aos interesses do Serviço Público sua ausência do país, no presente momento.

3. O Conselho Deliberativo resolveu, ainda, na mesma sessão, que a subvenção adicional de £25 por mês, a que se refere o § 1º do art. 10, do Decreto-Lei n. 776, será concedida aos seguintes funcionários:

Ary de Castro Fernandes.

Otávio da Silveira Melo.

Cristiano Teixeira Lobão.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 3 de junho de 1939. — *Mário de Brito*, Diretor da Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá"

OURO FINO — ESTADO DE MINAS GERAIS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 31 do corrente, à página 12.861.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículo indistinta artigo 36º

Ônibus:

Mário Bianchi — Ns. 403 e 538 — Infrações do artigo 248 L. Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda. — Ns. 905 e 971 — Infrações do artigo 248 L.

Viação Central Ltda. — Ns. 831 e 857 — Infrações dos artigos 88 e 248 L.

Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — N. 110 — Infrações do artigo 248 L.

José Correia Lopes & Cia. — N. 280 — Infrações do art. 248 L.

Independência Auto. Ônibus Ltda. — N. 620 — Infrações do artigo 248 L.

Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo Ltda. — N. 611 — Infrações do artigo 248 L.

Renascença Auto Ônibus Ltda. — N. 853 — Infrações do artigo 248 L.

Viação Globo Ltda. — N. 879 — Infrações do artigo 248 L.

União Transporte Interestadual Luxo Ltda. — N. 921 — Infrações do artigo 79.

Cruz Filho & Cia. Ltda. — N. 823 — Infrações do art. 248 L. Empresa de Ônibus de Luxo Ltda. — N. 966 — Infrações do artigo 248 L.

Carga:

Manuel Maria da Silva Brandão — N. 1.006 — Artigo 83.

Nelson Borges Machado — N. 4.281 — Artigo 248 L.

Manuel Passenho — N. 9.092 — Artigos 83 e 84.

Álvaro Lopes Pereira — N. 1.0714 — Artigo 248 L.

Daniel Martins Montes — N. 11.451 — Artigo 248 L.

Manuel Tomaz Nascimento — N. 11.524 — Artigo 248 L.

Passeio:

Manuel Gaspar Rodrigues — N. 588 — Artigo 102.

Rômulo Gomes Cardim — N. 974 — Artigo 248 L.

Ernani Amaral Peixoto — N. 1.110 — Artigo 102.

Antônio Veiga Sá Filho — N. 1.217 — Artigo 82.

Francisco Pais Oliveira — N. 1.371 — Artigo 248 L.

Américo Sousa Barros — N. 1.440 — Artigo 102.

Altamare Nicola — N. 1.755 — Artigo 248 L.

Mário Fidalgo — N. 1.840 — Artigo 102.

Carlos Saboia Bandeira de Melo — N. 2.248 — Artigo 102.

Antônio Ribeiro Chaves — N. 2.261 — Artigo 102.

Artídio Garcia Rosa — N. 2.414 — Artigo 102.

Jair Soares — N. 2.576 — Artigo 102.

José Rodrigues Rocha — N. 2.801 — Artigo 102.

Mem Silva Valença — N. 2.907 — Artigo 248 L.

Jordão Teixeira Freitas — N. 3.011 — Artigos 102 e 257.

José Oliveira Rocha — N. 3.180 — Artigo 102.

Davi Ferreira Guimarães — N. 3.181 — Artigo 102.

Joaquim Pinto Bordalo — N. 3.234 — Artigo 102.

Pedro Marinho Silva — N. 3.433 — Artigo 83.

Benedito Neto — N. 3.528 — Artigo 102.

Anibal Lobo Moreira Silva — N. 3.667 — Artigo 79.

Virgílio José Martins Carneiro — N. 3.789 — Artigo 102.

Manuel Pestana Silva Júnior — N. 3.826 — Artigo 102.

Oscar Costa — N. 3.945 — Artigo 102.

Alberto Kolb — N. 3.995 — Artigo 102.

José Hersag — N. 4.132 — Artigo 102.

Tomaz Silva Moraes — N. 4.485 — Artigo 83.

Custódio Dias Moreira — N. 4.608 — Artigo 248 L.

Vanda Letta Oiticica — N. 4.627 — Artigo 102.

Mário Gatta Preta — N. 5.342 — Artigo 102.

Pedro Ferreira Vieira — N. 5.397 — Artigo 248 L.

Benedito Canabarro Barreiros — N. 5.535 — Artigo 248 L.

Alberto Braga Lee — N. 5.605 — Artigo 102.

João Proença Filho — N. 5.680 — Artigo 102.

Dalmiro Fernandes Dominguez — N. 5.810 — Artigo 79.

(*) Reproduz-se por haver sido publicado com incorreções.

Ernesto Di Rego — N. 6.085 — Artigo 102.
 Leonardo Fois — N. 6.108 — Artigo 102.
 Antônio Nastasi — N. 6.114 — Artigo 102.
 Francisco de Sousa Rocha — N. 6.226 — Artigo 102.
 Carlos Leignes Filho — N. 6.263 — Artigo 102.
 José Rocha — N. 6.327 — Artigo 102.
 Antônio Cresta — N. 6.333 — Artigo 83.
 Renato Santos — N. 6.581 — Artigo 102.
 Feliciano Monteiro Guedes — N. 6.969 — Artigo 83.
 Augusto Antunes Amado — N. 6.996 — Artigo 102.
 Luciano Marino Crespi — N. 7.013 — Artigo 248 L.
 Antônio da Costa Mesquita — N. 7.622 — Artigo 102.
 Luiz Ferraz — N. 7.735 — Artigo 248 L.
 Jaime Muniz Barreto Aragão — N. 7.775 — Artigo 102.
 Paulo Venâncio da Rocha Viana — N. 7.934 — Artigo 102.
 Henrique da Silveira — N. 8.083 — Artigo 83, parágrafo único.
 Alfredo Colombo — N. 8.427 — Artigo 102.
 Luiz da Silva Meireles — N. 8.567 — Artigo 102.
 José Carlos da Silva — N. 8.624 — Artigo 102.
 José Bento Ribeiro Dantas — N. 8.770 — Artigo 102.
 Osvaldo de Carvalho Lemgruber — N. 8.922 — Artigo 102.
 Roberto de Sousa Coelho — N. 9.159 — Artigo 102.
 Antônio de Almeida — N. 9.309 — Artigos 102 e 257.
 Antônio Pereira de Azevedo Freire — N. 9.323 — Artigo 102.
 Adolfo Ramos — N. 9.344 — Artigo 248 L.
 Bernardino Narcizo de Carvalho — N. 9.374 — Artigo 248 L.
 Rubens da Silva Araújo — N. 9.787 — Artigo 102.
 Francisco Carneiro Bolais — N. 9.900 — Artigo 248 L.
 Abílio Rodrigues Alves — N. 10.262 — Artigo 102.
 Lucas Antônio Monteiro de Barros — N. 10.283 — Artigo 79.
 João Batista V. da Silva — N. 10.469 — Artigo 248 L.
 Vitorino Torres — N. 10.643 — Artigos 81 e 83.
 Antônio José de Castro — N. 11.046 — Artigo 102.
 Bueno de Oliveira — N. 11.353 — Artigos 82 e 257.
 Venâncio Valério dos Reis — N. 13.032 — Artigo 248 L.
 Carlos Antônio Carmesini — N. 13.988 — Artigo 81.
 José Antônio Rebelo — N. 14.033 — Artigos 81 e 83.
 José Cardoso Marmeleiro — N. 14.799 — Artigo 248 L.
 Manuel Duarte — N. 15.037 — Artigo 102.
 Augusto Gonçalves Pinheiro — N. 15.139 — Artigo 79.
 Eduardo Penetra — N. 15.210 — Artigo 102.
 Manuel Francisco Jorge — N. 15.219 — Artigo 102.
 José da Costa — N. 15.291 — Artigo 248 L.
 Arnóbio Sales — N. 15.620 — Artigo 248 L.
 Argeu Gonçalves Martins — N. 15.825 — Artigo 248 L.
 Manuel Rodrigues da Fonseca — N. 15.932 — Artigo 248 L.
 José Maria Trindade — N. 15.969 — Artigo 248 L.
 Francisco Ferreira Madeira — N. 16.412 — Artigo 248 L.
 Nicolau Teixeira — N. 16.594 — Artigo 102.
 José Dias Ferreira — N. 16.610 — Artigo 85.
 Ivo de Azevedo — N. 17.156 — Artigo 102.
 Francisco Silva Santos — N. 17.290 — Artigo 248 L.
 Domingos Torres Gonçalves — N. 17.351 — Artigo 102.
 Romeu Silva — N. 17.679 — Artigo 248 L.
 José de Lima Melo — N. 18.454 — Artigo 248 L.
 Abílio Alves Oliveira — N. 18.749 — Artigos 81 e 82.
 Cristóvão Gonçalves de Sousa — N. 19.511 — Artigos 102 e 257.
 Alfredo Braad — N. 20.043 — Artigos 102 e 257.
 José Aurélio de Saboia — N. 21.573 — Artigo 248 L.
 Edgar de Castro Barbosa — N. 22.296 — Artigo 102.
 José Aurino da Rocha — N. 23.912 — Artigo 248 L.
 Cândido Mendes de Almeida Júnior — N. 24.029 — Artigo 102.
 Carlos Bastos Neto — N. 24.101 — Artigo 102.
 Maurílio Correia — N. 25.528 — Artigo 102.
 Camilo Atílio Filho — N. 25.933 — Artigo 102.
 Angelo Mendes Moraes — N. 26.019 — Artigo 102.
 Raul Sá Filho — N. 26.766 — Artigo 102.
 José C. Oliveira — N. 27.272 — Artigo 102.
 Leandro Ribeiro de Melo — N. 28.236 — Artigo 102.
 Carlos Santos Costa — N. 28.357 — Artigo 102.
 Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1939. — O Inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Material

Serviço de Contabilidade

Ata da concorrência administrativa número três, realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, para fornecimento de papel assetinado ao Serviço Gráfico do mesmo ministério — Aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e nove, às quatorze horas, na sala do terceiro andar do Edifício da Biblioteca Nacional, onde funciona a Divisão de Material, o seu diretor, doutor Orlando Gomes Calaza, declarou que se ia proceder a

chamada dos candidatos ao fornecimento de papel assetinado para o Serviço Gráfico deste ministério, na forma do edital de concorrência administrativa, publicada no *Diário Oficial* de vinte e cinco de maio do corrente ano. Os comerciantes inscritos exibiram os documentos legais, sendo, por isso, considerados idôneos. Feita a chamada, responderam: F. Johnsson & Companhia e J. G. Pereira & Companhia, cujas propostas, entregues em envelopes fechados, depois de lidas em voz alta, foram rubricadas pelos mesmos concorrentes. O doutor Orlando Gomes Calaza declarou, finalmente, que se ia levantar o mapa comparativo dos preços oferecidos, afim de que o resultado obtido fosse submetido à consideração da autoridade superior. E, para constar, eu Alberto Alves Ribeiro, oficial administrativo da classe K, servindo de secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo senhor diretor da Divisão de Material. — *Orlando Gomes Calaza*. — *Alberto Alves Ribeiro*. Confere com o original. — *Cecília Robles de Almeida*, oficial administrativo. Visto. — *A. Ribeiro*, pelo diretor.

Mapa comparativo dos preços oferecidos em concorrência administrativa, realizada no dia 2 de junho de 1939, nesta Divisão, para o fornecimento de papel assetinado ao Serviço Gráfico deste ministério, de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 de maio próximo passado, página n. 12.230:

Artigo — J. G. Pereira & Comp. — F. Johnsson & Comp.
 Papel assetinado de segunda qualidade, em resmas de 500 folhas e 30 quilos. Referência "C" da Fábrica de Petrópolis, quilo — 28359 — 28300 com 3% de desconto.

Divisão de Material, em 2 de junho de 1939. — *Alberto Alves Ribeiro*, secretário. Visto. — *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

Serviço de Obras

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E ALVENARIA DE TIJOLO DO SANATÓRIO "GETÚLIO VARGAS", EM MANDAQUI (ESTADO DE S. PAULO)

1 — De ordem do Sr. ministro, no processo n. S. O. 89-39, do Serviço de Obras, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta nesta data, a concorrência para construção da estrutura de concreto armado e alvenaria de tijolo do Sanatório "Getúlio Vargas", em Mandaqui (Estado de São Paulo), de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao superintendente de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

- a) — Recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a Renda;
- b) — Certidão relativa ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 e ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;
- c) — Documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;
- d) — Recibo provando ter efetuado o depósito de quinhentos réis (500\$000), em dinheiro, ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.
- e) — O contrato social, devidamente legalizado.

Parágrafo — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, em livro competente existente no Serviço de Obras.

3 — No dia 15 de junho de 1939 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão ao Gabinete do superintendente de Obras, à avenida Graça Aranha, Edifício do Ministério da Educação, 3º andar, suas propostas que serão recebidas até às 13 horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo superintendente de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: — o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo, em dias consecutivos, para terminação da obra; a assinatura do proponente e a data sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos fornecidos pelo Serviço de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação provisória dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

IV — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda à quantia de mil e novecentos contos de réis (1.900:000\$0000).

4 — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas integralmente no "Diário Oficial", para conhecimento dos interessados.

5 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo do Tesouro Nacional ou da Caixa Econômica provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita. Depósito que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia de execução das obras e só poderá ser retirado pelo contratante-empregado depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de cinco dias úteis, contados da data da publicação do julgamento da concorrência, não comparecer ao Serviço de Obras, o proponente escolhido, para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra "d", do artigo 2.º. A Juízo do Sr. ministro, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

6 — O contratante-empregado ficará sujeito à multa de cem mil réis (100\$000) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para terminação da obra.

Parágrafo — Quando o excesso for de trinta (30) dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o artigo 5.º, e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo as obras concluídas pelo Serviço de Obras.

7 — O pagamento será efetuado em quatro (4) prestações, a juízo da fiscalização, sendo a última após a aceitação do serviço.

Parágrafo — A despesa correrá por conta da verba que tratam os decretos-lei n.º 1.058 e 1.059 de 19 de janeiro de 1939.

8 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do superintendente de Obras, independentemente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante-empregado direito à indenização de espécie alguma.

9 — Ao superintendente de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

10 — No Serviço de Obras serão atendidos, diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

11 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações a seguir publicadas.

Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, 2 de junho de 1939. — Ed. Souza Aguiar, superintendente.

N. 101 — Em 15 de maio de 1939.

ESPECIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO SANATÓRIO "GETULIO VARGAS"

MANDAQUI — SÃO PAULO

Capítulo I

Local: Fica o terreno situado na antiga chácara denominada "Jardim Santana", ex-propriedade do Dr. Guilherme Christoffel, e compreende a área limitada pelas ruas Voluntários da Pátria, Bela Vista, Guilherme Christoffel, dos Pinheiros e Augusto Tole, conforme cópia fornecida ao Serviço de Obras do M.E.S. da planta de 29 de junho de 1933 assinada por Oscar Krug.

Capítulo II

Natureza dos materiais: Vide "Especificações Técnicas do Serviço de Obras do M.E.S..

Capítulo III

Descrição dos trabalhos:

I — Movimento de terra:

A terra resultante do desmonte para o sub-solo será aplicada no aterro do embasamento da ala esquerda, bloco da administração e rampas de automóveis, conforme a planta geral de situação e os cortes do edifício projetado.

II — Fundações:

As fundações serão dimensionadas de acordo com o cálculo a cargo do empregado e a juízo do Engenheiro Fiscal, nunca porém, de profundidade a menos de 1,50 do terreno circundante. Vide alínea III "Concreto armado".

III — Concreto armado:

Os cálculos e detalhes do concreto armado ficarão a cargo do empregado. A estrutura será projetada de forma a ficarem os montantes e vigas, quando nas alvenarias, inteiramente compreendidas dentro destas, de modo a se evitarem ressalto ou saliências. Os tetos nas salas e enfermarias serão lisos, podendo ser os mesmos nervurados na capela, sala de conferências, refeitórios, jardins de inverno, varandas de cura, copa geral cozinha e sub-solo.

As aberturas das enfermarias, que dão para as varandas de cura, não levarão verga saliente, sendo esta constituída pela própria lage. O empregado antes do início das obras, fornecerá ao S. O. por intermédio da Engenharia Fiscal, planta detalhada das formas e da estrutura, para a devida aprovação.

O concreto armado compreenderá os seguintes trabalhos:

1º — Estrutura geral do edifício a saber:

- a) Fundações.
- b) Membrana de proteção em todo o embasamento que for alterado.
- c) Membrana de proteção nas paredes perimetrais do sub-solo que ficarem abaixo do terreno circundante.
- d) Montantes,
- e) Vigas.
- f) Vergas.
- g) Lages de piso e lages de cobertura.
- h) Escadas.
- i) Caixas d'água.

IV — Camada impermeabilizadora:

Os pisos em contato com o solo receberão uma camada de concreto simples, de 0,10 de espessura. No caso da camada impermeabilizadora ficar sobre o terreno, será esse previamente apilado. Os passeios em torno do edifício levarão um lastro de concreto, de 0,10 de espessura.

V — Alvenarias:

- 1º — Paredes externas de 25 cms. de espessura.
 - 2º — Paredes internas de 15 e 10 cms. de espessura.
 - 3º — Os tijolos poderão ser massiços ou furados.
- As paredes, com exceção do necrotério e do último andar de cada corpo, terão função meramente de tapagem, não recebendo as mesmas, em caso algum, cargas dos andares superiores.

Nota:

As instalações de água, gás, eletricidade e esgoto fazem parte desta especificação nos trechos em que tiverem de ser embutidas nos diversos elementos da estrutura.

Todos os trabalhos a serem executados e os materiais a serem empregados deverão satisfazer às exigências das "Especificações Técnicas do Serviço de Obras".

Visto. — Ed. Souza Aguiar, superintendente.

Serviço de Transportes

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE UMA LANCHIA A GASOLINA OU ALCOOL-MOTOR A ESTE SERVIÇO

Devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, conforme despacho exarado em 3 de abril do corrente ano, no processo n.º 9.036, de 7 de fevereiro último, convido a todos os fornecedores idôneos, que pretendam inscrever-se para concorrer ao fornecimento de uma lancha a gasolina, tipo visita e ambulância, a apresentarem até o dia (20) vinte do corrente, neste Serviço, sito à rua Mariz e Barros n.º 72, Praça da Bandeira, as respectivas propostas.

A inscrição será feita mediante requerimento ao superintendente do Serviço de Transportes do Ministério da Educação e Saúde, o qual deverá ser instruído com os documentos necessários, que habilitem o julgamento da idoneidade do proponente, bem como a prova de quitação de todos os impostos e de outras exigências legais.

As propostas que deverão ser enviadas em três vias, em envelopes fechados e lacrados, sendo a primeira via selada de acordo com a lei, serão abertas no dia (20) vinte do andante, às dez horas, na presença dos interessados.

Para garantir a apresentação de sua proposta, o concorrente depositará na Tesouraria Geral deste Ministério, a importância de reis 2:000\$000 (dois contos de réis), em moeda corrente ou apólices da dívida pública. Essa importância será restituída após a entrega da referida lancha, funcionando, no Porto do Rio de Janeiro, noventa (90) dias depois, contados da data da aprovação da presente concorrência.

A construção da lancha em aprego, conforme projeto existente na sede deste Serviço, à disposição dos interessados, obedecerá rigorosamente às seguintes:

Características

Comprimento total — 13m,13.
Boca moldada — 2m,74.
Pontal — 1m,50.
Calado máximo — 0m,90.

Especificações

Construída em peroba de Campos de primeira qualidade, exceto o camarim e outros arranjos internos que deverão ser de cedro, com pregagem e encavilhamento e todas as demais ferragens de bronze. Fundo forrado a cobre n. 16, sobre uma camada de feltro alcatoado, até a linha de máxima flutuação. Camarim para passageiros e para as ambulâncias, tendo no primeiro seis poltronas em volta de uma mesa e no segundo dois leitos. Casa de comando à proa com roda de leme em bronze. Gaiuta na proa e casa de máquinas, dois ventiladores em cobre para a mesma. Dois mastros para bandeira. Vigias laterais (quatro de cada lado). Dois croques. Janelas com vidros e venezianas, para-brisa movel na casa de comando, balastrada no castelo de proa e sobre o camarim. Todas as ferragens necessárias como indicado no projeto.

Equipada com motor a gasolina ou álcool-motor de seis cilindros, e de 50 a 60 H. P., completo, inclusive partida elétrica e a mão, com eixo propulsor e tubo telescópico e hélice de metal. Tanques para gasolina e óleo lubrificante, respectivamente, com capacidade para 300 litros e 20 litros.

Os concorrentes farão declaração da marca do motor, ficando a critério da repartição a escolha da que convier ao Serviço.

Serviço de Transportes do Ministério da Educação e Saúde, 3 de junho de 1939. — *Gastão Soares de Moura*, filho, superintendente.

Faculdade Nacional de Filosofia

De ordem do Sr. professor Raul Leitão da Cunha, reitor da Universidade do Brasil, comunico aos interessados a lista dos alunos matriculados efetiva e condicionalmente em 1939, na Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1939. — *Dulce Ribeiro de Almeida*, secretário.

FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE DO BRASIL

Alunos matriculados em 1939:

Curso de Filosofia:

Primeira série:

1. Evaristo de Moraes Filho.
2. Benjamim Gaspar Gomes.

Admitidos à matrícula condicionalmente:

José Lifchitz.
Tomas de Vilanova Monteiro Lopes.
José Gaspar Nunes Gouveia.
Raquel Souto.

Segunda série:

Admitidos à matrícula condicionalmente:
Nhambicaí Carajaté Amorim.
Afro Amaral Fontoura.

Curso de Química:

Primeira série:

Admitidos à matrícula condicionalmente:

Dischlia Steinvart.

Serviço de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PREVENTÓRIO PARA 200 LEITOS EM PORTO ALEGRE (RIO GRANDE DO SUL)

1. De ordem do Sr. ministro, no processo n. S. E. 12.937/39 S. O. 12/39 do Serviço de Obras, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para construção de um Preventório para 200 leitos em Porto Alegre — Rio Grande do Sul, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2. Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Superintendente de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

- a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o Imposto sobre a Renda;
- b) certidão relativa ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 e ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;
- c) documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de quinhentos mil réis (500\$000), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir, a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica, será passada até à véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavatura do contrato;

e) o contrato social, devidamente legalizado.

Parágrafo. Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, em livro competente existente no Serviço de Obras.

3. No dia 17 de junho corrente, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão ao gabinete do superintendente de Obras, à Avenida Graça Aranha, Edifício do Ministério da Educação, 3º andar, suas propostas que serão recebidas até às 13 horas, pela comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo superintendente de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo, em dias consecutivos, para terminação da obra; a assinatura do proponente e a data sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos fornecidos pelo Serviço de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação provisória dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

IV — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a quantia de mil cento e quarenta e seis contos de réis (1.446:000\$000).

4. Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

5. No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo do Tesouro Nacional ou da Caixa Econômica provando ter feito o depósito equivalente a 5 % sobre a proposta aceita depósito que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução das obras e só poderá ser retirado pelo contratante-empregado depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de cinco dias úteis, contados da data da publicação do julgamento da concorrência, não comparecer ao Serviço de Obras, o proponente escolhido, para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d, do artigo 2. A juízo do Sr. ministro, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

6. O contratante-empregado ficará sujeito a multa de cem mil réis (100\$000) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para terminação da obra.

Parágrafo. Quando o excesso for de trinta (30) dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o artigo 5 e sua idoneidade para contratar com o Governo, será cassada, sendo as obras concluídas pelo Serviço de Obras.

7. O pagamento será efetuado em quatro (4) prestações, a juízo da fiscalização, sendo a última após a aceitação do serviço.

Parágrafo. A despesa correrá por conta da Verba 3 — Subconsignação 25 — desenvolvimento dos serviços de higiene e medicina da maternidade e da infância, do orçamento vigente.

8. Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do Superintendente de Obras, independentemente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante-empregado direito a indenização de espécie alguma.

9. Ao Superintendente de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

Parágrafo. A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

10. No Serviço de Obras serão atendidos, diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

11. Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações a seguir publicadas.

Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, em 1 de junho de 1939. — *Ed. Sousa Aguiar*, superintendente.

Especificação para a construção de um preventório para crianças de-beis, em Porto Alegre — Rio Grande do Sul (capacidade — 200 leitos).

CAPÍTULO I — Natureza dos materiais:

Vide Especificações Técnicas do Serviço de Obras do Ministério.

CAPÍTULO II — I Fundações:

a) — *Profundidade mínima*: 1,50 abaixo do nível do terreno circundante.

b) — *Dimensões*: de acordo com o cálculo. Vide Alínea II "Concreto armado".

II — Concreto armado:

Os cálculos e detalhes ficarão a cargo do empreiteiro.

A estrutura será projetada de forma a ficarem os montantes e vigas, quando nas alvenarias, inteiramente compreendidas dentro destas, evitando-se assim ressalto e saliências. Os tectos serão lisos em todas as dependências, inclusive os dos recreios cobertos. Os nervuramentos ou "Cogumelos" serão armados na face superior das lages dentro das paredes, sendo que naquele caso serão disfarçados dentro de enchimento para a pavimentação.

Os montantes terão a forma e a distribuição indicadas no projeto. Toda a alteração nas dimensões dos montantes será sempre uniforme, de modo a não prejudicar o conjunto.

O empreiteiro, antes do início das obras, fornecerá ao S. O. por intermédio do engenheiro fiscal, planta detalhada das formas e da estrutura, para a devida apreciação.

O concreto armado compreenderá os seguintes trabalhos:

1º) — Estrutura geral do edifício, a saber:

- a) Fundações;
- b) Montantes;
- c) Vigas;
- d) Vergas;
- e) Lages de piso e lages de cobertura;
- 2º) — Escadas.
- 3º) — Caixas d'água.

III — Camada impermeabilizadora:

Os pisos em contacto com o solo receberão uma camada de concreto simples de 0,10 de espessura, abrangendo a espessura das paredes. No caso da camada impermeabilizadora ficar sobre aterro, será este convenientemente apiloado.

Os passeios em torno do prédio levarão um lastro de concreto simples, de 0,10 de espessura.

IV — Alvenarias:

1º) — Paredes externas de 25 cms. de espessura.

2º) — Paredes internas de 0,10 de espessura.

Os tijolos poderão ser massiços ou furados.

As paredes terão função meramente de tapagem, não recebendo as mesmas, em nenhum caso, cargas do andar superior ou das lages de cobertura.

V — Cobertura:

Será em terraço, constando, sobre a lage de cobertura, dos seguintes serviços:

1º) — *Isolamento térmico*:

a) Pinturas asfálticas na lage de concreto, cuja superfície será primeiramente limpa e seca.

b) Camada de escória de carvão mineral de 15 a 20 cms. de espessura, cortiça, ou material equivalente.

c) Camada de concreto de escória de 1:8 com as espessuras necessárias a um calçamento de 1% para as calhas e ralos e cortada por uma junta de dilatação de 1 cm. de largura, tomadas com "mastique".

d) Camada de argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3, com espessura de 1 cm., desempenada em acabamento áspero, coriados por juntas de dilatação tomadas a mastique.

2º) — *Impermeabilização*:

a) Sobre a camada de cimento e areia, já bem seca e limpa, será distendida uma camada de asfalto a quente, na proporção de 1,5 quilos por m², sobre a qual, simultaneamente, será colocada a primeira lâmina de feltro de 15 libras. Sobre esta lâmina de feltro, será distribuída a segunda camada de asfalto a quente, na mesma proporção da anterior e que receberá a segunda lâmina de feltro, também de 15 libras.

Sobre esta segunda lâmina de feltro será distribuída a terceira camada de asfalto a quente e colada à terceira lâmina de feltro, sendo esta de 20 libras. Sobre esta última lâmina de feltro será distribuída a última camada de asfalto a quente, na proporção de 2 ½ quilos por m².

As juntas das lâminas serão alternadas, isto é, as juntas de qualquer camada não coincidirão com as juntas das demais camadas.

3º) — *Proteção*:

Sobre a última camada de asfalto haverá uma camada de proteção formada por placas de cimento, de 50 x 50 x 3 cms. rejuntadas a mastique.

VI — Calhas e condutores:

a) Calhas de concreto armado impermeabilizadas de acordo com a cobertura.

b) Condutores de ferro fundido, com capacidade de 1 cm.² de secção de condutor para cada m² de projeção de cobertura.

VII — Pavimentação:

1º) — *Tacos de madeira de 7 x 21 cms.*:

Serão pavimentados a tacos de madeira, de uma só cor, tipo espinhado, os seguintes compartimentos:

- Dormitórios;
- Rouparias;
- Vigias;
- Enfermarias;
- Secretaria;
- Diretor;
- Radiologia;
- Médicos;
- Crèche;
- Quartos;

2º) — *Ladrilhos cerâmico, tipo São Caetano ou equivalente*:

- Lavanderia;
- Copa e cozinha;
- Refeitórios;
- Sanitários e chuveiros;

3º) *Marmorite, com juntas de metal*:

- Galerias de circulação;
- Halls;
- Escadas;
- Salas de estar.

XIV — Rodapés:

Os rodapés serão sempre do mesmo material aplicado nos pisos correspondentes, formando com estes, curva de concordância.

Os rodapés de madeira terão acabamento em boleado na parte superior.

Espessura média 25 mms.

Altura 80 mms.

Nos compartimentos azulejados os rodapés serão substituídos por simples calhas de concordância.

Os rodapés de marmorite terão 100 mms. de altura.

X — Os passeios em torno do prédio serão de lageotas de cimento armado de 0,80 x 0,80 x 0,04, assentes sobre lastro de concreto, com as juntas abertas tomadas a mastique.

XI — Revestimentos:

1º) Azulejo nacional branco, com calhas internas e externas e terminação em boleado, até 2 metros de altura, nos seguintes compartimentos:

- Copa e cozinha;
- Lavandaria;
- Refeitório;
- Compartimentos sanitários e chuveiros.

2º) Revestimento interno, emboço e rebôco:

Todos os tetos e paredes internas levarão revestimento liso, para pintura a óleo, cola ou calção de acordo com a secção XVI das "Especificações Técnicas" itens, a, b, c, d, e, f, g, para a calção.

XII — Instalação elétrica:

Tipo da instalação:

A instalação será totalmente imbutida nas lages e paredes, empregando-se eletroduto "Kromprinz" do tipo pesado, sem costura longitudinal.

As caixas para interruptores, tomadas de corrente, derivações, etc., serão todas legítimas do "Standart" americano e galvanizadas. As ligações dos eletrodutos a estas caixas serão feitas por buchas e arruelas apropriadas fazendo perfeita junção elétrica e mecânica.

Entrada de energia elétrica para luz e força:

A entrada de energia elétrica para o edifício será em baixa-tensão, em cabo armado subterrâneo, dentro de manilhas e de acordo com a Empresa fornecedora, até o quadro geral de distribuição.

Quadro geral de distribuição:

Será de mármore branco nacional, de 1 1/2" de espessura e finamente polido em uma face.

Todas as chaves deste quadro serão do tipo desmontável e próprias para quadro de mármore.

Deste quadro derivarão 5 circuitos trifásicos para luz, em fio RCT-2 "Pirelli" n. 10 B&S, e mais 2 circuitos para força, a saber:

- 1 circuito em cabo n. 6 para a cozinha e lavanderia;
- 1 dito em cabo n. 4 para Raio X.

Quadros auxiliares:

A instalação constará de 5 quadros auxiliares. Estes quadros que ficarão embutidos nas paredes dentro de armário de madeira de lei com porta e fechadura, constam de uma chave trifásica de 30 amperes para os gerais e chaves automáticas de 10 amperes, bipolar, com o neutro desligável mecanicamente por arraste da fase, para proteção dos circuitos.

Circuito de luz:

Todos os circuitos de luz, salvo indicação especial na planta será em fio RCT-2 "Pirelli" n. 14 B&S. Não serão permitidos circuitos com carga ligada superior a 960 watts e mais de 3 tomadas de corrente por circuito. As cargas arbitradas para os pontos de luz e tomadas de corrente deverão constar da planta das instalações a apresentar.

Pontos de luz:

A instalação consta de 190 pontos de luz e que serão equipados com aparelhos de iluminação escolhidos oportunamente pela fiscalização, até o valor de 35\$000 por ponto em média.

Interruptores:

Os interruptores serão todos de imbutir com chapa de "Bakelite".

Tomadas de corrente:

A instalação consta de 70 tomadas de corrente de imbutir com chapa de Bakelite para 5 amperes, salvo indicação especial.

O empreiteiro fornecerá uma planta detalhada das instalações para ser examinada pela fiscalização.

XIII — Instalação sanitária:

Serão instalados os seguintes aparelhos:

2º) pavimento:

- 20 WW. CC. completos com tampos e caixas silenciosas.
- 4 lavatórios de calha com 7 pontos cada;
- 2 mictórios corridos com 3,50 cada;
- 6 bidets;
- 2 banheiros completos para vigia tendo cada um:
- 1 banheira de 4"1|2;
- 1 W. C.;
- 1 pia;
- 1 Bidet;

Estes banheiros terão instalações para água quente e fria em todos os aparelhos.

1º pavimento:**1º) banheiro para meninos:**

- 16 chuveiros, com água quente e fria;
- 4 WW. CC.;
- 2 pias;

2º — Banheiro para meninas:

- 16 chuveiros, com água quente e fria;
- 2 banheiras de 4"1|2 com água quente e fria;
- 2 WW. CC.;
- 2 pias.

3º — Banheiro para crianças até 4 anos:

- 4 WW. CC. completos;
- 4 banheiras com água quente e fria;
- 1 pia com água quente e fria;

4º — Banheiro para crianças de berço:

- 2 banheiras com água quente e fria;
- 1 pia;
- 1 pia para mesa de preparo do leite.

5º — Banheiro das enfermarias:

- 2 banheiros completos, com água quente e fria, tendo cada um:
- 1 banheira de 4"1|2;
- 1 bidet;
- 1 lavatório;
- 1 W. C.

6º — Serviços diversos:

- 3 pias.

7º — Banheiro para empregados:

- 2 WW. CC.
- 2 chuveiros;
- 2 pias.

8º — Copa e cozinha:

Serão instalados um tanque para lavagem de panelas e duas pias de ferro esmaltado n. 4 com mesas de mármore para o preparo de verdura e carne.

Serão feitas as instalações para os aparelhos de lavagem de louça, etc.

O abastecimento geral será feito por uma caixa d'água elevada de 40.000 litros, da qual raiarão os seguintes ramais:

a) para cozinha e lavanderia 1" 1/2.

Na lavanderia será colocado um registro de gaveta para o ramal que será instalado pelo fornecedor das máquinas.

Na cozinha haverá um ramal para água quente que será fornecida para todo o prédio pela serpentina do fogão e será instalada uma caixa de pressão.

b) geral de 2" direto até o forro de onde sairão ramais de 1" 1/4 para as diversas instalações.

Para os diâmetros dos ramais secundários, entradas nos aparelhos, esgotos, etc., observar as "Especificações Técnicas".

XIV — Esquadrias:

1º — **Portas internas** — Folheadas em cedro, para pintura, com 4 cms. de espessura.

2º — **Portas externas** — Engradadas e respigadas, com 4 cms. de espessura, com óculos de vidro, de acordo com o projeto.

3º — **Janelas** — As janelas, de um modo geral, abrangem os espaços compreendidos entre os montantes da estrutura de concreto armado. Serão de correr, em madeira, com 4 cms. de espessura a saber:

- a) **Janelas dos dormitórios:** 2 folhas de veneziana e vidro;
- b) **Salas e sanitários:** 2 folhas fixas de vidro e 2 folhas móveis de correr.

XV — Ferragens:

Serão "La Fonte" ou equivalente, a juízo da fiscalização. As peças destinadas à pinturas serão de ferro. As demais serão de latão. Os tipos e dimensões serão de acordo com cada caso, segundo a técnica e de acordo com a fiscalização.

Tipos a empregar:

- a) **Fechaduras de cilindro:** portas externas;
 - b) **Fechaduras de gorges:** Portas internas.
- Ambos os tipos levarão trinco e maçanetas de metal fosco niquelado.
- c) **Dobradiças:** 3 em cada folha de porta.
 - d) **Corrediças, trilhos e fechos de pressão,** nas janelas de correr.
 - e) **Molas de pressão de óleo** nas portas dos compartimentos sanitários que dão para as galerias.

XVI — Vidros:

- a) **Martelados:** Banheiros, compartimentos sanitários e escadas.
- b) **Lisos,** 2 grossuras, nos demais compartimentos.

XVII — Mármore:

- a) **Soleiras;**
- b) **Peitoris.**

XVIII — Pintura:

- a) **Óleo:** Esquadrias e paredes e tetos dos compartimentos sanitários, copa e cozinha.
- b) **Cola:** Quarto e salas em geral;
- c) **Ciação:** Paredes externas.

XIX — Diversos:

Serão executados por conta do empreiteiro:
Depósitos de lixo, roupa suja, etc.
Limpeza geral do prédio.
Raspação, afagamento e enceramento dos soalhos.

Nota — Todos os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão satisfazer às exigências das "Especificações Técnicas" do Serviço de Obras.

Todo serviço necessário ao perfeito acabamento das obras constitui parcela da presente especificação e orçamento, não podendo o empreiteiro eximir-se da sua completa execução.

O empreiteiro fica obrigado a fornecer desenho completo da instalação de esgotos, indicando os diâmetros das manilhas.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-escrivão da Coletoria Federal de "Rio das Pedras", no Estado de São Paulo, Augusto Gomes de Andrade, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 494\$239, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 1 de janeiro a 22 de fevereiro de 1919, a cujo pagamento foi condenado por Acórdão de 7 de março de 1939, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução daquele ex-escrivão.

Diretoria de Tomada de Contas, 3 de maio de 1939. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital fica intimado o ex-escrivão ou Coletoria de "Jundiá", no Estado de São Paulo, Sr. Benedito Brasil de Paula, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 2:856\$752, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 16 de março de 1911 a 17 de março de 1917, a cujo pagamento foi condenado por Acórdão de 19 de maio de 1937, sob pena de alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, 16 de maio de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Milton Cordeiro de Moura Ramos, telegrafista da classe "G", servindo de agente postal-telegráfico de "Belo Jardim", no Estado de Pernambuco, no período de 1 de janeiro de 1937 a 25 de abril do mesmo ano, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 2:204\$500, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provém de saldo que deixou de recolher em abril de 1937 e extravio de um registrado.

Diretoria de Tomada de Contas, 16 de maio de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de D. Maria de Oliveira Costa, ex-tesoureira da Agência Postal-Telegráfica de "Floriano", Estado de Piauí, em exercício nos períodos de 1 de janeiro de 1927 a 26 de setembro de 1932 e 28 de março a 15 de dezembro de 1933, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 33\$600, ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provém de imposto de selo que deixou de pagar.

Diretoria de Tomada de Contas, 16 de maio de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital ficam intimados Gonçalo Engênio de Araujo, ex-agente do Correio de "Inconfidência", no Estado de Minas Gerais, e o seu fiador, Francisco Ribeiro dos Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de 111\$200, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 23 de maio de 1910 a 2 de maio de 1913, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora devidos, foi condenado por Acórdão de 17 de dezembro de 1930, sob pena de ser procedida à necessária cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 16 de maio de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Antônio Bráulio Moimhos de Vilhena, ex-encarregado da arrecadação das rendas federais em "Aguas Virtuosas", Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 3:389\$912, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 8 de julho de 1902 a 22 de janeiro de 1907, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora devidos, foi condenado por Acórdão de 8 de janeiro de 1935, sob pena de alienação administrativa da caução e cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 16 de maio de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital fica intimado o Sr. João Maria Marcondes, ex-coletor federal em "União da Vitória", no Estado do Paraná, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste,

recolher aos cofres públicos a importância de 12\$237, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 1 de setembro de 1922 a 31 de dezembro de 1926, a cujo pagamento, foi condenado por Acórdão de 10 de julho de 1935, sob pena de alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, 16 de maio de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital fica intimada D. Maria José do Patrocínio Linhares, ex-agente do Correio de "Caeté de Juiz de Fora", no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 10\$000, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provém de saldo que deixou de recolher.

Diretoria de Tomada de Contas, 16 de maio de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Olavo Caribé da Rocha, ex-secretário civil da Capitania dos Portos de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 8:090\$100, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativas ao período de 1 de janeiro a 25 de dezembro de 1935, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora devidos, foi condenado por Acórdão de 13 de dezembro de 1938, sob pena de cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 16 de maio de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Dr. Luiz Ferreira da Paixão, 1º tenente médico, ex-encarregado da Estação Central de Rádio da Marinha, no período de 1 de janeiro a 1 de julho de 1934, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 96\$600, ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provém de faltas verificadas no processo número 31.559.

Diretoria de Tomada de Contas, 16 de maio de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Processo n. 12.206.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. Arnaldo Alves Ferreira, ex-porteiro da Secretaria do Ministério da Agricultura, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 235\$200, ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provém de saldo deixado de recolher ao Tesouro Nacional, no adiantamento recebido em agosto de 1914.

Diretoria de Tomada de Contas, 26 de maio de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Processo n. 1.636-38.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de D. Constância Nunes Viana, ex-agente postal em "Natividade", no Estado de Goiás, no período de 21 de fevereiro de 1910 a 30 de maio de 1915, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 1:748\$880, ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provém de multas e responsabilidade de impostos e de saldos não recolhidos.

Diretoria de Tomada de Contas, 26 de maio de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do dec. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 9 de junho de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Graça Aranha 62.

Requisição — Material

- 417.010. Ferramentas.
413.157-A Climatizador.
413.183 Fusíveis, etc.
612.073-A Aço doce, etc.
905.042 Material de expediente.
Rio, 3 de junho de 1939. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do dec. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 12 de junho de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Graça Aranha 62.

Requisição — Material

- 903.118-A Isoladores de porcelana.
904.190-2 Dispositivo completo, etc.
Rio, 3 de junho de 1939. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do dec. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 16 de junho de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Graça Aranha 62.

Requisição — Material

- 904.998 Tubo gerador completo, etc.
Rio, 3 de junho de 1939. — A. de Faria Filho, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL N. 293**

Pelo presente edital fica intimado o Dr. Armando Abraão, estabelecido à rua Barão de Ubá n. 77, a comparecer a esta Subdiretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 39.761 de 1938, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Subdiretoria, 3 de junho de 1939. — *Bueno Brandão*, subdiretor.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL N. 294**

Pelo presente edital fica intimada a firma individual Gabriel Cardoso de Lemos, estabelecida à avenida Marechal Floriano n. 117, sobrado, a comparecer a esta Subdiretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 40.889, de 1936, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Subdiretoria, 3 de junho de 1939. — *Bueno Brandão*, subdiretor.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Diretoria do Ensino Naval**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 8 do corrente, à página n. 10.613.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA DE ALISTAMENTO DO 22º DISTRITO****Retificação**

Por terem saído com incorreções no *Diário Oficial* de 26 de maio findo, páginas 12.348 a 12.350, os nomes constantes da relação de alistamento abaixo, reproduzem-se, retificados, para conhecimento dos interessados.

Classe de 1919

3. Adelino, filho de Maximiniano de Azevedo e Minervina Alves de Azevedo.

22. Antônio, filho de Elias Gonçalves de Matos e Elvira da Silva.
46. Bernardino, filho de João Batista da Silva e Bemvinda Cândida de Sousa.
61. Dionísio, filho de Bernardina Teresa da Conceição.
80. Francisco, filho de Antônio Gregório da Silva e Dolores Rufino dos Santos.
99. João, filho de Belarmino Ribeiro e Carlinda Nunes Pereira.
109. João Manuel, filho de José Gonçalves e Felicidade Rodrigues.
111. Joaquim, filho de Clemência Moura.
161. Luiz, filho de Manuel Pinto Castelo e Maria Piedade Teixeira.
174. Manuel, filho de Luiz Antônio Coelho e Antônia Batista Tavares.
195. Nelson, filho de Honório Ferreira dos Santos e Antonieta Gonçalves dos Santos.
200. Nivaldo, filho de Augusto Francisco de Sousa e Maria Rosado da Conceição.

Classe de 1918

6. Augusto, filho de João Nunes e Elisa Torres Nunes.
32. Orlando, filho de Oscar Manuel de Oliveira e Alzira Bispo.

Escola Militar

Unama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, à página 13.184.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento Nacional de Portos e Navegação**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO ENTRE A CAPITAL FEDERAL, A CIDADE DE NITERÓI E ILHAS DA BAIÁ DE GUANABARA, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONSTANTE DO DECRETO-LEI N. 1.044 DE 12 DE JANEIRO DE 1939.

De acordo com a autorização do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, por ofício n. 2.540, de 26 de abril de 1939, da Diretoria Geral de Contabilidade, serão recebidas, na sede do Departamento Nacional de Portos e Navegação à Praça Mauá n. 10, às 14 horas do dia 19 de julho de 1939, pela Comissão presidida pelo engenheiro classo N, Décio Fonseca, para isso designado pelo Sr. diretor, propostas para o contrato do serviço de navegação entre a Capital Federal e a Cidade de Niterói e ilhas da Baía de Guanabara nas condições seguintes:

I — Os interessados deverão apresentar as suas propostas em 3 (três) vias, sendo a primeira devidamente selada, escritas em vernáculo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, encerradas em uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo na parte externa os seguintes dizeres:

"Propostas de (nome do concorrente) para o serviço de navegação entre a Capital Federal, a cidade de Niterói e ilhas da Baía de Guanabara".

II — As propostas deverão conter:

a) indicação do serviço de navegação a executar para passageiros e cargas;

b) os projetos das estações de embarque e desembarque de passageiros e cargas no Rio e em Niterói, com as respectivas situações;

c) a relação do aparelhamento flutuante correspondente à proposta apresentada, com a indicação dos tipos, acomodações e qualidades de embarcações a serem empregadas no serviço de passageiros e cargas e duração máxima do percurso, nas duas espécies de serviço acima indicados;

d) o preço da passagem de 1ª classe entre o Distrito Federal e Niterói, do qual resultarão os demais na proporção constante da cláusula X do contrato.

III — Em outra sobre-carta fechada os concorrentes apresentarão recibo do depósito, feito no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica de 60:000\$000 (sessenta contos de réis) em títulos da dívida pública ao portador ou em moeda corrente e documentos com que comprovem poder dispor do material flutuante bem como de recursos financeiros necessários a execução do serviço e estar quites com todas as obrigações e exigências referidas no Código de Contabilidade Pública. O depósito feito servirá para garantir a assinatura do contrato e o concorrente aceito perderá o mesmo em benefício dos cofres públicos se recusar a assiná-lo no prazo de 30 dias contados da data da publicação no "Diário Oficial" do julgamento da concorrência.

Para assinar o contrato terá o licitante de previamente aumentar o referido depósito de modo a completar em títulos da dívida pública ao portador ou em moeda corrente a quantia de 200:000\$000 (duzentos contos de réis) que ficará constituindo a caução constante da cláusula XXVIII do contrato.

IV — Ato contínuo ao recebimento das propostas, serão abertas as sobre-cartas que contenham os documentos mencionados na condição anterior; devendo ser publicada no prazo de seis dias no "Diário Oficial" a relação dos concorrentes julgados idôneos, com indicação ao mesmo tempo do dia e hora para abertura de suas propostas.

V — As propostas dos concorrentes que não forem considerados idôneas serão devolvidas fechadas como tenham sido apresentadas.

VI — Não serão tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem as exigências do presente edital, ou contiverem condições estranhas ao mesmo.

VII — O serviço que for objeto do presente edital será contratado com o concorrente que, dentro das condições do presente edital, propuser menor preço de passagem.

VIII — A presente concorrência que é aberta em virtude da autorização constante do Decreto-Lei n. 1.044, de 12 de janeiro de 1939, poderá ser anulada pelo Governo, sem que para isso assista aos proponentes qualquer direito a indenização.

IX — Só poderão concorrer a esse serviço pessoas ou empresas brasileiras.

X — O contrato a ser lavrado em virtude da concorrência pública a que se refere o presente edital obedecerá às cláusulas abaixo mencionadas, devendo o proponente escolhido exibir para assinatura do respectivo termo, a certidão de que trata o artigo 33 do decreto número 20.291, de 12 de agosto de 1931.

Cláusulas a que se refere o contrato da navegação entre a Capital Federal, a Cidade de Niterói e ilhas da Baía de Guanabara

Primeira — De acordo com as disposições do presente contrato, obriga-se o contratante a efetuar o serviço de navegação de passageiros e cargas entre a Capital Federal e a cidade de Niterói, bem como para as ilhas do Governador e Paquetá ou em qualquer tempo para outros locais na Baía de Guanabara.

Segunda — A sede do contratante será nesta Capital.

Terceira — O presente contrato vigorará pelo prazo de 20 anos, contados da data de seus registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se lhe for negado o registro. Poderá, porém, ser prorrogado o contrato por outro prazo igual, mediante acordo ente o Governo Federal e o contratante.

Quarta — A navegação contratada será executada para passageiros e cargas, ininterruptamente dia e noite nas condições constantes da presente cláusula.

§ 1.º — Na linha Rio — Niterói:

Com 68 viagens de passageiros e 28 de cargas em cada sentido, espaçadas desde 10 até 60 minutos nas horas de maior e menor movimento e com duração máxima de 15 minutos no percurso.

§ 2.º — Na linha Rio — Governador:

Com 29 viagens de passageiros e 8 de cargas, em cada sentido, espaçadas desde 45 até 120 minutos e com duração máxima de 30 minutos.

§ 3.º — Na linha Rio — Paquetá:

Com 8 viagens de passageiros e cargas, em cada sentido, espaçadas desde 150 até 270 minutos e com duração máxima de 60 minutos.

Quinta — O programa inicial de viagens constantes do presente contrato, será modificado conforme as necessidades do tráfego, a juízo do Departamento Nacional de Portos e Navegação, dentro das disposições do art. 2º do decreto-lei n. 1.044 já citado.

Sexta — As embarcações que forem empregadas no serviço deverão ser modernas, dotadas de todas as comodidades e aperfeiçoamentos indispensáveis à natureza dos transportes, com marcha horária mínima de 12 milhas, sujeitos os seus característicos à aprovação prévia do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Sétima — O contratante obriga-se a iniciar o serviço no prazo de 18 meses contados da data do registro do presente contrato. As instalações definitivas das estações de passageiros, armazens de carga, na Capital Federal e Niterói, deverão estar concluídas no prazo máximo de 2 anos. Os prazos acima poderão ser prorrogados, por motivo de força maior a juízo do Departamento Nacional de Portos e Navegação e aprovados pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

Oitava — As estações de passageiros e cargas nos pontos servidos pela navegação contratada serão de construção sólida e adequada, com atracações independentes para uma embarcação de carga e uma de passageiros, esta última em dobro no Rio e Niterói, servidas por acessos cobertos e aparelhados com as necessárias instalações para espera dos passageiros, veículos e cargas.

§ 1.º No caso em que o contratante disponha ou possa dispor de instalação de sua propriedade, ficará esta, desde que satisfaça as exigências contratuais, nas mesmas condições das demais propriedades constantes do presente contrato.

§ 2.º No caso de não ter o contratante meios de, na forma do parágrafo anterior, dispor de instalação própria para a estação, poderá esta ser proposta em marinha de uso público desde que esteja em posição conveniente a tal fim e mediante arrendamento durante o prazo do contrato, ao preço correspondente a 10 % anual do valor que, por uma comissão composta de um representante da Fazenda Pública, um do Departamento Nacional de Portos e Navegação e um do contratante, seja atribuído à referida marinha com as benfeitorias existentes.

Nesse local construirá o contratante a estação que reverterá com o terreno no fim do contrato de arrendamento.

Nona — Dentro de 90 dias da data em que for registrado o contrato, o contratante submeterá à aprovação do Ministério da Viação e Obras Públicas, por intermédio do Departamento Nacional de Portos e Navegação, o horário de suas linhas de passageiros e cargas.

Décima — Do preço proposto pelo concorrente para a passagem de 1ª classe, entre Rio e Niterói, serão deduzidos os demais nas seguintes proporções:

Passagens:

Passagem de 1ª classe Rio-Niterói	Básica
Passagem de 1ª classe Rio-Paquetá	160 %
Passagem de 1ª classe Rio-Governador	120 %
Passagem de 2ª classe Rio-Paquetá	100 %
Passagem de 2ª classe Rio-Governador	80 %
Passagem de 2ª classe Rio-Niterói	60 %

Bagagem:

Objetos de uso dos passageiros	30 %
--------------------------------------	------

Mercadorias:

Fretes por 10 quilos:

Classificação:

1. Açúcar, cereais, café, leite, manteiga e sacaria em geral	20 %
2. Frutas, legumes, hortaliças, ovos, flores e aves	25 %
3. Carne fresca ou salgada, peixes, bacalhau, cebolas, condimentos, massas alimentícias, doces, conservas, farelo, vinhos em barris, aguardente, águas minerais, cervejas	30 %
4. Fazendas, algodão, resíduos, artigos de armarinho, papel	40 %
5. Móveis, louças, vidros, cristais, drogas e vinho em caixas	45 %
6. Materiais de construção	50 %
7. Madeiras em geral	60 %
8. Ferro e artigos de ferro e outros metais	70 %
9. Vasilhame em retorno	80 %
10. Inflamáveis (alcoól, etc.)	90 %
11. Não especificados	100 %

Fretes por unidade:

Classificação:

12. Animais de pequeno porte	200 %
13. Animais de grande porte	800 %
14. Veículos de passageiros	1.600 %
15. Veículos de carga, vasilhos, tratores, ônibus	2.500 %
16. Veículos de carga, carregados	3.500 %

§ 1.º Todo e qualquer volume de grandes pesos acima de 4.000 quilos, o frete será condicional.

§ 2.º As passagens não poderão ter preço com fração de 100 réis, para o que, a de 1ª classe entre Rio e Niterói deverá ser proposta sem a referida fração, sendo as demais que desta resultam, inteiradas na mesma unidade, para mais no caso de fração de 50 réis ou superiores, e para menos no contrário.

Os fretes não estão sujeitos à mesma disposição, podendo ter preços fracionários, que serão inteirados nos respectivos despachos, de acordo com a lei.

§ 3.º Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação cabe alterar a classificação de qualquer mercadoria, de forma a fixar o frete, tendo em vista o valor da mesma, de acordo com a sua assimilação à classificação correspondente.

§ 4.º A contratante fornecerá ao público assinaturas mensais ao preço correspondente a 50 passagens de 1ª ou 2ª classe, em qualquer das linhas com direito a viajar durante o mês em qualquer dia e a quaisquer horas, na respectiva classe e linha.

Décima primeira — O contratante obriga-se a transportar gratuitamente em suas embarcações:

- Os funcionários do Departamento Nacional de Portos e Navegação quando viajarem a serviço;
- as malas do correio nos termos da legislação vigente;
- os funcionários encarregados do serviço postal;
- sementes, mudas de plantas, instrumentos agrícolas, adubos, e animais reprodutores, remetidos pelos Governos Federal e Estaduais;

e) gozarão do abatimento de 30 % todos os demais transportes feitos por conta da União.

Décima segunda. Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficando as embarcações do contratante sujeitas as que, a juízo do Departamento Nacional de Portos e Navegação, forem julgadas necessárias, obrigando-se ainda o contratante a proceder aos reparos e concertos delas decorrentes, no prazo que lhe for indicado.

Décima terceira. O contratante obriga-se a apresentar os quadros e relações que lhe forem determinados pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para fins de estatística e fiscalização.

Décima quarta. O Departamento Nacional de Portos e Navegação fiscalizará todos os serviços abrangidos pelo presente contrato, podendo em caso de necessidade, examinar a escrita do contratante.

Décima quinta. O Governo Federal se reserva o direito de comprar ou tomar a frete qualquer embarcação do contratante mediante, no primeiro caso, o último valor reconhecido para as embarcações e, no segundo caso, a renda líquida média produzida pela embarcação ocupada nos 12 meses anteriores a data da ocupação.

Décima sexta. O contratante gozará de isenção de direitos de importação de acordo com a legislação em vigor bem como a de impostos federais, estaduais e municipais.

Décima sétima. Ao contratante fica assegurada a exclusividade de contrato para a navegação em causa, mas não haverá impedimento para que concorrentes particulares executem os mesmos serviços livremente em instalações independentes do contratante.

Décima oitava. O contratante poderá receber subvenção e favores do Governo do Estado do Rio, sem prejuízo dos favores a que se refere o presente contrato.

Décima nona. O contratante terá o direito de desapropriação por utilidade pública, de acordo com a legislação vigente, para os terrenos necessários às suas instalações, ficando a cargo exclusivo do contratante as despesas de indenização e quaisquer outras decorrentes das desapropriações ou de qualquer outro modo de aquisição, as quais serão levadas à conta do capital, depois de reconhecidas pelo Governo.

Vigésima. Todas as obras referentes ao presente contrato devem ser submetidas à prévia aprovação do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Vigésima primeira. As dúvidas suscitadas na interpretação de qualquer cláusula deste contrato serão resolvidas por três árbitros sendo escolhido um pelo Governo, outro pelo concessionário e um terceiro por acordo entre essas duas partes, ou por sorteio, dentro dos quatro nomes apresentados, dois por cada um dos árbitros anteriormente escolhidos.

Vigésima segunda. Para os efeitos do contrato e estudos de qualquer modificação de tabelas de fretes e passagens que o Governo Federal julgar aconselhável fazer, o contratante submeterá ao reconhecimento do Governo a importância do capital correspondente ao aparelhamento da navegação contratada, compreendendo os valores invertidos em obras fixas, material flutuante e de conservação geral.

Vigésima terceira. Em tomadas de contas anuais será devidamente apurada a importância do capital que durante o ano tenha tido aplicação nas instalações e aparelhamentos dos serviços contratados, especificando o que com a devida autorização, tenha sido acrescido ao do ano anterior, bem como o que, com a competente aprovação, tenha sido retirado ou descontado por depreciação.

Serão apuradas igualmente as importâncias das vendas arrecadadas pelos serviços executados, bem como as despesas de administração, custeio e conservação das instalações para execução dos ditos serviços deduzindo-se a renda líquida correspondente.

Vigésima quarta. — Por inobservância de qualquer cláusula contratual, salvo caso de força maior a juízo do Departamento Nacional de Portos e Navegação, o contratante ficará sujeito ao pagamento da multa de 100\$000 a 10:000\$000, que serão impostas pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, com recurso para o Ministério da Viação e Obras Públicas.

Vigésima quinta. — Caso o contratante não recolha a multa no prazo de 10 dias de sua imposição, passada em julgado, será a mesma deduzida da caução de que trata a cláusula XXVIII e obrigado o contratante a completar a caução no prazo de 30 dias.

Vigésima sexta. — O Governo Federal poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independentemente de interpelação ou ação judicial, ficando nesse caso em poder do contratante todas as instalações e aparelhamento flutuante do contrato rescindido sem mais direito porém a qualquer das vantagens do dito contrato nem indenização nem restituição da caução, em cada um dos seguintes casos, além dos previstos na legislação vigente:

1.º No caso de imposição de 3 multas dentro do prazo de 6 meses, pela infração de uma mesma cláusula contratual.

2.º Se houver interrupção do serviço de navegação por prazo superior a 24 horas, sem motivo devidamente comprovado a juízo do Governo.

3.º Caso o contratante não inicie o serviço e último as instalações contratuais no prazo estabelecido no presente contrato.

Vigésima sétima. — Ao Governo Federal fica reservado o direito de encampar a presente concessão, em qualquer tempo.

O preço da encampação será correspondente ao capital reconhecido pelo Governo no ano anterior ao da encampação, apurado nos termos da cláusula vigésima terceira.

Vigésima oitava. — Findo o prazo do contrato, poderá o Governo ficar com as instalações do contratante mediante o pagamento de metade do capital então reconhecido e nas condições do mesmo contrato.

Vigésima nona. — O contratante terá em caução no Tesouro Nacional, ou na Caixa Econômica em moeda corrente ou em apólices federais a importância de 200:000\$000 (duzentos contos de réis), comprovada por documento que fará parte integrante do processo de que trata o presente contrato.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado às páginas ns. 11.275-76, do "Diário Oficial" do dia 15-5-39. (P.A.-2.422-39)

Divisão de Caça e Pesca

O diretor da Divisão de Caça e Pesca convida o extranumerário mensalista, Jonas de Carvalho Júnior, guarda fiscal de 5ª classe dessa Divisão, a comparecer, no prazo de 30 dias a contar da primeira publicação deste, no "Diário Oficial", afim de reassumir as funções de seu cargo, sob pena de ser dispensado.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1939. — *Ascanio Faria*, diretor.

Serviço Florestal

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 22 do Código Florestal, aprovado pelo decreto n. 23.793, de 23 de janeiro de 1934, "é proibido fabricar, vender ou soltar balões, ou engenhos de qualquer natureza, que possam provocar incêndios nos campos ou florestas", ficando os autores das contravenções previstas no citado dispositivo sujeitos às penas de detenção até 15 dias e multa até 500\$000, segundo estabelece o art. 86, inciso 3), do Código acima referido.

Em 15 de maio de 1939. — *F. de Assis Iglesias*, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva

CARTEIRA PREDIAL

Comunico aos interessados que será encerrada a 30 de junho corrente a inscrição para os associados candidatos ao plano II, da Carteira Predial, referente à 2ª classificação, continuando abertas as inscrições.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1939. — *Antonio Ferreira Filho*, presidente.

(C — 5.327 — 2-6-939 — 43\$900).

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO AUTOCASTRO

BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 1939

Ativo

Letras descontadas	2.326:780\$600
Letras e efeitos a receber	705:327\$200
Empréstimos em conta corrente	89:301\$700
Títulos e fundos pertencentes ao banco	15:000\$000
Valores depositados	1.090:000\$000
Valores caucionados	25:000\$000
Despesas de instalação	18:681\$600

Caixa:

Em moeda corrente no Banco do Brasil e em outros bancos	176:813\$800
Diversas contas	87:308\$000
	4.534:212\$900

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	60:000\$000

Depósitos em conta corrente:

Movimento	208:792\$300
Prazo fixo	1.228:652\$300
	1.437:444\$600

Depósitos em conta de cobrança	705:327\$200
Depositantes de títulos e valores	1.090:000\$000
Depositantes de valores de garantia	25:000\$000
Dividendos a pagar	45:660\$000
Diversas contas	170:781\$100

4.534:212\$900

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1939. — *Attila Castro*, diretor-presidente. — *José Felizola Zucarino*, diretor-secretário. — *Amadeu Felizola Zucarino*, contador.

(C 5.533 — 3-6-939 — 67\$300)

BANCO ISRAELITA BRASILEIRO

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1939

Ativo	
Capital a realizar	4:970\$000
Títulos descontados	5.005:227\$200
Títulos a cobrança	721:840\$900
Empréstimos em conta corrente	218:710\$800
Valores caucionados	497:097\$600
Valores depositados	1:000\$000
Ações em caução	30:000\$000
Agentes e correspondentes no interior	30:239\$100
Caixa: Em moeda corrente e em depósito no Banco do Brasil e outros bancos	301:858\$800
Diversas contas	769:083\$500
	7.580:027\$900
Passivo	
Capital	800:000\$000
Fundo de reserva	121:474\$700
Fundo de reserva especial	10:448\$700
Depósitos em conta corrente:	
Com juros	900:226\$500
Sem juros	44:753\$900
Prazo fixo	1.318:024\$100
	2.263:004\$500
Títulos em caução e em depósito	498:097\$600
Caução da diretoria	30:900\$000
Depósitos em conta de cobrança	721:840\$900
Agentes e correspondentes no interior	86\$600
Dividendos	25:570\$000
Títulos redescontados	1.949:945\$600
Títulos a pagar	200:000\$000
Lucros e perdas	15:818\$700
Diversas contas	943:740\$600
	7.580:027\$900

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1939. — Banco Israelita Brasileiro. — S. Gorenstin, diretor-presidente. — Sam Pinkusfeld, pp., diretor-gerente.. — L. Cunha, contador.
(C 5.425 — 3-6-939 — 91\$800)

BANCO DO COMÉRCIO

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1939

Ativo	
Acionistas	2.162:400\$000
Letras descontadas	37.448:407\$200
Efeitos a receber	27.509:970\$600
Valores em liquidação	688:031\$000
Empréstimos por contas correntes	30.088:419\$800
Valores depositados	98.640:238\$900
Valores caucionados	24.228:769\$200
Correspondentes no interior	255:676\$500
Títulos e imóvel pertencente ao banco	3.755:710\$600
Caixa:	
Em moeda corrente e em depósito em outros bancos	13.136:563\$900
Diversas contas	500:107\$500
	238.414:295\$200
Passivo	
Capital	20.000:000\$000
Fundo de reserva	3.900:000\$000
Depósitos em c/correntes:	
Movimento	53.037:013\$800
A prazo fixo	8.447:883\$400
	61.484:897\$200
Depósitos em contas de cobrança	27.509:970\$600
Títulos em caução e em depósito	122.869:008\$100
Diversas contas	2.650:419\$300
	238.414:295\$200

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1939. — M. T. de Carvalho Britto, diretor-presidente. — Osvaldo Costa, diretor-gerente. — Antonio de Andrade Botelho, diretor-tesoureiro. — Vicente Noronha, gerente. — Newton Pragana, contador.
(C 5.525 — 3-6-939 — 77\$500)

CASA BANCARIA COSTA MONTEIRO & COMP. LTDA.

Matriz em Niterói

Agência:

Rua do Ouvidor n. 102, 1º, S-2 — Rio de Janeiro

Carta patente n. 1.959

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1939

Ativo	
Caixa	12:915\$600
Letras descontadas	170:725\$400
Móveis e utensílios	1:095\$000
Despesas gerais	1:073\$700
Ordenados	1:300\$000
	187:109\$700
Passivo	
Matriz	180:550\$000
Juros s/descontos	6:387\$700
Inst. Apos. e Pensões Bancários	172\$000
	187:109\$700

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1939. — O gerente, Alfredo Pinto da Costa Monteiro. — O contador, Manoel Lopes Rodrigues.

(C 5.531 — 3/6/939 — 58\$100)

COMPANHIA PREDIAL GUANABARA, S. A.

ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 1939

Aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e nove, as quatorze horas, na sede da Companhia Predial Guanabara S. A. a travessa do Ouvidor n. 26, 1º andar, com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro de presenças, o seu presidente Sr. José Maria Fernandes, declara abertos os trabalhos da assembléia, esclarece aos presentes que esta reunião deixou de ser realizada dentro do prazo designado pelos estatutos em consequência do seu estado de saúde tê-lo obrigado a ausentar-se desta capital para uma estação de águas, e pede que designem um acionista para presidir-lá. Por indicação da senhora D. Maria Aranha Pereira Fernandes é aclamado o Sr. Guimercindo Nobre Fernandes que aceita, agradece a sua indicação e convida o Sr. José Nobre Fernandes para secretário. Instalada assim a mesa da assembléia, o senhor presidente declara que a presente reunião foi convocada por publicação feita no *Diário Oficial* de 16 de maio do corrente ano, depois de ter sido anunciado estarem a disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 147 da lei das Sociedades Anônimas, e que também se verifica da comunicação publicada no *Diário Oficial* de 18 de maio do corrente ano, que se acha sobre a mesa. Passando a tratar do objetivo da reunião, o senhor presidente pede ao secretário que proceda a leitura do relatório e contas do exercício de 1938, balanço geral, demonstração da conta de "Lucros e Perdas", assim como o parecer do Conselho Fiscal, o que é feito pelo mesmo senhor secretário, sendo do seguinte teor essas peças:

RELATÓRIO A SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 17 DE MAIO DE 1939

Senhores acionistas:

Vimos submeter ao vosso exame o nosso primeiro relatório sobre os negócios da Companhia durante os poucos meses que operou no exercício encerrado em 31 de dezembro de 1938. Dado o curto prazo em que as suas operações se desenvolveram, nada de especial temos a destacar pedindo vós apreciar o seu movimento pelo balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e mais anexos que se acham a vossa disposição. Para todos, os esclarecimentos de que carecerdes estamos ao vosso inteiro dispor. Aproveitamos, também a oportunidade para agradecer aos membros do Conselho Fiscal a maneira criteriosa como examinaram as contas e a assistência que tem prestado a esta administração, bem como a todos os auxiliares que concorreram para o bom andamento dos serviços. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1939. — José Maria Fernandes, presidente. — Eneas Nobre Fernandes, diretor.

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo	
Caixa	220:891\$100
Imóveis	263:830\$000
Ações Caucionadas	70:000\$000
Lucros e Perdas	15:464\$900
	570:186\$000

Passivo		
Capital	500:000\$000	
Caução da Diretoria	70:000\$000	
Contas a Papar	186\$000	570:186\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *José Maria Fernandes*, presidente. — *Enéas Nobre Fernandes*, diretor. — *J. A. Ribeiro*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Débito		
A Despesas de Organização	3:968\$100	
A Comissões	10:000\$000	
A Despesas Gerais	1:310\$800	
A Impostos	186\$000	15:464\$900
Crédito		
Saldo que passa para o próximo exercício		15:454\$900

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *J. A. Ribeiro*, contador

Terminada essa leitura o senhor presidente submete esses documentos a discussão e como ninguém fizesse uso da palavra, são postos em votação, o relatório, contas e atos da diretoria do exercício de 1938, bem como o parecer do Conselho Fiscal que são aprovados por unanimidade, verificadas nas votações as abstenções legais. Em continuação da ordem do dia o senhor presidente declara que vai mandar proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal, para servirem ao exercício de 1939, e suspende a sessão pelo tempo necessário para isso.

Reaberta a sessão depois de procedida a votação e feita a sua verificação, foi constatado terem sido reeleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal, no exercício de 1939, os senhores Antônio Rodrigues Lage, Dr. Olegário da Costa e Ademar Leite Ribeiro e como membros suplentes reeleitos os senhores Dr. João da Silveira Serpa e eleitos José Antônio de Castro e Juvenal de Barros, que pelo senhor presidente da mesa são proclamados eleitos e empossados nos seus cargos. É do seguinte teor o Parecer do Conselho Fiscal da Companhia Predial Guanabara, sobre as contas da Diretoria, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1938. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Predial Guanabara, tendo examinado detidamente toda a sua escrituração, balanço, contas e documentos relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1938, constataram a sua perfeita exatidão. Assim são de parecer que sejam aprovados pela assembléia geral ordinária que for convocada todos os atos e contas da diretoria referentes ao exercício de 1938. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1939. — *Antonio Rodrigues Lage*. — *Dr. Olegário da Costa*. — *Adhemar Leite Ribeiro*. — O senhor presidente comunica ainda que, de conformidade com o artigo décimo segundo dos estatutos deverão ser fixados os vencimentos dos senhores diretores e dos senhores membros do conselho fiscal para o exercício de 1939, concedendo a palavra a quem dela quisesse usar, pediu a palavra a acionista senhora D. Nair Nobre Fernandes, que propõe, não sejam ainda fixados os aludidos vencimentos, por estar a companhia ainda em período de organização e no início das suas transações, o que submetendo a votação é unanimemente aprovado.

Finalmente o senhor presidente declarou que, estando concluída a ordem do dia da assembléia, concedia a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de qualquer assunto de interesse da sociedade. E como ninguém pedisse a palavra, declarou encerrados os trabalhos da assembléia e pediu aos presentes que se conservassem, no recinto até ser lavrada a presente ata, o que é feito por mim José Nobre Fernandes, secretário após o que é lida e posta em discussão e unanimemente aprovada, sendo por todos assinada. — *Gumercindo Nobre Fernandes*. — *José Nobre Fernandes*. — *José Maria Fernandes*. — *Enéas Nobre Fernandes*. — *Esther Nobre Fernandes*. — *Nair Nobre Fernandes*. — *Maria Aranha Pereira Fernandes*. — *Altair Nobre Fernandes*. — *Altair Nobre Fernandes*. — *Nadir Nobre Fernandes*.

(C. 5.429 — 3-6-39 — 247\$300)

S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA REBELO LOURENÇO

ATA DA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA REBELO LOURENÇO, REALIZADA EM TRINTA DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE.

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e nove, às quinze horas, reunidos na sede social da Sociedade Anônima Comércio e Indústria Rebelo Lourenço, à rua São José número doze, sobrado, nesta cidade, doze acionistas representando oito mil setecentas e noventa ações, conforme consta do livro de presença, o Diretor-presidente senhor Joaquim Alves, assumiu a presidência e declarou que, de acordo com o edital de convocação publicado no *Diário Oficial* dos dias quinze, vinte e seis e trinta do mês corrente, cujos números se acham sobre a mesa, a presente Assembléia iria tomar conhecimento e se pronunciar sobre o Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas relativos ao ano social de

mil novecentos e trinta e oito, e, bem assim, proceder-se à eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, pedindo aos presentes que indicassem entre seus pares, quem devia presidir aos trabalhos. Foi, então, aclamado o senhor José Pinto Duarte para presidente da Assembléia, que, empossado, convidou para primeiro e segundo secretários, os senhores Dr. José Araújo Mota Júnior e João Cordeiro Miranda, respectivamente, que tomaram seus lugares. A seguir, o senhor Presidente declarou que estando legalmente constituída a Assembléia e sendo conhecido os fins da presente reunião, convidou o senhor Primeiro secretário a proceder à leitura do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao ano social terminado a trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e oito. Pedindo a palavra, o senhor Francisco Gonçalves Ferreira propôs a dispensa da leitura de tais documentos, visto os mesmos já serem do conhecimento dos acionistas presentes e por constarem do *Diário Oficial* de vinte e nove do mês de maio do corrente ano. Submetida esta proposta à aprovação, foi a mesma aprovada com exceção do parecer do Conselho Fiscal que, por sugestão dos demais acionistas presentes, devia constar da presente ata; foi feita então a leitura do referido parecer cujo teor é o seguinte: Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Comércio e Indústria Rebelo Lourenço, tendo examinado e encontrado em boa ordem a escrituração e documentos da mesma Sociedade, referentes ao exercício de mil novecentos e trinta e oito, são de parecer que devem ser aprovados o seu balanço e respectivas contas, assim como todos os atos praticados pela Diretoria no referido exercício. Rio de Janeiro, vinte e sete de maio de mil novecentos e trinta e nove. — *Amadeu Pereira de Albuquerque*. — *Francisco Gonçalves Ferreira*. — *Antonio da Silva Costa*. A seguir, o senhor Presidente pôs em discussão o relatório da Diretoria, Balanço e Contas relativos ao ano de mil novecentos e trinta e oito, e ninguém querendo falar a respeito submeteu à aprovação os documentos acima referidos, tendo resultado aprovação por unanimidade, abstendo-se de votarem apenas os diretores e membros do Conselho Fiscal. Passando à segunda parte dos trabalhos, declarou o senhor Presidente da Assembléia que, de acordo com os estatutos, vai proceder-se a eleição da Diretoria para os exercícios de mil novecentos e trinta e nove e mil novecentos e quarenta, e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e trinta e nove, pedindo então aos presentes que colocassem na urna, sobre a mesa, as suas cédulas. Terminada a votação e apurados os votos, anunciou o senhor Presidente da Assembléia que estavam eleitos pela unanimidade para Diretor-presidente o senhor Joaquim Alves, para Diretor-secretário o senhor Jesuino Lourenço, para Diretor-tesoureiro o senhor João Lourenço, para Diretores Comerciais da Sede os senhores Germano Alves e Salvador Antônio de Carvalho, e para Diretores-Comerciais das Filiais de Recife e Fortaleza, respectivamente, os senhores Gonçalo Justo Delmias e José do Pinho Lopes; para membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores Amadeu Pereira de Albuquerque, Antônio da Silva Costa e Francisco Gonçalves Ferreira; e para suplentes do Conselho Fiscal os senhores José Pinto Duarte, Graciano Rodrigues de Sousa e Policarpo Rodrigues Gesteira. Proclamado o resultado da votação, o senhor Presidente da Assembléia cumprimentou os eleitos presentes e declara-os todos desde logo empossados. Em seguida, o senhor Presidente da Assembléia comunicou aos presentes que acabava de receber um telegrama do senhor José Sarmiento de Gouveia Guimarães no seguinte teor: Telegrama da The Western Telegraph Company Limited, VN 60. Vitória 11-30-1458 VF Relenço para Assembléia. Rio — Recuso reeleição cargo diretoria saudações — José Sarmiento. Em vista deste telegrama, o senhor Presidente da Assembléia declarou que propunha ficasse a diretoria autorizada a nomear um gerente de sua escolha para dirigir a Filial de Vitória. Posta em discussão esta proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade abstendo-se de votar o senhor Jesuino Lourenço. A seguir, o senhor Presidente da Assembléia declarou que de acordo com o artigo décimo do Capítulo terceiro dos Estatutos, a Assembléia devia fixar para o exercício de mil novecentos e trinta e nove, os honorários da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal, concedendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pediu a palavra o senhor Joaquim Alves que propôs que para o exercício de mil novecentos e trinta e nove, fossem observados os mesmos honorários do exercício de mil novecentos e trinta e oito. Proposta esta que posta em discussão e submetida à aprovação resultou ter sido aprovada pela unanimidade com abstenção apenas dos diretores e membros do Conselho Fiscal. A seguir, o senhor Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para assuntos de interesse social, e ninguém tendo pedido a palavra, declarou que antes de encerrar os trabalhos desta Assembléia, e conforme edital que a diretoria publicou nos *Diários Oficiais* de vinte e cinco e vinte e sete do corrente mês, a respeito do sorteio para resgate de quatro mil ações desta Sociedade pelo seu valor nominal, autorizado pela segunda Assembléia Geral Extraordinária realizada em vinte e dois do corrente mês, marcando o referido sorteio para ser feito após a realização desta Assembléia, propunha que se desse início ao referido sorteio, e que a sua realização fizesse parte desta ata, e em vista da aprovação unânime de todos os presentes, o senhor Presidente da Assembléia convidou-os a verificarem minuciosamente os papéis numerados seguidamente de um a dez mil, o que foi feito, e, após esta verificação, foram devidamente dobrados os referidos papéis e colocados na urna previamente vistoriada por todos os presentes, e em seguida, o senhor Presidente da Assembléia, convidou o senhor se-

gundo-secretário que fosse retirado um por um dos papeis numerados, até o total de quatro mil, que lêsse e mostrasse aos presentes os números dos mesmos, devendo o senhor primeiro-secretário os anotar devidamente para organização da lista de sorteio. Após estes trabalhos, foi organizada a relação seguinte dos números das quatro mil ações sorteadas: mil oitocentas e vinte ações de números cento e oitenta e um a dois mil; seiscentas e vinte e duas ações de números dois mil cento e oitenta e seis a dois mil oitocentos e sete; cincoenta e nove ações de números quatro mil quatrocentos e um a quatro mil quatrocentos cincoenta e nove; quarenta e sete ações de números cinco mil quinhentos e treze a cinco mil quinhentos cincoenta e nove; quarenta e quatro ações de números seis mil cento trinta e três a seis mil cento setenta e seis; treze ações de números seis mil duzentos quarenta e um a seis mil duzentos cincoenta e três; dez ações de números seis mil seiscentos e trinta a seis mil seiscentos e trinta e nove; vinte e seis ações de números seis mil setecentos e quinze a seis mil setecentos e quarenta; mil e dezoito ações de números sete mil vinte e três a oito mil e quarenta; seis ações de números oito mil cento trinta e cinco a oito mil cento e quarenta; vinte ações de números oito mil trezentos quarenta e um a oito mil trezentos e sessenta; três ações de números oito mil trezentos oitenta e um a oito mil trezentos oitenta e três; três ações de números oito mil quatrocentos setenta e oito a oito mil quatrocentos e oitenta; uma ação de número oito mil seiscentos e oitenta; vinte e três ações de números oito mil setecentos e noventa a oito mil oitocentos e doze; três ações de números oito mil oitocentos e dezoito a oito mil oitocentos e vinte; uma ação de número oito mil oitocentos quarenta e cinco; uma ação de número oito mil oitocentos noventa e um; uma ação de número oito mil novecentos e dez; uma ação de número oito mil novecentos e onze; vinte e duas ações de números oito mil novecentos sessenta e nove a oito mil novecentos e noventa; uma ação de número nove mil e onze; quarenta ações de números nove mil cincoenta e um a nove mil e noventa; uma ação de número nove mil duzentos cincoenta e seis; uma ação de número nove mil duzentos cincoenta e sete; treze ações de números nove mil duzentos sessenta e oito a nove mil duzentos e oitenta; duzentas ações de números nove mil setecentos cincoenta e um a nove mil novecentos e cincoenta; perfazendo o total de quatro mil ações. Em seguida o senhor Presidente da Assembléa pôs a discussão o referido sorteio e ninguém tendo feito uso da palavra, submeteu-o à aprovação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. A seguir, o senhor Presidente da Assembléa declarou encerrados os trabalhos desta Assembléa e suspendeu a sessão para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão e lida em vós alta a presente ata, foi a mesma submetida à aprovação da qual resultou ter sido aprovada pela unanimidade dos presentes, e vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. — José Pinto Duarte. — José Araújo Motta Junior. — João Cordeiro Miranda. — Jesuino Lourenço. — Germano Alves. — Salvador Antonio de Carvalho. — João Lourenço — Joaquim Alves, Pp. de José Pinho Lopes e Policarpo Rodrigues Costeira. — José Araújo Motta Junior. — Amadeu Pereira de Albuquerque. — Francisco Gonçalves Ferreira.

(C 5.530 — 3-6-939 — 212\$200).

SOCIEDADES CIVIS

BIBLIOTECA ISRAELITICA "H. N. BIALIK"

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta capital sua sede e fóro jurídico, de duração indeterminada, com o Patrimônio social por se constituir, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais, tem por objetivo a manutenção de uma biblioteca com salão de leitura e a realização de conferências literarias e científicas. Será administrada por uma diretoria composta de: Presidente (que é seu representante legal em juízo e fora dele) Secretário, Tesoureiro, Bibliotecario e Diretor cultural. Em caso de dissolução o patrimônio social será entregue a uma sociedade congênere. Seus estatutos só poderão ser reformados em assembléa geral extraordinária com a presença de 2/3 dos sócios quites. — A diretoria.

(C 5.534 — 3-6-939 — 20\$400).

ANÚNCIOS

S. A. Comércio e Indústria Rebelo Lourenço

AVISO

São convidados os senhores acionistas, portadores das ações sorteadas, conforme relação de sorteio, inclusa na ata da quarta assembléa geral ordinária, publicada no *Diário Oficial* de hoje, a receberem na sede da sociedade, o valor nominal das rereidas ações. — A diretoria.

(C 5.529 — 3-6-1939 — 13\$300).

A Praça

Artur Lopes Cardoso comunica a seus amigos, freguezes e a quem interessar possa, que em data de 31 de março do corrente ano foi extinta a firma Cardoso & Fumo, pela retirada voluntária do sócio Afonso Fumo, pago de todos os seus haveres, conforme distrato arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob o n. 144.043, e tendo assumido a responsabilidade do ativo e passivo, organizou a firma comercial A. Lopes Cardoso, registrada nesta data, sob o n. 86.349, para a continuação do mesmo ramo de negócio: Fabrica de Tecidos de Arame para todos os fins, Telas Liebermann e Estamparia de Zinco, no mesmo local, à rua Buenos Aires n. 102, onde sepera continuar a merecer as atenções dispensadas à antecessora, certo de que tudo fará para corresponder à confiança das ordens com que fôr distinguido.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1939. — *Arthur Lopes Cardoso*.

Reconheço a firma de Artur Lopes Cardoso.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Paula e Costa*, tabelião.

(C 5.532 — 3-6-1939 — 27\$500)

Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da Associação dos Construtores Cíveis do Rio de Janeiro (Sindicalizada)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Convido os senhores quotistas a comparecer em nossa sede social, à rua do Senado n. 213, sobrado, no dia 9 do corrente mês, pelas 20 h/ horas, afim de tomarem parte na assembléa geral extraordinária, a realizar-se com a seguinte ordem do dia:

Modificação dos estatutos

De acôrdo com os iosos estatutos essa assembléa só poderá funcionar com maioria dos senhores quotistas.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1939. — *Francisco de Magalhães Castro*, presidente.

(C 5.428 — 3-6-1939 — 26\$500)

Companhia Brasileira de Estradas e Edificações

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária que se realizará a 17 (dezessete) do corrente, às 15 (quinze) horas, na sua sede, à rua México n. 164, 4º andar, salas 43/45, afim de tomarem conhecimento da renúncia de 2 (dois) membros da diretoria e elegerem os seus substitutos, bem como deliberarem sobre a alteração dos artigos 9º (nono), 10º (décimo), parágrafo único; artigo 12 (doze) e artigo 13 (treze), parágrafos 1º (primeiro) e 2º (segundo).

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1939. — A diretoria.

(C 5.427 — 3-6-1939 — 17\$300)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Maurício de Abreu, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 5 de junho, 14 apólices do Estado de São Paulo, de 200\$000, 5 %, port.. de que é exequente José Cesar Nunes Machado e executada a Sociedade Nacional Radioelétrica.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 26 de maio de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 5.528 — 3-6-1939 — 11\$200)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 27 de junho do corrente ano, na sede social, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, às 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1938, e eleição do conselho fiscal e da diretoria para o período 1939/1940.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1939. — *Thiers Fleming*, diretor-presidente.

(C 5.184 — 27-5-1939 — 61\$200 — 5 vezes).

Aviso à praça

E. Spiller Júnior comunica que o senhor Bruno Spiller pediu, em 24 de maio de 1939, demissão do emprego que exercia em seu estabelecimento. — Por procuração de E. Spiller Júnior, *L. E. Teykal*.

Reconheço a firma *L. E. Teykal*.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Luiz Cavalcanti Filho*, tabelião.

(C 5.266 — 2-6-1939 — 39\$800 — 3 vezes)

S. A. Casa Colombo

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório, à avenida Rio Branco ns. 111/115, os documentos de que trata o art. 147 do decreto nº 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1939. — Pela S. A. Casa Colombo, *Lucien Wolff*, diretor-presidente.

(C 5.527 — 2-6-1939 — 24\$500 — 2 vezes)

Sociedade Anônima Proprietária Montanhez**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 12 do corrente, na sede social, à rua Sousa Lima n. 105, para deliberarem sobre as contas do exercício findo, eleição de cargos vagos da diretoria e conselho fiscal do exercício corrente.

As ações devem ser depositadas até três dias antes da assembleia.

(C 5.526 — 3-6-1939 — 15\$300)

Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão**AVISO**

De ordem do conselho diretor, convoca-se todos os associados para, no dia 1 de julho de 1939, às 20 horas, na sede da associação, se reunirem em assembleia geral ordinária, para eleição dos 15 membros do conselho deliberativo.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1939. — O 1º secretário, *Dr. José Luiz Nogueira*.

(C 5.426 — 3-6-1939 — 14\$300)

A Redentora, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas para a reunião a realizar-se no dia 10 do corrente, às 14 horas, em nossa sede, à rua Ramalho Ortigão n. 9, 2º andar, sala 4, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanço da diretoria, referente ao ano de 1938, bem como elegerem o conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1939. — A diretoria.

(C 5.274 — 2-6-1939 — 42\$800 — 3 vezes)

Equipamentos Wayne do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 10 do corrente, às 10 horas da manhã, na sede da sociedade, à rua das Marrecas n. 21, para ciência da renúncia do diretor e preenchimento do mesmo cargo.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1939. — A diretoria.

(C 5.335 — 2-6-1939 — 36\$700 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Schering**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas para a assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 9 de junho de 1939, às 14 horas, na sede social, à rua Moraes e Silva n. 43, para a leitura do parecer do conselho fiscal, relatório da diretoria, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas referentes ao último exercício, e, outrossim, para a eleição da nova diretoria e do novo conselho fiscal.

Os senhores acionistas deverão exhibir à Mesa da assembleia as suas ações e procurações, para a conferência com o livro de presença.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1939. — A diretoria.

(C 5.505 — 30-5-1939 — 55\$100 — 3 vezes)

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.253, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 1\$000

Agricultura (Cria o Ministerio da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1938) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Tirania que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Pe. regino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcilio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 10\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojuda (Novo mineral) por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste de Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) 20\$000

Anais da Assembleia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.037, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.944, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 5\$100

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 5\$000

B

<i>Bancários</i> (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934	3\$000
<i>Bancos e Casas Bancárias</i> — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
<i>Bancos e Casas Bancárias</i> (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	1\$000
<i>Brasil em Haia</i> (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomfilar, e discursos de Rui Barbosa	12\$000
<i>Banha de porco e vinho</i> (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923	1\$000
<i>Biologia Vegetal</i> (Arquivo do Instituto de), volume 1º	10\$000

C

<i>Caixa de Amortização</i> — Decreto n. 6.711	1\$000
<i>Caixa de Amortização</i> — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927	1\$500
<i>Carteira profissional</i> — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000
<i>Circulares do Ministério da Fazenda</i> , por Afonso D. Ribeiro:	
1º volume — 1889 a 1900.	10\$000
2º volume — 1901 a 1918.	12\$000
3º volume — 1918 a 1931.	10\$000
4º volume — 1932 a 1933.	8\$000
<i>Código Civil Brasileiro</i> (Trabalhos relativos à sua elaboração):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes	20\$000
— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa	10\$000
— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessadas	2\$000
— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues	5\$000
<i>Código Civil e Rui Barbosa</i> (O), por Fernando Nery	25\$000
<i>Código de Contabilidade</i> (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.	1\$000

<i>Código de Contabilidade</i> (Praticado), por C. A. Farias	30\$000
<i>Código de Contabilidade</i> (com os decretos posteriores, até 1933)	15\$000
<i>Código de Menores</i> — Decreto n. 17.943 A, de 1927	1\$500
<i>Código de Menores</i> — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o)	1\$000
<i>Código Eleitoral</i> — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923	1\$000
<i>Código Eleitoral</i> (Modificação) — Lei n. 48 de 4 de maio de 1935	2\$000
<i>Código do Agente Fiscal</i>	10\$000
<i>Código de Processo Penal</i> (Índice do)	5\$000
<i>Coletorias Federais</i> — Decreto n. 24.502, de 1934	4\$000
<i>Congresso Brasileiro de Contabilidade</i> (Relatório), 1º volume	20\$000
<i>Contabilidade Pública</i> — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral da contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
<i>Constituição da República</i> (revista), 1926	2\$000
<i>Constitution of Brazil</i> (edição em inglês), 1891	2\$000
<i>Constituinte Republicana</i> (A) — 1891, 2 volumes, Agenor de Roure	30\$000
<i>Contadores e Guarda-livros</i> (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
<i>Contrabando e seu processo</i> , por Alfredo Pinto de Araujo Correia	2\$000
<i>Contrabando</i> (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
<i>Consumo</i> (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932	1\$000
<i>Conselho Nacional do Trabalho</i> — Decreto n. 18.074, de 1928.	1\$000
<i>Contas Assinadas</i> (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara)	6\$000
<i>Contrabando</i> (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
<i>Construção de casas para funcionários e operários da União</i> — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922.	1\$000
<i>Capitanias dos Portos</i> — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922	3\$000

<i>Capatacias de Portos</i> — Decreto 16.197, de 1923	3\$000
<i>Capitanias dos Portos</i> — Decreto n. 24.288, de 1934	5\$000
<i>Correios</i> (nova Organização) — Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931	1\$000
<i>Correios e Telégrafos</i> (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931	2\$000
<i>Cheques</i> — Decreto n. 2.591, de 1912	5\$000
<i>Conselhas Consultivos</i> — Decreto n. 20.348	1\$000
<i>Conselho de Contribuintes</i> (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927	1\$000
<i>Conselho dos Contribuintes</i> — Decreto n. 20.350	1\$000
<i>Custas da Justiça Local</i> — Decreto n. 24.153	2\$000
<i>Custas na Justiça Local</i> — Decreto n. 18.393, de 1928	2\$000
<i>Custas na Justiça Federal</i> (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
<i>Comerciários</i> (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935	2\$000
<i>Consignações em folha</i> — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576	2\$000
<i>Caixas de Aposentadorias e Pensões</i> (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081.	2\$000
<i>Caixa de Estabilização</i> — Decreto n. 5.108, de 1926	1\$000
<i>Casamento Religioso</i> — Lei número 379, de 1937	1\$000
<i>Constituição</i> (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional)	3\$000
<i>Consumo</i> (Tarifa do Imposto), por L. Camara	25\$000
<i>Contratado</i> (Tabela).	6\$000
<i>Capitanias de Portos</i> — Decreto n. 220 A de 1936	5\$000
<i>Caixa A. P. e Institutos</i> — Formação da Receita — Lei n. 159, de 1937	5\$000

D

<i>Decretos do Governo Provisório:</i>	
De março de 1890	4\$000
De maio de 1890	15\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	15\$000
De janeiro de 1891	5\$000

Decisões do Governo (Coleções):

De 1832	5\$000
De 1833	6\$000
De 1830	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 3º e último fascículo)	2\$000
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000
De 1891	6\$000
De 1892	6\$000
De 1893	5\$000
De 1894	6\$000
De 1895	5\$000
De 1896	5\$000
De 1897	5\$000
De 1898	4\$000
De 1899	4\$000
De 1900	5\$000
De 1901	5\$000
De 1902	5\$000
De 1903	6\$000
De 1904	6\$000
De 1905	6\$000
De 1906	6\$000
De 1907	7\$000
De 1908	7\$000
De 1909	7\$000
De 1910	7\$000
De 1911	5\$000
De 1912	4\$000
De 1913	4\$000
De 1914	5\$000
De 1915	7\$000
De 1916	8\$000
De 1917	8\$000

Decisões da Corte Suprema, por Bento de Faria:

1º volume	25\$000
2º volume	25\$000

Debêntures (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de) — Decreto número 22.431, de 6 de fevereiro de 1933 1\$200

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 1\$000

Dôcas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Júnior (M.) 12\$000

Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira 6\$000

Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico):

1º volume	60\$000
2º volume	30\$000

Diversões públicas (Regulamento das casas de) — Decreto n. 10.590, de 10 de setembro de 1924 1\$000

Divida ativa (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930 1\$000

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais) ... 1\$000

Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas 1\$000

Disponibilidade (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930. 1\$000

Dicionário Geográfico do Brasil (Moreira Pinto), Suplemento. 30\$000

E

Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro 8\$000

Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922 1\$500

Exército (Lei de promoções) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934 1\$000

Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931 2\$000

Exército (Movimento dos quadros dos oficiais) 1\$500

Estabilização (Em torno da), Política monetária e organização bancária 5\$000

Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de). 1\$000

Ensino Secundário (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931 2\$000

Ensino Comercial e Regular da profissão de contador — Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ... 1\$000

Eleitoral (Formulário), por Júlio do Valle 8\$000

Engenheiro, Arquiteto, Agrimensor (Profissão de) — Decreto n. 23.569, de 1934 1\$000

Empregados no Comércio ou Indústria (Indenização) — Lei n. 62, de 5 de junho de 1935. 1\$000

Escola Militar (Regulamento) — Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934 4\$000

Educação e Saúde Pública — Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937. 1\$000

F

Faturas consulares — Decreto n. 14.039, de 1926 1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921. 1\$000

Fazenda Nacional (Organização da) — Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934 2\$000

Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Vítor Viana 6\$000

Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo 3\$000

Funcionários Federais e Contratados (Nomeação) — Decreto n. 18.088 1\$000

Falências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 1\$300

Férias a operários e empregados — Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931 1\$000

Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada — Decretos número 23.103 1\$000

Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas — Decreto n. 23.768 1\$000

Fundo de Educação e Saúde ... 1\$000

Frutas Cítricas (Comércio e Exportação) 1\$000

Funcionários Públicos (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935 1\$000

Filosofia da fase colonial 1\$000

G

Gêneros alimentícios (Falsificações dos). Penalidades ... 1\$000

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará. 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Supper 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Baía, por R. Supper 2\$500

Governo Provisório (Decreto que institui o) — N. 19.398, de 11 de novembro de 1930. 1\$000

Guerra Russo-Japonesa, de Raul Tavares 60\$000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães 8\$000

História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 8\$000

História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7\$000

História da Dívida Externa Federal, por Jacó Cavalcanti. 8\$000

História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida 20\$000

Hipotecários (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932. 1\$000

História do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti 40\$000

História da Filosofia (Achegas) A. Bezerra 5\$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento) 1\$000

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 1\$000

Instituto de Previdência — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 1\$000

Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda 7\$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923 1\$000

Imprensa (Lei da) — Decreto n. 24.776, de 1934 1\$000

Inscrições e Tradições da América Pré-histórica 60\$000

Instituto de Previdência (Mensalidades) — Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927. 1\$000

Isenção de direitos aduaneiros — Decreto n. 24.023, de 1934 2\$500

Jóias e obras de ourives (Imposto de) — Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923 1\$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justiça Federal (Completa a organização da) — Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891. 1\$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração) 3\$000

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da) — Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926 1\$000

Justiça do Distrito Federal (Reorganiza a Corte de Apelação) — Decreto n. 19.408, de 1930. 1\$000

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação), 1932 1\$500

Justiça Local — Decreto número 18.848, de 18 de julho de 1909 1\$000

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Apelação — Outubro, novembro e dezembro de 1932 20\$000

De janeiro a março de 1933 20\$000

Jurisprudência do Tribunal de Contas, por A. Vieira 15\$000

Justiça Local — Decreto número 16.273, de 1925 3\$000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) 5\$000

L

Leis (Coleções de):

De 1808 a 1809 10\$000

De 1810 a 1811 10\$000

De 1812 a 1815 10\$000

De 1816 a 1817 8\$000

De 1818 a 1819 8\$000

De 1821 8\$000

De 1822 8\$000

De 1823 8\$000

De 1824 8\$000

De 1825 8\$000

De 1826 8\$000

De 1832 10\$000

De 1833 10\$000

De 1834 12\$000

De 1835 — 2 volumes 15\$000

De 1836 12\$000

De 1837 12\$000

De 1838 8\$000

De 1839 6\$000

De 1840 6\$000

De 1842 8\$000

De 1843 8\$000

De 1844 8\$000

De 1845 8\$000

De 1847 8\$000

De 1848 8\$000

De 1850 12\$000

De 1852 — 2 volumes 15\$000

De 1857 — 2 volumes 15\$000

De 1859 — 2 volumes 15\$000

De 1860 — 3 volumes 20\$000

De 1861 — 2 volumes 15\$000

De 1862 — 2 volumes 15\$000

De 1863 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — Aditamentos 2\$000

De 1865 — 2 volumes 15\$000

De 1866 — 2 volumes 15\$000

De 1867 — 2 volumes 15\$000

De 1868 — 2 volumes 15\$000

De 1874 — 3 volumes 15\$000

De 1875 — 3 volumes 15\$000

De 1876 — 3 volumes 15\$000

De 1877 — 3 volumes 15\$000

De 1878 — 2 volumes 15\$000

De 1879 — 2 volumes 8\$000

De 1880 — 2 volumes 8\$000

De 1881 — 3 volumes 15\$000

De 1882 — 3 volumes 15\$000

De 1891 20\$000

De 1892 15\$000

De 1893 15\$000

De 1894 20\$000

De 1895 20\$000

De 1896 15\$000

De 1897 15\$000

De 1898 20\$000

De 1899 20\$000

De 1900 20\$000

De 1901 20\$000

De 1902 20\$000

De 1903 20\$000

De 1904 20\$000

De 1905 20\$000

De 1906 20\$000

De 1907 30\$000

De 1908 30\$000

De 1909 — 2 volumes 25\$000

De 1910 — 3 volumes 30\$000

De 1911 — 4 volumes 45\$000

De 1912 — 4 volumes 40\$000

De 1913 — 4 volumes 40\$000

De 1914 — 5 volumes 40\$000

De 1915 — 3 volumes 30\$000

De 1916 — 3 volumes 25\$000

De 1917 — 3 volumes 25\$000

De 1918 — 3 volumes 25\$000

De 1919 — 3 volumes 25\$000

De 1920 — 5 volumes 40\$000

De 1921 — 6 volumes 40\$000

De 1922 — 4 volumes 30\$000

De 1923 — 4 volumes 35\$000

De 1924 — 4 volumes 30\$000

De 1925 — 2 volumes 20\$000

De 1926 — 3 volumes 35\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Junho de 1939

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 127

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. Diretor Geral

Dia 2 de junho de 1939

Privilegio de invenção

Renato Egídio de Sousa Aranha — Novo aparelho para beneficiar café (termo 533, de S. Paulo). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Registro de marcas

(*) André Benedetto — LAROFICINA — classe 48 (termo 61.369). — Registre-se.

(*) Fábrica de Camas Paranaense Limita — ELEFANTE — classe 40 (termo 61.414). — Registre-se.

(*) R. Conde Ribas — classe (termo 61.421). — Registre-se.

Fábrica de Fósforos Triângulo S. A. — CASTELO — classe 46 (termo 61.527). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

B. Reid — VOCE — classe 48 (termo 61.605). — Registre-se.

(*) Perfumaria Masconte Ltda. — PASTA MENTHOL — classe 48 (termo 64.733). — Renove-se o registro.

Título de estabelecimento

Viriato Faustino — PARIS CHIC — classes 36 e 37 (termo 61.155). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto número 24.507, de 1934.

Exigências

A. A. Mazza & Comp., Ltda. (termo 60.462). — Provem o uso da marca durante os três últimos anos.

Lino Batista. — Preliminarmente, complete o selo correspondente às classes.

(*) J. Carreira Júnior (termo 64.699). — Satisfaza a exigência, de acordo com a restrição do Arquivo.

Diversos

J. Carreira Júnior (10.312/39, junto ao termo 63.390). — Nada há que deferir. Arquive-se o processo, de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 1933.

G. C. Cerri Fotoarte (termo 61.353). — Aguarde-se solução do termo n. 54.469.

Carvalho Faria & Comp. (8.204/39). — Nada há que deferir, em face do que dispõe o art. 100 do decreto n. 16.264, de 1923.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 2 de junho de 1939

Exigências

Henrique Fila (termo 23.057). — Apresente desenhos.

Joseph H. Spira (termo 21.333), Carloni, Lima & Comp. (termo 21.926) e Nicolino Guimarães Moreira (termo 21.498). — Cumpram a exigência do técnico.

Draper Manufacturing Company, Soc. An. (termo 22.150). — Cumpra a exigência do técnico.

(*) Reproduzidos por terem saído com incorreções.

Diversos

Albert, Alexandre, Augustin Darche (termo 23.068), João Birman (termo 23.064) e Firestone Tire & Rubber, Company (termo 23.067). — Concedo o prazo.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 2 de junho de 1939

Exigências

Alfredo Solero (termo 61.631). — Prove que pode fazer uso do nome do estabelecimento constante do cliché.

Ferreira Passarello & Comp., Ltda. (10.192/39, junto ao termo 37.444). — Apresentem o certificado da marca, ou certidão do mesmo.

Indústrias Beijaflôr S. A. (10.950/38, junto ao termo 56.561). — Preliminarmente, satisfaza a exigência do art. 20.377, de 1931. Camilo Glaude 102/39). — Preliminarmente, apresente certificado da marca ou certidão do mesmo, bem como nova procuração com poderes necessários.

NOTICIÁRIO

OPOSIÇÕES

Romeu Rodrigues (12.086, de 27-5-39), a título de esclarecimento, oferece oposição ao privilégio depositado sob o n. 22.668, por Oscar lander.

(*) G. Reaubourg (Gaston Reaubourg) (10.798, de 13-5-39), apresentando oposição ao registro da marca "Xarope de Passiflora Composto", termo 66.372, de Manuel Rodrigues.

Luiz Perella (12.018, de 26-5-39), apresentando réplica oferecida ao modelo de utilidade depositado sob o n. 22.256.

A Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc (12.356, de 30 de maio de 1939), apresentando aditamento à oposição oferecida ao privilégio sob o n. 22.399.

Wilson Rocha (12.038, de 26-5-39), protestando contra o pedido depositado sob o n. 22.866, por Rozendo de Paiva.

RECURSO

Alcides Biltencourt e Max Sully (12.111, de 27-5-39), recorrendo do despacho que indefiniu o privilégio depositado sob o n. 21.330.

NOTIFICAÇÕES

É convidado Francisco Tavares a comparecer a este Departamento, afim de provar o uso do título de estabelecimento constante do cliché (termo 60.949).

É convidado Laboratórios Farmacêuticos Reunidos S. A., a comparecer a este Departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa de transferência da marca "Catalisan", registrada sob o número 53.011.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 23.050, de 25-5-39.

B. Penteado S/A — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: Um novo dispositivo para carga simultânea em máquinas separadoras de café e de outros grãos em geral". Priv. Inv.

1 — Um novo dispositivo para carga simultânea em máquinas separadoras de café e de outros grãos em geral, que se caracteriza por ser constituído em conjunto: por uma coluna vertical e óca montada dentro da máquina separadora com a sua boca superior em correspondência com os elevadores ou moegas alimentadoras usuais; uma série de compartimentos ou peneiras montadas no corpo da máquina em sobreposição e tendo uma das suas extremidades aberta e comunicando com a coluna óca; um registro regulável e regulador, montado articuladamente na extremidade aberta de cada compartimento e trabalhando dentro da coluna, para regular a entrada dos grãos de café ou outros em cada compartimento; e uma rampa partindo da extremidade deanteira de cada compartimento e inclinándose na direção da extremidade trazeira do compartimento imediatamente inferior para guiar a queda dos grãos de um compartimento para o outro.

2 — O dispositivo de acordo com o ponto 1, em que o último compartimento inferior não compreende registro algum, e em que a rampa é substituída por um fundo inclinado em direção contrária à das rampas dos compartimentos superiores.

3 — O dispositivo de acordo com os pontos 1 e 2, em que os registros podem regular simultaneamente o volume da massa do grão de café ou outro a entrar em cada compartimento, e o volume da massa do mesmo grão que tem de continuar a descer na coluna receptora do mesmo grão, aumentando ou diminuindo assim a carga para cada compartimento; e em que os mesmos registros podem fechar um ou mais compartimentos para impedir-los de receber carga, habilitando assim a máquina separadora a funcionar com um número de compartimentos desejado.

4 — O dispositivo de acordo com os pontos anteriores, substancialmente como descrito, com referência aos desenhos.

Termo n. 23.051, de 25-5-39.

Società Italiana Pirelli — Itália.

Pontos característicos da invenção para: "Fio de raion de alto título e resistência à fadiga". Priv. Inv.

1 — Fio de raion, de alto título e resistência à fadiga, especialmente apropriado em emprêgo nos artigos de borracha, tais como pneumáticos, tubos, correias e outros semelhantes, caracterizado por uma estrutura simplificada em comparação com a usual nos fios de igual título, por torções não inferiores ao dobro das usuais, e por uma extensibilidade inelástica muito baixa, que se obtém conjugando com as torções elevadas uma extensibilidade total — à ruptura — não superior a 18 %.

2 — Fio de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de ser composto de filamentos elementares, que formam um fio único, e que são vinculados entre si unicamente pelo torção de fiação.

3 — Fio de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de ser composto de poucas pernas de fio, cada uma das quais se compõe de filamentos elementares vinculados entre si por torções não inferiores ao dobro das usuais, sendo além disso os próprios fios reunidos entre si mediante um número de torções superiores ao usual.

4 — Fio de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato dos filamentos elementares apresentarem a seco, uma resistência não inferior à 2gr./den., com uma diminuição, a úmido, não superior a 35 %.

Finalmente reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.223, de 18 de junho de 1884, e 934, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de patente depositado na Repartição Oficial de Patentes da Itália em 25 de maio de 1938, sob o n. 4.750.

Termo n. 23.052, de 25-5-39.

Orlando Lopes Ribeiro e Domingos José Gonçalves — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Melhoramentos introduzidos na invenção de: "Um aparelho afim de diminuir o consumo de combustível". Pat. de Melhoramento.

Em resumo reivindicamos os pontos característicos de:

1 — Melhoramentos introduzidos na invenção de um aparelho afim de diminuir o consumo de combustível como em 1 — em cujo n. 24.250, e subsequentes melhoramentos objeto da patente número 26.474, caracterizado por um queimador no qual penetram o gás combustível e o ar atmosférico.

2 — Melhoramentos introduzidos na invenção de um aparelho afim de diminuir o consumo de combustível como em 1º — em cujo queimador se misturam o ar atmosférico e o gás comburentes incandescente em chama, cuja forma circular é provocada por um dispositivo formado por duas chapas super postas, sendo a inferior dentada em todo seu diâmetro e a superior e um disco perfeito sem reentrâncias ou saliências nos bordos.

3 — Melhoramentos introduzidos na invenção de um aparelho afim de diminuir o consumo de combustível caracterizados por estabelecerem no queimador referido em 1 e 2 — uma chama circular indivisa.

Tudo como substancialmente, descrito, desenhado e reivindicado.

Termo 23.053, de 25-5-39.

Hajime Sasaki — São Paulo

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamento em pás para transporte de braças". Priv. Inv.

1º) Aperfeiçoamentos em pás para transporte de braças, caracterizadas as pás aperfeiçoadas por terem a parte metálica do cabo alongada e óca, formando uma câmara, de dimensões variáveis, com uma abertura superior para admissão de água, com tampão, estopa, ou outro material adequado, e outra abertura inferior, no ponto em que começa a folha da pá, que se fecha mercê de uma chapinha de metal, aí disposta.

2º) Aperfeiçoamentos em pás para transporte de braças, como reivindicado sob n. 1, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo 23.054, de 26-5-39.

Teledo Scale Manufacturing Company Soc. An. — Est. Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em balanças de impressão". Priv. Inv.

1 — Uma balança de impressão em que os algarismos de ordem alta incluídos no valor de uma carga, em peso, são impressos com tipos suportados por um primeiro elemento de peso, leve, movido pelo maquinismo de pesagens automático da balança, enquanto que os tipos dos algarismos de ordem baixa são suportados por um segundo elemento de peso, leve, que é movido por dispositivos associados operativamente com o mecanismo de impressão, da mesma balança, afim de que os algarismos de ordem inferior e de ordem superiores, apreciados, se alinhem na posição de ser impresso; e em que deste modo o peso de uma carga será impresso como um valor numérico.

2 — A balança, de acordo com o ponto 1, em que os dispositivos associados operativamente com o mecanismo de impressão de balança também servem para transmitir ao primeiro elemento de peso, leve, um movimento de gráu variável para além da posição a que é levado pelo mecanismo de passagem automáticas da mesma balança; e em que o gráu deste movimento determina a extensão do movimento segundo elemento de peso, leve, causado pelos mesmos dispositivos.

3 — A balança, de acordo com o ponto 2, em que os dispositivos associados operativamente com o mecanismo de impressão da balança e que transmitem ao primeiro elemento de peso, leve, o movimento de gráu variável além da posição a que este elemento é trazido pelo mecanismo automático de pesagens da mesma balança, compreende um dente de escape que se adapta para entrar numa detalhes praticados no referido elemento e separados entre si por igual; e em que o dente de escape é trazido, quando com um entalhe, a uma posição de parada, definida em distancia determinada pela posição do entalhe com que o mesmo dente se conjuga.

4 — A balança, de acordo com o ponto 3, em que o segundo elemento de peso, leve está associado com um setor móvel, tendo este setor uns dentes com os quais o dente de escape se pode conjugar depois de se ter conjugado com um dos entalhes do primeiro elemento de peso, leve; e em que a extensão do movimento realizado pelo dente de escape para tomar a sua posição de parada definida determina a extensão do movimento segundo elemento de peso leve.

5 — A balança, de acordo com o ponto 4, em que o movimento do segundo elemento de peso, leve, e de extensão superior a do movimento do setor associado com ele, e superior por consequência e extensão do movimento do primeiro elemento de peso, leve.

6 — A balança, de acordo com os pontos anteriores, em que o primeiro elemento de peso, leve, consiste num disco fino, ao passo que o segundo elemento de peso, leve, consiste numa tira fina situada adjacente à periferia do citado disco.

7 — Uma balança de impressão, substancialmente como descrita com referência aos desenhos juntos.

A requerente reivindica, de acordo com a convenção internacional e com o artigo 38 do regulamento n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a propriedade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 1 de junho de 1938, sob n. 211.221.

Termo n. 23.055, de 26-5-39.

The Symington — Gould Corporation Sociedade Anônima — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamento em elemento amortecedor".

Privilégio de invenção.

1) Um elemento de atrito compreendendo um membro em cano, sapatas de atrito substancialmente complementares daquele — dotada cada uma de uma haste que penetra no referido membro em cano —, meios de mola que atuam entre o referido membro em cano e as sapatas — no sentido de afastá-las axialmente —, e um cilindro elástico interposto entre as referidas hastes de sapata, e

forçando-as radialmente para fóra do elemento — para uma relação de contato com o referido membro em cano —, sendo o referido cilindro axialmente comprimido pelo referido membro em cano — durante um movimento de compressão do referido elemento —, a fim de aumentar gradualmente as forças radiais de encontro às referidas hastes.

2) Um elemento de atrito de acordo com o ponto 1, no qual o cilindro elástico tem — quando em posição entre as hastes das sapatas — extremidades curvas, superior e inferior.

3) Um elemento de atrito de acordo com os pontos 1 ou 2, no qual existe uma nervura em cada uma das referidas hastes de sapata, dirigida para dentro do referido elemento, nervuras essas que suportem um bloco de calço, móvel, que coopera com a extremidade inferior do cilindro elástico.

4) Um elemento de atrito de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, compreendendo um anel entreligado com as sapatas junto a uma das extremidades das mesmas, e formando uma sede para um dos extremos dos meios de mola.

5) Um elemento de atrito de acordo com os pontos 1, 2, 3 e 4, no qual o membro em cano tem — numa de suas extremidades — uma projeção central, que penetra no elemento que apresenta uma superfície arqueada cooperante com a extremidade superior do cilindro elástico, porem dela normalmente afastada.

6) Um elemento de atrito de acordo com os pontos 3, 4 ou 5, no qual o bloco de calço tem uma superfície inclinada, em relação de contato com uma superfície correspondente formada das nervuras.

7) Um elemento de atrito de acordo com qualquer dos pontos 1-6, no qual o cilindro elástico é um membro de borracha normalmente maior — em circunferência — do que a circunferência do espaço envolvido pelas sapatas, de modo que — quando da colocação do referido membro de borracha no estojo — ele fica inicialmente comprimido, de modo a forçar as hastes das sapatas radialmente em relação de contato com o membro em cano.

8) Um elemento de atrito de acordo com qualquer dos pontos 3-7, no qual o bloco de calço tem uma superfície curva que coopera com a extremidade inferior do cilindro elástico.

9) Um elemento de atrito de acordo com qualquer dos pontos 4-8, no qual as sapatas apresentam flanges externamente projetantes, e no qual o anel entreligado com as sapatas tem uma ranhura rebaixada que recebe os referidos flanges.

10) Num elemento de atrito de acordo com qualquer dos pontos 1-9, um membro de cano compreendendo um cabeço dotado de um flange radialmente projetante — com uma projeção central saliente pelo seu lado inferior —, uma ombreira constituída no referido cabeço, junto à projeção, e um membro tubular com uma de suas extremidades adaptadas à referida ombreira, sendo o referido membro tubular soldado ao cabeço.

11) Um elemento de atrito de acordo com qualquer dos pontos 4-10, no qual a extremidade externa do membro em cano, ou a face externa do anel, ou ambas essas partes, é ou são convexamente curvadas e providas de meios para se situar o elemento na estrutura com a qual deverá ser usado.

12) O elemento de atrito para *trucks* ferroviários, tal como aqui descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 23 de junho de 1938, sob o n. 215.481.

Termo 23.056, de 26-5-39.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company Soc. An. — Est. Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "melhoramentos introduzidos na invenção de: "aperfeiçoamentos em sistema de comando de corrente" — Pat. de melhoramento.

1 — Melhoramentos introduzidos na invenção de aperfeiçoamentos em sistemas de comando de corrente, que faz objeto do pedido de patente correspondente ao termo n. 22.537, de 28 de fevereiro de 1939, caracterizado pelo fato de que a fonte da corrente suprepotencia, de impulsos periódicos e o dispositivo bi-lateral inclui um comutador para conservá-lo em circuito fechado e em circuito aberto, conservando fechado o comutador por um intervalo de tempo menor que o tempo ocupado por $n - 1 + 2r$ pulsações da fonte da corrente, porém maior que o tempo ocupado por $(n - 1) + 2r$ pulsações da alta fonte, sendo n o número de períodos da dita fonte durante o qual a corrente deve circular para a carga devido ao fechamento do circuito e r é a fração de um período da dita fonte partindo do ponto no dito período em que a fonte de potencial é mínima ao ponto em que o potencial nos terminais do electrodo de partida é suprido através do circuito, é suficiente para tornar a válvula condutora.

2 — Um sistema de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o comutador é fechado em qualquer ponto e em relação às pulsações da fonte da corrente.

3 — Um sistema de acordo com o ponto 2 da patente principal, caracterizado pelo fato de que o comutador é fechado por um intervalo de tempo que é substancialmente menor que n meio períodos da

fonte de corrente porém maior que $n - 1 + 2r$ meio-períodos da fonte de corrente porém maior que $n - 1 + 2r$ meio períodos, sendo r a fração de um meio período da dita fonte, partindo do ponto de potencial zero em qualquer meio ciclo, ao ponto no dito meio ciclo em que um dos dispositivos de descarga se torna condutor.

4 — Um sistema de acordo com o ponto 3^a para suprir corrente para soldar um material, caracterizado por propriedades tais que soldas adequadas são produzidas se a variação do produto corrente vezes o tempo de intervalo para intervalo for no máximo da ordem de 100 %.

5 — Um sistema, de acordo com o ponto 1 da patente principal, no qual o dispositivo condutor bilateral pode não ser necessariamente bilateralmente condutor para aplicar um potencial aos terminais do electrodo de partida, o qual aumenta de uma magnitude para outra, caracterizado pelo fato de que a última magnitude é suficiente para iniciar uma descarga entre os electrodos principais, e pelo fato de serem providos os meios necessários para a justar de tal modo o dito potencial que o dispositivo de descarga tem uma condutividade predeterminada.

6 — Um sistema de acordo com o ponto 5, no qual um potencial periódico é aplicado entre os electrodos principais, caracterizado pelo fato de que o dispositivo de ajustamento torna o dispositivo de descarga condutor em instantes predeterminados nos períodos do potencial periódico.

7 — Um sistema de acordo com os pontos 5 e 6, caracterizado pelo fato de que um potencial periódico é aplicado aos terminais do electrodo de partida que aumenta durante cada um de seus períodos a um valor suficiente para tornar a válvula condutora por um intervalo de tempo substancialmente menor que n períodos da fonte de corrente, e maior que $n - 1 + r$ períodos das pulsações da dita fonte, sendo a relação, num período de pulsações da dita fonte, do intervalo de tempo entre a ocorrência do potencial mínimo da dita fonte e o aumento do dito potencial do electrodo de partida a um valor suficiente para tornar a dita válvula condutora durante qualquer pulsação da dita fonte.

8 — Um sistema de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de que o intervalo de tempo durante o qual o potencial periódico é aplicado nos terminais do electrodo de partida começa em qualquer ponto em relação às pulsações da fonte da corrente.

9 — Um sistema de acordo com qualquer dos pontos de 6 a 8 para ser usado para o suprimento de corrente intermitente, de uma fonte de corrente de impulsos periódicos a uma carga tendo um ângulo de fator de potencia substancial, por um intervalo de tempo da mesma ordem que o decréscimo da circulação da corrente através da dita carga, se iniciado logo no começo de uma pulsação da fonte caracterizado pelo fato de que um potencial é aplicado ao electrodo de partida por um espaço de tempo da mesma ordem que o dito intervalo, potencial este que primeiramente aumenta a uma magnitude substancial para tornar a válvula condutora a um ângulo, nas pulsações da fonte de corrente, que se dá no dito intervalo de tempo, isto é, da mesma ordem de magnitude que o ângulo de fator de potencia.

10 — Um sistema de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que o transiente na circulação da corrente através da carga desaparece em um tempo da ordem de um ou dois períodos das pulsações da fonte da corrente.

11 — Um sistema de acordo com qualquer dos pontos de 6 a 10, para suprir corrente para soldar um material, caracterizado por propriedades tais que se obtêm boas soldas mesmo que a corrente de soldar suprida durante diferentes intervalos varie dentro de um limite permissível de intervalo para intervalo.

12 — Um sistema de acordo com qualquer dos pontos de 5 a 11, para suprir corrente para soldar um material do tipo que é prejudicialmente afetado pela aplicação repentina de um sub-impulso de corrente tal como um transiente, substancialmente maior que a corrente necessária para soldar, caracterizado pelo fato de que um potencial é aplicado aos terminais do electrodo de partida a tal razão de aumento, que o sistema tem um ângulo passivo de tal magnitude que as transientes de magnitude prejudicial são suprimidas pelo fato de serem supridos os meios necessários para variar o ângulo passivo.

13 — O sistema de comando de corrente substancialmente como foi descrito e representado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o correspondente pedido de prioridade de positado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 16 de junho de 1938, sob n. 214.160.

Termo 23.057, de 26-5-39.

Henrique Fila — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Um forno duplo a carvão ou outros combustíveis".

Mod. Utilidade.

Reinvindicações:

"Um forno duplo, a carvão ou outros combustíveis, caracterizado por duas câmaras ou fornos sobrepostos e uma fornalha central inferior, sendo o vão entre um e outro forno dividido verticalmente por uma parede que vai da frente ao fundo do mesmo vão, cujas

duas metades são ainda divididas horizontalmente por uma parede que não atinge a referida parede divisória vertical, de sorte que os gases sejam obrigados, depois de se bipartirem sob a câmara inferior e a laterar, a percorrer a parte inferior do vão entre as câmaras, dos lados para o meio; a subirem pela abertura entre a parede divisória vertical e as horizontais; e a percorrerem, em seguida, a parte superior do vão entre as câmaras, do meio para os lados; após o que sobem pelos lados da câmara superior e se dirigem, sobre a mesma, para o centro, onde têm saída, tudo substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos".

Termo 23.058, de 26-5-39.

Eric Sigfrid Persson — Suécia.

Pontos característicos da invenção para: "Dispositivo para quebrar a luz ou dar sombra" Priv. Inv.

1. Um dispositivo para quebrar a luz ou dar sombra em janelas e similares, consistindo de um certo número de tiras alongadas de formato semelhante às ripas de uma veneziana, caracterizado por serem as tiras articuladas entre si nas suas bordas longitudinais, de maneira a formarem uma veneziana dobrável.

2. Um dispositivo segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo fato do dispositivo para quebrar a luz ou dar sombra estar provido entre os painéis de uma janela tendo caixilhos conjugados.

3. Um dispositivo segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo fato de que as tiras ou ripas estão providas de dispositivos de guia, em ambos os seus extremos.

4. Um dispositivo segundo qualquer uma das reivindicações 1 a 3, caracterizado pelo fato de que os dois dispositivos para quebrar a luz ou dar sombra, independentes entre si, estão dispostos na mesma janela, sendo que um dos ditos dispositivos para quebrar a luz ou dar sombra é translúcido e o outro não transparente, e caracterizado pelo fato de que ambos, quando estirados, abrangem toda a abertura da janela.

Finalmente, o requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Suécia em 27 de maio de 1938, sob o n. 2.973-1938.

Termo 23.059, de 26-5-39.

Diamantino Coelho Fernandes — Distrito Federal.

Pontos característicos da invenção de "Um carril-bicicleta" (priv. de inv.):

Um carril-bicicleta, o qual consiste numa bicicleta, caracterizada por serem prolongados, em ambos os sentidos, os eixos das duas rodas da mesma numa extensão adequada, sendo providos, nos extremos desses eixos, rodeiros munidos de um friso destinados a assentarem e correrem sobre trilhos convenientemente espaçados um do outro montados sobre cadeiras, de modo a ficar o carril suspenso a uma altura adequada do solo, sendo o movimento de propulsão comunicado ao eixo trazeiro da bicicleta pelo dispositivo usual, de pedal e cadeia de transmissão, podendo a linha de trilhos ser fechada, como uma pista e dispostos nela vários carris, tudo, substancialmente, como aqui descrito e representado no desenho anexo.

Termo 23.060 de 26-5-39.

Paldo Priami — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Um aparelho destinado a ativar e regular a saída por gravidade de materiais granulados ou pulverulentos contidos em recipientes". Priv. inv.

1º — Um aparelho destinado a ativar e regular a saída por gravidade de materiais granulados ou pulverulentos contidos em recipientes, caracterizado pelo fato de ter uma peça tubular em forma de T invertido sendo o tubo vertical munido de um dispositivo comum apto a fixar a peça à boca convenientemente preparada de um recipiente, sendo o tubo horizontal munido de um funil fechado de um lado e aberto de outro e sendo a parede cilíndrica deste tubo munida de uma abertura de tamanho conveniente, assim como de forma;

2º — Um aparelho destinado a ativar e regular a saída por gravidade de materiais granulados ou pulverulentos contidos em recipientes, como na reivindicação 1º, caracterizado pelo fato de ter uma peça cilíndrica destinada a receber no seu interior o tubo horizontal da peça da reivindicação anterior, sendo de um lado fechada e do outro lado oposto aberta, tendo uma porção da parede cilíndrica recortada convenientemente, assim como uma abertura praticada noutra zona da dita parede, analoga a existente na parede cilíndrica horizontal da peça da reivindicação 1º, tudo sendo feito de modo que introduzindo a peça da reivindicação 1º no interior deste cilindro, resulte do conjunto formada uma caixa tubular fechada a qual poderá comunicar-se com o recipiente indicado na reivindicação 1º por meio do tubo vertical da peça da reivindicação 1º e realizar ou

impedir a comunicação com o exterior por meio de breve movimento rotativo relativo entre as duas peças cilíndricas longitudinais existentes nas paredes cilíndricas das duas peças cilíndricas assim unidas, fazendo-se corresponder as duas aberturas análogas longitudinais existentes nas paredes cilíndricas das duas peças ou então, pelo mesmo movimento rotativo oposto, fazer desencontrá-las;

3º — Um aparelho destinado a ativar e regular a saída por gravidade de materiais granulados ou pulverulentos contidos em recipientes, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato de ter um ou mais eixos paralelos às geratrizes dos cilindros da peça da reivindicação 2º seguros e solidários com o fundo da dita peça e convenientemente distribuídos sobre o dito fundo;

4º — Um aparelho destinado a ativar e regular a saída por gravidade de materiais granulados ou pulverulentos contidos em recipientes, como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo fato de ter uma haste de forma conveniente, atravessando livremente em sentido mais ou menos vertical o vão interno do tubo da peça da reivindicação 1º e sendo ligada com livre articulação a um dos eixos da reivindicação 3º;

5º — Um aparelho destinado a ativar e regular a saída por gravidade de materiais granulados ou pulverulentos contidos em recipientes, como nas reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato de ter uma tampa circular a ser aplicada contra o fundo da peça da reivindicação 1º provida de dentes ou saliências aptas a prender na devida posição a peça da reivindicação 2º, deixando livre o movimento de rotação desta sobre o cilindro horizontal da peça da reivindicação 1º.

Tudo como substancialmente descrito, representado no desenho anexo e para os fins especificados.

Termo 23.061 de 27-5-39.

Sociedade Mecânica para Indústria e Lavoura Ltda. — Rio.

Pontos característicos da invenção para "Melhoramentos introduzidos na invenção de: "Aperfeiçoamentos em correias de transmissão. Pat. de melhoramento.

1 — Melhoramentos introduzidos na invenção de "aperfeiçoamentos em correias de transmissão", que faz objeto do pedido de privilégio correspondente ao termo n. 21.921, caracterizados pelo fato do tecido mais aberto, impregnado de borracha ou balata, ao invés de ser usado unicamente como núcleo, passar a constituir também a face da correia, independentemente do número de lonas da correia.

Termo 23.062, de 27 de maio de 1939.

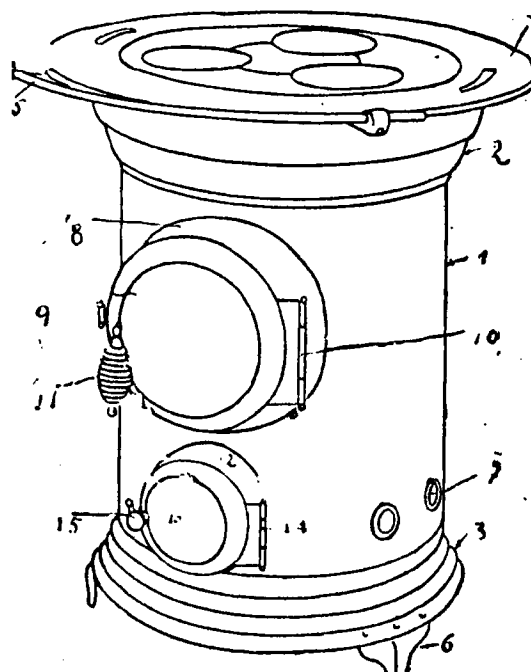
J. G. Penteado & Comp. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Um modelo de fogão a carvão". (Mod. Industrial).

Reivindicações:

Em resumo, reivindicamos como pontos característicos essenciais da patente de modelo industrial de "Um modelo de fogão a carvão":

O "Um modelo de fogão a carvão, que consiste essencialmente em sua estrutura cilíndrica, tem a base inferior massiça e com perfil



ondulado e distanciado do solo por suportes massiços; a chapa superior de aquecimento tem um formato circular e tem um diâmetro maior do corpo cilíndrico e tem no seu redor um acrimão:

esta chapa é unida ao corpo cilíndrico por uma faixa com perfil inclinado, ou seja, tronco-cônica. Na parte inferior, perto da base, tem os furos para a entrada do ar necessário à tiragem. Logo abaixo da faixa tronco-cônica, está colocada a boca do forno, a qual é saliente em referência à estrutura cilíndrica, e a tampa da referida boca tem um formato circular com perfil levemente abaulado, inferiormente a este, tem também a boca do brazeiro correspondente ao forno e que tem o mesmo perfil do acima reivindicado, perfil este que se estiliza perfeitamente e harmonicamente com a estrutura cilíndrica do fogão; tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e desenhos anexos demonstrativos.

Termo 23.063, de 27 de maio de 1939.

J. G. Penteado & Comp. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Novo modelo de fogão com forno deslocável". (Mod. Utilidade).

Em resumo, reivindica como ponto característico essencial da patente do modelo de utilidade de "Novo modelo de fogão com forno deslocável".

O "Novo modelo de fogão com forno deslocável", que consiste essencialmente no fato que o forno, o qual se encontra logo abaixo do brazeiro de aquecimento da chapa, tem um formato cilíndrico e está fixado no corpo do fogão, por um parafuso fixado no fundo e que segura na armação externa, e na extremidade correspondente à boca, está também preso por parafusos numa faixa externa e fixa na armação, de forma que, com a simples operação de tiragem dos parafusos, consequentemente opera-se a separação do forno, do fogão, permitindo assim a facilidade de concertá-lo ou substituí-lo; inferiormente, a linha do forno está o brazeiro para o aquecimento do referido forno, e que, por meio de um invólucro, que abrange o brazeiro e o forno, obrigará as chamas e gases de combustão a percorrer perfeitamente a periferia completa do forno, como, outrossim, os introduzirá no brazeiro superior (brazeiro correspondente à chapa de aquecimento). O ar necessário para a combustão do brazeiro superior é introduzido pela parte inferior do fogão e seguirá o mesmo caminho dos gases precedentes do brazeiro inferior, porém, separadamente, isto devido à chapa separada, indo misturar-se somente, quando se encontram bem abaixo do brazeiro superior, e também em parte, penetram por furos laterais do brazeiro; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado e desenhos apresentados.

Termo n. 23.064, de 17-5-39.

João Birman — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para "Melhoramentos introduzidos na invenção de: "Novo sistema de lage de concreto".

Patente de melhoramento.

1. Melhoramento no novo sistema de construção de lage de concreto caracterizado por um elemento de lage de concreto de cimento, de tamanho conveniente, poliédrico;

2. Melhoramento do novo sistema de construção de lage de concreto, como reivindicado em 1, caracterizado por uma viga de concreto armado, com secção transversal em forma de T invertido;

3. Melhoramento no novo sistema de construção de lage de concreto, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e representado.

Termo n. 23.065, de 27-5-39.

S. Schlude — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Tampa inviolável para fechamento hermetico". Modelo de utilidade.

Tampa inviolável para fechamento hermetico, composta de disco e aro estampado com caneluras e rebordo, caracterizada pelo fato de fechar-se o recipiente, lata ou vidro, pela adaptação desse rebordo sobre o priso comum da boca desses recipientes e de dar-se aperto por meio de cinta passada em redor do aro e sobre um eixo transversal que, retirado, rompe a cinta despartando-a de sobre si, e permitindo que, por ligeiro recalque na parte central do disco da tampa, obrigue-se a largar-se o rebordo do priso, abrindo-se o recipiente e continuando a tampa a servir como ordinariamente, para o que basta ligeira conformação do rebordo aberto.

Termo n. 23.065, de 27-5-39.

Ovaldo Vieira de Moraes — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Um esterilizador a seco (auto-esteril), para esterilizar gases, algodões e outros tecidos em tempo máximo de doze minutos sem perigo de explosão". Privilégio de invenção.

Reivindicações:

1. Um novo processo, aperfeiçoado, para se conseguir a esterilização a seco, que se caracteriza essencialmente: a) pela impos-

sibilidade de explosão; b) pela simplificação de tempo; c) pela facilidade de esterilização; d) pela desnecessidade de localizações especiais; e e) pela diminuição de despesa; em substituição aos atuais processos conseguidos por meio de autoclaves e aparelhos similares, os quais para funcionamento são forçados ao uso de válvulas de segurança, manômetros, termômetros e portas de segurança, o que quer dizer perigosos porque são controláveis de resultados mais demorados de funcionamento complicado de locomoção difícil e de preços elevados.

2. Um aparelho, para execução do processo segundo o enunciado no item 1, substancialmente como ficou descrito neste relatório, compreendendo as seguintes peças: tampão, tambor, travessão, caldeira, forno com tripé, fogareiro e prato.

Termo n. 23.067, de 29 de maio de 1939.

The Firestone Tire & Rubber Company — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção para "aperfeiçoamentos em ou relativos a amortecedores de vibrações" (privilégio de invenção).

1º — Um amortecedor de vibrações caracterizado pelo fato de compreender um par de tiras metálicas angulares paralelas, afastadas uma da outra — compreendendo cada uma delas uma parte lateral e uma parte levantada oblíqua — uma terceira tira metálica situada entre as referidas tiras angulares e apresentando duas faces oblíquas opostas, fronteiras às partes oblíquas das tiras angulares respectivas — sendo as faces oblíquas da terceira tira metálica deslocadas em relação às tiras angulares — e um par de coxins de borracha, disposto — cada um deles — entre uma face oblíqua da terceira e a face fronteira da tira angular, sendo os referidos coxins presos às referidas tiras metálicas por vulcanização.

2º — Um amortecedor de vibrações de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da terceira tira metálica ser em forma de uma tira central constituída em "U" invertido e apresentando pernas dispostas oblíquamente em relação à sua parte central, e pelo fato dos coxins de borracha — presos às faces oblíquas da tira central e às faces oblíquas fronteiras das tiras angulares adjacentes — serem suscetíveis de submissão a esforços de cisalhamento e a esforços de compressão quando a tira central é movimentada no sentido de um alinhamento transversal com as tiras angulares.

3º — Um amortecedor de vibrações de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato da parte levantada — ou perna — de cada tira angular ser paralela à parte ou perna oblíqua adjacente da terceira tira ou tira central.

4º — Um amortecedor de vibrações de acordo com qualquer dos pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato das pernas levantadas das tiras angulares convergirem uma para a outra pelos seus bordos livres e as pernas oblíquas da tira central divergirem pelos seus bordos livres.

5º — Um amortecedor de vibrações de acordo com qualquer dos pontos 1 e 4, caracterizado por membros de sustentação respectivos para as tiras angulares metálicas, sendo os referidos membros de sustentação espaçados um do outro de modo a proporcionarem uma resistência para dentro da qual se possam mover os coxins de borracha e a terceira tira — ou central — no caso de uma deflexão extrema do amortecedor.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, edepositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 2 de junho de 1938, sob o n. 211.374.

Termo n. 23.068, de 29 de maio de 1939.

Albert, Alexandre, Augustin Darche — França.

Pontos característicos da invenção para: "aperfeiçoamentos nos canhões e outras armas de fogo" (privilégio de invenção).

1º — Aperfeiçoamentos nos canhões e outras armas de fogo, tendo em vista aumentar, para um dado calibre, a potência útil na boca e a velocidade inicial, que se caracterizam: pela utilização de uma ou mais câmaras de expansão postas em comunicação em virtude do deslocamento do projétil e sucessivamente ou simultaneamente, com o volume ocupado pelos gases da pólvora; e porque a câmara ou as câmaras de expansão limitam o máximo de pressão, permitindo aos gases desenvolvidos pela combustão da carga, que ocupem um volume suficiente e independentemente do volume gerado, durante a combustão, pelo deslocamento do projétil;

2º — A disposição de acordo com o ponto 1, em que a comunicação com a câmara ou as câmaras de expansão se estabelece de maneira que a veia cilíndrica gasosa, inicial, sofra lateralmente uma expansão brusca por ondas curvas, não se prestando portanto à aparição de "pressões ondulatórias".

3º — A disposição de acordo com o ponto 1, compreendendo uma câmara de expansão única e formando um espaço anular em volta do eixo longitudinal do canhão.

4º — A disposição de acordo com os pontos 1, 2 e 3, em que a comunicação entre a câmara de expansão e a câmara da pólvora se estabelece, em continuidade, por meio da parede lateral de um intervalo cilíndrico arranjado entre a câmara da pólvora e a extremidade trazeira do tubo do canhão.

5º — A disposição de acordo com o ponto 4, em que o tubo do canhão pode ser deslocado no sentido longitudinalmente, fim de variar a secção da passagem dos gases para a câmara de expansão e variar também o volume desta câmara.

6º — A disposição de acordo com o ponto 4, compreendendo um tubo auxiliar metido no tubo primitivo do canhão, destinado a permitir o tiro, com a mesma carga, de um projétil de calibre reduzido.

7º — A disposição de acordo com o ponto 6, compreendendo uma ligação estabelecida, para a frente, entre o tubo interno e o tubo externo, de modo a permitir que se alongue o tubo interno.

8º — A disposição de acordo com o ponto 6, em que para se resfriar o tubo interno se intercala uma substância, de ponto de fusão pouco elevado, entre os dois tubos, interno e externo.

9º — A disposição de acordo com o ponto 1, em que para se aumentar a resistência e a rigidez do tubo se combina este tubo pelo menos com uma armação exterior, longitudinal, de grande momento de inércia, tornando-se esta armação solidária, por outro lado, com o bloco formado pela culatra e câmara de expansão.

10 — A disposição de acordo com os pontos 1 e 9, compreendendo o emprego de pelo menos uma peça tubular troncônica, com a base maior voltada para o lado de trás e que se continua para formar um amparo em volta da culatra.

11 — A disposição de acordo com os pontos 1 a 10, em que para as armações ou travejamento de reforço se podem utilizar ligas de metais leves.

Termo n. 23.069, de 29-5-1939.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company Soc. An. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em interruptores de circuito". Priv. Inv.

1 — Um interruptor de circuito tendo um par de dispositivos de contactos relativamente móveis para abrir, e fechar o circuito, caracterizado pelo fato de que cada um dos dispositivos de contacto compreende um contacto principal e uma peça de material rígido condutor, tendo uma alta condutividade elétrica, ligada eletricamente ao dito contacto principal e tendo uma pluralidade de contactos separados integrais com a dita peça e formando contactos auxiliares.

2 — Um interruptor de circuito, de acordo com o ponto 1, caracterizado por dispositivos para fazerem com que os contactos principais se separem numa distância predeterminada antes que os contactos auxiliares se separem numa ordem predeterminada durante uma operação de interrupção de circuito.

3 — Um interruptor de circuito, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que um dos dispositivos de contacto compreende um suporte para o seu contacto principal e sua peça rígida, dispositivo de mola para forçar a dita peça rígida em direção ao dispositivo de contacto móvel e dispositivo para montar a dita peça rígida no dito suporte por meio de uma ligação inteiramente flexível.

4 — Um interruptor de circuito, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que os dispositivos para montar a peça rígida compreende guiar e um condutor flexível para um movimento em linha reta para fazer com que os contactos auxiliares suportados pela dita peça rígida entre automaticamente em alinhamento com os contactos auxiliares do dispositivo de contacto móvel durante o contacto.

5 — Um interruptor de circuito, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que, pelo menos um dos dispositivos de contacto compreende um condutor flexível em derivação para ligar eletricamente a peça condutora rígida ao seu contacto principal.

6 — Um interruptor de circuito, de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que, o condutor flexível em derivação forma uma passagem para a corrente que faz com que a força magnética produzida pela corrente, ao passar pela dita derivação force a peça rígida condutora em direção à peça rígida condutora do dispositivo de contacto móvel.

7 — Um interruptor de circuito, de acordo com os pontos 5 ou 6, caracterizado pelo fato de que o condutor flexível em derivação forme um anel ou passe por traz da peça condutora rígida.

8 — Um interruptor de circuito, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que, a peça rígida condutora da que se compõe um dos dispositivos de contacto, consiste de uma plataforma, tendo paredes laterais e uma parede extrema que forma um compartimento para o condutor flexível em derivação para protegê-lo contra os arcos formados entre os dispositivos de contacto.

9 — Um interruptor de circuito, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o contacto principal e a peça rígida condutora do contacto móvel são ligados a um terminal do interruptor de circuito por um só condutor flexível em derivação.

10 — Um interruptor de circuito, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o contacto principal do dispositivo de contacto móvel é montado para um movimento limitado aproximando-se e afastando-se do outro contacto principal, quando o interruptor é fechado e é forçado em direção ao outro contacto principal e um dispositivo, incluindo uma derivação flexível, é provido para fazer com que o dito contacto principal do dispositivo de contacto móvel se separe e se conserve separado de outro contacto principal quando a corrente que passa através do dito interruptor excede um valor predeterminado em excesso da corrente normal máxima da capacidade do dito interruptor, sendo o dito valor predeter-

minado da corrente bastante baixo para que quaisquer arcos formados entre os ditos contactos principais não danifiquem os ditos contactos principais.

11 — Um interruptor de circuito, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que os contactos principais formam uma trajetória normal para a corrente e os contactos auxiliares formam uma passagem auxiliar para a mesma, sendo que a força magnética produzida pela corrente que passa através das ditas trajetórias faz com que o contacto principal do contacto móvel se separe do outro contacto principal e fique dele separado quando a dita corrente excede de um valor predeterminado em excesso a capacidade normal da corrente máxima do interruptor.

12 — Em um interruptor de circuito, dispositivo de contacto, fixa, incluindo um par de contactos principais e um contacto auxiliar, um braço de contacto móvel para abrir e fechar o circuito, uma ponte suportada pelo dito braço para ligar entre si os ditos contactos principais e um contacto auxiliar suportado pelo dito braço para entrar em jogo com o contacto auxiliar do dito dispositivo de contacto fixo, sendo a dita ponte montada de modo a ter movimento em relação ao dito braço de contacto, aproximando-se e afastando-se do dito dispositivo de contacto fixo, dispositivo de mola para forçar a dita ponte em direção aos ditos contactos principais e um condutor flexível em derivação que liga o dito contacto auxiliar ao dito braço de contacto e a dita ponte ao dito terminal do interruptor.

13 — Um interruptor de circuito, de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato de que a derivação é fixada à dita ponte em, pelo menos dois pontos entre as extremidades da ponte.

14 — O interruptor de circuito construído, disposto e adaptado para operar substancialmente como foi descrito e representado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o correspondente pedido de prioridade depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 30 de junho de 1938, sob n. 216.708.

Termo n. 23.070 de 29-5-39.

Mário C. Benedetti — Itália.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos nas cabeças de eletro-íman para o registro e reprodução sonora eletromagnética". — Priv. Inv.

1. Cabeça de eletro-íman para o registro e reprodução sonora eletromagnética, constituída por dois blocos iguais e opostos, fixados ambos sobre um plano comum que suporta também o dispositivo guia do transportador, caracterizada pelo fato de cada bloco conter um sistema de eletro-íman fixo, susceptível de abrir e não substituível.

2. Cabeça de eletro-íman de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do eletro-íman estar montado dentro dum porta-eletro-íman cilíndrico corredeira telescopicamente dentro do relativo bloco, e ser impellido para o exterior, isto é, para o transportador, por uma mola helicoidal.

3. Cabeça de eletro-íman em harmonia com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato do porta-eletro-íman apresentar exteriormente uma cavidade de dimensões maiores que as do solenoide empregado, de modo que este possa ser isolado mecanicamente das paredes da cavidade.

4. Cabeça de eletro-íman de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizada pelo fato de se apoiar sobre um caixilho rebaixado sobre a entrada do porta-eletro-íman um disco de material diamagnético, tendo uma dureza maior do que a do aço de que é constituído o transportador, munido com uma fenda calibrada para a espessura do núcleo na qual se introduz este último com o fim de impedir qualquer vibração por efeito do atrito sobre o fio ou fita de aço.

5. Cabeça de eletro-íman em harmonia com os pontos 1 a 4, caracterizada pelo fato do referido disco ser constituído de preferência por pedra dura, por exemplo, cornalina e apresentar em correspondência com o bordo em chanfro com o fim de reduzir ao mínimo necessário a superfície de contacto com o transportador.

6. Cabeça de eletro-íman de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizada pelo fato do núcleo ficar saliente apenas de frações de milímetro sobre a superfície lisa do referido disco, de modo que a sua extremidade se conforma sobre o fio de aço, ficando depois nas mesmas condições de desgaste, constantemente ao nível da dita superfície que o protege da ação de corte do transportador.

7. Cabeça de eletro-íman em harmonia com os pontos 1 a 6, caracterizada pelo fato de, pela sua própria constituição, tanto o núcleo como o solenoide serem subtraídos a solicitações mecânicas imediatas e diretas de qualquer natureza, sendo além disso a vibração e o desgaste do núcleo impedidos pelo fato deste estar fixado numa fenda produzida num disco de material mais duro do que o aço de que é constituído o transportador.

8. Cabeça de eletro-íman para o registro e reprodução sonora eletro-magnética de acordo com os pontos 1 a 7, e essencialmente como está representada e descrita.

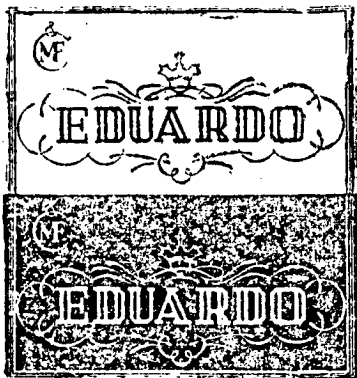
O requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes a Itália, em 20 e junho de 1938.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
 Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 67.137, de 27-5-39

Marques Ferreira & Cia. — Santos — Estado de São Paulo



Classe 42 — Vinhos gaseificados ou não, licores e aguardente.

Termo n. 67.138, de 27-5-39

Agostinho de Carvalho Salvador — Capital Federal

Aromatol

Classe 47 — Óleo para lamparina.

Termo n. 67.140, de 27-5-39

G. de Seabra — Capital Federal



Classe 4 — Plantas medicinais em bruto e parcialmente preparadas.

Termo n. 67.141, de 27-5-39

G. de Seabra — Capital Federal

Saltão

Classe 42 — Vinhos, cervejas, licores, conhaques, champanhes, aguardentes e vermouths.

Termo n. 67.143, de 27-5-39

S. A. Instituto Nacional de Farmacologia — Capital Federal

OROVITAMINA

INSTITUTO NACIONAL DE PHARMACOLOGIA

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmacêutico.

Termo n. 67.144, de 27-5-39

Srta. Ilka Belo de Amorim — Capital Federal

VITRINE

Classe 60 — Jornais, revistas, almanaques e todos os meios de propaganda, inclusive pelo Rádio; revista ilustrada, humorística, crítica ou literária.

Termo n. 67.145, de 27-5-39

Tomaz & Rossi, Ltda. — São Paulo



Classe 12 — Martelos, colheres, garfos, espumadeiras, galheteiros, quebradores de nozes, funis, turquezas, chaves, parafusos, pregos, taxas, arestas, rebites, dobradiças, gonços, bisagras, lemos, escá-pulas, cremones, fechaduras, fechos, ferrolhos, puchadores, trin-cos, trancas, tranquetas, linguetas, limas, lagarços, tornos, baldes, alavancas, aros, bigornas, caçarolas, correntes, cadinhos, cravos, eixos, enxadas, enxadões, forjas, fôrmas, fornalhas, maçanetas, marretas, pás, picaretas, pinos, roldanas e taramelas.

Termo n. 67.146, de 27-5-39

José Nogueira de Magalhães — São Paulo

Relampago

Classe 2 — Inseticida.

Termo n. 67.147, de 27-5-39
Jarbas de Moura Lacerda — São Paulo

PROBIO

Jarbas de Moura Lacerda
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico.

Termo n. 67.148, de 27-5-39
Laboratório Nitra Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Tônico reconstituente.

Termo n. 67.149, de 27-5-39
Fábrica Spoeri Ltda. — Capital Federal



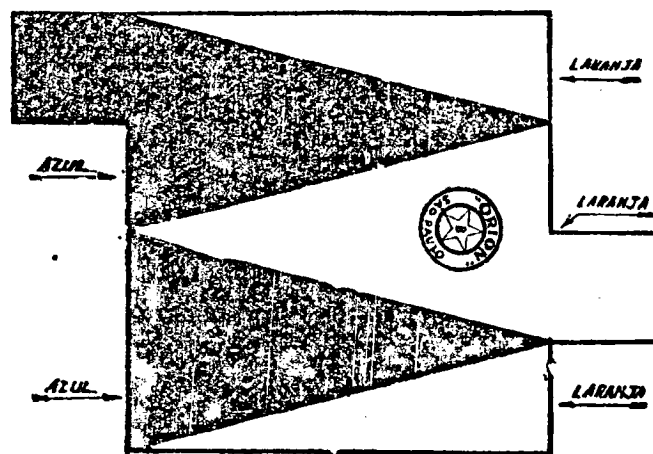
Classe 12 — Artefatos de metal.

Termo n. 67.150, de 27-5-39
Manufatura de Brinquedos Estrela, Ltda. — São Paulo



Classe 49 — Bonecas, bonecos e figura de animais confeccionados com qualquer material, jogos e brinquedos de todas as espécies, e passatempos em geral.

Termos ns. 67.151 e 67.152, de 27-5-39
S. A. Fábricas Orion — São Paulo



Classe 39 — Artefatos de borracha e de gutapercha, não incluídos noutras classes.

Classe 10 — Instrumentos medicinais, cirúrgicos e veterinários, inclusive instrumentos cortantes e perfurantes para esses fins; aparelhos e máquinas para fins medicinais, instalações hospitalares, de profilaxia, expurgo e fins análogos; petrechos medicinais e curativos em relação à saúde do homem e dos animais.

Termo n. 67.153, de 27-5-39
Mário Pina — Cidade de Caxias — Estado do Rio de Janeiro



Classe 42 — Paratí (aguardente de cana).

Termo n. 67.154, de 29-4-39
Farias & Pimentel Ltda. — São Paulo

Pancocid

FARIAS & PIMENTEL Ltda
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 67.155, de 29-5-39
M. Granieri & Comp. — São Paulo



Classe 2 — Produto veterinário

Termo n. 67.156, de 29-5-39
Laboratório Wantuil Ltda. — Capital Federal

ISOTRATO

laboratório Wantuil Ltd
Rio de Janeiro

Classe 3 — Especialidades farmacêuticas

Termo n. 67.157, de 29-5-39
Laboratório Wantuil Ltda. — Capital Federal

PULVITRATO

Laboratório Wantuil Ltd
Rio de Janeiro

Classe 3 — Especialidades farmacêuticas

Termo n. 67.158, de 29-5-39
Chlorosan A. G. Chemisch-therapeutische Präparate —
Zefingen — Suíça

PHYLLUSAN

CHLOROSAN A.G. Chemisch-therapeutische
Präparate - Z o f i n g e n

Produto farmacêutico

Termo n. 67.159, de 29-5-39
Chlorosan A. G. Chemisch-therapeutische Präparate —
Zefingen — Suíça

FOLIOSAN-BÜRGI

CHLOROSAN A.G. Chemisch-therapeutische
Präparate - Z o f i n g e n

Produto farmacêutico

Termo n. 67.160, de 29-5-39
Carlos Strelitz — São Paulo

REX

Classe 8 — Fogões e fogareiros elétricos, a gás, a álcool,
a gasolina e a óleo

Termo n. 67.161, de 29-5-39
José Cardoso de Mendonça — Capital Federal

Antena Vermelha

Classe 8 — Antenas receptoras para rádios

Termo n. 67.164, de 29-5-39
Laboratório Groetzner Ltda. — Capital Federal

Gripfort

Laboratório Groetzner Ltda.

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 67.165, de 29-5-39
Laboratório Groetzner Ltda. — Capital Federal

Animafort

Laboratório Groetzner Ltda.

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 67.166, de 29-5-39
Laboratório Groetzner Ltda. — Capital Federal

Ski3ze

Laboratorio Groetzner Ltda.

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 67.167, de 29-5-39
Laboratório Groetzner Ltda. — Capital Federal

Hyggifort

Laboratorio Groetzner Ltda.

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 67.168, de 29-5-39
Laboratório Groetzner Ltda. — Capital Federal

Dormfort

Laboratorio Groetzner Ltda.

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 67.169, de 29-5-39
Underwood Elliot Fisher Company — Estados Unidos da América

Underwood

Classe 17 — Máquinas de escrever

Termo n. 67.170, de 30-5-39
J. Peres & Vasconcelos — Capital Federal

"U D O P E"
uma dose para o estomago

J. Peres & Vasconcellos

Rio de Janeiro.

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 67.171, de 30-5-39
Emanuel Klabin — S. Paulo

ICEKA

Classe 1 — Tintas, vernizes, esmaltes, preparação para o aperfeiçoamento do aço, absorventes, preparações e cores derivadas de alcatrão, tintas e vernizes à álcool, azul da prússia e ultramar, preparações para colorir, tinturas corantes, laca e vernizes para corrigir, matérias corantes e descolorantes, e goma laca preparada.

Termo n. 67.172, de 30-5-39
Joaquim Alves da Cunha — Capital Federal



Classe 48 — Carmim, rouge, lapis para maquilage, óleos perfumados para o cabelo, pó de arroz, talco perfumado, sabões e sabonetes perfumados, em massa, em barras, em bastões, em tubos, em pó, líquidos, em flocos, em escamas e em creme; amônia líquida, em pó, e em pedras, para banhos; dentrificios em pastas, em sabões, em cremes, líquidos em elixir e em pó; extratos, lança perfumes; vinagres aromáticos e carminados; papeis perfumados, carminados ou com pós de arroz; agua de colônia, agua de rosas, agua de quina, agua de alfazema, agua para maquilage, tinturas, petróleos, loções, brilhantinas, cosméticos e fixadores para o cabelo, pestanas, cílios e bigodes; depilatórios desodorantes; vernizes, esmaltes, dissolventes, pastas, tijolos e pós para unhas; pentes e escovas para dentes, cabelo, pestanas, sobrancelhas, cílios e unhas.

Termo n. 67.173, de 30-5-39
Laboratório Farmacêutico Ceres Limitada — Capital Federal

SALUTAN

LABORATORIO CERES LTDA.

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 67.174, de 30-5-39
Manufatura Araken Limitada — Fortaleza, Estado do Ceará

VOLANTE

Classe 44 — Cigarros, charutos cigarrilhas, fumos em folha ou em corda, desfiado, migado, picado ou em pó; acondicionados em latas, pacotes ou quaisquer outros recipientes adequados; artigos para fumantes, tais como: piteiras, cachimbos, carteiras e cigarrinhas para cigarros, bolras para fumo, residuo de fumo, rapé e palha para cigarros.

Termo n. 67.175, de 30-5-39
Edouard Borsali — Capital Federal

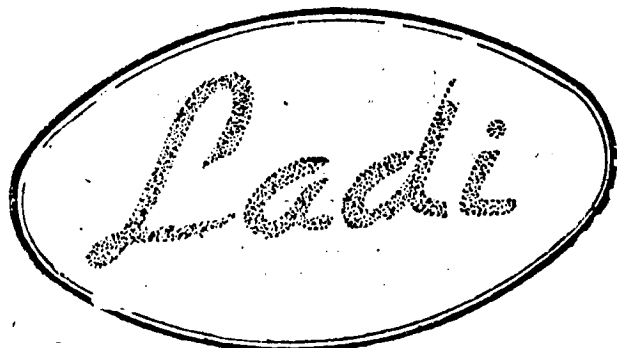
F I B A L O N .

EDOUARD BORSALI

Rio de Janeiro

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Termo n. 67.176, de 30-5-39
Sociedade Anônima "Lovel" — Capital Federal



Classe 36 — Meias

Termo n. 67.177, de 30-5-39
Aguas Sulfídicas e Termais de S. Pedro S. A. — Cidade de São Paulo, Estado de S. Paulo

AGUA DE SÃO PEDRO FONTE GIOCONDA

MINERAL NATURAL — CLORO-SULFATADA SÓDICA — INDICADA NAS DOENÇAS DO FÍGADO, ESTÔMAGO E INTESTINOS, AFECCÕES HEPATOBILIARES, FALTA DE ACIDEZ GÁSTRICA, ENTERO-COLITES, CONVULSÕES DE DISENTERIA AMÉLICA E ÍTERICA, LINFATISMO.

ANÁLISE QUÍMICA

Clorato de sódio (NaCl)	0,241
Sulfato de sódio (Na ₂ SO ₄)	0,170
Sulfato de cálcio (CaSO ₄)	0,081
Carbonato de sódio (Na ₂ CO ₃)	0,079
Bicarbonato de sódio (NaHCO ₃)	0,161
Bicarbonato de cálcio (CaHCO ₃)	0,089
Bicarbonato de magnésio (MgHCO ₃)	0,116
Bicarbonato de ferro (FeHCO ₃)	0,0032
Bicarbonato de potássio (KHCO ₃)	0,0064
Silício (SiO ₂)	0,019

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

San. Paulo, 21 de Março de 1939
(1) F. J. MAYER
Eng. Civil de São Paulo

(2) A. MARCONI
Diário Médico



ESTRADA DE FERRO — SÃO PAULO
ESTRADA DE RODAGEM —
DISTÂNCIA SÃO PAULO-SÃO PEDRO-230 Km-4 1/2 HORAS

AGUAS SULFIDICAS E TERMAIS DE SÃO PEDRO S. A.
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTABELECIMENTO TERMAL DE AGUA SULFIDICA-SULFUROSA
FONTES ALCALINAS: FONTE JOVEMUDE, ALMEIDA, SALLES
SÃO PEDRO-EST. DE SÃO PAULO-BRASIL
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 43 — Aguas magnesianas

Termo n. 67.178, de 30-5-39
Aguas Sulfídicas e Termais de S. Pedro S. A. — Cidade de São Paulo, Estado de S. Paulo

AGUA DE SÃO PEDRO FONTE JUVENTUDE

MINERAL NATURAL — ALCALINO-SULFUROSA — ANTI-DIABETICA — DESSENSIBILIZANTE
ANTI-REUMATICA — LAXATIVA — INDICADA TAMBÉM NOS CASOS DE BRONQUITE CRÔNICA
E CONSTIPAÇÃO DE VENTRE, LINFATISMO, DOENÇAS DA PELE E COLITE CRÔNICA.

ANÁLISE QUÍMICA

Sulfato de sódio, sulfato de cálcio, polissulfatos de sódio e ácido sulfídrico livre (expressos em Na ₂ SO ₄)	0,073
Sulfato de sódio (Na ₂ SO ₄)	0,110
Sulfato de cálcio (CaSO ₄)	0,173
Clorato de sódio (NaCl)	1,318
Carbonato de sódio (Na ₂ CO ₃)	0,074
Bicarbonato de sódio (NaHCO ₃)	0,583
Ácido bórico e boratos (NaBO ₂)	0,027
Ácido de sódio (Na ₂ PO ₄)	0,0074
Bicarbonato de potássio (KHCO ₃)	0,0074
Bicarbonato de magnésio (MgHCO ₃)	0,0048
Bicarbonato de ferro (FeHCO ₃)	0,0032
Bicarbonato de cálcio (CaHCO ₃)	0,0056
Anidrido silícico (SiO ₂)	0,016

Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de S. Paulo,
(1) F. J. MAYER, 21 de Fevereiro de 1939
Eng. Civil de São Paulo

(2) A. MARCONI
Diário Médico



ESTRADA DE FERRO — SÃO PAULO
ESTRADA DE RODAGEM —
DISTÂNCIA SÃO PAULO-SÃO PEDRO-230 Km-4 1/2 HORAS

AGUAS SULFIDICAS E TERMAIS DE SÃO PEDRO S. A.
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTABELECIMENTO TERMAL DE AGUA SULFIDICA-SULFUROSA
FONTES ALCALINAS: FONTE JOVEMUDE, ALMEIDA, SALLES
SÃO PEDRO-EST. DE SÃO PAULO-BRASIL
INDUSTRIA BRASILEIRA

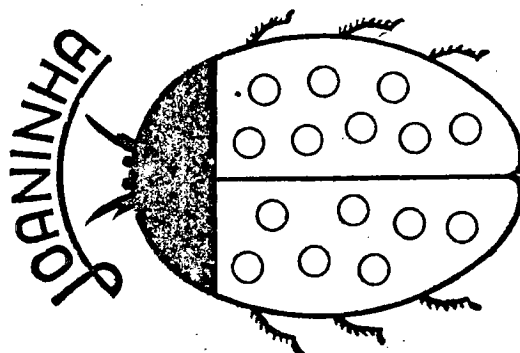
Classe 43 — Aguas magnesianas

Termo n. 67.179, de 30-5-39
Eterna S. A. — Capital Federal

ETERNA

Classe 8 — Relógios em geral: de pulso, de bolso, de parede e despertadores

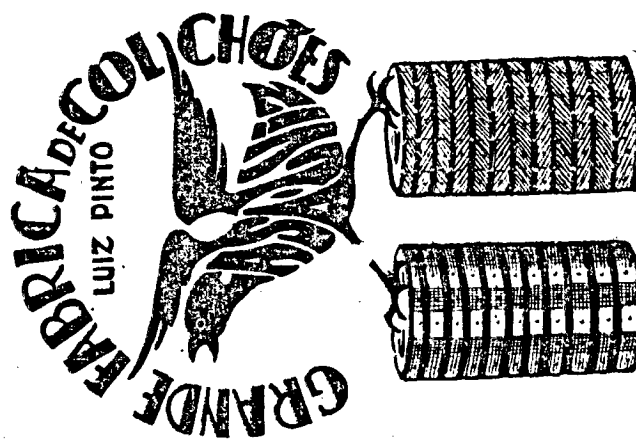
Termo n. 67.181, de 30-5-39
Antônio Gomes & Cia. — Capital Federal



Antonio Gomes & Cia
RIO DE JANEIRO

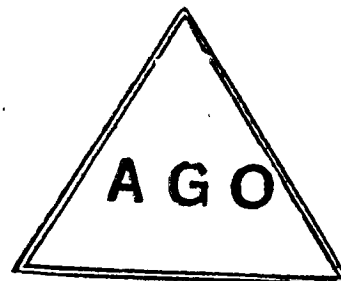
Classe 36 — Meias e luvas

Termo n. 67.183, de 30-5-39
Luiz Pinto — Capital Federal



Classe 40 — Colchões, travesseiros, acolchoadas para cama e móveis

Termo n. 67.184, de 30-5-39
Gouveia de Oliveira & Cia. — S. Paulo



Classe 41 — Manteiga e queijos, chá mate, banha, azeitonas e azeite de oliveira, massa de tomate, bacalhau, arroz e outros cereais, batatas, alhos e cebolas, anchovas, sardinhas e outros produtos animais em conserva, ervilhas, palmito e outros produtos vegetais em conserva.

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS, NOMES COMERCIAIS

Termo n. 67.139, de 27-5-39
Mappin & Webb (Brazil) Limited — Capital Federal

A CASA DOS ARTIGOS FINOS

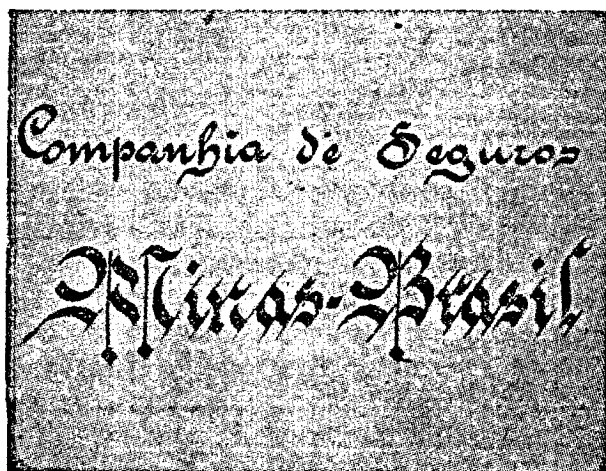
Classes 8, 11, 13 e 15 — Título.

Termo n. 67.142, de 27-5-39
C. de Seabra — Capital Federal

ERVANARIO MINEIRO

Classe 4 — Título.

Termo n. 67.162, de 29-5-39
Companhia de Seguros Minas Brasil — Belo Horizonte,
Estado de Minas



Nome comercial

Termo n. 67.163, de 29-5-39
Paschoal Barach — Capital Federal

JOALHERIA PASCHOAL

Classe 13 — Título

Termo n. 67.180, de 30-5-39
Salomão José Curi — Belo Horizonte, Estado de Minas

NOVO-CAMIZEIRO

Classes 36 e 37 — Título

Termo n. 67.182, de 30-5-39
Júlio Tanajura — Capital Federal

**CONSTRUÇÕES
"CIME"**

Classe 60 — Título

Termo n. 67.186, de 30-5-39
Dr. Martins Francisco Bueno de Andrada — Capital Federal

**"CASA DE SAUDE, INSTITUTO MEDICO,
CLINICA DE REPOUSO E SANATORIO
DA FLORESTA DA GAVEA."**

Classe 60 — Título

TERMO ANTERIOR

Termo n. 64.014, de 13-12-38
Laboratório Saluber Ltda. — São Paulo

NEO STIN
Laboratório Saluber Ltda.
S. PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico